

ISSN 1983-5086

# Latinidade

Revista do Núcleo de Estudos das Américas

Volume 10 Número 1 Janeiro - Junho 2018

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Reitor**

Ruy Garcia Marques

**Vice-reitora**

Maria Georgina Muniz Washington

**Sub-reitora de Graduação - SR1**

Tania Maria de Castro Carvalho Netto

**Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa - SR2**

Egberto Gaspar de Moura

**Sub-reitora de Extensão e Cultura - SR3**

Elaine Ferreira Torres

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCS**

**Diretor**

Domenico Mandarinó

**INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - IFCH**

**Diretora**

Dirce Eleonora Nigro Solis

**FACULDADE DE DIREITO**

**Diretor**

Ricardo Lodi

**NÚCLEO DE ESTUDOS DAS AMÉRICAS - NUCLEAS**

**Coordenadores**

Maria Teresa Toríbio B. Lemos

Alexis T. Dantas

Paulo Roberto Gomes Seda



CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO  
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

L357	Latinidade. - Janeiro-Junho 2018 - Rio de Janeiro: Metanoia. UERJ. IFCH. Nucleas, 2018. 230 p. ; 23 cm.  Semestral Inclui bibliografia ISSN 1983-5086  1. América Latina - Periódicos. 2. Ciências Sociais - Periódicos. I. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Núcleo de Estudos das Américas.  CDU: 3(05)
------	---

Metanoia Editora

[www.metanoiaeditora.com](http://www.metanoiaeditora.com)

Rua Santiago, 319/102 - Penha | Rio de Janeiro - RJ - Cep: 21020-400

[faleconosco@metanoiaeditora.com](mailto:faleconosco@metanoiaeditora.com) | 21 3256-7539 | 21 4106-5024

Associada:

Liga Brasileira de Editoras - [www.libre.org.br](http://www.libre.org.br)

Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) - [www.snel.org.br](http://www.snel.org.br)

Impresso no Brasil

## **Linha Editorial**

A Revista LATINIDADE é uma publicação do Núcleo de Estudos das Américas (NUCLEAS) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Está indexada ao LATINDEX desde 2012. Reúne textos de pesquisadores, professores, alunos de pós-graduação e estudiosos latinoamericanistas, do país e do exterior. A Revista mantém circulação semestral e mais um número Especial por ano.

A Linha Editorial atende os Grupos de Trabalho (GT) do NUCLEAS e segue as Linhas de Pesquisa cadastradas nos Grupos de pesquisa (GRpesq) do CNPq, como Política e Cultura, Política e Sociedade, Sociedade e Economia, Saúde e Educação, Relações Internacionais e Economia e Integração.

A Revista possui, além da Comissão Científica e Conselho Editorial, um corpo de professores pareceristas da universidade e externos, vinculados a outras instituições do país. A partir do primeiro semestre de 2012 sofreu alterações em sua estrutura com acréscimo de um dossiê e uma resenha, que além de complementar a proposta acadêmica, garante o rigor epistemológico da produção. A partir de 2014 a Revista também apresenta o Sistema de Editoração Eletrônica: Site <http://www.nucleasuerj.com.br/home/latinidade/index.php> e Portal da UERJ.

**Editor Responsável**

Maria Teresa Toríbio B. Lemos

**Conselho Editorial**

Alexandre Belmonte - UERJ  
Alexis T. Dantas - UERJ  
Carlos Juárez Centeno - UNC  
Dejan Mihailovic - TEC/Monterrey  
Katarzyna Dembicz - CESLA  
Lená Medeiros de Menezes - UERJ  
Maria Luiza Landim - UESB  
Mauricio Mota - UERJ  
Nilson Alves de Moraes - UNIRIO  
Tania Maria de Castro Carvalho Netto - UERJ  
Tatyana de A. Maia - USS  
Zdzislaw Malczewskis - SRC. - Paraná

**Conselho Consultivo**

Adalberto Santana - UNAM  
Alexandre Dumans - UCAM  
Andre Luis Toríbio Dantas - UERJ/FAETEC  
Eduardo Antonio Parga - UGF  
Fernando Rodrigues - USS  
Enrique Shaw - UNC  
Irina Vershinina - Academia Financeira/Gov.Moscou  
Maria Medianeira Padoin - UFSM  
Marianna Abramova - Academia Financeira/Gov.Moscou  
Paulo Roberto Gomes Seda - UERJ  
Raimundo Lopes Matos - UESB  
Sergey V. Ryazantsev - ISPR/RAS/Moscou

**Editoração Eletrônica**

Metanoia Editora

**Revisão**

A revisão dos textos é de responsabilidade dos autores.

**CAPES**

Coordenação de Aperfeiçoamento de  
Pessoal de Nível Superior

Beneficiários de auxílio financeiro da CAPES - Brasil  
Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a  
participação de Recém-Doutores(PRODOC)

**FAPERJ**

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo  
à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

# Sumário

## APRESENTAÇÃO, 7

## DOSSIÊ

### **Códices mesoamericanos e sincretismo, 9**

*Maria Teresa Toríbio B. Lemos*

## RESENHA

### **Depredadores: Fronteras de lo humano y series de TV. Córdoba, Argentina, 21**

*Enrique Shaw*

## ARTIGOS

### **Política urbana: os desafios da experiência no Rio de Janeiro, 25**

*Angela Penalva Santos*

### **A proteção internacional aos apátridas: a construção da cidadania, 47**

*Jeancezar Ditz de Souza Ribeiro*

### **SULear, uma perspectiva sociocultural e arena ideológica, 63**

*Luiz C. Borges*

### **O Candomblé e a Relação entre o Homem e a Natureza, 85**

*Márcio de Jagun*

### **Mito, tradição e história: a construção da identidade Chamula/Chiapas, 99**

*Maria Teresa Toríbio Brittes Lemos*

**La Corte Interamericana de Derechos Humanos y la situación de menores privados de la libertad en Argentina. Estudio de caso: Sentencia de 14 de mayo de 2013 “Mendoza y otros vs. Argentina”, 119**

*Matías Ignacio Borgarello*

**A perspectiva política das comunidades indígenas na Bolívia: o “Congresso Indígena” de 1945, 143**

*Mauro Marcos Farias da Conceição*

**Poder, política e fronteira: a trajetória de Gaspar Silveira Martins, 157**

*Monica Rossato*

*Maria Medianeira Padoin*

**Regímenes Internacionales y Derechos Humanos. La situación carcelaria en nuestro país y la incidencia del sistema interamericano de protección Su incidencia en el caso domestico de Córdoba “Loyo Fraire”, 169**

*Pizzicari Fernando*

*Adrián Tuninetti*

**O Fim da Nova República: quebra do arranjo político, crise de representatividade e golpe de Estado no ocaso da república liberal brasileira, 179**

*Roberto Santana Santos*

*João Claudio Platenik Pitillo*

**“Escritura coral”: materialização discursiva dos processos de transculturação em *Comentários reais*, 213**

*Ximena Antonia Díaz Merino*

# Apresentação

A Revista *Latinidade*, 2018-vol. 1, reúne artigos resultantes dos projetos e estudos dos grupos de pesquisa desenvolvidos por pesquisadores latinoamericanistas, nas Linhas de Pesquisa Sociedade e Cultura, Cultura Política, Economia e Relações Internacionais, Saúde e Educação, Cinema e História e História e Cosmovisão. A Revista *LATINIDADE* está indexada ao *LATINDEX* desde 2012.

Os textos, transdisciplinares, destacam-se pelo pluriculturalismo que envolve as questões americanas, como direitos humanos, cidadania, práticas culturais, representações, memória, imaginários, identidade, economia, política e sociedade.

A resenha *Depredadores: Fronteras de lo humano y series de TV*, de autoria de Ariel Gómez Ponce, apresentada pelo professor Enrique Shaw, trata das questões referentes às fronteiras simbólicas. Oferece respostas complexas e novas interrogações sobre o fenômeno das massas, pensados desde o Cone Sul. Essa recente publicação é produto da tese de Doutorado em Semiótica, realizada no Centro de Estudios Avanzados de la Facultad de Ciencias Sociales, Universidad Nacional de Córdoba, na Argentina.

O Dossiê *Códices mesoamericanos e sincretismo* de autoria da professora Maria Teresa Toribio B. Lemos, destaca o papel fundamental das fontes históricas e dos códices indígenas para o estudo das práticas culturais e representações simbólicas dos mexicas. Assinala aspectos essenciais da influência espiritual ocidental, iniciada pelos religiosos espanhóis, alterando fundamentalmente os costumes mexicas.

Os códices procedentes do Vale do México e das províncias tributárias do Império mexica constituíram testemunhos significativos dessas alterações. O estudo desses códices, apoiado pelos textos dos cronistas, confirma a precocidade do sincretismo religioso desenvolvido por essas sociedades.

Os pareceristas deste número são os pesquisadores Óscar Barbosa Lisano, da Universidade Nacional da Costa Rica /UNA e Universidad de Varsóvia, Johannes Maerk, do IDEAZ, Universidade de Viena, Áustria, Dejan Mihailovic, da TEC/Monterrey/ME e André Luiz T. Dantas, do NUCLEAS/UERJ.

Os textos publicados revelam a inquietação dos autores com os problemas que envolvem o mundo contemporâneo e a procura de superação das crises que assolam as sociedades atuais

*Maria Teresa Toríbio Brittes Lemos*

*Alexis T. Dantas*

**Organizadores**

## Dossiê

### Códices mesoamericanos e sincretismo

Dra. Maria Teresa Toríbio B. Lemos  
Pesquisadora Visitante Emérita/Faperj  
Professora Titular de História da América/UERJ

A influência espiritual ocidental, iniciada pelos religiosos espanhóis, transformou fundamentalmente os costumes mexicas. Os códices procedentes do Vale do México e das províncias tributárias do Império mexica constituíram testemunhos significativos dessas alterações. O estudo desses códices, apoiado pelos textos dos cronistas, confirma a precocidade do sincretismo religioso desenvolvido por essas sociedades. No México colonial as crenças foram complexas e confundiram-se em dois sincretismos: o católico espanhol e a religião asteca.

Segundo Jacques Lafaye (1991), no México Antigo o sincretismo se explica pela incorporação das práticas religiosas dos povos mexicas e as demais populações conquistadas por eles. Esse fenômeno espiritual, produto da dominação asteca, explica a diversidade religiosa e a concentração de poder nos deuses dos vencedores.

A religião mexica foi o resultado da inclusão das demais religiões indígenas submetidas aos astecas e ao seu deus Huitzilopochtli. Como o cristianismo na Espanha, coexistindo com o Islam, também sofreu alterações.

Na Espanha, o processo de incorporação de outras expressões religiosas como o judaísmo e o islamismo transformam a ortodoxia cristã. São, portanto, dois povos religiosos, com práticas religiosas sincréticas que se encontram e se transfiguram.

[...]el primero marcado por su coexistencia de siglos con el Islam, religión de cruzada y de fin de mundo; el segundo también religión militante de pueblo elegido...ambos nascen en el mundo prehispánico y son reelaborados en el siglo XVI

por espíritus en los que el naciente pensamiento moderno se mezcla con la tradición medieval [...]¹.

Essas duas sociedades religiosas, ao se confrontarem, tentaram impor suas cosmovisões, suas formas de crer e ver o mundo. Vencidos pela violência dos espanhóis e pelo abandono das demais nações indígenas que eles submetiam, os astecas se fragilizaram e se renderam ao dominador. O avanço espanhol não tardou a se estender sobre todo o México, submetendo vencidos e aliados às suas crenças e ao seu poder. As alterações culturais passaram a dar o caráter sincrético à nova sociedade do México-hispânico.

O sincretismo, para Pessoa de Barros (1993), consistiu na rejeição dessa polaridade e se [...] assentou no pressuposto de um mundo povoado de deuses, os quais foi prudente, sempre que possível, cooptar. Com esse objetivo, o senso comum admitiu certas incongruências, bem como a superficialidade de determinadas interpretações, apelando, por vezes, para identificações mais ou menos óbvias, fornecidas pela lógica das qualidades sensíveis [...]².

O sincretismo possibilitou a estreita vinculação entre diferentes identidades e reduziu a complexidade real de um universo marcado pela heterogeneidade religiosa e social, deu margem à incorporação, embora parcial e restritiva, do Outro, na exata medida em que abriu mão do requisito de “pureza”.

Segundo observou Pedro Borges (1992), tratou-se na realidade de sociedades que possuíam culturas diferentes,

[...] Hombre de diversas estirpes, que profesan diversas religiones y hablan en diversos idiomas. Han tornado la extraña resolución de ser razonables. Han resuelto olvidar sus diferencias y acentuar sus afinidades [...]³.

Apesar da complexidade desse pressuposto, não restaram dúvidas que foi preciso certa “racionalidade” por parte desses dois povos em confronto,

---

1. LAFAYE, J. - Quetzalcóatl y Guadalupe. México, Fondo de Cultura Económica, 1991

2. PESSOA DE BARROS, José Flávio - A Galinha D'Angola -RJ., Pallas, 1993

3. Borges, Pedro - Métodos Misionales en la Cristianización de América Siglo XVI. Madrid, Editorial Mapfre, 1992

para reconstruírem os seus espaços sagrados. Precisaram buscar uma identidade comum para ultrapassarem as diferenças e encontraram na religião essa afinidade.

Por esse motivo, os mitos de Quetzalcóatl/ São Tomás, considerado um mistério religioso e o de Tonantzin/Guadalupe, este surgido das crenças no Apocalipse e dos códices mexicas e do catolicismo mediterrâneo no mundo ibérico pré-cristão, converteram-se em símbolos e gritos de guerra até os dias atuais, não como especulação teológica, porém como imagens coletivas.

Após a entrada dos espanhóis no México-Tenochtitlán, observou-se uma tendência à ruptura total com a cultura indígena, principalmente com o extermínio da casta sacerdotal, detentora do saber religioso, mágico e político, além da submissão política da sociedade nativa e do processo de evangelização.

Octávio Paz (1959) atribuiu aos franciscanos a responsabilidade por essa situação, pois eles se “negaron a todo compromiso con las religiones y creencias prehispánicas. Ninguno de los ritos y ceremonias que describe Sahagún, fue visto como un ‘signo’ que pudiese servir de puente entre la religión antigua y la cristiana”<sup>4</sup>.

O sincretismo desenvolveu-se de fato na base da pirâmide social. Abandonado pelos seus deuses, os índios se converteram ao cristianismo e categorizaram os anjos e santos do catolicismo como se fossem seus deuses. De fato, embora batizados e frequentando a Igreja, mantiveram, na clandestinidade, suas crenças como forma de resistência. A permanência de sua cultura manteve-se intacta no “corpo calado”, que os espanhóis não conseguiram decifrar, na racionalidade da sobrevivência.

A interpretação de Octávio Paz sobre o sincretismo nos revelou um México exótico e místico. Para ele, a Nova Espanha consistiu numa sociedade estranha e com um destino não menos estranho,

[...] fue una sociedad que negó con pasión sus antecedentes y antecesores - el mundo indígena y el español - y que, al mismo tiempo, entretejió con ellos relaciones ambiguas; a su vez, fue una sociedad negada por el México moderno. México no sería lo que es sin Nueva España, pero México

---

4. Paz, Otavio - PAZ, Octavio - El Laberinto de la Soledad. México, 1959

no es Nueva España. Y más: México es su negación. La sociedad novohispana fue un mundo que nació, creció y que, en el momento de alcanzar la madurez, se extinguió [...]”<sup>5</sup>.

No século XVI os esforços dos franciscanos e de outras ordens religiosas foram grandes, no sentido de enraizar o catolicismo por meio de uma especulação sincrética, bem como tornar o vice-reino de Nova Espanha a Outra Espanha e de México-Tenochtitlán, centro do Império asteca, a Roma da América Setentrional.

Para Sigüenza y Góngora, a exaltação do passado indígena morto coexistia com o ódio e o temor diante do índio vivo. De acordo com seus relatos, por ocasião da limpeza de um dos canais de Tenochtitlán, encontrou-se um grande número de pequenos objetos de superstição, que Sigüenza y Góngora chamou de magia negra asteca. Estavam todos perfurados com facas e lanças, o que para ele comprovava o ódio que os índios nutriam aos espanhóis, embora a maioria já se encontrasse cristianizada.

A visão etnocêntrica de Sigüenza y Góngora (1645-1700) não admitia a existência de magia indígena. Ele considerou as práticas mágicas dos nativos da mesma forma que a bruxaria na Espanha. Tratou os mexicas como as feiticeiras de Vizcaya. Considerou os sacerdotes que substituíram os “sábios” (grandes sacerdotes) como “nigromantes”.

Tanto a cultura mexica quanto a hispânica, embora se apresentassem como única, devido à integração ao sincretismo, mantiveram separados seus elementos mais significativos. Por mais que os espanhóis pretendessem impor a sua cultura ocidental, através de suas concepções mentais, para sacralizar a dominação do Orbis Christianus, continuaram, tanto quanto os nativos, se definindo mais pelo que acreditavam do que pelo que pensavam.

O sincretismo mexicano representou a necessidade da legitimação da origem divina do homem e se desenvolveu através da convergência entre a expectativa escatológica dos astecas, com o retorno de Quetzacóatl e o milenarismo dos cristãos.

[...] fue una raíz de la mística nacional criolla, que debía tomar rasgos de la virgen de Guadalupe antes de laicizarse

---

5. Idem, cap.III

en la divisa de un pueblo que se creyó a sua vez el “ pueblo elegido”. Como México no hay dos [...]”<sup>6</sup>.

Assim, o guadalupismo tornou-se uma das mais fortes expressões do sincretismo mexicano. Da mesma maneira a identificação de Quetzalcoátl, herói-deus indígena, com o apóstolo São Tomás, evangelizador do Novo Mundo, significou a redenção espiritual da sociedade méxico-hispânica.

A Espanha transmitiu ao México o espírito de “paróquia”, desenvolvendo um apego místico ao espaço sacralizado pela religião cristã em terras náhuatl, que pode ser exemplificado por Puebla de los Ángeles, em território tlaxcaltecas.

Em 1531, segundo os espanhóis, o Arcanjo São Miguel apareceu a um índio, em local afastado entre Puebla e Tlaxcala. Por que essa visão não poderia ser o deus Quetzalcoátl, a serpente emplumada, com asas, que voava? Por que predominou a versão cristã? Essas questões explicam o etnocentrismo e a alteridade. Os franciscanos ignoraram a religião indígena, que consideravam apenas cultos idólatras e por isso trataram de construir no local, em homenagem ao Arcanjo, uma grande Igreja, como prova dos mistérios da fé. Os nativos passaram a adorar São Tomás/Quetzalcoátl.

Nesse mesmo ano, de acordo com as histórias locais, a Virgem de Guadalupe apareceu na cidade do México também para um nativo e imediatamente foi construída uma capela em sua homenagem. Por que o índio não poderia ter visto Tonantzin, que tinha o mesmo significado de deusa mãe para os nativos? Por que foi justamente a Virgem de Guadalupe? Evidente que os espanhóis jamais poderiam admitir que essa visão não fosse cristã. Para eles, apenas o cristianismo era uma religião sagrada, pois os índios possuíam apenas ídolos e crenças diabólicas. Assim predominou o etnocentrismo do vencedor e a questão da alteridade mais uma vez pode ser comprovada.

Mesmo sendo considerada uma visão cristã, a Virgem de Guadalupe foi tratada pelos mexicas como Tonantzin/Guadalupe, uma associação com a sua deusa. O cristianismo introduzido nas comunidades indígenas tornou-se a religião oficial e, aliada à mestiçagem, esses dois elementos

---

6. Ibim, idem

transfiguraram as crenças nativas, dando origem ao que se define como sincretismo religioso.

Apesar da grande perseguição à idolatria, o sincretismo conseguiu mascará-la. Os mexicas continuaram adorando seus deuses, agora vestidos de anjos e santos cristãos. Escondiam seus ídolos atrás dos altares, embaixo das roupas, e os enterravam, além de outras formas para ludibriar as autoridades. Esse comportamento comprovou que as crenças indígenas, consideradas idólatras pelos espanhóis, embora combatidas, não foram de fato destruídas.

Não obstante os processos da Inquisição contra os índios “idólatras”, da derrubada dos templos, da queima dos ídolos e da construção de igrejas cristãs nesses locais sagrados, apesar da perda do visual, do concreto, os mexicas guardaram na memória sua cultura religiosa. A absorção do cristianismo e seus ritos foram associados às suas manifestações religiosas para que o “corpo calado” resistisse, não permitindo que os espanhóis se apercebessem.

Outro fator que concorreu para a continuidade das crenças nativas foi o extermínio da casta sacerdotal. Esse fato permitiu que “bruxos e feiticeiros”, na versão espanhola, assumissem aquele papel e continuassem desenvolvendo as crenças tradicionais.

Os processos da Inquisição expressaram os delitos referentes à idolatria e à feitiçaria. Os sacerdotes indígenas, considerados bruxos, vestiam-se com as roupas dos frades, na esperança de captar a força sobrenatural dos religiosos espanhóis. Em contrapartida, os religiosos franciscanos, que se diziam Apóstolos de Cristo, foram identificados por Martín Ocelotl como monstros devoradores, que na cosmogonia mexicana aniquilavam ciclicamente a humanidade<sup>7</sup>.

Essa situação pode ser explicada pela conversão rápida dos nativos e pelo número reduzido de sacerdotes espanhóis, que não tinham condições de controlar a ortodoxia dos índios. Por esse motivo a repressão não

---

7. Martín Ocelotl (1496 — 1537) – Sacerdote asteca ( representado por um Jaguar) condenado pela Inquisição, pelo Bispo Zumarraga Desterrado foi para a prisão em Sevilha Após a queda do Império Asteca, Ocelotl foi viver em Texcoco onde deu continuidade às práticas de rituais indígenas. Ele também tentou estabelecer uma escola para difundir os costumes os rituais mexicas.

impediu a continuidade das antigas crenças, nem os ritos tradicionais de subsistir e fundir-se à religião cristã, apresentando esse caráter sincrético.

Outro fator extremamente importante para explicar a adesão ao culto da Virgem de Guadalupe, senhora da proteção e garantia da salvação, relacionou-se à expectativa escatológica indígena associada à lembrança de uma cosmogonia, onde o apocalipse consistia na destruição da humanidade. O medo do caos aproximou-os da religião cristã, que da mesma maneira que a mexica, indicava a origem da humanidade e a sua salvação pela fé.

Como o sincretismo se manifestou rapidamente, os espanhóis tiveram grande dificuldade em impor a Virgem dos Remédios no lugar Tláloc, deus da água, da mesma forma que conceder à Virgem de Guadalupe atribuições inerentes ao deus Tláloc, com a finalidade de evitar as inundações.

Da mesma forma que os índios conservaram no seu cotidiano a antiga religião, na medida em que ela garantia sua subsistência, foram também induzidos a aderir aos símbolos da religião do conquistador. Não somente os mexicas assimilaram as práticas cristãs, como também os cristãos foram influenciados pela religião mexica, sobretudo em relação aos seus costumes. Lafaye assinalou que foram vários os casos em que sacerdotes cristãos se envolveram com índias casadas, em torturas e assassinatos de nativos.

As crenças sincréticas, especificamente as mexicanas, e os rituais mágicos dominaram as comunidades indígenas, associadas à espera messiânica e à concepção apocalíptica. O encontro entre as divindades mexicas e o culto dos santos protetores locais, presentes na sociedade espanhola, deu lugar a substituições e assimilações, isto é, moldando o caráter sincrético da sociedade mexica-espanhola.

A partir do Códice de Azoyú, uma das fontes indígenas mais expressivas do século XVI, analisamos as alterações rituais que envolveram questões como o sincretismo, ocasionando a dessacralização do espaço indígena, e promovendo uma nova sacralização, através do cristianismo.

Os estudos do Códice de Azoyú permitiram-nos conhecer a história do Reino de Tlachinollan entre 1300 e 1565 de nossa era 14. Esse reino

foi dominado pelos mexicas em 1461 sob Montezuma I e terminou com a chegada dos espanhóis em 1521.

Os tlapanecas, como as demais sociedades nativas, oprimidas pelos mexicas, encontraram nos espanhóis os instrumentos para sua libertação. Esse fato explicou, em parte, porque em tão pouco tempo, o processo de evangelização surtiu os efeitos desejados, influenciando nos costumes e nas concepções do sagrado entre os nativos.

Os rituais fúnebres mexicas diferiam substancialmente dos cristãos. No entanto, a comunidade de Tlachinollan passou, em menos de dez anos, a incluir os ritos do colonizador, alterando uma das concepções mentais mais profundas ligadas à sua cosmovisão e ao seu espaço sagrado, que consistia na sacralização da morte.

O Lienzo de Tlapa-Azoyú é um códice genealógico, uma fonte histórica, que descreve a migração de nobres da linhagem mixteca e tlapaneca-nahuátl, durante a segunda metade do século XVI, do povoado de Tlapa e Youala até Atzoyoc. Nesse códice destacam-se em suas três fileiras de personagens uma distribuição semelhante de pares: 1) predomínio de mixtecas no início; 2) seguidos de tlapaneca-náhuas e 3) senhores mixtecas batizados com nomes cristãos. Possivelmente estes últimos seriam caciques desses povoados no início do vice-reinado.

Os rituais fúnebres entre os mexicas, como o enterramento, por exemplo, obedeciam à ordem social a que pertencia o defunto e a família escolhia o tipo de ritual que desejava. Os mortos das famílias da elite dominante, ou pessoas importantes, eram enterrados em câmaras subterrâneas, com muito luxo. O padre Francesco de Bologna descreveu, em seus relatos, que o morto ficava na “capela subterrânea”, sentado num “icpalli”, ricamente vestido, com seus objetos pessoais, cercado de armas e pedras preciosas<sup>8</sup>.

Por ocasião do falecimento de um alto dignitário ou tlatoani, os mexicas sacrificavam algumas de suas mulheres e seus servidores mais próximos, ou até aqueles que desejassem por vontade própria seguir o governante. Estes eram enterrados ou incinerados.

---

8. Francesco de Bolonha (1450-1518), gráfico italiano do século XV. Projetando tipos de letras humanistas mais importantes da impressora, incluindo o primeiro tipo itálico

Em suas crônicas, Tezozomoc relatou que, durante a guerra de Chalco, Montezuma pediu ao capitão geral “Cihuacoatl” para chamar as mulheres, pais, mães, filhos e irmãos de mexicanos mortos em batalha para assistirem aos rituais fúnebres de seus parentes. Reuniu-os na praça e no templo de Huitzilipochtli, e organizou um baile, com música e cantos fúnebres. Uma banda formada pelos parentes, mulheres e filhos dos “principais” saía na frente, seguida pelos familiares daqueles que morreram no Chalco, junto com seu capitão-geral “Tlacahuepan”.

O séquito seguia com os pais dos demais mortos, enfeitados de plumas e estandartes. O mais velho carregava tecomate de pisiete (fumo). O povo seguia a procissão. Todos cantavam e dançavam demonstrando muita tristeza, ao som do teponaztle e tlalpanhuetl, dizendo:

[...] la muerte que nuestros padres, hermanos é hijos que de ellos ricibieron, nos les sucedió porque debidamente debian nada, ni por robar, ni mentir, no otra vileza, sino por valor y honra de nuestra patria y nación, y por valor de nuestro imperio mexicano, y honra y gloria de nuestro dios y señor Huitzilipochtli”<sup>9</sup>

Em outro trecho, a descrição dos funerais dos mortos em guerra nos esclareceu sobre os comportamentos sociais dos mexicas. Nessa ocasião, segundo o relato de Tezozomoc, os astecas faziam um boneco, imitando uma pessoa e amarravam-no com uma corda branca chamada “aztamecatl”. Colocavam na sua cintura e em suas mãos uma faixa colorida chamada “yetecomatl”, além de plumas preciosas. Enfeitavam-no com armas, divisas e um cordão de folha de ouro - malpanitl -, uma espécie de amuleto de guerra. Na cabeça punham um cocar de plumas - quiquapotonia - e o colocavam numa casa de guerra - Tlacochealli. Logo, o povo se aproximava e começava a cantar e a dançar. Essa cerimônia durava quatro dias, quando “todos juntos toman el bulto vestido y em medio del grande patio frontero del gran Cú de huitzilipochtli, quemaron el bulto á fuego bravo que llaman quitlepanquetza, gran ceremonia de idolatria, quiere decir, quemaban los cuerpos en la guerra pasada”<sup>10</sup>.

9. Histórias escritas no início do período colonial retratam Tezozomoc como um gênio militar e político que supervisionou uma expansão da influência Tepanec, provocando o domínio de Azcapotzalco no Vale do México.

10. Tezozomoc Yacateteltel - era filho de Acolnahuacatzin e Cuetlaxochitzin – História Mexica. México.Porrúa, 1991.

A descrição por Tezozomoc desse ritual oferecido aos mortos em guerra permitiu maior entendimento sobre o imaginário mexica diante da sacralização da morte. A forma como os parentes dos defuntos eram tratados, o sofrimento que significava esse rompimento com a vida e as homenagens prestadas ao morto, também serviram de parâmetro para relacioná-los em alguns aspectos com os rituais fúnebres cristãos, que foram aproveitados pelos religiosos espanhóis no processo de evangelização.

A leitura dos códices e demais fontes históricas apresentam os rituais fúnebres mexicas. Posteriormente, elementos cristãos foram introduzidos, alterando as práticas culturais mortuárias nativas. A partir dessa mescla cultural, mexicas evangelizados optaram pelas formas católicas de enterramento, conforme os Fólios 34, 35 e 38 apresentam, especialmente, entre os povos de Tlachinollan.

O Códice de Azoyú<sup>1</sup>, fonte indígena fundamental para a interpretação da ressacralização do espaço sagrado mexica, destaca as representações pictóricas como essenciais para a compreensão das alterações introduzidas pelo cristianismo no cotidiano dos povos submetidos. Observamos que todo o sistema continuou intacto. A cultura cristã foi incluída, mas não se chocou com os valores simbólicos que constituíam a estrutura do imaginário indígena.

Dessa maneira, os Fólios 34/35 anos 1531/1537, sob a “opressão do encomendero”, apresentaram “El Señor Lluvia en el Campo Cultivado, de Caltitlan, morto e enterrado ya en forma cristiana, como lo muestra su envoltorio. Entonces el Senõr Casa inicia su gobierno en esta provincia de Tlapan investido con manta y asiento de tradición mexica, en el añ 2 Viento, que corresponde a 1533. Durante el gobierno de estos personajes se manifiesta ya la dominación española con la representación del Alcalde Mayor o Corregidor, que tiene vara de mando y ordena la tortura del garrote vil, agua hierviendo, colgados y cadenas, a los indígenas que se han opuesto a sus mandatos”.

Este fólio indicou as rápidas alterações introduzidas pela evangelização, como as formas cristãs de consagrar seus mortos. No entanto, o que mais nos chamou a atenção foi que esse sincretismo manifestou-se com extrema rapidez entre as sociedades nativas subjugadas pelos astecas. Também tornou-se expressivo, na medida em

que indicou essas transformações já retratadas em códices, legitimando a adesão à nova cultura.

Entendemos que, de fato, nenhuma cultura se transforma em tão curto espaço de tempo, pois constitui uma estrutura de longa duração. Ela incluiu os novos elementos, mas não mudou substancialmente. No entanto, esses povos dominados, ao aderirem rapidamente ao cristianismo, mostraram não apenas a expressão de repúdio aos mexicas que impuseram seu poder e seus deuses, como também uma forma de resistência dissimulada que resguardou os elementos fundamentais de sua civilização.

Essa hipótese foi considerada, pela análise do Fólio 32, Anos 1517-1523, sobre a chegada do conquistador a Tetenanco. O Fólio apresentou a morte do Senhor Jilote, que governou Tetenanco de 1496 a 1517. O Senhor Llamas assumiu o governo em Caltitlan, usando manta bordada e sentado numa cadeira com respaldo, como os “tlatoanis” mexicanos. Tratava-se do príncipe Jaguar, como indicava seu penteado. Sua designação ao cargo foi feita por Montezuma II.

O Fólio 32 apresentou, ainda, depois do ano 3 Vento (1521 de nossa era) o registro da chegada do conquistador espanhol a Tetenanco. A rendição desse reino, segundo o códice, aconteceu entre setembro de 1521 a abril de 1522, meses que correspondem ao ano 3 Vento do Calendário tlaneca.

O Fólio 38, Anos 1559-1565, representou o enterro do senhor Jaguar em 1561, de acordo com os costumes cristãos, em um caixão de madeira. Nesse mesmo Fólio apareceu o Senhor Flecha, do povoado de Acocozpan, sentado numa cadeira de braços típica dos sacerdotes cristãos (ver anexo XVIII).

Esse documento revelou também, como traço marcante da dominação espiritual espanhola, a ausência da bolsa de copal, indicando que as funções religiosas nativas foram em parte suprimidas. Segundo esse Códice, na Província de Tlapa, os Alcaldes Mayores ou Corregedores assumiram suas funções em 1531. Também neste ano se registraram os abusos dos encomenderos. Como predomínio da evangelização, os enterros dos nobres seguiram os costumes cristãos, isto é, envoltos em tecidos e colocados em forma horizontal.

Em 1538, os caciques nativos compartilhavam com os espanhóis funções políticas e administrativas, com atribuições de alcaides. Em 1545, foram representados usando túnica espanhola e sentados em cadeiras de sacerdotes cristãos, porém conservando o leque como elemento de prestígio, segundo a tradição nativa.

Enfim, constatamos que o sincretismo, ao incorporar as crenças das sociedades mexica e espanhola, permitiu forjar uma nova sociedade, calcada na nova sacralização do espaço pelo cristianismo, mantendo, no entanto, de forma dissimulada, as crenças nativas. Não obstante, o sincretismo também se tornou um dos principais fatores de resistência indígena e contribuiu para a permanência das concepções mentais mexicas, guardadas na memória daqueles que não tiveram a oportunidade de conhecer a sua cultura, visual e concreta, mas que permaneceu através dos mitos e dos relatos dos mais antigos.

O sincretismo constituiu, na realidade, forma artificial de convivência de duas sociedades fanáticas, através da cooptação do cristianismo naquilo em que se assemelhava às crenças nativas.

Assim, o sincretismo, segundo Pessoa de Barros, do “ponto de vista da ideologia da pureza e da arenga aculturativa, não trouxe consigo senão contaminação e vergonha, surgiu também sob a espécie de mestiçagem que constitui uma ameaça para a eugenia e hegemonia dos brancos... em ambos os casos, trata-se de acentuar a fronteira e coibir transigências”<sup>11</sup>.

---

11. Pessoa de Barros, *Idem*, op. cit.

## Resenha

### **Depredadores: Fronteras de lo humano y series de TV. Córdoba, Argentina.**

Dr. Enrique Shaw  
Centro de Estudios Avanzados. Facultad de Ciencias  
Sociales - Universidad Nacional de Córdoba- Argentina.

PONCE, Ariel Gómez. *Depredadores : Fronteras de lo humano y series de TV*. 1a. ed. Córdoba [AR] : Babel Editorial, 2017

Interrogarnos por el modo en que las series televisivas, narrativas audiovisuales de mayor circulación y consumo a nivel internacional, producen conocimiento y movilizan conglomerados ideológicos, resulta una tarea apremiante para entender nuestra actualidad. Frente a este panorama, la creciente reflexión abocada al estudio crítico de las series encuentra un lugar privilegiado en los espacios académicos de Latinoamérica donde, como bien sabemos, este producto masivo se consume a grandes niveles y, sin embargo, aun tiende a considerarse trivial. En tal sentido, el libro *Depredadores: Fronteras de lo humano y series de TV* de Ariel Gómez Ponce se inscribe en esta reciente tradición analítica, al tiempo que ofrece respuestas complejas y nuevos interrogantes para comprender los sentidos que comulgan en este fenómeno de masas, pero pensados desde la mirada del Cono Sur. Fruto de sus tesis de doctorado en Semiótica, realizada en el Centro de Estudios Avanzados de la Facultad de Ciencias Sociales, Universidad Nacional de Córdoba (Argentina), el trabajo pone de relieve las formas en que las series homogeneizan contenidos, distribuyéndolos a todos los rincones del mundo, a partir de una intrincada metáfora de larga tradición occidental: la pregunta por lo animal y, especialmente, por la depredación.

De lo que se trata, en líneas generales, es de poner en escena una categoría como el depredador, que viene peregrinando por la cultura para aludir a criminales, asesinos seriales, violadores, mujeres fatales, empresas internacionales y aún Estados capitalistas quienes, en sus prácticas,

parecieran trazar (o, más bien, discutir) una frontera con el animal: ello es, una agresividad biológica que, traducida a las más diversas formas estéticas, da cuenta de una violencia social, propia de lo humano. Pero, ¿es la agresión el punto de inflexión con la naturaleza? ¿Es aquello que, efectivamente, nos vincula o aleja del mundo natural? ¿Somos el resultado de un salto evolutivo que nos hizo cazadores sociales y nos alejó irremediabilmente de las restantes especies? ¿Fuimos depredadores salvajes que devenimos sujetos de cultura? ¿O es que somos aún depredadores, nos pensamos como tales, y el arte se hace eco de ello?

Estos interrogantes vienen a justificar el porqué de investigar, en nuestras sociedades actuales, la circulación de lo animal como un lugar común de los productos masivos, pregunta que atraviesa el espesor teórico de este libro. Podríamos destacar, entonces, que la investigación está organizada en dos partes que buscan, por un lado, arrojar luz a las series como texto cultural que problematizan sistemáticamente la condición humana y, por otro lado, desandar el recorrido de cuatro relatos paradigmáticos (*Dexter*, *True Blood*, *Nikita* y *Spartacus*), provenientes de Estados Unidos, referente hoy ineludible para atender al mercado de contenidos. El primer capítulo introduce el marco conceptual y metodológico que caracteriza a la investigación: la semiótica soviética, fundada por Iuri Lotman a mediados del siglo pasado. Según el autor, esta “semiótica de las fronteras” aparece como una reflexión pertinente para captar los sentidos que el arte, ese objeto privilegiado para Lotman, dinamiza y explicita para dar cuenta de lo real. El segundo capítulo, por su parte, bucea por lecturas históricas sobre el comportamiento agresivo en animales y en humanos: modelos antropológicos y científicos que han hecho de la depredación una instancia de debate múltiple de saberes. Para el autor, será la primera mitad del siglo XX aquel momento en el cual, de la mano de la biología, se sustancia una imagen del depredador que caracterizará nuestros imaginarios más recientes: una especie determinada naturalmente, diseñada para matar cíclica y reiteradamente, y que bien puede explicar el propio devenir humano.

Pero, ¿por qué una historia de los aportes biológicos y antropológicos para comprender la lógica de las series de TV? Porque el libro asume el desafío de sintetizar un mito de la agresividad humana como las “condiciones de posibilidad de la depredación”: retomando una de

las nociones centrales del filósofo Michel Foucault, ello refiere a una genealogía occidental que naturaliza la agresividad, trazando nuevos ordenamientos de subjetividades y sentidos como contexto clave para pensar hoy en sujetos depredadores que cobran vida en los recorridos estéticos. De modo tal, la historia de los discursos sociales permite dilucidar cómo politizamos lo predatorio en las narraciones televisivas actuales. Y, en ello, radica uno de sus hallazgos más relevantes, puesto que la investigación demuestra que la depredación alude a una “anormalidad” occidental: es decir, a sujetos que no se adecuan a una norma social, exponiendo cómo opera la cultura con determinadas subjetividades que debe controlar y domesticar mediante la designación de matrices sociopolíticas.

Para dar cuenta de ello y como introducción al análisis detallado de series, un tercer capítulo incluye una original propuesta metodológica que, en sede semiótica, explicita cómo las series de TV pueden ser analizadas como textos de la cultura, a partir del modo en que sus argumentos modelan sentidos sociales e históricos. Ello interesa pues, ante la escasez de aportes analíticos para este fenómeno masivo incipiente, el libro involucra un abordaje metódico que pretende incentivar el estudio sistemático de relatos televisivos, en detrimento de una mirada inmanente que solo indague su forma y pierda de vista su contenido. Consecuentemente, el capítulo 4 adhiere a esta lógica, por tanto realiza una genealogía por cuatro figuras históricas y ficcionales que son pensadas como depredadores y que caracterizan a las narraciones masivas seleccionadas: el vampiro, el asesino serial, la mujer fatal y el guerrero. Cada una de estos estereotipos culturales, inscriptos en sus propios génesis y devenires, anticipa el modo en que la actualidad recrea e innova en las fronteras no solo con lo animal, sino además con la multiplicidad de culturas occidentales que trazan sus propias memorias en textos que parecen apuntar hacia un mismo consumidor.

Finalmente, la segunda parte se organiza también en 4 capítulos, ocupados de estudiar profundamente las series televisivas elegidas, pero de manera intertextual. Y este aspecto resulta valioso, dado que muestra al lector que, en su circulación comercial, textos diferentes, de diversos géneros, estructuras argumentales y protagonistas, coinciden en presentar la agresión animal y la violencia humana como operaciones análogas, pero también como metáforas políticas comunes.

Leídas transversalmente, estas series (como también, según hipotetiza el autor, muchas otras de la actualidad) comulgan en problematizar cuestionamientos centrales, tales como las prácticas sociosexuales (ello es, lo femenino y lo masculino), una crítica constante a instituciones sociopolíticas, el modelo canónico de familia (y su trascendencia para un “Sueño Americano” que hoy pierde nitidez), la ambigüedad de los códigos morales y, principalmente, las redes de poder que reutilización de cuerpos y comportamientos de estos sujetos anormales/depredadores, garantizando con ello el orden social por las vías del control, la manipulación y la sujeción política.

Enriquecido con fotografías de las series que son utilizadas como fundamento para su análisis y comprensión, el libro escenifica el tema a investigar de modo original, subrayando el gran interés no solo para los estudios semióticos, sino para el campo general de las ciencias sociales. La seriedad metodológica y el carácter transdisciplinar del trabajo, aspecto que se manifiesta como una exigencia de los posgrados dictados en el Centro de Estudios Avanzados, sintetizan una pesquisa de problemáticas acuciantes que bien pueden orientan y motivan futuras investigaciones en este espacio del saber: la plena vigencia de los controvertidos límites entre animalidad/humanidad (y, por ende, entre naturaleza/cultura), las fricciones de lo normal y lo anormal, y la agresividad como gran interrogante del siglo XX, que se entrelazan con el análisis de textos audiovisuales que ponen en escena las dinámicas sociopolíticas de la contemporaneidad. Es por ello que las operaciones lectoras adecuadas a cada serie y a cada personaje, despliegan un entramado de interpretaciones multidireccionales y de alternativas sorprendentes, donde los mitos, los diversos contextos históricos, las tecnologías mediáticas, los imaginarios colectivos de hoy, los géneros y formatos, y las teorías científicas (biológicas, físicas, filosóficas) conforman un libro de amplio bagaje cultural y enciclopédico en interacción textual que nos invita a comprender, desde una perspectiva plural, la gran complejidad que esconden las series televisivas como lentes socioculturales de nuestros tiempos más recientes.

Por último, y en el marco de una total subjetividad, esta obra salió del ámbito académico, en el sentido de quedar entre los anaqueles de la biblioteca y pasar a las estanterías de las librerías para el gozo y placer de los que nos gusta la buena lectura de un trabajo riguroso y a la vez placentero.

# Política urbana: os desafios da experiência no Rio de Janeiro

Angela Penalva Santos

## Resumo

Passados quase três décadas após a festejada entrada em vigor da Constituição de 1988, com todas as suas inovações em termos de instrumentos de ordenamento urbanístico, a política urbana não foi eficaz no enfrentamento da crise das cidades brasileiras. Este é o diagnóstico que sintetiza os balanços realizados por diversos pesquisadores a propósito do avanço normativo na política urbana.

Esse artigo procura refletir sobre as expectativas malogradas, por meio de duas ordens de questionamentos. O primeiro aborda a política urbana como uma das dimensões da política social, o que a leva a ser tratada para além das questões relativas ao uso do solo. No segundo, dá voz aos gestores desta política no período considerado, com base em entrevistas feitas com funcionários da Prefeitura do Rio de Janeiro, cidade tomada como referência dos desafios enfrentados nas grandes cidades para implementar a agenda urbana no Brasil.

**Palavras-Chave:** Constituição, ordenamento urbano, agenda urbana

## Resumen

Pasados casi tres décadas después de la festejada entrada en vigor de la Constitución de 1988, con todas sus innovaciones en términos de instrumentos de ordenación urbanística, la política urbana no fue eficaz en el enfrentamiento de la crisis de las ciudades brasileñas. Este es el diagnóstico que sintetiza los balances realizados por diversos investigadores a propósito del avance normativo en la política urbana.

Este artículo busca reflexionar sobre las expectativas malogradas, por medio de dos órdenes de cuestionamientos. El primero aborda la política urbana como una de las dimensiones de la política social, lo que la lleva a ser tratada más allá de las cuestiones relativas al uso del suelo. En el segundo, da voz a los gestores de esta política en el período considerado, con base en entrevistas hechas con funcionarios del Ayuntamiento de Río de Janeiro, ciudad tomada como referencia de los desafíos enfrentados en las grandes ciudades para implementar la agenda urbana en Brasil.

**Palabras clave:** Constitución, ordenación urbana, agenda urbana

**Abstract:**

Almost three decades after the celebrated entry into force of the 1988 Constitution, with all its innovations in terms of urban planning instruments, urban policy was not effective in coping with the crisis in Brazilian cities. This is the diagnosis that synthesizes the balance sheets made by several researchers regarding the normative advance in urban politics.

This article tries to reflect on the failed expectations, through two orders of questioning. The first deals with urban policy as one of the dimensions of social policy, which leads it to be treated beyond land use issues. In the second, it gives voice to the managers of this policy in the period considered, based on interviews with employees of the City Hall of Rio de Janeiro, a city taken as reference of the challenges faced in the big cities to implement the urban agenda in Brazil.

**Key words:** Constitution, urban planning, urban agenda

## 1. Introdução

Passados quase três décadas após a festejada entrada em vigor da Constituição de 1988, com todas as suas inovações em termos de instrumentos de ordenamento urbanístico, a política urbana não foi eficaz no enfrentamento da crise das cidades brasileiras. Este é o diagnóstico que sintetiza os balanços realizados por diversos pesquisadores a propósito do avanço normativo na política urbana.

Esse artigo procura refletir sobre as expectativas malogradas, por meio de duas ordens de questionamentos. O primeiro aborda a política urbana como uma das dimensões da política social, o que a leva a ser tratada para além das questões relativas ao uso do solo. No segundo, dá voz aos gestores desta política no período considerado, com base em entrevistas feitas com funcionários da Prefeitura do Rio de Janeiro, cidade tomada como referência dos desafios enfrentados nas grandes cidades para implementar a agenda urbana no Brasil.

Foi realizada uma pesquisa com base em entrevistas com gestores da política urbana, incluindo urbanistas e Procuradores do Município do Rio de Janeiro. Nesta etapa, destaca-se a visão destes últimos, que atuam na Procuradoria de Urbanismo da Procuradoria Geral do

Município do Rio de Janeiro (PGM-Rio). A visão dos urbanistas será apenas sintetizada, ainda que se possa aceder a interpretação de suas entrevistas em outro artigo da autora<sup>1</sup>.

## **2. Explorando a política urbana como parte das políticas sociais**

No Brasil, a década de 1980 marcou o fim do regime autoritário e trouxe grandes expectativas de avanço nos direitos dos cidadãos, o que, afinal, foi pactuado com a Constituição da República, em 1988. A redemocratização transformou a estrutura federativa, incluindo o Município como um novo ente passando a gozar de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira. Além de responsável por políticas sociais descentralizadas, o Município foi confirmado como o ente federativo competente pela política urbana.

O avanço na tradicional política urbana fazia parte das demandas dos movimentos sociais originados na década de 1970 em face da aceleração do índice de urbanização da população, o que incluiu a formação de algumas áreas metropolitanas. Como resultado, a gestão urbana passaria a enfrentar novos desafios sociais suscitados, dentre outros, por tais fenômenos territoriais.

O reconhecimento legal das favelas e a possibilidade de regularização fundiária e urbanística de comunidades autoconstruídas e mesmo de loteamentos irregulares marcaram a nova abordagem da política urbana. Mas a principal novidade estava assentada na definição de legitimidade da propriedade, que passou a ser condicionada ao cumprimento de sua função social, o que implicava em dar um tratamento diferenciado para a terra urbana edificada da não edificada, estimulando o uso da propriedade fundiária urbana de modo a combater a retenção especulativa da terra.

A inédita abordagem levou à regulamentação federal dos novos instrumentos criados para o ordenamento das cidades, mas apenas 13 anos após a Constituição: trata-se da Lei n. 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade. A usucapião urbana foi facilitada pela redução para um prazo de 5 anos imediatamente após a Constituição,

---

1. “Planejamento Urbano, Política Urbana e Políticas Sociais no Brasil”, artigo ainda inédito, a ser submetido à revistas especializadas.

mas outros instrumentos como as operações urbanas consorciadas e a progressividade do imposto sobre a propriedade desfuncionalizada<sup>2</sup> só puderam ser utilizados após o Estatuto da Cidade. E mais, só seriam utilizados depois de regulamentados em escala municipal, dado que deviam estar previstos nos Planos Diretores Municipais, considerados obrigatórios para os municípios com população superior a 20 mil habitantes<sup>3</sup>.

A obrigatoriedade de aprovar uma lei municipal com o Plano Diretor trouxe, além do trâmite mais complexo, uma nova abordagem sobre o que seja política urbana. Tradicionalmente, ela tratava de ordenar o uso do solo, mas agora passou a incluir todo o território municipal, o que avançou para ações em prol do desenvolvimento municipal. Em tal cenário, a política urbana passou a fazer parte de uma política de desenvolvimento local, uma expressão territorial da abordagem de desenvolvimento em maior escala que a meramente local.

E qual foi – ou tem sido – a abordagem dominante do desenvolvimento desde os anos 1980? Em âmbito internacional, o entendimento de que o crescimento do PIB deveria ser matizado com indicadores de condições de vida, sendo o IDH o mais aceito para fins de avaliação comparativa entre os países<sup>4</sup>. Nesse contexto, destaca-se a criação de agências na Organização das Nações Unidas para monitorar as várias dimensões das condições de vida da população. No que tange à política urbana, é o caso da Agência Habitat, em 1976, que produziu um alentado projeto de agenda de desenvolvimento urbano em sua reunião de 1996, a Habitat II, realizada em Istambul.

Segundo a Agenda Habitat, cabe aos Estados promover programas e políticas que contribuam para a superação dos desequilíbrios sociais, econômicos e ambientais que, conjugados, refletem em piora nas condições de vida da população. Em Istambul, “foram assumidos compromissos referentes à moradia adequada, o desenvolvimento

---

2. Propriedade que não cumpre sua função social, no caso da propriedade fundiária urbana, que esteja edificada e utilizada para moradia e/ou atividade econômica, em linha com a legislação urbanística e o plano diretor municipal.

3. Além daqueles situados em regiões metropolitanas ou em localidades de especial interesse turístico.

4. Como sugerem os relatórios anuais do desenvolvimento humano elaborados pelo Banco Mundial.

sustentável de assentamentos humanos em um mundo em processo de urbanização, a igualdade de gêneros, o financiamento de habitações e assentamentos humanos, além dos aspectos operacionais de capacitação e desenvolvimento institucional, coordenação e cooperação internacional “ (Antonucci et al, 2010).

A centralidade da moradia como parte de adequadas condições de vida fica evidente ao associar a localização da moradia - para muito além das suas qualidades intrínsecas - ao acesso à infraestrutura urbana. “Entende-se por moradia adequada o abrigo que permita privacidade do usuário, uso de espaços adequados para realização de atividades, repouso e lazer, acessibilidade para deficientes e idosos; que possua iluminação, aquecimento e ventilação adequados, que tenha estabilidade estrutural, segurança adequada, qualidade ambiental e infraestrutura básica adequada – fornecimento de água, serviços sanitários e serviços de coleta de lixo. Além disso, fácil acesso ao trabalho, escola e serviços de saúde, preço acessível e adequado, e facilidade na propriedade da terra e/ou imóvel são variáveis importantíssimas no provimento da habitação” (Antonucci & ali, 2010). Tal definição de moradia adequada remete para a necessidade de articulação entre política de uso do solo com outras políticas sociais, mas desde uma perspectiva territorializada.

Desta articulação entre a política urbana e as diversas políticas sociais avança-se para o entendimento da primeira, a política urbana, como uma das dimensões da política social. Vale dizer, a efetividade da política social para mitigar os efeitos da pobreza inclui o ordenamento das cidades. E estas, como é por demais sabido, têm sido o destino dos deslocamentos da população mundial, como atestam os relatórios anuais sobre a população, também elaborados pela ONU, dando conta que a população urbana já teria ultrapassado a rural. No Brasil, de acordo com o Censo Demográfico de 2010, a taxa de urbanização de sua população já teria atingida o índice de 84%. As cidades e, em particular, as grandes cidades, tornaram-se muito mais do que o lugar onde vive a população, mas no lugar onde se concentra a produção, gera-se a cultura dominante e as inovações que transformam a sociabilidade, a economia e a política.

A tese segundo a qual a política urbana tornou-se uma das dimensões da política social suscita um novo olhar sobre a sua efetividade. Afinal, ela só pode responder adequadamente aos seus propósitos se estiver em conformidade com os compromissos assumidos pelo Estado Nacional

em relação às políticas sociais. Cabe, então, analisá-la desde essa perspectiva: qual têm sido os objetivos da política social no Brasil?

Desde a entrada em vigor da atual Constituição, observa-se um avanço nos compromissos do Estado com o bem-estar social. Se em 1988 o artigo 6 designava como direitos sociais a educação, em 2000, a Emenda Constitucional n. 26 incluiu o direito à moradia e, em 2013, também foi incluído o direito à alimentação<sup>5</sup>. Observa-se no Brasil uma atualização da concepção de bem-estar social para muito além dos direitos trabalhistas e previdenciários, em linha com a agenda de direitos humanos que a ONU ajudou a disseminar, tomando por referência a melhoria nas condições de vida, o que a Constituição brasileira designou como a “dignidade da pessoa humana”<sup>6</sup>.

Se há consenso sobre o avanço normativo, a efetividade dos direitos sociais ainda está por ser demonstrada. Há muitos indicadores mostrando o crescimento na cobertura de direitos como a educação, resta lograr a qualidade na prestação deste serviço. A universalização do acesso aos serviços de saúde também foi uma conquista importante, mas que alcançou os serviços básicos, faltando evoluir para os de média e alta complexidade e, fundamentalmente, de diminuir o tempo de espera pelos serviços. No que tange às infraestruturas urbanas, o acesso aos serviços de água e energia tornou-se praticamente universalizado, ficando o saneamento ainda longe disso. Já a infraestrutura de transportes intra e interurbano tornou-se um desafio mais difícil de ser enfrentado, assim como a insegurança pública. Ou seja, outras dimensões das condições de vida urbana tornaram-se objetivos importantes e que enfrentam desafios quanto ao seu financiamento, considerando um Estado cujo tamanho já ultrapassou a marca de um terço do PIB nacional, percentual superior aos dos demais países de renda semelhante (Rezende & Cunha, 2013).

---

5. “Artigo 6. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”

6. A dignidade da pessoa humana traz subjacente uma concepção de direito subjetivo que vai além da melhoria nas condições materiais de vida, portanto, não constitui termo intercambiável com a melhoria nas condições de vida. Ainda que ciente de tal distinção, os dois termos se reforçam mutuamente e vão na mesma direção, o que justificaria o paralelismo que faço entre as agendas dos direitos humanos da ONU e a dos direitos sociais da Constituição brasileira.

No centro deste debate sobre a efetividade no avanço das políticas sociais, a moradia social assume um papel ímpar, pois sua localização afeta positiva ou negativamente o acesso aos serviços de educação, saúde, saneamento, transporte e segurança pública, dentre os mais relevantes. Política habitacional e de mobilidade tem grande impacto sobre o ordenamento das cidades, podendo estimular novos vetores de expansão e/ou intensificação do uso do solo em áreas urbanas com maior oferta de serviços. É preciso considerar, no entanto, que constituem políticas que demandam fontes de financiamento sustentáveis ao longo do tempo, o que suscita o desafio de encontrar formas de incluí-las no orçamento público de vários anos ao longo dos quais elas são realizadas.

A infraestrutura urbana disputa com os demais setores da política social sua alocação orçamentária, sendo que já há obrigatoriedade de gastos com a educação (pré-escolar e ensinos fundamental e médio) e saúde. O maior gasto social, no entanto, é com a Previdência Social, setor igualmente protegido na norma brasileira (Rezende & Cunha, 2013). Estas vinculações de gastos refletem a eleição democrática de como o país cumpre os compromissos sociais inscritos na Constituição. Refletem também o desinvestimento em infraestrutura urbana, afetando negativamente as condições de vida nas cidades (Santos, 2012).

Esta disputa pelo financiamento público tem orientado o Estado a se associar ao capital privado para implementação de investimentos, o que remete para a legislação que regulamentou as parcerias público-privadas. Iniciado o trâmite legal no Governo Cardoso, foi somente no Governo Lula que a Lei n. 11.079/2004 entrou em vigor. Sob este novo marco legal, o investimento em infraestrutura urbana somente se viabiliza se contar com o interesse do parceiro privado, o que aumentou muito o viés mercadológico na definição das obras a serem realizadas. É neste contexto que é possível situar o expressivo conjunto de obras públicas incluídas no plano plurianual de investimentos de 2007/2011 (Plano de Aceleração do Crescimento, PAC) e o subsequente, de 2011/15. Em âmbito urbano, aquelas efetivamente realizadas, entretanto, responderam mais aos compromissos assumidos com os megaeventos esportivos sediados no país (Copa FIFA de Futebol, 2014, e, no Rio de Janeiro, as Olimpíadas de Verão, 2016). O impacto nas condições de vida da população, então, perde potencialidade que a política urbana poderia ter uma vez que os investimentos em habitação e mobilidade se orientam para rentabilidade do negócio, diminuindo o impacto positivo

sobre o interesse público, o qual deveria se sobrepôr aos interesses privados para estar em conformidade com os princípios constitucionais que orientam a política urbana.

Não é objetivo deste artigo analisar em profundidade a evolução da política urbana no Brasil<sup>7</sup>. O que se deseja é colocar as críticas das análises sobre a efetividade desta política numa perspectiva segunda a qual esta seja parte das políticas sociais. Este é o cenário mais adequado para avaliar as transformações na gestão de política urbana conforme se depreende das entrevistas realizadas com os urbanistas e Procuradores da Prefeitura do Rio de Janeiro.

### **3. Transformações na gestão da política urbana: o caso do Rio de Janeiro**

Se o regime militar (1964-85) institucionalizou a política de desenvolvimento territorial, seu viés autoritário somente seria vencido após a redemocratização do país. A gestão democrática da cidade tornou-se um princípio da política urbana num contexto institucional de fortalecimento do Município, sendo que, a partir de 2015, novas formas jurídicas de organização do espaço, como os aglomerados urbanos, também seriam reconhecidas (Santos, 2016; Santos & Vasques, 2015). Tais mudanças não são assimiladas por força normativa, podendo ser disseminadas ao longo do tempo pelos gestores públicos. Investigar a percepção destes gestores sobre sua atuação foi o objetivo de uma pesquisa com técnicos da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro ouvidos em entrevistas.

As entrevistas foram realizadas com funcionários da Prefeitura do Rio de Janeiro que já trabalhavam na década de 1980 ou no início da seguinte. Foram divididos em dois grupos: i) funcionários das secretarias de urbanismo, planejamento, habitação e fazenda; e ii) Procuradores lotados na Procuradoria de Urbanismo da Procuradoria Geral do Município, a PGM-Rio. Estes últimos são responsáveis pela defesa judicial do Município em ações que tratam de questões relativas à política urbana. Nesse artigo, destacaremos a visão destes últimos, os

---

7. Maricato, 2011; Santos & Montadon, 2011; Rolnik, 2015; Santos, 2016.

Procuradores que atuam em defesa da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro<sup>8</sup>.

Ainda assim, cabe incluir uma brevíssima síntese da visão dos urbanistas da Prefeitura. Análise de suas entrevistas sugere grande frustração do corpo técnico com os resultados dos avanços normativos na política urbana iniciada no período pós-constitucional. Após uma fase inicial, os movimentos sociais teriam recuado, diminuindo a participação social, que também não foi estimulada pelo poder público. A regulamentação de quase todos os novos instrumentos de controle urbanístico no Plano Diretor de 1992 não foi utilizada pelo governo municipal, que preferiu apoiar sua ação num plano estratégico, abandonando a visão do macroplanejamento em favor da “acupuntura urbana”<sup>9</sup>. Um urbanismo empresarial alcançaria seu auge, contudo, após a conquista da Cidade do Rio de Janeiro como sede das Olimpíadas de 2016, o que levou a Prefeitura a intensificar sua opção de planejar a cidade por projetos, os chamados “megaeventos esportivos”, afastando-se da agenda do direito à cidade. Tal opção mostra-se de forma explícita quando se considera que o Plano Diretor de 2011, atualmente em vigor, não apenas deixou de regulamentar instrumentos urbanísticos, como o IPTU progressivo, como retirou o IAT<sup>10</sup> único para a cidade.

Esta visão será considerada na análise que a seguir se fará a respeito da experiência dos Procuradores. Estes têm uma inserção profissional diferente dos urbanistas entrevistados, mas também estão sujeitos à influência das transformações operadas na política urbana. Conforme defendido neste estudo, a política urbana é a dimensão da política social que dá efetividade ao planejamento urbano. Neste sentido, compete com outras esferas da política social, o que poderá ser observado com

---

8. Foram entrevistados os seguintes Procuradores: Cláudia Alves, Alexandre Brandão, Luís Roberto da Matta e Vanicio Lirio do Valle. Esta última foi entrevistada sobre a experiência do aluguel social no Rio de Janeiro.

9. Acupuntura urbana é o termo com o qual o Prefeito Conde denominou o planejamento por projetos pontuais, com os quais o governo municipal esperava suscitar a renovação do entorno especial dos projetos.

10. Índice de Aproveitamento de Terreno, considerado instrumento urbanístico necessário para estabelecer uma política que vigore em toda a cidade, sendo que a diferença entre este índice e o aproveitamento máximo do terreno passa a ser negociado de acordo com o plano urbanístico da cidade.

as transformações que os Procuradores experimentaram em sua vida profissional.

O artigo pretende explorar a visão destes profissionais para analisar a análise da autora sobre a evolução da política urbana carioca no período considerado. Não se desconhece que aquela visão não seja abrangente o suficiente para que se possa generalizar, os procuradores mais jovens, por exemplo, podem ter outra perspectiva. Contudo, o que se quis neste estudo foi escutar o que os mais experientes, aqueles que viveram os avanços normativos na política urbana no período.

Ao longo do período considerado, o Município do Rio de Janeiro foi governado pelos seguintes prefeitos: Saturnino Braga (1986/88); Marcelo Alencar (1989/92); Cesar Maia (1993/96); Luiz Paulo Conde (1996/2000); Cesar Maia (2000/08); Eduardo Paes (2009/16). A partir de 1998, passou a vigorar norma permitindo a reeleição de chefes do poder executivo, o que permitiu a reeleição de Cesar Maia, em 2004, e de Eduardo Paes, em 2012.

As entrevistas realizadas incluíam perguntas sobre quais as principais demandas judiciais em que o Procurador defendeu o Município; se o fortalecimento institucional do Município alterou as prioridades de seu trabalho como Procurador; se o Estatuto da Cidade afetou as demandas judiciais que chegam à Procuradoria de Urbanismo; se o Município usa mais a legislação ambiental ou urbanística para defender sua política urbana; e se há uma temporalidade que delimita fases distintas da política urbana. As principais questões destacadas nas entrevistas foram as que se seguem.

### **3.1. “Município: de Autor a Réu”**

De acordo com um dos entrevistados, o “Município era autor de muitas ações, depois disso mudou e passou a ser réu. A administração Pública promovia mais ações de regularização de loteamentos e ações de desapropriações antes do início das obras públicas, o que barateava os custos”. Depois, o planejamento urbano passou a ser identificado como empreendedorismo, “o que levou a Procuradoria a atuar de forma mais pontual e a reboque das obras desses projetos”.

Tal situação pode estar em linha com o avanço do empreendedorismo urbano no qual a Prefeitura se associa ao empresariado, suscitando

questionamento sobre a possível superposição de interesses individuais sobre os coletivos, o que remete à teoria urbanística nos anos 80. Entre seus principais autores, destaca-se David Harvey, que publicou um artigo denominado “Do administrativismo ao empreendedorismo: a transformação da governança urbana no capitalismo tardio” para descrever a emergência do empreendedorismo como uma estratégia de gestão urbana (Harvey, 2001). Segundo o autor, o ordenamento urbanístico era realizado por meio de ações administrativas, tendo o poder público por protagonista.

Isso fica muito evidente na história do Planejamento Urbano, tal como descrita por Peter Hall (1995), que identifica a década de 1960 como um ponto de ruptura com a perspectiva do urbanismo como política de uso do solo. Naquela década, a crítica da escola francesa passa a situar a “questão urbana” como um desdobramento do capitalismo em escala territorial urbana. No entanto, não discute o protagonismo do poder público, ao contrário, contribui para aumentar esse protagonismo ao demandar maior compromisso do Estado no financiamento e gestão dos serviços públicos.

No entanto, segundo Harvey (2001), ocorreu uma mudança de dinâmica socioeconômica na década de 80, com o recuo do Estado em seguir avançando em seus compromissos com as políticas sociais do pós-Segunda Guerra. O que tem sido tratado como avanço do neoliberalismo, no entanto, também tem sido identificado como uma mudança na concepção de Estado de Bem-Estar Social (Kersternetsky, 2012). Esse deixaria de se manifestar fundamentalmente pelos direitos previdenciários e trabalhistas e passaria a incluir outros direitos sociais, principalmente educação e saúde que juntos já representariam uma fatia equivalente do gasto público em relação à previdência (Piketty, 2014).

O aumento dos gastos sociais como proporção do PIB, e não sua diminuição, iria afetar a universalidade das políticas públicas, passando a se caracterizar por maior focalização na população mais vulnerável. No campo da política urbana, isso implicou em recuo nas políticas de financiamento da moradia e a adoção de políticas parceiras com o empresariado. Gerou também parcerias em investimentos de impacto na ordem urbanística, intensificando o caráter empresarial na produção do espaço urbano. Nesse contexto, a atuação administrativista do poder público recua para negociação com o empresariado. Daí a passagem do

“administrativismo” para uma etapa marcada pelo “empresariamento urbano”. E isso estaria em conformidade com a passagem de “autor a réu” nas ações judiciais envolvendo o poder público municipal.

Tal dinâmica, entretanto, é simultânea com o avanço na concepção de direitos humanos que a ONU contribuiu para disseminar. No Brasil, como já foi dito, uma nova agenda de direitos sociais avança com a Constituição, incluindo o direito à moradia em 2000. Como conciliar o empresariamento urbano com uma concepção mais ampla de cidadania? Fortalecendo as instituições que defendem os cidadãos. Em nosso caso, o Ministério Público e a Defensoria Pública. O primeiro é o responsável pela defesa do cumprimento das leis, atuando exclusivamente na via coletiva e, neste sentido, tem uma abordagem que tende a estar em conformidade com o interesse público. A Defensoria Pública atua em ações individuais e coletivas, oferecendo advogados para aqueles que não podem pagar por um, o que pode levá-la a se posicionar contra uma política pública, ao defender interesses individuais. Estes dois órgãos se tornariam autores de um número crescente de ações judiciais nas quais a Procuradoria defende o Município. Vale dizer, eles se tornaram autores e o Município do Rio de Janeiro, réu.

### **3.2. “o Judiciário não tem critérios, a Procuradoria tem”**

Nas disputas judiciais, os Procuradores defendem o Município com critérios técnicos, mas o Judiciário julga sem obedecer uma mesma orientação. Nestas condições, o acolhimento de demandas judiciais se torna uma incógnita, o que parece refletir a disseminação lenta e desigual dos compromissos sociais do poder público.

Segundo um dos entrevistados, o avanço nos direitos sociais resultou em que “a década de 1990 foi marcada pela luta pelo reconhecimento do acesso à justiça, o que contribuiu para abarrotar os tribunais de ações, de modo que nesta década, a “moda” é a promoção da conciliação”.

A crescente judicialização das políticas sociais, tema discutido mais a frente, levou, por sua vez, à demanda por maior agilidade no Poder Judiciário. A instituição do Conselho Nacional de Justiça, em 2004, passou a impor metas aos juízes, sem o cumprimento das quais, suas carreiras não progridem. O resultado tem sido uma menor atenção nas ações julgadas em favor da celeridade dos julgamentos. Assim, “não há critérios para avaliar as ações judiciais”.

A defesa dos direitos à saúde e à moradia podem ser utilizados para exemplificar o caso em tela.

A saúde é um direito do cidadão e um dever do Estado. Em face dessa normativa, o poder público organizou políticas de acesso aos serviços de saúde, como são, por exemplo, o caso do programa Saúde da Família. Tais programas, no entanto, podem ter seu financiamento comprometido pelas decisões judiciais acolhendo demandas por medicamento, já que houve um crescimento generalizado pelo país de tais ações judiciais. Não se discute que façam parte dos direitos sociais, mas foi preciso pactuar entre os entes governamentais quais deles seriam responsáveis pelo direito à saúde e quais os medicamentos devem ser incluídos em tal direito. Tratamentos experimentais, por exemplo, deixam de ser necessariamente atendidos, já que seus altos custos conjugados a casos pontuais podem afetar negativamente a efetividade desse direito a uma ampla parcela da população. Fazer prevalecer o interesse coletivo sobre o privado foi a orientação daquele pacto pela Saúde.

Já o direito à moradia, um direito social mais recente do que o direito à saúde, encontra-se em estágio de construção normativa. Uma das formas com que tem sido efetivado no Rio de Janeiro é por meio do pagamento de um aluguel social enquanto uma solução definitiva não é lograda (Santos, Luft & Gomes, 2016). A norma definida por decretos municipal e estadual prevê esse pagamento em situações de risco ambiental ou remoção de população em função do interesse público, para implementar obras públicas. Como o Município do Rio de Janeiro experimenta simultaneamente um conjunto de obras para sediar as Olimpíadas de 2016, o resultado foi um crescimento também explosivo de demanda judicial pelo aluguel social. Demandas que vem sendo julgadas e, em grande parte, acolhidas pelo Judiciário, para muito além dos critérios técnicos aos quais a Procuradoria Municipal se atém.

### **3.3. “a Judicialização é um atalho para os direitos sociais”**

O acesso aos direitos sociais deveria ser feito por meio de políticas públicas visando o atendimento da cobertura da população. Esse é o compromisso do poder público estabelecido na Constituição, na ausência do qual é possível cobrar judicialmente a atuação do Estado.

Segundo Vanice Lirio do Vale<sup>11</sup>, a Constituição tem um caráter transformador da ordem social, e não meramente de organização do convívio social. É entendida como um “projeto que tinha um ponto de partida, mas não um ponto de chegada”. Trata-se de um compromisso do poder público, mas não significa que os direitos sociais que recepciona possam ser considerados programáticos, isto é, sem gerar obrigatoriedade do poder público agir. “O entendimento é que na própria Constituição haja elementos que levam à afirmação dessa obrigação”.

Tal entendimento, no entanto, levou ao “aborratamento dos tribunais” a partir da década de 1990, como lembrou outro entrevistado. Vale dizer, resultou na judicialização das demandas de massa, como são os casos de remédio e moradia.

Mas, se não há mais dúvida a respeito da obrigatoriedade do poder público atuar, o “como” atuar ainda é muito controverso. “Quem, afinal, é o destinatário do direito à moradia, por exemplo? É o vulnerável, mas em que termos? Quem é elegível para essa condição de vulnerável? Essa é uma questão fundamental para a promoção de políticas de acesso à moradia”. (...) Na política de acesso à medicação, quando um cidadão demanda remédio, é possível mitigar o problema da saúde por meio de uma compra de medicamento. Quanto isso é feito, o Judiciário tem o sentimento de dever cumprido em relação ao direito à saúde: deferiu uma demanda para aquisição do medicamento solicitado para manter a saúde do demandante. Mas quando a demanda é por moradia, não há como dar moradia, mas o aluguel social atua da mesma maneira que o medicamento: o Judiciário defere o pedido de aluguel social porque a mercantilização é uma forma fácil de atender a justa demanda pelo direito à moradia. Final feliz para o juiz que vai dormir com a consciência tranquila. Mas isso não atende de forma sustentável o direito à moradia”.

O direito à moradia, como já dito, é um direito em construção, “não tem densificação legal, pois há inúmeras formas que podem ser entendidas como direito à moradia”. Mas trata-se de um direito que é central na política urbana, pois define o lugar do residente na cidade e, portanto, o melhor ou pior acesso à infraestrutura urbanística, o que

---

11. No artigo “Mercantilização de Direitos Fundamentais e o Potencial Regressivo das Decisões Judiciais”. Blog da autora. Consulta em 15/7/2015.

leva à defesa de que uma moradia não apenas deva ser um direito dos cidadãos, mas uma moradia “adequada”, nos termos definidos pela Agência Habitat, permitindo a fruição de acesso aos serviços urbanos. Assim, pode-se afirmar que não há relação entre a política urbana e o deferimento das demandas por aluguel social, tal como experimentado no Rio de Janeiro.

E, no entanto, a judicialização se mostra um atalho para aceder aos direitos sociais. Não trata esses direitos como universais, mas atende as demandas de forma individualizada, sem relação com o interesse coletivo. No que tange à experiência do aluguel social no Rio de Janeiro defendido como direito à moradia, o que se observa é que em sua judicialização instala-se um jogo institucional cujo resultado nem sempre é no sentido “transformador da ordem social”. Ao contrário, pode até ser regressivo, já que pautado por critérios subjetivos, no final, ganha mais quem recorre primeiro ao Judiciário. Mas, como bem lembrou um entrevistado, “não há como se cogitar de transformação social da perspectiva individual”.

A estratégia de buscar o direito social à moradia via demanda de aluguel social é um caso típico de mercantilização dos direitos sociais. E vem sendo observada também em outras dimensões da política urbana, como é o caso da defesa do meio ambiente, como quando ao Município é dada a possibilidade de pagar o dano ambiental, recurso que passa a alimentar o Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano, o FECAM<sup>12</sup>. Por um lado, pacifica a relação entre a sociedade e o poder público, por outro, entra em choque com o interesse coletivo de preservação de uma política urbana orientada pela agenda do direito à cidade. E, ainda, “leva o poder público a ser cobrado por responder solidariamente por tudo”, o que intensifica sua situação de réu nas ações judiciais.

### **3.4. Advocacia Pública, Ministério Público e Defensoria Pública Estadual: de parceiros a adversários judiciais**

A progressiva situação da PGM-Rio como ré em processos judiciais reflete as transformações na sociedade brasileira, como o avanço dos

---

12. Criado pela Lei n. 1060, de 10/11/1986

direitos sociais, mas também o fortalecimento de duas instituições: o Ministério Público e a Defensoria Pública.

O Ministério Público passou a demandar mais ações civis públicas na década de 1990, enquanto que a Defensoria Pública se tornaria um instrumento para buscar maior efetividade dos direitos sociais, a moradia em particular. Foram mudanças que repercutiram na PGM. "Uma vez iniciada essas ações, elas seguem por um longo tempo, independente da exequibilidade das demandas, pois o cliente do MP é menos exigente, não tende a acompanhar as ações. Isso é diferente com respeito à Prefeitura, que vê afetado seu orçamento com as muitas demandas dos dois órgãos. Assim, há agora dois atores atuando contra a Prefeitura: a Defensoria Pública e o MP, órgãos que atuavam de forma mais parceira e coordenada com a PGM anteriormente".

E, ainda, "nos anos 1990, a Procuradoria enfrentou muitas ações civis públicas patrocinadas pelo MP em defesa do meio ambiente. Com a ocupação das encostas e áreas que deveriam ser protegidas por população favelada, o MP demandava que o Município desocupasse as áreas para "recuperar o meio ambiente degradado". Na década seguinte, o mesmo MP passou a defender a permanência de favelados naquelas áreas". Isto é, na primeira década após a entrada em vigor da Constituição de 1988, o MP defendia mais o meio ambiente, mas na década seguinte, a proteção do direito à moradia passou a prevalecer sobre a defesa ambiental.

Como já mencionado, a década de 2000 foi marcada pela defesa dos direitos sociais, sendo que aí se destaca outra instituição, a Defensoria Pública, em particular em ações sobre o direito à moradia. Esta instituição "teria sua atuação como autora nas ações envolvendo favelas, como nos casos emblemáticos da Vila Autódromo e do Morro da Providência. Tratam-se das mesmas ações enfrentadas pela PGM, só que tornaram-se mais numerosas porque a Prefeitura está patrocinando muitas obras".

Essas duas instituições, MP e Defensoria, são os protagonistas das disputas judiciais, muito mais do que as associações de moradores e demais interesses individuais contra o Município.

As principais demandas que chegam à Prefeitura via PGM-Urbanismo são relativas a: defesa do meio ambiente; regularização fundiária;

prestação de serviço; e fiscalização. Segundo um entrevistado, a entrada em vigor do Estatuto da Cidade pouco afetou as demandas judiciais da PGM “porque nem tudo que foi introduzido pelo Estatuto da Cidade foi regulamentado na esfera municipal” como são os casos do relatório de impacto ambiental ou o IPTU progressivo”. Acredita que “o Município regulamenta os instrumentos à medida em que se fazem necessários”, como foi o caso das operações urbanas para o Projeto Porto Maravilha.

**a) “avanço nos direitos sociais, deslizamento de terra e obras públicas são os principais marcos temporais”**

Não houve um claro consenso a respeito dos marcos temporais que delimitam a evolução da política urbana no Rio de Janeiro. Ainda assim, o maior destaque foi para o avanço dos direitos sociais, os impactos das enchentes (deslizamentos de terra em encostas de morros) e as grandes obras públicas.

O avanço nos direitos sociais suscitou a agenda do direito à cidade ao mesmo tempo em que se fortaleciam os dois principais órgãos responsáveis por sua defesa, o MP e a Defensoria. Mas teria sido menos pela entrada em vigor do Estatuto da Cidade, em 2001, e mais pelo peso político e social das comunidades autoconstruídas. Trata-se do reconhecimento pela autoridade municipal da impossibilidade de remoção do que veio a se transformar em verdadeiros bairros populares.

Ainda assim, a entrada em vigor da Constituição foi considerada impactante na política urbana ao fazer da regularização fundiária uma das principais agendas desta política na década de 1990. “Mas a complexidade dos processos de regularização colocou o Município em lado contrário ao do MP e da Defensoria, que estão preocupados em dar efetividade e de forma célere às ações da Prefeitura, que não consegue atender com a presteza desejada”. Assim, o Estatuto da Cidade pode ter afetado a forma de planejar as políticas, mas não a atuação da PGM”.

Como já foi mencionado, poucos instrumentos do Estatuto da Cidade foram regulamentados, já que “o Município regulamenta os instrumentos à medida em que se fazem necessário”. Nestas condições, “o Município deixa de exercer uma ação mais afirmativa no sentido de definir para onde deva se expandir. Só há ações de indução, portanto, ocorre uma insuficiência dos mecanismos públicos de estímulo à ocupação do solo”. E, assim, a atuação do Estado na política urbana vem

sendo impulsionada pelo avanço na luta pela efetividade dos direitos sociais, “que não aconteceu logo após 1988, mas vem crescendo ao longo do tempo”.

Um segundo marco temporal a delimitar as políticas urbanas no Rio de Janeiro foram as enchentes e os deslizamentos de terra, causando mortes e remoções de moradores. “As chuvas de 2010 causaram tanto impacto sobre a Cidade que levou a intervenções públicas para prevenir e/ou mitigar seus efeitos sobre o meio ambiente e a habitação social”. No Rio de Janeiro, seria possível reassentar todos os afetados nos Projetos Minha Casa Minha Vida, “mas nem todos querem”.

Cabe destacar que o local da moradia define uma forma de sociabilidade tecida ao longo da vida, o que as remoções pode romper. Ademais, os reassentamentos oferecidos pela Prefeitura levam a crescentes deslocamentos pendulares, o que onera o orçamento das famílias, além do tempo maior gasto em tais deslocamentos. A localização das moradias nas franjas municipais, a maior parte na Zona Oeste, repercute na intensificação da segregação socioespacial, o que a Prefeitura tem respondido por meio da implantação de uma malha de BRTs (Bus Rapid Transit)<sup>13</sup>, cujas obras ainda estão em curso.

Esses reassentamentos estão sempre presentes, já que “a topografia acidentada da Cidade não muda, contribuindo para o protagonismo no uso da legislação ambiental”. Essa evidência mantém a importância da legislação ambiental, mas um entrevistado destacou que “as ações judiciais são impetradas pelo MP, que costumava pedir a “recomposição do meio ambiente degradado”, mas que depois passou a definir um valor monetário por tal degradação, já que sua recomposição se mostrava impossível. A mercantilização do dano ambiental tornou-se a estratégia atualmente utilizada para obrigar o Município a ressarcir os prejudicados, inclusive os donos de glebas parcialmente atingidas”.

A mercantilização do dano ambiental e do direito à habitação social (caso do aluguel social) constitui um mecanismo que aplaca a sociedade, mas não promove a efetividade dos direitos sociais e ambientais. E, ainda, contribui para que o poder pública venha sendo cobrado por responder solidariamente por tudo, o que o leva a ter que se defender.

---

13. A respeito das transformações territoriais que estão sendo esperadas pelos investimentos realizados na malha viária, consultar Chistopher Gaffney 2014.

O terceiro marco temporal a delimitar a experiência de política urbana no Rio é dada pelos impactos das grandes obras. Diferente dos urbanistas, os Procuradores não se referem apenas às obras relacionadas aos Jogos Olímpicos, mas destacaram outras que foram realizadas ao longo do período considerado. Assim, foram mencionadas as obras das Linhas Vermelha (década de 1980) e Amarela (década de 1990), o Projeto Favela-Bairro (década de 1990), além, naturalmente, das obras das Olimpíadas e de urbanização da antiga área portuária.

Obras públicas de grande impacto geram a necessidade de ações de desapropriação e de reassentamento da população, em contexto de prevalência da defesa do direito à moradia, o que levou o Município a se comprometer crescentemente com o aluguel social. Quando essas obras eram planejadas pelo próprio governo municipal, era mais viável minorar os custos das desapropriações e organizar melhor o reassentamento da população pobre atingida. Ao se tornar parceiro de empreendimentos urbanísticos, as ações judiciais são menos planejadas e respondem mais aos questionamentos judiciais de autoria de terceiros, principalmente pelo MP e Defensoria.

#### **4. Conclusões**

A experiência profissional dos Procuradores lotados na Procuradoria de Urbanismo da PGM-Rio sugere que o recuo do poder público como protagonista da política urbana levou à maior atuação do Município como réu de causas patrocinadas por duas instituições que se fortaleceram ao longo do período pós-constitucional, o MP e a Defensoria Pública. Na década de 1990, a política ambiental forneceu argumentos para a defesa do urbanismo, mas na década seguinte, as políticas sociais avançaram em seu protagonismo, especialmente no que tange ao direito à moradia. Houve uma crescente judicialização das políticas públicas, cujo encaminhamento tem sido a resolução por meio da mercantilização de direitos ambientais e sociais. Nestas condições, a política urbana torna-se crescentemente mais fluida, relacionando-se com outras dimensões das políticas públicas, o que torna o julgamento de sua defesa dependente de como o Poder Judiciário a vê em face de outros direitos sociais eventualmente em disputa.

As principais conclusões sugerem que: i) não basta existir instrumentos que ampliam o controle do uso do solo urbano, é necessário que as prefeituras tenham interesse em utilizá-los; ii) as distintas inserções funcionais dos gestores levam a diferentes entendimentos sobre como a política urbana deve ser implementada: os advogados do Município precisam se ater às normas vigentes da política urbana municipal, enquanto que os urbanistas buscam atualizar a política urbana no contexto da agenda do direito à Cidade, como preconizado pela Agência Habitat; iii) mas o campo da legalidade da política urbana é fluido, alterando-se em conformidade com os interesses da Prefeitura e/ou dos movimentos sociais; iv) finalmente, o avanço nos direitos sociais foi mais importante para as transformações na política urbana do que a entrada em vigor do Estatuto da Cidade.

Cabe, por fim, sugerir a necessidade de que haja desdobramentos desta investigação para incluir o corpo técnico do MP e da Defensoria Pública. Ao defender a tutela do interesse coletivo, o que inclui o meio ambiente e o urbano, o MP tornou-se um importante ator das políticas urbanas. O mesmo ocorreu com a Defensoria, cuja atuação foi fortalecida pela defesa dos direitos sociais.

## 5. Referências bibliográficas

ANTONUCCI, D., ALVIN, A.B., ZIONI, S. & KATO, V.C. *UN-Habitat: das declarações aos compromissos*. São Paulo: Romano Guerra, 2010.

GAFFNEY, C. Fronteiras, Barreiras e Mobilidade: problematizando o projeto olímpico no Rio de Janeiro. In Santos, A. & Sant'Anna, M. (org.) - *Transformações Territoriais no Rio de Janeiro do Século XXI*. Rio de Janeiro: Gramma, 2014

HALL, P. *Cidades do Amanhã. Uma história intelectual do planejamento e do projeto urbanos no século XX*. São Paulo: Perspectiva, 1995

HARVEY, D. Do administrativismo ao empreendedorismo urbano: a transformação da governança urbana no capitalismo tardio. In *A Produção Capitalista do Espaço*. São Paulo: Annablume, 2001, pg 163-190.

KERSTENETZKI, C. L. *O Estado do Bem-Estar Social na Idade da Razão. A Reinvenção do Estado Social no Mundo Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

PIKETTY, T. *O Capital no século XXI*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014

MARICATO, E. *O Impasse da Política Urbana no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2011.

REZENDE, F & CUNHA, A. (org.). *A reforma esquecida: orçamento, gestão pública e desenvolvimento*. Rio de Janeiro: FGV, 2013

SANTOS, Angela M. S. P. Finanças Públicas: uma análise da autonomia financeira dos municípios brasileiros na primeira década do século XXI. *SINTESE – Revista da Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro*, 7(1): 26-42, 2012.

SANTOS, Angela M. S. P. Urbanização e Polarização Espacial: o desafio da regulação urbanística no Brasil. In Pereira, L.V, Fan, Y. & Veloso, F. (org.). *Infraestrutura: Perspectivas do Brasil e da China*. Rio de Janeiro: Campus, 2016. p. 181-208.

SANTOS, Angela M. S. P.; VASQUES, Pedro H. *Política Urbana no Contexto Federativo Brasileiro: um avanço normativo na gestão de aglomerados urbanos*. *Revista de Direito da Cidade*, v. 7, n. 4 (2015).

SANTOS, A., LUFT, R. & GOMES, M. – *Direito À Moradia: um direito social em construção no BRASIL*. A experiência do aluguel social no Rio de Janeiro. In *Revista Planejamento e Políticas Públicas*, n. 46, 2016.

SANTOS Jr, O.A. & MONTANDON, D. T. (org.). *Os Planos Diretores Municipais Pós-Estatuto da Cidade: balanço crítico e perspectivas*. Letra Capital, Rio de Janeiro, 2011

VALE V. L. *Mercantilização de Direitos Fundamentais e o Potencial Regressivo das Decisões Judiciais*. Blog da autora. Consulta em 15/7/2015.

VALE, V. L. *Controle Judicial de Políticas Públicas, Formulação de Escolhas Públicas e Direito à Moradia*. Blog da autora. Consulta em 15/7/2015

Recebido em: Janeiro de 2018

Aceito para publicar em: Março de 2018



# A proteção internacional aos apátridas: a construção da cidadania

Jeancezar Ditzz de Souza Ribeiro<sup>1</sup>

## Resumo

As pessoas apátridas não são consideradas nacionais ou cidadãos de nenhum país (onde vivem ou de qualquer outro), são frequentemente impedidas de ter acesso a direitos básicos e são expostas a uma situação de extrema vulnerabilidade. Contudo, o reconhecimento do indivíduo como sujeito de Direito Internacional e a atuação do ACNUR são importantes mecanismos na proteção desta minoria. O Brasil, além de uma Constituição vigente, comprometida com a prevalência dos Direitos Humanos, com o compromisso de redução da apatridia, também tem critérios mistos e amplos para a obtenção de nacionalidade originária e derivada.

**Palavras-chave:** Apatridia; teoria crítica de Direitos Humanos; ACNUR.

## Resumen

Las personas apátridas no son consideradas nacionales o ciudadanas de ningún país (donde viven o de cualquier otro), a menudo se les impide el acceso a derechos básicos y se exponen a una situación de extrema vulnerabilidad. Sin embargo, el reconocimiento del individuo como sujeto de Derecho Internacional y la actuación del ACNUR son importantes mecanismos en la protección de esta minoría. Brasil, además de una Constitución vigente, comprometida con la prevalencia de los Derechos Humanos, con el compromiso de reducción de la apatridia, también tiene criterios mixtos y amplios para la obtención de nacionalidad originaria y derivada.

**Palabras clave:** Apatridia; teoría crítica de los derechos humanos; ACNUR.

## Abstract

Stateless people are not considered nationals or citizens of any country (where they live or any other), they are often prevented from having access

---

1. Doutor em Direito Internacional (USP); coordenador adjunto da pesquisa “Cultura da Intolerância: mal estar no cotidiano” e professor do UNILASALLE – Rio de Janeiro

to basic rights and are exposed to extreme vulnerability. However, the recognition of the individual as a subject of international law and UNHCR's activities are important mechanisms for the protection of this minority. Brazil, besides a current Constitution, committed to the prevalence of human rights, with a commitment to reducing statelessness, also has mixed and broad criteria for obtaining nationality.

**Keywords:** Stateless; Human Rights critical theory; UNHCR.

## 1. Introdução

As pessoas apátridas não são consideradas nacionais ou cidadãs de nenhum país (onde vivem ou de qualquer outro), são frequentemente impedidas de ter acesso a direitos básicos e são expostas a uma situação de extrema vulnerabilidade (Arendt, 1973), pois a cidadania é o direito a ter direitos, a pertencer a uma comunidade política, gozando dos benefícios e deveres (Lafer, 1997).

Segundo estimativas do ACNUR - Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, há aproximadamente 12 milhões de apátridas em dezenas de países desenvolvimento e em desenvolvimento, oficialmente essas pessoas não existem em nenhum lugar. As pessoas apátridas são encontradas em todos os continentes e são de interesse do ACNUR desde a fundação do órgão da ONU.

Para o ACNUR, as políticas discriminatórias estão na base do problema dos casos da apatridia no mundo, alguns Estados em que há discriminação para a concessão de nacionalidade por causa do gênero, há muitos riscos de apatridia<sup>2</sup>.

---

2. Segundo o ACNUR, no Golfo Pérsico, populações que ficaram às margens dos processos de independência são chamadas de *bidoon*, "sem" em árabe. Sob o regime de Sadam Hussein, por exemplo, muitos curdos feili foram privados de suas nacionalidades, ordem revogada em 2006 (ACNUR). O ACNUR faz menção a problemas de apatridia no Quênia, na Costa do Marfim, na África. Na Europa, a dissolução da União Soviética e da Federação Iugoslava também levou à apatridia nos novos países que surgiram. Na Ásia, apesar de experiências exitosas recentes, no Nepal há ainda cerca de 800 mil pessoas cuja nacionalidade não é confirmada e que não tais pessoas não podem acessar importantes serviços públicos por falta do certificado de nacionalidade.

## 2. Direitos Humanos como processo de luta

Discorrer sobre o ACNUR e o compromisso de redução da apatridia é falar sobre a outra ponta da luta pelos direitos humanos. Não basta o mero reconhecimento jurídico ao se declararem direitos universais o direito à nacionalidade, pois “os direitos humanos não devem confundir-se com os direitos positivados no âmbito nacional ou internacional. Admitir que o direito cria direito significa cair na falácia do positivismo mais retrógrado que não sai de seu próprio círculo vicioso,”<sup>3</sup> como preleciona Herrera Flores (2009).

Destarte, “quando a crença nos direitos humanos se torna mais difundida, temos de enfrentar o mundo que foi forjado por esse esforço”, prosseguindo, nesse sentido, Lynn Hunt (2009) diz que, “temos de imaginar o que fazer com os torturadores e os assassinos, como prevenir o seu surgimento no futuro sem deixar de reconhecer, o tempo todo que eles são nós. Não podemos nem tolerá-los nem desumanizá-los.”

Em razão disso, propõe-se aqui que a redução da apatridia, com concessão do refúgio e da nacionalidade, deve ser analisada “à luz de uma interpretação dinâmica e evolutiva”<sup>4</sup>. Visto que as profundas marcas deixadas no tempo sobre perseguições e restrições ao direito à nacionalidade, ainda, latejam e demandam esforços para efetivar a proteção dos apátridas.

Portanto, não se pode construir direitos humanos autônomos, ou seja, “sem contato com as realidades ‘reais’ nas quais vivemos; neutros e conseguidos de uma vez por todas.”<sup>5</sup>. Afinal, o que se quer, como já mencionado antes, é estabelecer uma maior participação “democrática-emancipadora,”<sup>6</sup> visto que “os problemas sempre afetam os menos

---

3. FLORES, Joaquín Herrera. *A (Re)invenção dos Direitos Humanos*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009, p. 28.

4. PIOVESAN, Flávia. *Temas de Direitos Humanos*, 7ª ed. Prefácio de Fábio Konder Comparato. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 443.

5. FLORES, Joaquín Herrera. *A (Re)invenção dos Direitos Humanos*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009, p. 44.

6. Herrera Flores, 2009, p. 102, vai dizer que “a versão imperialista-colonialista do conhecimento deve ser superada por um tipo de conhecimento democrático-emancipador, cujo objetivo seja a implantação de relações de solidariedade entre nós e os outros.”

favorecidos pelos sistemas de poder, e as convenções de direitos têm uma forte carga de assunção de deveres e responsabilidades.”<sup>7</sup>

A liberdade entre os indivíduos e a prosperidade das nações não foi suficiente para garantir o respeito à dignidade humana e ao multiculturalismo. Por vezes, ocorreu o oposto, visto que a “liberdade” serviu, em algumas circunstâncias, para aumentar a agressividade e acirrar os antagonismos; agravar as formas de opressão e instalar as diferenças injustas.

A paz social, o bem estar coletivo, a justiça e a própria liberdade estão intimamente relacionadas a um sistema que proteja os fracos e desfavorecidos, promovendo as medidas necessárias à transformação da sociedade numa perspectiva comunitariamente assumida de progresso, de justiça e de bem-estar.

Nessa mesma linha de raciocínio, Habermas (2001) defende que

As autonomias privada e pública pressupõem-se reciprocamente. O nexó interno da democracia com o Estado de direito consiste no fato de que, por um lado, os cidadãos só poderão utilizar condizentemente a sua autonomia pública se forem suficientemente independentes graças a uma autonomia privada assegurada de modo igualitário. Por outro lado, só poderão usufruir de modo igualitário da autonomia se eles, como cidadãos, fizerem um uso adequado da sua autonomia política. (p. 149)

Estar em pleno gozo de participação dos direitos, é pois usufruir dos meios na hora de garantir o resultado das lutas e interesses sociais.

### **3. O Indivíduo como sujeito do Direito Internacional: o caso dos apátridas**

A ascensão do indivíduo como sujeito pleno do Direito Internacional contemporâneo tem impacto relevante na mudança quanto ao entendimento sobre o princípio da igualdade jurídica formal para algo mais afirmativo, positivo. Para Casella (2008) é “a mais considerável

---

7. FLORES, Joaquín Herrera. A (Re)invenção dos Direitos Humanos. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009, p. 97.

transformação em relação conceito clássico e estático das relações estritamente interestatais”<sup>8</sup>.

Para Ferrajoli (2002), no novo ordenamento, são de fato sujeitos de Direito Internacional não somente os Estados, mas também os indivíduos e os “povos”: os primeiros como titulares, como confrontos de seus próprios Estados, dos direitos humanos a eles conferidos pela Declaração de 1948 e pelos Pactos de 1966; “os segundos enquanto titulares do direito de autodeterminação, reconhecido pelo artigo 1º dos Pactos”. Para dimensionar no plano teórico a mudança ocorrida, o quanto teria sido impensável, antes da Carta da ONU, o recurso de um cidadão contra o próprio Estado perante uma jurisdição internacional<sup>9</sup>.

Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 e contra qualquer incitamento à discriminação. No plano do Direito Internacional, verificou-se um processo de amplo reconhecimento de direitos de igualdade mediante sua incorporação em diversos tratados ou convenções, sejam eles de amplitude universal, como no caso do artigo 26 do Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos, de 1966, de acordo com o qual todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito, sem discriminação alguma, a igual proteção da lei, sejam eles de abrangência regional, como é o caso da Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), cujo artigo 24, de modo quase idêntico ao disposto no Pacto de Direitos Cívicos e Políticos, preceitua que todas as pessoas são iguais perante a lei<sup>10</sup>.

Por conseguinte, todos têm direito, sem discriminação alguma, à igual proteção da lei. Os tratados de Direitos Humanos, segundo a

---

8. Para CASELLA, “a emergência do ser humano como sujeito de direito internacional pós-moderno é a mais considerável transformação em relação ao conceito clássico e estático das relações estritamente estatais. A passagem das relações estatais diretas à institucionalização destas, por meio de ‘interpostas pessoas’, as organizações internacionais representam avanço considerável rumo à institucionalização do direito internacional”, CASELLA, Paulo Borba. *Fundamentos do Direito Internacional Pós-Moderno*. São Paulo: Quartier Latin, 2008, p. 1352.

9. FERRAJOLI, Luigi. *A Soberania no mundo moderno: nascimento e crise do Estado nacional*. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 45.

10. SARLET, Ingo. SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *Curso de Direito Constitucional*. 3ª ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2014, p. 540 e seguintes.

melhor doutrina, uma vez ratificados pelos Estados, assumem a condição de normas de caráter vinculante, além de preverem cláusulas gerais, em parte também preveem cláusulas especiais de igualdade ou foram complementados por outros documentos destinados a combater as mais diversas modalidades de discriminação, como é o caso das Convenções sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial (1965) e da mulher (1979), bem como, mais recentemente, da Convenção sobre pessoas com deficiência, apenas para citar os exemplos mais conhecidos, segundo Ingo Sarlet (2014)<sup>11</sup>.

Por outro lado, a proibição de qualquer tipo de discriminação arbitrária e contrária à igual dignidade de cada ser humano e a pretensão de igual respeito e consideração, inclusive de suas qualidades e circunstâncias pessoais, indicam como o princípio da dignidade da pessoa humana passou a integrar a própria concepção de igualdade constitucional, operando como critério material de valoração, notadamente no que diz com a definição das discriminações materialmente não razoáveis, ou seja, a proibição de tratamentos diferenciados com base em critérios que violam a dignidade da pessoa humana<sup>12</sup>. Resulta evidente que não se está a esgotar o papel da dignidade da pessoa humana para a compreensão do princípio da igualdade e dos direitos de igualdade, o que pode incluir à igualdade de tratamento de minorias sexuais e a proibição de discriminação.

Anterior à criação da Organização das Nações Unidas, o Instituto de Direito Internacional, em sessão de 12 de outubro de 1929, adotou uma Declaração Internacional dos Direitos do Homem que apresenta a igualdade como direito fundamental do ser humano. A Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem de 1948<sup>13</sup>, no mesmo

---

11. SARLET, obra citada, p. 540.

12. GARCIA, Maria da Glória F P D. *Estudos sobre o Princípio da Igualdade*. Coimbra: Almedina, 2005, p. 61.

13. Resolução XXX, Ata final, aprovada na IX Conferência Internacional Americana, em Bogotá, em abril de 1948. O Pacto de São José da Costa Rica, no artigo 1.1, amplia o sentido das vedações às distinções. *Os Estados-partes na Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.*

sentido, prevê nas primeiras linhas do Preâmbulo que todos os homens nascem livres e iguais em dignidades e direitos. No artigo II que todas as pessoas são iguais perante a lei e têm os direitos e deveres consagrados sem distinção de raça, língua, crença ou qualquer outra distinção.

O direito de igualdade perante a lei é expressamente reconhecido no Pacto de São José da Costa Rica, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 1969, reafirma que todas as pessoas são iguais perante a lei e, por conseguinte, todos têm direito, sem discriminação, a igual proteção da lei<sup>14</sup>.

Para a Corte Interamericana de Direitos Humanos o direito à igualdade e não discriminação, acolhidos no Pacto de São José da Costa Rica, têm como fundamento a unidade da natureza do indivíduo e é inseparável de sua dignidade essencial, frente à qual é intolerável toda situação que considere determinado grupo superior diferente ou separado, o que leva a privilegiá-lo no tratamento. Considera que é inadmissível criar diferenças de tratamento entre os indivíduos que não correspondam à sua única e idêntica natureza. E, em função do reconhecimento da igualdade perante a lei, proíbe-se todo tratamento discriminatório<sup>15</sup>.

Além disso, a Corte considera o direito à igualdade como um princípio do *jus cogens*, ou seja, norma imperativa do Direito Internacional, aplicável a todo Estado. Para a Corte, o princípio da igualdade possui um caráter fundamental para a salvaguarda dos Direitos Humanos, tanto no Direito Internacional como no interno, é um princípio de direito imperativo. Os Estados têm a obrigação de não introduzir em seu ordenamento jurídico qualquer regulamentação discriminatória, de eliminar as regulamentações e as práticas de caráter discriminatório.

---

14. O Pacto de São José da Costa Rica foi concluído e assinado em São José em 22 de novembro de 1969. O Brasil aderiu ao Pacto em 25 de setembro de 1992, promulgado pelo Decreto n. 678, de 6 de novembro de 1992. A entrada em vigor internacional ocorreu em 18 de julho de 1978. In. BRASIL. Legislação de direito internacional, 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 438.

15. CIDH (Corte Interamericana de Direitos Humanos). *Condição jurídica e direitos humanos da criança*. Opinião Consultiva 17/02, de 28.08.2002, Série A n. 17, parágrafo 45; *Proposta de modificação da Constituição Política da Costa Rica relacionada à naturalização* OC-4/84, de 19.01.1984, Série A n. 4, parágrafo 55; e *Condição Jurídica e direitos dos trabalhadores migrantes indocumentados*. OC 18/03, de 17.09.2003, Série A n. 18, parágrafo 87.

Devem os Estados estabelecer normas e outras medidas que reconheçam e assegurem a efetiva igualdade diante da lei de todas as pessoas<sup>16</sup>.

Há um vínculo indissolúvel entre a obrigação de respeitar e garantir os direitos humanos e o princípio da igualdade. Os Estados estão obrigados a respeitar e garantir o pleno e livre exercício dos direitos e liberdades sem nenhuma discriminação. O descumprimento pelo Estado, mediante qualquer tratamento discriminatório, da obrigação geral de respeitar e garantir os direitos humanos, pode gerar a responsabilidade internacional do Estado violador<sup>17</sup>. A igualdade, a universalidade e o caráter natural dos direitos ganharam expressão política direta pela primeira vez na Declaração de Independência dos Estados Unidos de 1776 e na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789.

No entanto, adverte Fabio Konder Comparato, que a reinvenção política da democracia foi a fórmula encontrada pela burguesia para extinguir os antigos privilégios dos dois principais grupos do antigo regime – o clero e a nobreza – e tornar o governo responsável perante a classe burguesa. De qualquer modo, não deixa de ser um feito notável da primeira geração dos direitos humanos e da legitimidade democrática. Os contornos atuais do Estado Moderno, por sua vez caracterizam-se pela valorização do indivíduo<sup>18</sup> e pela conquista dos direitos individuais no plano internacional. Manifesta-se em três setores: o direito humanitário, a luta contra a escravidão e a regulação dos direitos do trabalhador assalariado<sup>19</sup>

O indivíduo é consagrado à categoria de sujeito de Direito Internacional Público, com fundamento na Carta da Organização das Nações Unidas em 1945, os pactos de direitos civis e políticos, de direitos econômicos, sociais e culturais, bem como as convenções

---

16. CIDH. *Caso Yatama vs. Nicarágua*, sentença de 23.06.2005, Série C n. 127, parágrafo 185.

17. CIDH. *Condição Jurídica e Direitos dos trabalhadores migrantes indocumentados*. OC 18/03 de 17.09.2003, Série A, n. 18, parágrafo 85; 95; 96, e 106.

18. ARENDT, Hannah. *A Condição Humana*. Introdução de Celso Lafer. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, Salamandra Editorial. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1981 e 1999.

19. COMPARATO, Fábio Konder. *Afirmção histórica dos Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 67.

estabelecidas para garantir a proteção de direitos específicos, bem como dos Sistemas Regionais de Proteção aos Direitos Humanos.

A Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, nesse ensejo, foi a forma jurídica encontrada pela comunidade internacional de eleger os direitos essenciais para a preservação da dignidade do ser humano. Em sua real dimensão, esse documento deve ser visto como um libelo contra toda e qualquer forma de totalitarismo<sup>20</sup>. O sistema internacional de proteção dos Direitos Humanos está dividido em dois grandes níveis, o global cuja competência está a cargo da Organização das Nações Unidas e os chamados sistema regionais que se compreendem a partir do componente geográfico-espacial<sup>21</sup>.

A proteção de direitos humanos nas Américas, por sua vez, é formada essencialmente por quatro importantes diplomas normativos: a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, a Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA), a Convenção Americana de Direitos Humanos e o Protocolo de San Salvador, relativo aos direitos sociais e econômicos<sup>22</sup>. Um dos órgãos da Convenção Americana de Direitos Humanos é a Corte Interamericana de Direitos Humanos, uma instituição judicial autônoma e especializada, não sendo um órgão da OEA, mas da Convenção Americana de Direitos Humanos, segundo previsão do artigo 33 da Convenção. A Corte tem a função de aplicação, de observação dos julgamentos e da condenação dos Estados-membros violadores das regras que compõem a Convenção Interamericana de Direitos Humanos. A Corte tem jurisdição internacional sobre os Estados membros do Pacto de São José da Costa Rica, como o Brasil<sup>23</sup>.

Cançado Trindade, ex-juiz presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, afirma que em meados do século XX reconheceu-se a necessidade da reconstrução do Direito Internacional com atenção

---

20. ALMEIDA, Guilherme. ALMEIDA, Guilherme de Assis. PERRONE-MOISÉS, Claudia (coordenadores). *Direito Internacional dos Direitos Humanos: instrumentos básicos*. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2007, p. 2.

21. PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o direito constitucional internacional*. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011, 305.

22. RAMOS, André de Carvalho. *Processo Internacional de Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 185.

23. MENEZES, Wagner. *Tribunais Internacionais: Jurisdição e Competência*. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 190.

aos direitos do ser humano, o que deu eloquente testemunho à adoção da Declaração Universal de 1948, seguida, ao longo de cinco décadas, por mais de 70 tratados de proteção, ainda, hoje vigentes nos planos global e regional. E como denominador comum do *direito universal da humanidade* tem sido a atenção especial às condições de vida da população, em especial os grupos vulneráveis necessitados de proteção especial. O que resulta o reconhecimento universal da necessidade de situar os seres humanos de modo definitivo no centro de todo o processo de desenvolvimento das normas de proteção dos Direitos Humanos.

A reconstrução humanista do Direito Internacional em busca de um novo *jus gentium* constituiu um imperativo. A renovação corrente do ordenamento jurídico internacional, sobre bases humanas, vem tomando por fundamento conceitual cânones inteiramente distintos dos do ordenamento meramente interestatal, como o são os da realização de valores comuns superiores, da titularidade de direitos do próprio ser humano, da garantia coletiva de sua realização, e do caráter objetivo das obrigações de proteção<sup>24</sup>.

Com efeito, continua o atual Juiz da Corte Internacional de Justiça, os grandes desafios de nossos tempos – a proteção do ser humano e do meio ambiente, o desarmamento, a erradicação da pobreza crônica e das discriminações, a superação das disparidades alarmantes entre os países e dentro deles, e, também, a busca do desenvolvimento humano – têm incitado à revitalização dos próprios fundamentos e princípios do direito internacional contemporâneo, tendendo a fazer a abstração de soluções jurisdicionais e espaciais (territoriais) clássicas e deslocando muitas vezes a ênfase para a noção de solidariedade<sup>25</sup>.

Sobre a subjetividade internacional do ser humano, nas palavras de Florisbal de Souza Del’Olmo (2008), o Estado como sujeito do direito

---

24. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Os rumos do Direito Internacional contemporâneo: de um *jus inter gentes* a um novo *jus gentium* no século XXI (2001). In. *O direito internacional em um mundo em transformação* (Ensaio, 1976-2001). Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 1076.

25. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Memorial por um novo *Jus Gentium*, o Direito Internacional da Humanidade – Discurso proferido pelo Autor na sessão solene da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, por ocasião da outorga da medalha de Honra ao Mérito “Pontes de Miranda”, realizada no Rio de Janeiro, em 25 de maio de 2004. In. MENEZES, Wagner (coordenador). *Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional*. v. 1 – Agosto/Dezembro. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013, p. 9.

internacional não é fim, mas sim o meio; e que “subordinar, portanto, o ser humano à boa vontade estatal é ilógico, incongruente e impensável nos dias atuais”<sup>26</sup>.

Um dos fundamentos do indivíduo como titular de personalidade jurídica no âmbito internacional é o acesso aos tribunais regionais de direitos humanos, uma possibilidade que está à disposição da pessoa humana. A personalidade internacional do ser humano deve ser admitida como uma realidade, buscando adequar os mecanismos que conduzam a sociedade internacional a uma desejável harmonia e espírito solidário.

Para André de Carvalho Ramos (2012), o direito à igualdade é *uma exigência de um tratamento sem discriminação odiosa, que assegure a fruição adequada de uma vida digna.* “

Nota-se que o itinerário do princípio da igualdade aporta na afirmação dos direitos humanos. As camadas sociais relegadas a indigência e a vulnerabilidade – por debilidade econômica-social e por sofrerem permanentemente violação de direitos fundamentais – merecem proteção particularizada de acordo com a Conferência das Mundial de Direitos Humanos de 1993. Por essa razão, a tarefa do jurista é impor a igualdade de todos no tocante à sua qualidade de seres humanos, à dignidade humana, aos direitos fundamentais e às restantes garantias legalmente vigentes de proteção”<sup>27</sup>.

#### **4. O Brasil e o compromisso de redução da apatridia**

O Brasil, coerente com os compromissos internacionais firmados nos tratados de Direitos Humanos, concluiu a ratificação da Convenção das Nações Unidas para a Redução dos Casos de Apatridia, de 1961. Com a publicação do Decreto presidencial em agosto de 2015, o processo foi concluído e a Convenção foi oficialmente publicada no Brasil.

---

26. DEL'OLMO, Florisbal de Souza. A subjetividade do ser humano: algumas reflexões, p. 702. In: DIREITO, Carlos Alberto Menezes. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. PEREIRA, Antônio Celso Alves. *Novas Perspectivas do Direito Internacional Contemporâneo: estudos em homenagem ao Professor Celso D. de Albuquerque Mello*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. 689-706.

27. MÜLLER, Friedrich. Quem é o Povo? A Questão Fundamental da Democracia, p. 94, *apud* RAMOS, obra citada.

Com a promulgação da Convenção de 1961, o Brasil passa a integrar um grupo de países comprometidos com o permanente aperfeiçoamento institucional e normativo para prevenir e erradicar o problema da apatridia, com a facilitação para a naturalização.

É importante mencionar que uma reforma constitucional ocorrida em 2007 no Brasil, os filhos de brasileiros nascidos no estrangeiro, também são considerados brasileiros natos, facilitando o registro na repartição consular competente no estrangeiro.

## Conclusão

Assim, nota-se que a proteção, a partir de uma perspectiva de convergência e complementaridade da proteção internacional dos direitos humanos, em uma perspectiva crítica. Apesar das inovações legislativas, muitos outros avanços devem ser buscados tanto no âmbito doméstico brasileiro como no âmbito internacional da ONU para melhor identificar a escala e o escopo da apatridia. Os perigos da ineficácia da proteção jurídica é permitir que grandes grupos de pessoas, entre eles os refugiados de movimentos diaspóricos diversos, continuem a viver em um *limbo jurídico*, considerados os exemplos existentes de apatridia.

## Referências Bibliográficas:

ALMEIDA, Guilherme. ALMEIDA, Guilherme de Assis. PERRONE-MOISÉS, Claudia (coordenadores). *Direito Internacional dos Direitos Humanos: instrumentos básicos*. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

ARENDDT, Hannah. *A Condição Humana*. Introdução de Celso Lafer. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, Salamandra Editorial. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1981 e 1999.

\_\_\_\_\_. *As Origens do Totalitarismo: antissemitismo, imperialismo e totalitarismo*. 1973.

JUBILUT, Liliana Lyra; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco; MAGALHÃES, José Luiz Quadros. *Direito à diferença: aspectos de proteção específica às minorias e aos grupos vulneráveis*. Vol. 2. São Paulo: Saraiva, 2013.

LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: a contribuição de Hannah Arendt. *Revista de Estudos Avançados*, v. 11, n. 30, p. 55-65, novembro de 1997.

CASELLA, Paulo Borba. *Fundamentos do Direito Internacional Pós-Moderno*. São Paulo: Quartier Latin, 2008

COMPARATO, Fábio Konder. *Afirmção histórica dos Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 2011.

CHAUÍ, Marilena. Saudação a Boaventura de Souza Santos. In: SANTOS, Boaventura de Souza, CHAUÍ, Marilena. *Direitos humanos, democracia e desenvolvimento*. São Paulo: Cortez, 2013.

CHESNAIS, François. *A Mundialização do Capital*. São Paulo: Xamã, 1996

CIDH. *Condição Jurídica e Direitos dos trabalhadores migrantes indocumentados*. OC 18/03 de 17.09.2003, Série A, n. 18, parágrafo 85; 95; 96, e 106.

CIDH (Corte Interamericana de Direitos Humanos). *Condição jurídica e direitos humanos da criança*. Opinião Consultiva 17/02, de 28.08.2002, Série A n. 17, parágrafo 45; *Proposta de modificação da Constituição Política da Costa Rica relacionada à naturalização* OC-4/84, de 19.01.1984, Série A n. 4, parágrafo 55; e *Condição Jurídica e direitos dos trabalhadores migrantes indocumentados*. OC 18/03, de 17.09.2003, Série A n. 18, parágrafo 87.

CIDH. *Caso Yatama vs. Nicarágua*, sentença de 23.06.2005, Série C n. 127, parágrafo 185.

DEL'OLMO. Florisbal de Souza. A subjetividade do ser humano: algumas reflexões, p. 702. In: DIREITO, Carlos Alberto Menezes. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. PEREIRA, Antônio Celso Alves. *Novas Perspectivas do Direito Internacional Contemporâneo: estudos em homenagem ao Professor Celso D. de Albuquerque Mello*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008

FERRAJOLI, Luigi. *A Soberania no mundo moderno: nascimento e crise do Estado nacional*. São Paulo: Martins Fontes, 2002

FLORES, Joaquín Herrera. *A (Re) invenção dos direitos humanos*. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2009.

GARCIA, Maria da Glória F P D. *Estudos sobre o Princípio da Igualdade*. Coimbra: Almedina, 2005.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 1998.

JUDT, *O mal ronda a terra: um tratado sobre a insatisfação do presente*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

MARTINS, José de Souza. *Exclusão social e a nova desigualdade*. São Paulo: Paulus, 2009.

\_\_\_\_\_. *A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2003

MENEZES, Wagner. *Tribunais Internacionais: Jurisdição e Competência*. São Paulo: Saraiva, 2012.

PIOVESAN, Flávia. *Temas de Direitos Humanos*. 8ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

\_\_\_\_\_. *Direitos Humanos e o direito constitucional internacional*. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

RAMOS, André de Carvalho. *Processo Internacional de Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 2012.

SARLET, Ingo. SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *Curso de Direito Constitucional*. 3ª ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2014, p. 540 e seguintes.

TODOROV, Tzvetan. *O homem desenraizado*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

TRINDADE, Antonio Augusto Cançado. *O Direito Internacional em um Mundo em Transformação – Ensaios (1976-2001)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

\_\_\_\_\_. Os rumos do Direito Internacional contemporâneo: de um *jus inter gentes* a um novo *jus gentium* no século XXI (2001). In. *O direito internacional em um mundo em transformação (Ensaios, 1976-2001)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 1076.

\_\_\_\_\_. Memorial por um novo *Jus Gentium*, o Direito Internacional da Humanidade – Discurso proferido pelo Autor na sessão solene da

Academia Brasileira de Letras Jurídicas, por ocasião da outorga da medalha de Honra ao Mérito “Pontes de Miranda”, realizada no Rio de Janeiro, em 25 de maio de 2004. In. MENEZES, Wagner (coordenador). *Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional*. v. 1 – Agosto/Dezembro. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013, p. 9.

Recebido em: Fevereiro de 2018

Aprovado para publicar em: Abril de 2018



# SULear, uma perspectiva sociocultural e arena ideológica

Luiz C. Borges<sup>1</sup>

“sociedades sem sonhos são sociedades mortas”

(Carlos Lessa)

## Resumo:

Quando se fala em SULear, a primeira referência que temos concerne à astronomia ou a geografia, qual seja, dirigir-se ao sul, voltar-se para o sul, estar no sul, opondo-se ao hegemônico NORTEar, cuja força uniformizadora pode ser detectada em mapas, planisférios e outras representações da Terra, além de em expressões relativas à direção, do tipo, “subir para o norte” e “descer para o sul”, como parte de um preconstruído que, por sua vez, constitui o cerne da discursividade usualmente encontrada no campo científico e cultural. A segunda é política e diz respeito às assimetrias existentes entre nações acima e abaixo do equador, constatadas pela perversa distribuição de riqueza, alimentos, poderio científico-tecnológico e valorização artística, uma vez que a maior quantidade de nações dependentes encontra-se justamente no lado de “baixo” do equador. No caso em apreço, SULear significa adotar uma posição teórico-política estratégica no campo sociocultural e científico dirigida às políticas culturais, especialmente as dedicadas a museus e patrimônios, relativas às condições de existência do sul e, particularmente, às da América Latina e do Brasil. Neste sentido, busca-se utilizar conceitos e metodologias que levem em conta que toda e qualquer linha de pesquisa ou enfoque teórico-metodológico carrega as marcas de seu local de produção – seu referencial histórico, cultural e ideológico a partir do qual o mundo é observado e interpretado -, como tal, devem, prioritariamente, ser analisado e conscientemente empregados. Em parte, essa nova perspectiva filia-se, em termos macros, a algumas tomadas de posição da Mesa Redonda de Santiago do Chile, 1972. Em suma, para SULear(-se) não basta estar no sul ou ser do sul. É imprescindível ter uma compreensão consciente e crítica do

---

1. Doutor em Linguística. Pesquisador titular do Museu de Astronomia e Ciências Afins e professor do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio (Unirio/Mast).

que implica o sentido profundo de latino-americanidade, tanto em termos histórico-culturais, quanto epistemológicos e ideológicos - sabendo-se que isso também significa travar uma permanente batalha de ideias - notadamente quando referido aos museus e ao patrimônio.

**Palavras-Chave:** Museu, Patrimônio, SULear, América Latina, Arena ideológica

### **Abstract:**

When we speak about SOUTHing the first reference that comes into our mind is both astronomic or geographic, that is, go southward, turn to south, be in the south in opposition to the hegemonic Northing, whose standardizing force can be detected in maps, planispheres and other Earth representations, besides in idioms related to directions such as "to go up North", or "to go down South", which are constituents of a pre-formed that, on its turn, is the main core of the discursivity that we find in the scientific and cultural fields. The second is politics and points out to the asymmetries that there is between nations above and under the Equator, the ones that are confirmed by the perverse distribution of wealth, food, scientific and technological power, considering that most of the dependent nations are located under the Equator. In this case, Southing means adopting a theoretical-political strategic position in the socio-cultural and scientific field addressed to cultural policies, especially the ones regarding museums and heritage relating to the southern living conditions and particularly to Latin America and Brazil. In this sense, we seek to use concepts and methodologies that take into account that any line of research or theoretical-methodological approach bears the marks of its production site - its historical, cultural and ideological framework from which the world is observed and interpreted - as such, should primarily be analyzed and consciously employed. In part, this new perspective is affiliated, generally speaking, to some positions that were taken by the Round Table of Santiago of Chile, 1972. In short, to Southing it is not enough just to be in the south or be from the south. It is essential to have an informed and critical understanding of what implies the deep sense of Latin Americanism, both in its historical and cultural meaning, as well as epistemological and ideological - knowing that this also means waging a permanent battle of ideas - especially when referring to museums and heritage.

**Key Words:** Museum, Heritage, Latin America, Ideological arena

### **Resumen:**

Cuando hablamos en SULear, la primera referencia que tenemos se refiere a la astronomía o a la geografía, es decir, ir hacia el sur, gire hacia el sur, que

viven en el sur, oponiéndose al hegemónico Nortear, cuya fuerza unificadora puede ser detectado en mapas, planisferios y otras representaciones de la Tierra, y aun en expresiones relacionadas con la dirección, “ascender al norte” y “bajar hacia al sur”, como parte de un preconstruido que, a su vez, está en el centro del discurso que normalmente se encuentra en el campo científico y cultural. La segunda es política y se refiere a las asimetrías entre las naciones por encima y por debajo del ecuador, establecido por la distribución perversa de la riqueza, la comida, el poder científico y tecnológico y valoración artística, ya que el mayor número de naciones dependientes se encuentran en el lado abajo del ecuador. En este caso, SULear significa adoptar una posición estratégica teórico-política en el campo socio-cultural y científico dirigida a las políticas culturales, especialmente las dedicadas a museos y al patrimonio, relativamente a las condiciones de vida del sur y en particular de la América Latina y del Brasil. En este sentido, se trata de utilizar los conceptos y metodologías que tengan en cuenta que en cualquier línea de investigación la mirada teórico-metodológica lleva la marca de su modo de producción - su marco histórico, cultural e ideológico desde el cual se observa el mundo y se lo interpreta - como tal, sobre todo deben ser analizados y conscientemente empleados. En parte, esta nueva perspectiva está afiliada, en términos macros, a algunas posiciones de la Mesa Redonda de Santiago de Chile, 1972. En resumen, para SULear (Si) no basta sólo estar en el sur o ser del sur. Es esencial tener una comprensión informada y crítica de lo que implica el sentido profundo del latinoamericanidad, tanto en términos históricos y culturales, como epistemológico e ideológico - sabiendo que esto también significa luchar una batalla permanente de ideas - especialmente cuando se refiere a los museos y a el patrimonio

**Palabras clave:** Museo, patrimonio, America Latina, arena ideológica

## 1. “Será posible el Sur?”

“Se oriente, rapaz, pela constelação do Cruzeiro do Sul” (Gilberto Gil)<sup>2</sup>. E isto também é SULear(-se): tomar o Cruzeiro do Sul - a constelação guia de quem se aventura pelos mares, aquela que aponta para o pólo sul da Via Lactea - como marco referencial. Isto é também SULear-se astronômicamente. Ainda que, para tanto, ao menos na canção, seja antes preciso ORIENTar-se. Isto é, olhar para ou dirigir-se para ou encaminhar-se na direção do Oriente. Também o sentido primeiro de SULear-se é dirigir-se para, estar em, olhar para, regular-

---

2. Oriente, autor Gilberto Gil, Álbum Expresso 2222, 1972.

se pelo sul. Mas ainda é mais. Tal como o consideramos, o SULear-se não se restringe a um marco geográfico e astronômico. Antes, consiste, sobretudo, em pôr-se ideológica e organicamente ao sul. Pensar, analisar e interpretar o mundo tendo o sul como eixo, como raiz, como ponto de partida e chegada, ou seja, tendo o sul como estado-de-ser. Trata-se de uma específica realidade histórico-cultural, política e psicológica, na qual a luta político-ideológica é igualmente sinônimo de luta cultural ou de batalha de ideias. Neste sentido, a arena de luta ideológica desdobra-se também em arena epistêmico-metodológica, na qual a luta por emancipação e autonomia se trava em vários campos científicos e, em particular, no terreno dos museus e do patrimônio; pensando o primeiro como aparelho ideológico de sociedade, e o segundo como constitutivo de memórias e identidades.

Não se trata de ignorar ou repudiar a cultura herdada, nem tampouco fechar-se em um Sul imaginado e desconectado. Trata-se, de um lado, de retomar em novas bases o manifesto antropofágico (ANDRADE, 1928) e trocar o Tupi or not Tupi, por SULear ou não SULear, e, de outro de jogar dialeticamente o jogo do estar aqui/pensar lá, em que os dêiticos aqui e lá se referem respectivamente a Sul e a Norte. Se esta fórmula representa o modelo de pensamento herdado, pelo qual nossa tendência é tomar o Norte como direção e fim, a nossa proposta é, seguindo Benjamin (2014), pentear a história a contrapelo e, ao mesmo tempo em que desculturalizamos a política, politizamos a cultura; de forma que essa matriz possa tornar-se estar/pensar aqui/dialogar com lá. Nessa permanente batalha de ideias e de posições de fala. Afinal, como já dissera Mikhail Bakhtin (1979), todo signo está referido a uma arena ideológica, arena ainda mais instigante se a pensarmos como pare constitutiva das sociedades que se desenvolveram a partir e com o modo de produção e civilização capitalista. Neste sentido, o SULear toma a forma de um dos eixos que compõem o projeto sociopolítico e cultural de autonomia. Mas, no contexto Latino-americano e caribenho qualquer projeto implica nesse escovamento da história a contrapelo benjaminiano.

## **2. SULear é politizar a cultura**

O SULear, ou o que, na terminologia de Dejan Mihailovic (2009) aparece como “nuevo meridionalismo”, não se reduz a um conceito

estritamente geográfico e/ou astronômico, considerando-se que a distribuição territorial daqueles países que se enquadram a esse conceito não constitui um espaço homogêneo, mas ao contrário, apresenta não apenas descontinuidades, mas sobretudo, contradições entre si, provocando um processo dinâmico e desigual de convergências e divergências. Deste modo, SULear ou Meridionalizar consiste, nos termos desse autor, em um “fenômeno recente que posee elementos ideológicos, culturales y civilizatórios diferenciados”; tratando -se, pois, em termos geopolíticos, de uma espécie de “alianza heterogénea compuesta por vários países que tienen un propósito común, esto es, buscar un equilibrio en la estructura del poder global limitando los poderes tradicionales de los bloques regionales hegemónicos” (MIHAILOVIC, 2009, p.55). Este propósito comum, no entanto, não leva a uma aliança total, uma vez que cada membro do bloco meridionalizado define, de acordo com sua história e seus interesses locais, os modos e ações necessários para alcançar seus propósitos.

Em termos mais amplos, SULear (tal qual defendido por Marcio D’Olne Campos, 2015, e outros) ou meridionalizar (no sentido do nuevo meridionalismo (tal qual definido e defendido por Mihailovic), ainda que podendo ser definido genericamente como um processo do campo da geopolítica, avança para mais além dos limites de competência e abrangência do geopolítico, uma vez que implica, suficiente e necessariamente, uma nova postura teórico-epistemológica tendo o Sul como centro e eixo irradiador. Ou seja, podemos dizer, evocando as reflexões de Cornelius Castoriadis (2004, 2007), que o SULear ou o neo-meridionalizar deve ser parte constitutiva de um projeto político de autonomia, não apenas voltado para o Sul mas sobretudo irradiado do Sul. Neste sentido, podemos dizer que o SULear/Neo-Meridionalizar é um dos eixos de um projeto político que vise estruturar a autonomia da América Latina: autonomia econômica, política, cultural e científica.

Assim, e ainda de acordo com Mihailovic, o neo-meridionalismo, ao romper com a geopolítica imperial, “va más allá de la globalización y la regionalización, promueve la integración interregional y el desarrollo endógeno, autocentrado y, finalmente, crea una nueva configuración del poder global (MIHAILOVIC, 2009, p.56). Isso significa dizer que a realização integral do neo-meridionalismo, ao abalar os fundamentos da atual configuração global de poder - em grande parte constituída desde o período colonial -, levaria a constituição de um novo sistema

internacional. E isso inclui, obviamente, a criação de um novo projeto político, cultural e epistemológico que tenha o Sul (este Sul multirregionalizado e difuso) como centro e propósito, gerando, assim, um “nuevo sistema internacional descentrado, multilateral, solidário y entrópico” (MIHAILOVIC, 2009, p.56).

No que tange à integração, como condição impreterível, para assegurar a força SULEante desse neo-meridionalismo, é importante considerar que se trata de uma integração que abole a dominação ou a hegemonização. Nilson Moraes, ao tratar de identidades e políticas culturais latino-americanas, destaca, com razão, que, “a identidade cultural latino-americana produz [ou deve(ria) produzir] uma unidade na diversidade, uma integração tanto das identidades como das sociedades, mas não permite [ou não deve(ria) permitir] a existência de uma cultura única” (MORAES, 2009, p.163 - as intromissões entre colchetes são minhas e não de Moraes).

Deste modo, a elaboração e implementação de políticas culturais (museológicas e patrimoniais, em particular), no contexto do sistema de poder global atualmente vigente, caracterizam-se por seu NORTEamento, qual seja, por irradiarem-se de um centro (também difuso, em termos puramente territoriais), que mantém a hegemonia, inclusive no que tange à valoração daquilo que é produzido e exportado academicamente pelas instituições e intelectuais latino-americanos - que, no geral, são definidos como coadjuvantes do/no processo de produção acadêmica; um fato que é reproduzido e alimentado pelas próprias instituições e pesquisadores da América Latina<sup>3</sup>.

A tomada de posição SULEante ou neo-meridionalizante implica justamente na erradicação dessa subordinação à atual postura colonial herdada<sup>4</sup>. A partir da assunção do ponto de vista SULEado, isto é, da assunção do protagonismo do SUL, e como parte do processo de reestruturação das relações de poder vigentes, deve-se atentar para o

---

3. Fato muito fácil de ser constatado. Bastar ver, em muitos casos, o número de teorias, metodologias acriticamente utilizados, isto é, sem se levar em conta que nem sempre conseguem dar conta da realidade latino-americana. Além do mais, as prerrogativas - quanto à importância - dos teóricos e autores que se encontram perfeitamente integrados ao modelo hegemônico.

4. Ainda que não se trate de uma proposta similar a dos chamados modelos descolonizados.

fato de que as políticas culturais SULeadadas visam, segundo Moraes (2009), nomeadamente, à interação e à cooperação ou à associação a objetivos e bens comuns, deixando que as especificidades locais sejam objeto de políticas culturais que estejam de acordo tanto com as disposições comuns, quanto com as necessidades e as tradições locais. Isso implica que tais políticas culturais devem observar duas ordens de problemas e/ou particularidades e singularidades: a multiétnicidade e a pluralidade que são marcas indelévels da história e das culturas latino-americanas, afinal.

[...] Só a Antropofagia nos une; contra todas as catequeses; contra todos os importadores de consciência enlatada; queremos a revolução Caraíba. Maior que a Revolução Francesa; sem nós a Europa não teria sequer a sua pobre declaração dos direitos do homem; nunca fomos catequizados; fizemos foi carnaval; contra a verdade dos povos missionários, definida pela sagacidade de um antropófago (ANDRADE, 1928, s.p.).

Isso posto, no terreno e em termos latino-americanos, SULear ou Neomeridionalizar significa, em primeiro lugar, dessilenciar, desquantificar, assim como abolir critérios e estágios classificatórios impostos e introjetados pelo modelo civilizatório globalizante, o que implica tanto a colonização clássica, quanto as novas formas mercadológicas de colonizar (hegemonia monocultural do modelo norte-americano, por exemplo) que, no geral, desconsideram e/ou desqualificam as culturas locais em seu todo ou alguns de seus segmentos mais nucleares e significativos; ou, em muitos casos, reificam e carnalizam certos segmentos, considerados de apelo global: a fetichização de certos traços culturais mercadologicamente investidos: carnaval, praias, paisagens (urbanas e naturais), o lado de baixo do equador onde não existe pecado<sup>5</sup>, “paraísos tropicais” etc.

---

5. A noção da ausência de pecado, ao menos no que concerne ao Brasil, já se faz notar na carta de Pero Vaz de Caminha (1500), quando se deu o primeiro contado entre os Tupinikin da Bahia e os portugueses da frota cabralina.

### 3. Museu e Museologia Suleados

Partamos da questão central que encontramos, por exemplo, em Marcio Campos (2015). O problema central é que, desde sempre, introjetamos o Norte (e o NORTeamento) como nosso destino a ser alcançado. Nossos políticos, economistas e planejadores fixam como meta de nossos países chegar ao primeiro mundo, compartilhar com esse primeiro mundo das benesses acumuladas pelo modo de produção capitalista. E, desta forma, mitificamos e mistificamos o Norte que é sinônimo de primeiro mundo, que é sinônimo de alta civilização e alta cultura<sup>6</sup>. E de onde consumimos ideologias, modelos políticos e econômicos, paradigmas artísticos, científicos e tecnológicos. Modelos que o sistema escolar e as redes de museus reproduzem, indo na contramão ao que convocava o manifesto oswaldiano. E paradigmas pelos quais medimos e avaliamos os diferentes sistemas culturais e políticos. Tomemos um exemplo banal: ao falarem do modo de produção de pequenas comunidades e, em geral, das comunidades indígenas, nossos professores taxam essa produção como economia de subsistência. Ora, o termo subsistência só faz sentido se oposto à economia dita produtiva, isto é, aquela que produz excedentes que, como mercadoria, circula dentro e para além da comunidade gerando lucro mediante um sistema regulado de compra-e-venda. Ou seja, a economia de subsistência é aquela que não produz mercadoria ou forma de lucro.

Esse mesmo procedimento se aplica à produção científica e à produção artística. Para ser reconhecido, um cientista ou um artista precisa fazer sucesso (publicar, exhibir, vender) no mercado exterior, submetido às regras desse mercado. O mesmo vale para museus. Pensemos nos ecomuseus. Um modelo nascido em países europeus para dar conta de um certo modo de narrar uma história e que se alastrou, gerando um frenesi de, em todo lugar, instituir um ecomuseu, ou o seu próprio ecomuseu. Mas a que e a quem serve um ecomuseu; que história conta, que memórias mobiliza?

---

6. Na exposição de longa duração do Museu de Astronomia e Ciências Afins, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, chamada “Olhar o céu, medir a terra”, há um painel em que aparecem um europeu, vestido à moda europeia do setecentos, lendo um livro, e, por detrás dele e atrás de uma árvore, um índio, vestido à moda tribal, usando um arco-e-flecha e em atitude suspeita.

Deste modo, politizar a cultura significa ter plena consciência da dimensão iminentemente política da sociedade e de tudo aquilo que a envolve e a que ela se refere. E esta é também a dimensão fecundante de dois conceitos propostos por Waldisa Russio Camargo Guarnieri: o museu como processo e o fato museal, ambos decalcados das ciências sociais e implicados diretamente na natureza sócio-política de qualquer sociedade e de todo ser social (RÚSSIO, 1977; CAMARGO GUARNIERI, 2010a, 2010b).

E o que significa politizar ou SULear o museu e a museologia latino-americana e caribenha<sup>7</sup>? Em nosso entender, consiste em um componente indispensável para qualquer projeto de desalienação e de autonomia, não apenas político-econômica, mas igualmente intelectual e cultural. Um bom exemplo desse movimento são os museus indígenas, nos quais a forma-museu tradicional herdada deve obrigatoriamente dialogar, adaptando-se, ao modo de ser desses grupos indígenas, o que implica um modo de compreender, interpretar e expor o mundo (ABREU, 2012; RIBEIRO, 1994). Outro bom exemplo, dentro dos limites, é o Museu do Marajó, um exemplo de “nosso museu” ou, de museu em primeira pessoa (OLIVEIRA, 2012; OLIVEIRA; BORGES, 2012).

Se pensarmos o museu como fato, processo ou ser social, teremos necessariamente de admitir que nem o museu nem a museologia estão alheios, como partes do total da sociedade, ao conjunto daquilo que Mézszáros (2008) chamou de metabolismo social ou sociometabolismo. E se aliarmos esse museu e essa museologia, concebidos histórica e socialmente, ao movimento de SULEamento ou de neomeridionalização, veremos que, no que concerne aos museus e à museologia latino-americanos, persiste um certo imobilismo e uma resistência a mudanças de paradigmas. Em geral, os museus latino-americanos funcionam no mais das vezes como centros reprodutores dos modelos concebidos, desenhados e instituídos na Europa e nos Estados Unidos; ficando, por assim dizer, com as costas voltadas para o Sul.

Deste modo, a forma-museu que aqui vige respalda-se ou tem sua razão de ser fundada em uma museologia fria, originada no Norte do

---

7. Reportamo-nos à situação dos museus e da museologia latino-americana e caribenha, mas cientes de que o mesmo se aplica aos museus e às museologias africana e asiática, assim como a todas aquelas que manifestam dependência teórico-metodológica e processual aos modelos exportados pelas academias, associações e museus do Norte.

Equador. Ao passo que a proposta SULEante invoca um museu e uma museologia quentes, aqueles que, sendo produzidas ao Sul do Equador, aqui fazem sentido e têm sua idade de razão de ser. Assim, o SULEar, no campo da museologia latino-americana se processaria como uma forma ativa e político-epistemológica de *aggiornamento* do campo museal como um todo.

Tomemos como exemplo o Museu Nacional, localizado na Quinta da Boa Vista, na cidade do Rio de Janeiro. Em que momento e de que modo esse museu – que tradicionalmente tem como objeto os grupos indígenas, em seus vários aspectos – tem refletido em sua narrativa museal a situação e os movimentos indígenas atuais: o fenômeno da chamada Aldeia Maracanã, as novas formas de indianidade, como a dos Pataxó (Bahia), Tupinikin (Espírito Santos), os índios e aldeias urbanos, por exemplo? As mesmas perguntas, ainda que sobre outros temas, podem ser dirigidas ao Museu do Índio – ainda que este adote uma política museal de compartilhamento e de participação – cujas exposições não tratam de questões sociopolíticas nas quais os grupos indígenas se encontram envolvidos: pressão fundiária, demarcação de territórios, assassinatos de lideranças indígenas, transformações sociais e culturais por conta da atuação de ordens e seitas religiosas de diversos credos etc. – e ao Museu Histórico Nacional. Mas, afinal, que museu brasileiro tem refletido e interpretado os movimentos do campesinato ou os movimentos sociais da atualidade?

E se com Stransky (STRANSKY apud BARAÇAL, 2007) aprendemos a falar em metarrealidade como o constructo específico do imaginário e das narrativas dos museus; e se com Meneses (1994) aprendemos que uma exposição funciona, afinal, como um teatro da memória – logo, como uma encenação ou dramatização a partir de um modo de interpretar e representar a memória, o que, só por si é indicativo de que a memória é sempre uma campo de disputa e constituinte da batalha das ideias - não podemos deixar de deduzir que, em qualquer instância, desenrola-se nos museus, entre os museus e entre os museus e outro segmentos da sociedade, de uma disputa de e por sentidos (determinados, cristalizados, isto é, unos; ou em deriva ou fluidos). E por hegemonia de interpretação, qual seja, de estabelecimento de “verdade”.

Aplicando aos museus a categoria gramsciana de intelectuais (BORGES, 2014) e analisando o comportamento desses intelectuais,

chegamos à conclusão que, em geral e independentemente da tipologia ou da temática museal, os museus se comportam sociopoliticamente como intelectual tradicional, isto é, aquele cuja consciência não se compromete como nenhuma classe ou segmento social por considerar-se pairando acima dessas divisões sociais, identificando-se, deste modo, como ideologicamente neutro.

Assim, os museus de arte colecionam, preservam, documentam, estudam, interpretam obras de arte e criam, para elas, metarrealidades. Mas não tratam dos autores e das obras como partes de realidade sociopolítica, logo, ideológica. Ora uma obra de arte, tomada como discurso, isto é, como a materialidade da ideologia, não pode ser dissociada do lugar de fala do artista que a criou, assim como este não pode ser isolado das condições históricas em que se constituiu como sujeito e como artista. Da mesma forma agem os museus de ciências, como é o caso do Museu de Astronomia e Ciência Afins<sup>8</sup>, ainda que este se defina como centro de pesquisa em história social da ciência. O mesmo vale para todos os tipos de museus.

Em suma. Não importa em que tipologia se possa enquadrar um museu, ele tenderá a ser posicionar sociopoliticamente como um intelectual tradicional. No caso brasileiro, autores como Chaui (2016, 2014, 2013), Konder (2010), Coutinho (2011) e Moraes (2009) têm conseguido em seus estudos mostrar as raízes desse comportamento. Ao contrário disso, o *aggiornamento* SULear visa levar a que os museus se assumam como intelectuais orgânicos. Qual seja, que assumam sua identidade meridional, para que a reflexão e as metarrealidades sobre o Sul não sejam, como ainda o são, filtradas e silenciadas pelo paradigma museal norteado.

Neste momento, somente nos assaltam inúmeras questões em busca de resposta, logo, questões abertas à discussão. Por exemplo: como os museus sul-americanos (e brasileiros, em particular) interpretam, narram e expõem a história das nações e dos povos da região?; como o fazem com as culturas, os modos de viver e de conceber a existência; há, enfim, uma linguagem ou um imaginário museal sul-americano?; haveria, por outro lado, a necessidade de ser criada tal linguagem?; Em

---

8. Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, tecnologia e Inovação, situado no alto do Morro de São Januário, no Bairro Imperial de São Cristóvão, cidade do Rio de Janeiro.

que as resoluções da Mesa Redonda de Santiago do Chile<sup>9</sup>, de 1972, contribuíram para SULear os museus e a museologia sul-americana e caribenha?; o que dizem sobre isso os museólogos africanos, por exemplo?; em que diferem os modelos norte-americanos e europeus do brasileiro no que respeita à criação de parques nacionais, estaduais e municipais, ou a ideologia e o paradigma de uns são similares às de outro?; pensando no nível de desenvolvimento e expansão em que se encontram os países latino-americanos, a constituição e distribuição de sua população pelo território, assim como no fato de que grande parte dessa população ainda vive no nível da necessidade, a que serve a demarcação de inúmeras unidades de conservação e outras reservas?; como ficam, por exemplo, as populações tradicionais enraizadas na terra como valor e como sustentação de sua sobrevivência física e cultural?

Não há respostas nem individuais, nem coletivas absolutamente corretas. Nem são suficientes os tecno-saberes ou a competência de especialistas e instituições às quais foram outorgados poderes de decisão sobre o que é ou deixa de ser patrimônio. Aqui é imprescindível a polifonia. O confronto de ideias e interesses. Uma batalha de ideias que impõe a participação de todos.

Afinal, no que tange a museus e a patrimônios, devemos considerar que as políticas públicas, assim como os processos e procedimentos relativos a essas áreas encontram-se sujeitos, de um lado, aos ditames tecno-científicos e, de outro, à burocracia hierarquizada, própria de estados autoritários, como o são os estados em geral, e os latino-americanos. Em ambos os casos, lidam-se com especialistas cuja autoridade e discurso competentes (Chauí, 2016, 2014, 2013) atuam, muitas vezes, como barreiras. As nações e estados capitalistas, em que pesem diversos instrumentos legais e político-sociais que filtram o substrato autoritário e provêm os sujeitos sociais de uma parcela de poder, confirmam a conclusão de Herbert Marcuse ao apontar que “[...] o progresso intensificado parece estar vinculado a uma igualmente intensificada ausência de liberdade” (MARCUSE, 2013, p.2). Vem desta constatação o que ele denominou de princípio de mais-repressão, diretamente relacionado ao estado com o detentor, se não exclusivo,

---

9. Disponível em: [http://www.Museologiaportugal.net/index.php?option=com\\_content&view=article&id=3:declaracaode-santiago-1972&catid=3:declaracao-de-santiago-do-chile-1072&Itemid=3](http://www.Museologiaportugal.net/index.php?option=com_content&view=article&id=3:declaracaode-santiago-1972&catid=3:declaracao-de-santiago-do-chile-1072&Itemid=3).

máximo, da violência. No conceito marcusiano de mais-repressão ressoam as concepções psicanalíticas acerca da repressão e igualmente as análises de Antonio Gramsci (2000) acerca da constituição e do papel desempenhado pelo estado. Guardadas as proporções, o mesmo pode ser dito a respeito do conceito zizekeano de violência sistêmica, da qual também se alimenta a violência simbólica (ŽIŽEK, 2014).

Se, como o concebemos, a sociedade constitui um todo articulado e orgânico, a forma e a natureza do estado são fundamentais na constituição e na condução de políticas culturais tanto para o campo específico dos museus, quanto para o do patrimônio. E, como fica claro – especialmente, quanto ao Brasil, a partir de estudos como os de Chauí, (2013), Konder (2010), Coutinho (2011), Ianni (2004), dentre muitos outros -, os estados e sua política (seja econômica, de saúde, ou seja, cultural) encontram-se dependentes daquelas cujas matrizes emanam dos estados hegemônicos (em especial os Estados Unidos) e estes, por sua vez, harmonizam-se aos interesses do capital. Neste quadro, como seria possível ocorrer qualquer forma de SULEamento? De forma que toda problemática de adotar uma perspectiva baseada no Sul para os museus e os processos patrimoniais pode ser reduzida à constituição dos estados (em sua dependência sistêmica) e das sociedades (com seu conservadorismo, seu apego ao já-dado, àquilo que Bourdieu (2009) chamou de *habitus* e a que também podemos denominar de *hexe*).

Passados quase cinquenta anos desde a Mesa de Santiago, no rastro do qual muitos *aggiornamentos* no campo museológico ocorreram, podemos concluir que a força renovadora das resoluções que foram emitidas, assim como o alcance das mesmas pouco abalou as convicções e o *modus operandi* não apenas de museus e técnicos de museus, ou da museologia e dos museólogos, mas em pouco contribuiu para mudar as estruturas de pensamento e operacionais (*habitus/hexe*) da *sociosfera* das sociedades latino-americanas. A história segue sendo uma narrativa em geral dessubstancializada, da qual foram adrede removidas as condições materiais de existência, bem como os fatores sociais e econômicos.

No campo especificamente acadêmico, por exemplo, são débeis as ressonâncias de algumas correntes museológicas mais críticas, como a museologia crítica e a sociomuseologia (ou museologia social). Até mesmo as mais contundentes contribuições de Stransky e de Camargo Guarneri vêm sendo submetidas à crítica, mas cujo fim é, retomando a

tese benjaminiana, culturalizar o político, ou esvaziá-lo. Via de regra, o discurso museal segue um padrão asséptico politicamente. Trata-se de um faz de conta, de um simulacro, pelo qual o intelectual museu exhibe-se como imotivado política e ideologicamente, reivindicando para si, enquanto ser social, aquilo que constitui uma impossibilidade, justamente por ser ele um ser social: o privilégio de pairar acima das disputas sociais. Uma espécie de intelectual supra-social. Mas se o museu e seu estar em sociedade constitui um fato social, significa que, enquanto tal, ele faz parte da trama social e histórica pela qual a sociedade se tece e retece.

É por essa razão que pensar em termos de objetividade e neutralidade não apenas das tecnociências (das quais a museologia faz parte), mas de seus instrumentos tanto teóricos, quanto analíticos, é uma ilusão. Uma vez que: [...] a apresentação da ciência e da técnica como meios neutros ou como puros e simples instrumentos não é simples ‘ilusão’: ela faz parte, precisamente, da instituição contemporânea da sociedade – isto é, faz parte do imaginário social dominante de nossa época (CASTORIADIS, 1981, p.13). Uma vez que esse imaginário social pode ser esquematicamente apresentado como sendo caracterizado pela necessidade da “expansão ilimitada da maestria (*maîtrise*) racional” (CASTORIADIS, 1981, p.13). Por sua vez, essas características não existem no vácuo. Ao contrário, elas respondem à estruturação onto-histórica das sociedades em geral e, em especial, das sociedades formadas no e pelo modo de produção e civilização capitalista que, resumidamente, são sociedades hierarquizadas e racional-administradas.

A delimitação de parques nacionais, assim como a inundação de áreas naturais e/ou urbanas sem levar em conta a existência, os interesses ou a memória dos moradores na área a ser demarcada e sem que esses sejam ouvidos, é uma constatação do genoma autoritário do estado. O discurso do estado, centrado na competência e na hierarquia, não admite reversibilidade, uma vez que é de mão única (Fig.1)



Figura 1 – Como e por que se criam parques

Fonte: Will Eisner: “The Spirit”, Abril Jovem, 1991 (Moisés Maluco e Lagarto, história publicada originalmente em 1947).

#### 4. A conclusão possível: vamos fazer o Sul!<sup>10</sup>

De modo que o SULear/Neo-meridionalização permite, de acordo com Moraes, “reconverter e ressignificar patrimônios e artefatos, e, com isso, oferecer uma nova reconversão, novos usos e sentidos. As tecnologias e novos materiais introduzidos oferecem e reformulam o uso e o sentido, permitindo e estimulando uma apropriação original dos elementos” (MORAES, 2009. p.162). É justamente isso que, desde a

10. Trata-se de uma referência ao movimento de jovens dos anos 1960-1970, nos Estados Unidos que, de carro, a pé, de ônibus ou moto, percorriam as rodovias e estradas, em especial as das áreas pouco conhecidas do país para descobri-lo, conhecer a sua realidade, tanto paisagística quanto humana, assumindo uma identidade estadunidense que até então não possuíam. Um bom exemplo disso é o filme “Easy Rider”.

Mesa de Santiago, com seus alargamentos do campo museal, e seus também com seus limites (políticos e ideológico-culturais), espera-se que seja a tomada crítica de posição dos museus (e seus teóricos e técnicos) latino-americanos - o que, infelizmente, até agora ainda não aconteceu, a despeito do que já vem sendo realizado, tanto no âmbito da museologia (cf. CARVALHO, 2008; e CARVALHO; SCHEINER, 2012; BORGES; 2015; BORGES; CAMPOS, 2012), como no âmbito acadêmico em geral (cf. CAMPOS, 2015; MIHAILOVIC, 2009).

Até onde é possível verificar, os museus latino-americanos e caribenhos continuam estrutural, técnica e ideologicamente, consumindo e reproduzindo modelos, linguagens, discurso e políticas elaborados e postos em circulação pelo paradigma dominante, ou, em outros termos, pelo poder global hegemônico, logo, dominante e dirigente. Afinal, a todo modo de produção corresponde uma infraestrutura ideológica por ele estruturada e que o reverbera por todo sociometabolismo; isto é, as relações sociais, jurídicas, científicas ou, em termos mais amplos, culturais não podem deixar de corresponder ou representar (dialeticamente) o modo de produção dominante. Em suma, a todo modo de produção corresponde um modo de civilização. Isso quer dizer, igualmente, que nossos modelos de observação, análise, interpretação e de intervenção na realidade são sustentados pelo modo de produção vigente.

Por isso mesmo, adotar uma perspectiva SULEante ou neo-meridionalizante não significa simplesmente observar ou adotar o SUL como referencial. Significa, acima de tudo, assumir um compromisso com um novo modelo ou paradigma tanto (geo)político quanto teórico-metodológico. Em suma, adotar um novo ponto de observação e intervenção do/no mundo. Ou seja, não se trata apenas de uma reconversão acadêmica, mas da assunção de uma nova mentalidade e de uma nova praxis. Em termos museais e patrimoniais, SULEar significa contrapor-se ao atual sistema de memórias que ainda predomina na América Latina e no Caribe.

Por essas mesmas razões, não basta SULEar o museu e a museologia, ou a política e a cultura em direção à América Latina; assim como não basta localizar-se ao Sul, ou SULEar a América Latina no sentido de direcioná-la para o Sul. É, sobretudo imprescindível desNORTEarmo-nos, e, para tanto, é imprescindível que intelectuais e acadêmicos conscientizem-se

e assumam este lugar de fala sulcêntrico. Quase 50 anos decorreram desde a Mesa Redonda de Santiago do Chile e até agora nossos museus e nossos técnicos de museus e nossos teóricos da museologia continuam expressando e espelhando os modelos e parâmetros que importamos de museus e da museologia NORTeada. Nossos mapas e cartas de navegação continuam de cabeça para baixo, indicando que devemos “subir” para o Norte e “descer” para o Sul. Da mesma forma que nossa economia e nossa política continuam subalternas à política e à economia dos países do Norte. E com isso, também nossos ideais culturais e civilizatórios permanecem sendo os mesmos desde o início do processo de expansão capitalista que nos conquistou e forjou essa civilização tropical. Nossa cultura é ideologicamente fetichizada e mesmerizada.

Assim, o SULear, como perspectiva ou postura histórico-política, vem contrapor-se à mais-repressão, cuja dominância é perceptível, e que tem por fim submeter o sujeito e seu ato criativo (ato antropogênico) às estruturas de dominação atualmente existentes, ao mesmo tempo em que lhe incute um simulacro de liberdade e autonomia. Encontra-se nesse processo educativo-formativo o fundamento para o sentimento de empatia ou de identificação que o oprimido, em geral, manifesta em relação ao opressor (às suas exigências, valores e verdades), denunciado por Benjamin (2014) e que Marcuse mostrou como a “identificação dos que se revoltam com o poder contra o qual se revoltam”, processo e produto de uma estratégia e de um encobrimento que se põe, para os sujeitos, como “liberdades, opções e individualidades” (MARCUSE, 2013, p.69; 75). Trata-se de uma estrutura ideológica e discursiva que é, em geral, melhor exemplificada pela religião, pelos esoterismos e, na contemporaneidade, pela sedução das tecnologias de informação e comunicação (TICs), com seu apelo à constante atualização e imersão em aplicativos.

No que concerne ao campo acadêmico e epistemológico, o SULear implica também uma nova postura e um novo modo de ação. Trata-se, em suma, de uma opção epistêmica e metodológica pela qual a ciência só mereceria realmente essa denominação se incluísse em seus processos e procedimentos um modo de ser que não estivesse exclusivamente reduzido aos laboratórios, bibliotecas e gabinetes, mas que estivesse igualmente entranhada na vida social, ou nas palavras de Benjamin, quando inclui “não só o experimento realizado no espaço isolado do laboratório, mas também o experimento realizado no espaço

aberto da história” (BENJAMIN, 2013, p.150). Assim, valendo-me de Gramsci (2000), diria que somente haverá, na América Latina, efetivo SULEmanento, quando não apenas os intelectuais, acadêmicos e técnicos, mas sobretudo estes, imbuírem-se de uma consciência e de uma práxis nacional-popular. Ou, em termos latino-americanos, todos assumirmos uma visão de mundo latino-americano-popular.

SULear é, enfim, ter a plena consciência, isto é, ter o total conhecimento de causa, estar inequivocamente consciente dessa latino-americanidade em todos os campos do pensamento e da ação. Isso implica, ao mesmo tempo, estar cômico da responsabilidade que está contida nessa tomada plena de consciência.

E, por isso mesmo, se com Gilberto Gil fomos aconselhados a nos orientarmos pelo Cruzeiro do Sul, e se com Mercedes Sosa nos perguntamos se o sul é possível e respondemos que sim, que o sul é e deve ser possível - e vemos que essa possibilidade do SUL transcende sua viabilidade geográfica, pois implica uma nova postura política em vista de um projeto diferenciado, ou SULEado/Neo-meridionalizado de autonomia -, finalizamos, evocando, ainda que contraditoriamente, o testemunho de Charles Bukowski (2015, p.231) para reafirmar que, para nós da América Latina, “o sul é a [nossa] única saída”.

## Referências Bibliográficas

ABREU, Regina. Museus indígenas no Brasil: notas sobre as experiências Ticuna, Wajãpi, Karipuna, Palikur, Galibi Marworno e Galibi Kali’na. In: FAULHABER, Priscila; BERTOL, Heloisa; BORGES, Luiz C.. *Ciência e Fronteira*. Rio de Janeiro: MAST, 2012. p. 289-316.

ANDRADE, Oswald. Manifesto antropófago. *Revista de Antropofagia*, ano 1, n. 1, s.p., 1928. Disponível em: <http://www.tanto.com.br/manifestoantropofago.htm>. Acesso em: 19 set. 2016.

BAKHTIN, Mikhail. *Marxismo e filosofia da linguagem*. São Paulo: Hucitec, 1979.

BARAÇAL, Anaildo Bernardo. *O objeto da museologia: a via conceitual aberta por Zbynek Zbyoslav Stránsky*. Dissertação (Mestrado em Museologia e Patrimônio)-Centro de Ciências Humanas, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

BENJAMIN, Walter. Teses sobre o conceito de história. In: LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio. Uma leitura das teses “sobre o conceito de história”*. São Paulo: Boitempo, 2014.

BENJAMIN, Walter. *O capitalismo como religião*. São Paulo: Boitempo, 2013.

BORGES, Luiz C. Museu, metarrealidade e representação: o discurso da inclusão social. In: *23 ENCONTRO DO ICOFOM LAM: DIVERSIDADES E CONFLUÊNCIAS NO PENSAMENTO MUSEOLÓGICO LATINO-AMERICANO*, Panamá', 2015. Ciudad de Panamá: Icofom Lam/Museo del Canal, 2015. (Comunicação oral).

BORGES, Luiz C. O intelectual museu às voltas com seus oximoros. *Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação*, v. 7, n. 1, p. 1-22, jan./jun. 2014.

BORGES, Luiz C.; CAMPOS, Marcio D’Olné. Patrimônio como valor, entre ressonância e aderência. In: 4º ENCONTRO REGIONAL ICOFOM LAM. Termos e conceitos da Museologia: museu inclusivo, interculturalidade e patrimônio integral, Petrópolis-RJ, 2012. *Documentos de trabalho...* Rio de Janeiro: Unirio/Mast, p. 112-123, 2012. (Volume organizado por Tereza Scheiner, Marcus Granato, Maria Amélia G. de Souza Reis e Gladys Barrios Ambrocy).

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

BUKOSKI, Charles. *Queimando na água, afogando-se na chama*. Porto Alegre: L&PM, 2015.

CAMINHA, Pero Vaz de. [*Carta de Pero Vaz de Caminha a El Rei Dom Manuel*]. In: Biblioteca Virtual – Literatura. Disponível em: <http://www.biblio.com.br/defaultz.asp?link=http://www.biblio.com.br/conteudo/perovazcaminha/carta.htm>. Acesso em: 13 set. 2016.

CAMPOS, Marcio D’Olné. SURear, NORTEar y ORIENTar: puntos de vista desde los hemisférios. In: LEYVA, Xochitl et al. *Prácticas otras de conocimiento*. Entre crisis, entre guerras. San Cristóban de las Casas, Chiapas: Cooperativa Editorial Retos, 2015. p. 433-458.

CARVALHO, Luciana Menezes de. *Em direção à Museologia latino-americana: o papel do ICOFOM LAM no fortalecimento da Museologia como campo disciplinar*. Dissertação (Mestrado de Museologia e

Patrimônio)- Programa de Pós Graduação em Museologia e Patrimônio, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/Museu de Astronomia e Ciências Afins, Rio de Janeiro, 2008.

CARVALHO, Luciana; SCHEINER, Teresa Cristina. Suleando museus e Museologia em direção à América Latina. In: SCHEINER, Tereza; GRANATO, Marcus; REIS, Maria Amélia de Souza; BARRIOS AMBROCY, Gladys. (Orgs.). *Termos e conceitos da museologia: museu inclusivo, interculturalidade e patrimônio integral*. Rio de Janeiro: UNIRIO/MAST, 2012. p. 124-135. (Encontro Regional Icofom Lam, 21. Documentos de trabalho).

CASTORIADIS, Cornelius. *Sujeito e verdade no mundo social-histórico*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CASTORIADIS, Cornelius. *As encruzilhadas do labirinto*. Vol. VI – figuras do pensável. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

CASTORIADIS, Cornelius; COHN-BENDIT, Daniel. *Da ecologia à autonomia*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

CHAGAS, Mario. Casas e portas da memória e do patrimônio. *Em Questão*, v. 13, n.2, p. 207-224, jul./dez. 2007.

CHAUI, Marilena. Sociedade brasileira: violência e autoritarismo por todos os lados. [Entrevista]. Entrevista dada à *Rev. Cult*, ano 19, n. 209, p. 8-17, jan. 2016.

CHAUI, Marilena. *Ideologia da competência*. São Paulo: Belo Horizonte: Fundação Perseu Abramo/Autêntica, 2014. (Escritos de Marilena Chauí, vol. 3).

CHAUI, Marilena. *Manifestações ideológicas do autoritarismo brasileiro*. São Paulo: Belo Horizonte: Fundação Perseu Abramo/Autêntica, 2013. (Escritos de Marilena Chauí, vol. 2).

COUTINHO, Carlos Nelson. *Cultura e sociedade no Brasil*. Ensaio sobre ideias e formas. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

GUARNIERI, Waldisa Rússio Camargo. Museu para quê? (A necessidade da arte). In: BRUNO, Maria Cristina Oliveira. (Coord.). Waldisa Rússio Camargo Guarnieri: textos e contextos de uma trajetória profissional. Vol.1. São Paulo: Pinacoteca do Estado; Secretaria de Estado de Cultura; Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museu, 2010a. p. 69-77.

GUARNIERI, Waldisa Rússio Camargo. Museologia e museu. In: BRUNO, Maria Cristina Oliveira. (Coord.). Waldisa Rússio Camargo Guarnieri: textos e contextos de uma trajetória profissional. Vol.1. São Paulo: Pinacoteca do Estado; Secretaria de Estado de Cultura; Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museu, 2010b. p. 78-85.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Vol. 3 – Maquiavel. Notas sobre o estado e a política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

IANNI, Octavio. *A ideia de Brasil moderno*. São Paulo: Brasiliense, 2004.

KONDER, Leandro. *Em torno de Marx*. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARCUSE, Herbert. *Eros e a civilização*. Uma interpretação filosófica do pensamento de Freud. Rio de Janeiro: ETC, 2013.

MENESES, Ulpiano Bezerra de. Do teatro da memória ao laboratório da História: a exposição museológica e o conhecimento histórico. *Anais do Museu Paulista*, ns, v.2, p.9-42, jan./dez. 1994.

MÉSZÁROS, Istvan. *Filosofia, ideologia e Ciência Social*. São Paulo: Boitempo, 2008.

MIHAILOVIC, Dejan. Orden global: nuevo meridionalismo y desterritorialización del Estado. *Maracanã*, v, V, n. 5, p. 43-62, jan./dez. 2009.

MORAES, Nilson Alves de. Integração e identidades culturais na América Latina. *Maracanã*, v, V, n. 5, p. 155-166, jan./dez. 2009.

OLIVEIRA, Karla Cristina Damasceno. *Curandeiros e pajés numa leitura museológica*. O Museu do Marajó Pe. Giovanni Gallo-PA. Dissertação (Mestrado)-Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio, Unirio/Mast, Rio de Janeiro, 2012.

OLIVEIRA, Karla Cristina Damasceno de; BORGES, Luiz C. O Museu do Marajó entre pajelança e memórias. *Anais do Museu Histórico Nacional*, v. 44, p. 153-177, 2012.

RIBEIRO, Berta G. Etnomuseologia: da coleção à exposição. *Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia*, n. 4, p. 189-201, 1994. Disponível em: [www.revistas.usp.br/revmae/article/viewFile/109204/107684](http://www.revistas.usp.br/revmae/article/viewFile/109204/107684). Acesso em 14 set 2016.

RÚSSIO, Waldisa Pinto. *Museu*. Um aspecto das organizações culturais num país em desenvolvimento. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais)-Escola Pós Graduada de Ciências Sociais, Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, São Paulo, 1977..

SOSA, Mercedes. *Será posible el Sur?*, 1985 (LP).

ŽIŽEK, Slavoj. *Violência*. Seis reflexões laterais. São Paulo: Boitempo, 2014.

Recebido em: Janeiro de 2018

Aprovado para publicar em: Março de 2018

# O Candomblé e a Relação entre o Homem e a Natureza

Dr. Márcio de Jagun<sup>1</sup>

## Resumo

Neste estudo, nos deteremos ao recorte filosófico, linguístico e ritualístico da etnia ioruba, a qual compõe atualmente parte da Nigéria, Togo, Gana e Benim, no Sudoeste da África. Os iorubas, na diáspora, ajudaram a constituir o Candomblé, recriando sua cultura, sua fé e sua religiosidade em solo brasileiro.

**Palavras-Chave:** Candomblé, Religião, Iorubá

## Resumen

En este estudio, nos detendremos al recorte filosófico, lingüístico y ritual de la etnia yoruba, la cual compone actualmente parte de Nigeria, Togo, Ghana y Benín, en el Sudoeste de África. Los yorubas, en la diáspora, ayudaron a constituir el Candomblé, recreando su cultura, su fe y su religiosidad en suelo brasileño.

**Palabras Clave:** Candomblé, Religión, Yoruba

## Abstract

In this study, we will focus on the philosophical, linguistic and ritualistic aspects of the Yoruba ethnic group, which is now part of Nigeria, Togo, Ghana and Benin in South-West Africa. The Yoruba, in the diaspora, helped to form the Candomblé, recreating its culture, its faith and its religiosity in Brazilian soil.

**Key words:** Candomblé, Religion, Yoruba

---

1. Babalorixá, advogado, escritor, consultor do Programa de Estudos e Pesquisas das Religiões (PROEPER/UERJ), membro da Coordenadoria de Experiências Religiosas Tradicionais Africanas, Afro brasileiras, Racismo e Intolerância Religiosa (ERARIR/UFRJ), presidente da Associação Nacional de Mídia Afro (ANMA), presidente do Instituto Ori.

## 1. O Ritual de Ligação do Homem à Natureza

Neste estudo, nos deteremos ao recorte filosófico, linguístico e ritualístico da etnia ioruba, a qual compõe atualmente parte da Nigéria, Togo, Gana e Benim, no Sudoeste da África. Os iorubas, na diáspora, ajudaram a constituir o Candomblé, recriando sua cultura, sua fé e sua religiosidade em solo brasileiro.

O Candomblé é conhecido como a “Religião dos Orixás”. E estes, são ancestrais divinizados que por suas características, realizações, personalidade e poderes, foram associados a determinados elementos da natureza.

O relacionamento, pois, entre os Homens e os Orixás, é o mesmo que o relacionamento entre os Homens e a própria Natureza. E, sem dúvida, a chave desse portal se dá através das ervas, que em ioruba são chamadas “ewé”.

A Humanidade sempre buscou na Natureza sua sobrevivência. Mas os africanos há milhares de anos atrás, não só percebiam esta relação, como também reconheciam nela suas divindades. O africano então desde há muito, estabeleceu um vínculo de amor e de devoção com a natureza que o sustentava, não apenas física, mas também espiritualmente.

A manipulação das plantas proporciona então um caminho mágico entre Homens e Deuses. Ao despertar os poderes existentes nas folhas, os Seres Humanos propiciam um contato espetacular com os quatro elementos da natureza e com as divindades que em cada qual destes se insere.

Embora cada Orixá (Òrìṣà) tenha se apropriado miticamente de determinadas plantas, Ossãe (Ọsányìn) é aquele que detém o poder soberano sobre todas elas. Somente esta divindade pode permitir que as ervas desprendam suas propriedades e estas possam ser utilizadas pelos Homens.

Sem a manipulação correta dos elementos vegetais, não é possível a prática de nenhum ritual de Candomblé. As folhas são indispensáveis ao contato com os deuses. Daí o provérbio (òwe) “Kò sí ewé, Kò sí Òrìṣà.” (Sem folha, não há Orixá).

Entretanto, para isso, Ossãe precisa ser reverenciado desde antes da colheita das plantas, até o momento alquímico da transformação das espécies vegetais em fórmulas rituais, litúrgicas e terapêuticas.

Mas é preciso saber cultivar adequadamente Ossãe. É imprescindível conhecer a forma e o horário certos de se buscar as ervas necessárias. Conhecer a influência da lua. Identificar o elemento da folha apropriado para cada finalidade, compor sabiamente as plantas excitantes com as calmantes. Mister se faz colher corretamente e proferir as palavras de encantação (ofò), cânticos (korín ewé) e rezas (adúrá) indispensáveis neste ritual mágico.

Todo este processo constitui um dos mais importantes fundamentos religiosos do Candomblé, o Sassãe (Sasányin).

O Sassãe é mais do que um ritual. Ele pode ser considerado como uma verdadeira fórmula de resistência cultural, religiosa e ecológica.

Quando os escravos eram proibidos de professar sua fé, só lhes restava o segredo como aliado.

Nesta situação, o acesso aos medicamentos convencionais também era restrito e dependia da boa-vontade e do interesse dos senhores escravocratas. Portanto, a manipulação ritual das ervas era questão de sobrevivência do corpo e da alma.

No mesmo sentido, José Flávio Pessoa de Barros (Ewé Òriṣà, Bertrand Brasil, 1999, RJ) sacramenta:

*“Em resumo, pode-se considerar que essa fitoterapia, ainda parte integrante da vida cotidiana dos terreiros, foi um dos aspectos relevantes da resistência cultural do negro no período escravocrata (ervas que produziam envenenamentos, abortos, feitiços...) e é hoje uma estratégia de parcela significativa da população que se reconhece, direta ou indiretamente, portadora de um legado cultural negro-brasileiro.”*

Graças a este processo cultural/religioso, inúmeras espécies fundamentais à liturgia africana, originárias daquele Continente, foram trazidas para o Brasil e introduzidas à nossa flora, como a mangueira, a jaqueira, a tamarindeira, o dendezeiro, o inhame, o obi e a mamona. Era também a recriação da flora brasileira na diáspora.

Com a sabedoria africana e a permissão de Ossãe, os negros podiam proteger-se espiritualmente e curar suas chagas físicas.

Este método milenar de louvação, invocação e cura, já tradicional em território africano, foi reproduzido no Brasil e mantém-se vivo na maioria dos Terreiros de Candomblé de origem jêje-nagô, ainda hoje realizado no idioma ioruba.

## 2. Natureza e Axé (Àṣẹ)

A manipulação mágica do axé (àṣẹ) através das folhas, os conhecimentos sobre o Orixá Ossãe, o ritual do Sassãe e o complexo e fascinante sistema de nomenclatura e de classificação das ervas conforme a Cultura Jêje-Nagô, são a base da relação entre o Homem e a Natureza, conforme a visão de mundo ioruba.

O Culto aos Orixás, através da liturgia do Candomblé serve justamente para buscar a moderação entre os homens e seus deuses, através da manipulação do axé (àṣẹ) dos elementos da natureza usados nos rituais.

Os ebós (oferendas) e os sacrifícios são cuidadosamente prescritos pelos Sacerdotes como maneiras de interligar os fiéis aos Orixás, através do axé de cada ingrediente.

As folhas utilizadas nos banhos devem ter o axé (enquanto elemento) apropriado à necessidade do paciente (folhas de apaziguamento, ou de energização).

Os homens negros, nossos ancestrais africanos, há milhares de anos, já haviam descoberto que o universo não é feito de átomos, mas de axé. O axé seria a menor partícula do cosmo, portanto os átomos também seriam compostos desse elemento tão especial. É o axé que nos move, nos conduz, nos complementa, nos cerca e nos constitui, física e espiritualmente. A interação entre os Homens e a natureza que os cerca, passa a fazer mais sentido quando compreendemos que tudo a nossa volta é composto pela mesma partícula primordial: o axé. Como ele está em nós, assim como em nossos semelhantes, nos animais, nas plantas, etc. Neste sente diapasão, o ioruba enxerga todos os Seres como seus irmãos.

A arte da vida e os mistérios da morte giram em torno desta força tão poderosa e ao mesmo tempo sutil: o axé.

No trato das ervas, é através das rezas que Ossãe é invocado para permitir a colheita e para autorizar o aproveitamento e o despertar do axé de cada planta.

A reza invocatória e Ossãe enaltece esta divindade como donatário das folhas e da magia aos Homens.

Os cânticos às folhas (orin, ou kórin ewé) são entoados durante o Sassãe, estabelecendo um canal entre os Homens e a divindade das

plantas (Ossãe). O objetivo é trazer Ossãe para perto, buscando sua influência, rogando sua intervenção.

Os korín ewé são direcionados a Ossãe, descrevendo suas habilidades, e o poder das folhas que ele possui.

A cada música sagrada entoada, a planta desperta seu potencial. Ossãe transforma a folha em remédio pelo efeito da magia. Homem e natureza se fundem e refundem através das ervas, equilibrando seu convívio. Neste momento é dado ao Ser Humano a oportunidade de tratar-se seja materialmente, seja espiritualmente por via da natureza.

Observemos um exemplo de cântico sagrado no ritual de sacralização das ervas, notadamente à folha do dendezeiro (mariô):

*“Biribiri bí ti màrìwò*

*Jé Òsànyìn wálè màrìwò*

*Biribiri bí ti màrìwò*

*Bá wa t’órò wa se màrìwò”*

**Na escuridão, mariô traz luz**

**Mariô deixe Òsànyìn ir para casa**

**Na escuridão mariô traz luz**

**Mariô ajude-nos com nossos projetos**

O Homem pode reequilibrar-se sacando da própria Natureza os recursos propícios a isto.

Algumas plantas mais importantes para os ritos possuem cânticos próprios, como òsibàtà (lírio d’água), o irokò (gameleira branca), ataare (pimenta da costa), òdúndún (saião), pèrègún (pau d’água), màrìwò (mariô), etc.

Os ọfọ são frases mágicas de encantação. Aplicam-se em diversos rituais e ẹbọ (oferendas) para inúmeras finalidades. Como proteção, louvação, agradecimento, oferendas, etc.

Os ọfọ geralmente se caracterizam por frases curtas, nas quais o verbo atuante provoca o efeito desejado. Senão vejamos alguns exemplos:

***Ójà já ikó kúrò l’órùn***

***Òrómbó bó ikó kúrò l’órùn.***

*Òjà, arranque (já) a tosse da garganta.*

*Òrómbò, descasque a tosse da garganta*

***Oóyó àjé wá yo àrùn kúrò n'ìhà***

***Awùsá as àrùn ìnhà lo***

***Agbe gbé àrùn Iná kúró***

***Àlùkò kó àrùn ìhà lo***

*Oóyó àjé, ajude-me a remover a doença do flanco*

*Awùsá pegue a doença do flanco e a leve embora.*

*Agbe, carregue a doença do flanco.*

O *ofò* é uma afirmação verbal da situação desejada. A palavra tem poder, pois provoca no Homem o estado de espírito alinhado com a realidade que se deseja.

A palavra então direciona a mente (*orí*) a uma proposição, e esta, passa a exercer sua influência assertiva no convencimento do próprio corpo, ou do elemento externo, conforme o caso.

As louvações (*oríki*) são fórmulas de enaltecer o poder de alguma divindade, e a partir deste processo, atrair os efeitos deste poder para o fim desejado.

*“Òsányìn Elesekan, Irínmalè Àgbénigi, Òsányìn Onísegùn Ewé ó Asà!”*

***“Ossãe que possui uma perna só, Orixá que vive na árvore, Ossãe que cura com as folhas, faz o ritual!”***

Através dos *itàn* (histórias míticas), são transmitidos oralmente os conhecimentos milenares sobre as divindades, seus feitos, suas histórias, seus poderes. Os *itáns* têm estrutura similar às parábolas, onde metáforas são utilizadas para provocar a reflexão acerca de temas e situações.

Os *itàn* são sempre declamados por alguém mais velho, para alguém mais novo, conforme a ordem hierárquica da comunidade.

Em torno dos *itàn*, configura-se uma bela tradição de agregar gerações diferentes em rodas, para ouvir e contar as histórias míticas dos Orixás, configurando-se em um importantíssimo esteio cultural.

No trato das folhas, os itàn relatam a relação das plantas com os Seres Humanos, enaltecendo a importância de algumas delas em nosso mundo, bem como sua determinante influência na vida dos Homens, e ainda a razão de algumas espécies vegetais serem utilizadas no culto aos Orixás.

### **3. O Homem e os Quatro Elementos da Natureza**

Os iorubas concebem o mundo por uma quadríade, esta composta sempre por dois pares.

A vida só é possível a partir da união dos pares: homem/mulher, dia/noite, céu/terra, deuses/natureza.

Quatro gomos (dois pares unidos) constituem o Obì abatà (fruto sagrado dos Orixás). Também quatro são os pontos cardeais (ìwò-òrún), as fases da lua e os elementos da natureza. O mundo foi criado em 4 dias, conforme o mito ioruba.

Os deuses primordiais à gênese também são em número de quatro: Olorun, Obatalá, Oduduá e Exu.

O número dos Odù (destinos) básicos é 16, que é o resultado de dois pares multiplicados (4 X 4).

Foi da relação entre os elementos que surgiram os deuses primordiais, conforme a cosmogonia ioruba.

Em nosso ser, guardamos fragmentos dos quatro elementos básicos da natureza: água, ar, fogo e terra.

A água está presente em cerca de 80% do corpo humano, bem assim em todos os nossos alimentos, como as verduras, os animais e as frutas.

Este elemento representa a vida, a própria fecundidade. Por isso concentra em si a energia feminina.

A terra é a fertilidade. É considerado um elemento masculino. A terra significa a fonte de onde os seres encontram sustento e o alimento. Nela o homem se estabelece e pode exercer seu destino. No corpo humano, a terra é expressada pelos ossos. Quando o corpo se decompõe após a morte, nossos ossos, que são constituídos por minerais, voltam a ser pó, recompondo a terra.

O fogo sempre existiu e sempre esteve presente em torno do homem, na lava, nos raios do sol, nas descargas elétricas naturais. Só que o fogo

teve que ser descoberto enquanto elemento manipulado. Neste momento, surgiu o poder. Quem dominava o fogo passava a exercer poder sobre o outro. Poder de criar, de transformar e de destruir. Lidar com o fogo é sempre ambíguo: ele pode agregar (em torno dele as pessoas se reúnem e se constituíram as primeiras sociedades), mas ele também é perigoso e poder ferir (é o elemento das guerras e da violência).

O fogo está no corpo humano através das descargas elétricas cerebrais provocadas pelos neurônios e elétrons. Por isso é associado à chama dos pensamentos, o forno de ideias. Ele é o maior símbolo da consciência e do livre arbítrio. Utilizar o fogo com sabedoria pode significar progresso, ou ao contrário, destruição. O fogo é um elemento masculino.

O quarto elemento é o ar. Do sopro da vida surgiu o primeiro ser individual, Exu Iangui (Èṣù Yangi).

O ar é também um elemento feminino. É o símbolo da divindade. Assim como Olorun (Ọlórún), ninguém o vê, nem o toca, nem o prova; mas todos sentem sua presença em si, quando encham o pulmão. Olorun e o ar estão sempre em nós percebamos ou não, queiramos ou não.

Por ser etéreo, só os mais sensíveis e sábios conseguem senti-lo e valorizá-lo. Quase imperceptível, o ar é não menos poderoso que os outros elementos e também vital para a existência dos seres.

Os Orixás possuem energias ligadas aos elementos da natureza. Vejamos aqueles cultuados no Brasil: Nanã Buruku, Yemanjá, Oxum, Ewá e Obá, são divindades ligadas ao elemento água.

Ogun, Oxossi, Iroko, Ossãe, Obaluayê e Omolu são associados ao elemento terra.

Ao fogo, integram-se Xangô e Exu.

Ao elemento ar, estão coligados Oxalufã, Oxaguiã e Oyá.

Oxumarê e Logunedé, por suas características duais, enquadram-se em mais de um desses compartimentos, pertencendo ambos, simultaneamente, aos elementos água e terra.

Todos os quatro elementos da natureza estão em nós e em torno de nós. Eles são indissociáveis e fundamentais à vida, conforme a filosofia ioruba.

## 4. A Doença e a Cura pela Natureza:

Os médicos iorubas, os onixegun (oníșègùn), pautavam seu ofício na milenar sabedoria dos conhecedores das ervas. Sacerdotes de Òsányìn, os oníșègùn eram verdadeiros alquimistas, que não só conheciam as ervas e suas potencialidades, mas que conseguiam transformá-las em remédios capazes de equilibrar o corpo e o espírito.

Numa época em que a medicina alopática não existia, os oníșègùn gozavam de grande importância e *staus* na sociedade ioruba. Eram eles que apaziguavam a ira dos deuses, que combatiam as temidas pestes, que ajudavam as mulheres a serem férteis. Manipulavam raízes, cascas, flores, frutos e folhas, através de beberagens, infusões, chás e emplastros, para recobrar a saúde e afastar os males. Eles sabiam dos mistérios da morte (Ikú) e da doença (Àrùn), assim como dos males que eram filhos desses dois Ajogun – divindades que assolam a Humanidade. Por isso, buscavam afastá-los valendo-se do potencial da natureza e da energia dos Òrìșà.

Conheceremos agora o itàn que de forma lúdica, revela a concepção dos iorubas acerca das doenças e moléstias humanas.

*“Reza um poema do Odù Ògúndá Mèjì, que após Òlórún criar os Òrìșà masculinos (òkùnrin) e os femininos (obìnrin), quis que estes gerassem descendentes para povoar o mundo.*

*Assim, os Òrìșà foram procurar Òrúnmilà, posto que o Grande Adivinho já tinha feito oferendas a Àiyé (Mundo), propiciando que esta pudesse concebê-los.*

*Somente Ikú (a morte) e sua esposa Àrùn (a doença), não foram a Òrúnmilà. Entre este casal e Òrúnmilà havia uma rusga, pois Òrúnmilà dificultava tudo para eles no Òrun (céu).*

*Contudo, certo dia Àrùn resolveu procurar Òrúnmilà, já que ela tinha grande desejo de ser mãe. Òrúnmilà a recebeu e fez ẹbò (oferenda). e Àrùn deu à luz a quatro filhos: a apreensão (èèmò), a loucura (wèrè), a infecção (èèràn) e a deformidade (àidára).*

*Dos filhos de Àrùn, nasceram 603 netos e bisnetos. Mas todos eram inofensivos no òrun (céu). Um dia, quando todos estavam descendo ao Àiyé (mundo), cumprindo ordens de Òlórún, Èșù*

*colocou todos os filhos de Ikú e Àrùn dentro de um enorme búfalo e os trouxe à Terra.*

*No Àiyé havia um caçador chamado Atapa Olorí Oḍe, que era muito ambicioso. Um dia, Atapa Olorí Oḍe foi consultar Ifá (O Oráculo). Ifá lhe disse que não fosse avarento querendo acumular muito dinheiro, porque isto poderia acarretar para ele e para a Humanidade muitos e terríveis males. Ifá lhe recomendou ẹbọ e Atapa Olorí Oḍe começou a caçar todos os tipos de animais com muita fartura.*

*Um dia, Atapa Olorí Oḍe avistou no pasto o grande búfalo que foi trazido ao Mundo por Èṣù. Quando Atapa Olorí Oḍe armava seu arco para flechá-lo, o búfalo lhe disse:*

*- Não me mates! O que queres para não me matar?*

*O caçador responder ao búfalo que queria um palácio e muito dinheiro. O animal então disse a Atapa Olorí Oḍe que este poderia voltar para casa, pois lá chegando, veria que seus desejos haviam sido realizados. Quando chegou em casa, viu que todas as suas exigências haviam sido cumpridas.*

*Alguns dias depois, Atapa Olorí Oḍe voltou ao pasto em busca do animal e lhe fez novas exigências, querendo mais dinheiro e poder. E novamente o búfalo atendeu aos pedidos do caçador. E outras vezes, e outras vezes Atapa Olorí Oḍe repetiu suas ações, sempre em busca de mais e mais riquezas.*

*Atapa Olorí Oḍe foi novamente consultar Ifá e o Oráculo lhe disse que parasse com sua gana de acumular riquezas, pois sua avareza iria causar um grande mal a ele e à Humanidade. Ifá lhe disse que ele já tinha se tornado um rei, que já tinha adquirido muita riqueza e que já possuía tudo o que precisava para viver bem.*

*Mas, passados 21 dias, movido por sua ambição, Atapa Olorí Oḍe novamente foi em busca do grande búfalo para fazer novas exigências a fim de não matá-lo. Dessa vez, Atapa Olorí Oḍe exigiu que o búfalo lhe desse o poder sobre toda o Àiyé, para que o caçador se transformasse no Dono da Terra (Bàbálúwáiyé, ou Obalúwáiyé). O animal lhe respondeu dizendo que não poderia atender a tal pedido, pois somente Olórún poderia lhe dar esse*

*poder. Mas Atapa Olorí Ọḍẹ não se contentou. Insistiu e discutiu com o búfalo, até que o grande animal lhe disse:*

*- Pensando bem, lança tua flecha e mata-me. Pois somente assim poderás ser o Ọbalúwáiyé.*

*Em seguida, o caçador armou seu arco, mirou bem e lançou sua flecha sobre o grande búfalo. Um grande estrondo foi ouvido em toda a Terra.*

*Todos os filhos, netos e bisnetos de Ikú e de Àrùn, tinham escapado do interior do grande búfalo. Os filhos da Morte e da Doença estavam livres e se espalharam pelo mundo, assolando a Humanidade. Atapa Olorí Ọḍẹ foi o primeiro a ser atacado pelos filhos de Àrùn. Mas quando percebeu o mal que havia provocado, viu a face de todos os descendentes de Ikú e de Àrùn e lutou bravamente contra eles até morrer, mas antes conhecendo-lhes de perto todos os perigos e fraquezas.*

*Todos os animais e todos os humanos foram pedir auxílio ao Grande Sábio, Ọrúnmilà, a fim de pedirem proteção contra as pragas. Ọrúnmilà então lhes disse que pegassem o que havia restado de Atapa Olorí Ọḍẹ e colocassem tudo dentro de um recipiente de barro e tampassem, deixando apenas alguns orifícios na tampa. Mandou ainda que lhe fizessem um trono e que o adorassem como o Ọbalúwáiyé; pois este havia sido o último título que havia ganhado antes de morrer e só Ele havia visto a face de todos os filhos de Àrùn, com os quais lutou bravamente até a morte, mas antes conhecendo-lhes de perto todos os perigos e fraquezas.*

*Foi assim que Ọrúnmilà, por meio do Odù Ọ̀búkọ kó Ẹpòn, para auxiliar a todos os humanos e animais que lhe pediram proteção contra os filhos de Àrùn, foi procurar Ọsányìn, o Ọ̀rìsà dono das folhas, para que este, junto com Ọbalúwáiyé, ajudasse os seres vivos a vencer as doenças e pragas.”*

*(Ewé, a Chave do Portal, Jagun M., Instituto Ori, 2013, Rio de Janeiro)*

Conforme a sabedoria yorùbá, toda doença possui um veneno e todo veneno possui um antídoto.

É o *Odù Òyèkú Nilogbe* quem diz que **“O Caçador abriu sua bolsa e retirou o veneno, Òsányìn abriu a sua e retirou a medicina.”** Ou seja: o homem é quem traz o veneno, a doença; enquanto é *Òsányìn*, a divindade, que apresenta a cura. Portanto, toda doença possui sua cura. E o mistério desta solução está nas mãos do grande médico: *Ossãe (Òsányìn)*.

Os sacerdotes de *Ossãe*, aqueles que exercem a medicina entre os iorubas, há milhares de anos, já compreendiam o mesmo que a medicina moderna hoje reconhece: que a cura pode ser obtida a partir do princípio da polaridade. Quer seja: a vacina pode ser obtida a partir do próprio veneno, inclusive com a aplicação do mesmo em quantidades pequenas, para que o organismo aprenda a reagir. Assim, da própria doença se tira o remédio.

Otunba Adekumle Aderonmu, diz: **“O Yorùbá crê que todos carregamos “saquinhos” pelo corpo onde estão os “venenos” das enfermidades e que, quando quebramos o equilíbrio de nosso organismo, seja pelo tipo de comportamento, pela má alimentação, pelo contato com outras pessoas ou qualquer outro ser vivo, esses “saquinhos” atingem seu limite e se rompem, deixando extravasar seu conteúdo e, por meio da corrente sanguínea, se espalha pelo corpo e a doença se instala.”**

O propósito da medicina ioruba é fazer com que a pessoa volte a se harmonizar consigo própria e com o meio em que está inserida. Para tanto, os remédios utilizados farão com que os “venenos” sejam eliminados pelas excreções do próprio organismo (fezes, urina e suor).

A medicina ioruba, na busca desses objetivos, se vale de três tipos de substâncias curativas: as amargas (*korò*), as ácidas (*ta*) e as picantes (*kon*).

As substâncias curativas sejam elas amargas, ácidas e picantes, são classificadas dentro das três cores primordiais: o branco (*funfun*), o vermelho (*pupa*) e o preto (*dúdú*); seguindo a mesma categoria dos três tipos de sangue encontrados na natureza. As substâncias curativas *funfun*, são: ossos, manteigas vegetais, metais e pedras brancas. As *pupa* são: dendê, mel, cascas, sementes e metais amarelo avermelhados. Já as *dúdú*, são: pós obtidos através de ervas, ou ossos torrados, seiva de plantas e carvão mineral.

Há ainda três tipos distintos de aplicações das substâncias curativas: a inalação, a ingestão, ou a aplicação.

Contudo, sempre antes da prescrição, é necessária a consulta ao Oráculo, a fim de verificar qual o tipo de enfermidade (se espiritual, ou física), como curá-la e quais os ingredientes necessários.

A medicina pode ser propedêutica (preventiva). Neste caso, novamente através do Oráculo, o consulente saberá quais devem ser seus interditos (*èèwò*) a serem respeitados para evitar desequilíbrios energéticos e materiais. Os *èèwò* podem determinar o que não deve ser comido, feito, ou vestido. O cumprimento dos *èèwò*, além do caráter disciplinar, também pode ser determinante para se evitar que a doença, o desequilíbrio e os perigos se instalem na vida do indivíduo.

A ativação dos elementos se dá sempre através do poder da fala. É a palavra pronunciada nos encantamentos (*ofô*), que será capaz de despertar o *àṣẹ* dos elementos para realizar a cura.

Imperioso notar que as formulações partem de consultas oraculares, que são individuais. Além de apresentarem situações momentâneas pelas quais passa aquele Ser, em determinadas ocasiões de sua vida. Desta forma, cada remédio só serve àquela pessoa, naquele momento. Diferente da medicina ocidental moderna, que desconsidera a individualidade e propõe remédios iguais a todos, não levando em conta as diversas fases da existência humana.

## Referências Bibliográficas

ADERONMU, Otunba Adekunle. *Ifá: Filosofia e Ciência de Vida*. São Paulo: GMA Gráfica Editora. 2015.

BARROS, J. F. Pessoa de. *O Segredo das Folhas: Sistema de Classificação de Vegetais no Candomblé Jêje-Nagô do Brasil*. Rio de Janeiro: Pallas/Uerj, 1993, 1997.

BARROS, J.F. Pessoa de. *Ewé Òrìṣà: Uso Litúrgico e Terapêutico de Vegetais*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

BARROS, J.F. *O Verde e o Candomblé*.

BENISTE, José. *Dicionário Yorubá Português*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2011.

BENISTE, José. *A Língua Yorùbá*. Apostila nº 02 (Gramática). 6ª ed. Rio de Janeiro.

FILHO, Fernandez Portugal. *Guia Prático da Língua Yorùbá*. São Paulo: Madras. 2002

JAGUN, Márcio de. *Ewé, a Chave do Portal*. Rio de Janeiro: Instituto Ori. 2013.

JAGUN, Márcio de. *Ori: a Cabeça como Divindade*. Rio de Janeiro: Litteris. 2015.

LODY, Raul. *Tem Dendê Tem Axé – Etnografia do Dendzeiro*. Ed. Rio de Janeiro: Pallas. 1992.

NAPOLEÃO, Eduardo. *Vocabulário Yorùbá – para entender a linguagem dos orixás*. Rio de Janeiro: Pallas. 2011.

NOBRE, Carlos. *Guia Patrimonial da Pequena África*. Rio de Janeiro: Centro Portal Cultural do Rio de Janeiro. 2014.

PORTUGAL, Fernandes. *Yoruba, a Língua dos Orixás*. 5ª edição. Rio de Janeiro: Pallas. 1998.

SCHLEICHER, Fọlárín & YÉTÚNDÉ, Antonia. *Colloquial Yoruba: The Complete Course for Beginners*. 1ª ed. New York: Routledge. 2008.

VERGER, P.F. *Ewé, o uso das Plantas na Sociedade Ioruba*. Salvador: Corrupio. 2000.

.

Recebido em: Fevereiro de 2018

Aprovado para publicar em: Abril de 2018

# Mito, tradição e história: a construção da identidade Chamula/Chiapas

Maria Teresa Toríbio Brittes Lemos  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## Resumo:

Os estudos sobre San Juan Chamula permitiram recuperar alguns dos traços míticos que persistem e se manifestam durante as festas populares e cerimônias religiosas como a do Hetz'mel e Mek'bir ritual do batismo, entre outros rituais. Esses rituais envolvem o cotidiano dos chamulas, desde a concepção, gravidez e nascimento, estendendo-se até a criança completar cinco anos. O termo Hetz' significa levar, carregar e Mek abraçar. O batismo público destaca-se entre aquelas festas e consiste no ritual de iniciação das crianças.

**Palavras-Chave:** Chamula, Chiapas, ritual de iniciação, Identidade, Imaginários, Cosmovisões

## Abstract:

The studies on San Juan Chamula allowed to recover some of the mythical traces that persist and are manifested during the popular festivals and religious ceremonies like the one of the Hetz'mel and Mek'bir ritual of the baptism, among other rituals. These rituals involve the daily life of the Chamulas, from conception, pregnancy and birth, extending until the child reaches the age of five. The term Hetz 'means to carry, carry and Mek to embrace. Public baptism stands out among those feasts and consists of the ritual of initiation of the children.

**Key words:** Chamula, Chiapas, initiation ritual, Identity, Imaginary, Cosmovisions

## Resumen:

Los estudios sobre San Juan Chamula permitieron recuperar algunos de los rasgos míticos que persisten y se manifiestan durante las fiestas populares y ceremonias religiosas como la del Hetz'mel y Mek'bir ritual del bautismo, entre otros rituales. Estos rituales involucra el cotidiano de las llamas, desde la concepción, el embarazo y el nacimiento, extendiéndose hasta que

el niño cumpla cinco años. El término Hetz significa llevar, cargar y mek abrazar. El bautismo público se destaca entre aquellas fiestas y consiste en el ritual de iniciación de los niños.

**Palabras Clave:** Chamula, Chiapas, ritual de iniciación, Identidad, Imaginarios, Cosmovisiones

Os estudos sobre San Juan Chamula permitiram recuperar alguns dos traços míticos que persistem e se manifestam durante as festas populares e cerimônias religiosas como a do *Hetz'me*<sup>11</sup> e *Mek'bir* ritual do batismo, entre outros rituais. Esses rituais envolvem o cotidiano dos chamulas, desde a concepção, gravidez e nascimento, estendendo-se até a criança completar cinco anos. O termo *Hetz'* significa levar, carregar e Mek abraçar. O batismo público destaca-se entre aquelas festas e consiste no ritual de iniciação das crianças.

Esses rituais são realizados em San Cristóbal de Las Casas e nas comunidades chiapanecas dos Altos, quando a criança completa cinco ou seis meses de idade, da mesma maneira como nas comunidades tzeltales de San Cristóbal de Las Casas e Palenque. Nesse dia a criança recebe o seu verdadeiro e definitivo nome, assim como a sua condição sexual é divulgada, pois até aquele dia, com exceção da família que guarda segredo, a comunidade ignora o sexo da criança, que até aquele é dia chamada de och (tlacuache).

É costume nas comunidades tzotziles e tzeltales manter o recém-nascido no anonimato, desde do dia do nascimento à festa do batismo. Durante esse período a criança não aparece em público, fica sempre em casa, e é mantida longe dos visitantes, assim como não é permitido que seja abraçada por mais de um membro de sua família. Com o batizado a criança recebe um nome e é reconhecida pela família

---

1. A cerimônia do *Hetz'mek* tem sido descrita por numerosos pesquisadores da cultura maia peninsular, destacando-se sobretudo Alfonso Villa Rojas, Robert Redfield em suas obras *Los Elejidos de Dios*, México, INI, 1978, p: 412:415 e *Ensayos Etnográficos*, p: 166:167, 226:227 e 303. (rituais que envolvem o cotidiano desses povos, desde a concepção, gravidez e nascimento, estendendo-se até a criança completar cinco anos) o termo *Hetz'* significa levar, carregar e *mek* abraçar. Devemos assinalar que os cronistas da conquista também relataram a cerimônia do batismo, na maioria das vezes, tentando identificar com os rituais cristãos.

e pela comunidade. O ritual do batismo significa a aceitação do novo membro no grupo de origem. A partir daquela cerimônia a criança passa a fazer parte da organização social e sua identidade é reconhecida pelos pais e demais membros do grupo.

Em Chiapas, o padrinho tem maior autoridade sobre o afilhado que os próprios pais. Nas cerimônias católicas de batismo o padrinho adquire apenas a responsabilidade nos ritos de batismo e crisma e, socialmente, se estende aos ritos da eucaristia e do casamento, não substituindo o poder dos pais.

Em San Juan Chamula, essas relações são mais estreitas e integram padrinho, afilhado e os pais. O *Mek'bir*, por exemplo consiste num ritual de integração social. É crucial para a criança, família e comunidade, pois representa o reconhecimento e legitimidade de sua filiação. A partir do *Mek'bir* a criança torna-se membro da comunidade, adquire a sua identidade, que até aquele momento não existia. Passa a ter nome, origem e respeito.

A cerimônia de apadrinhamento ou *Hetz'mek* e o ritual do batismo *Mek'bir* sugerem uma origem comum entre as diversas comunidades da Península do Yucatã, as comunidades dos Altos Chiapas e as da selva da Lacandona, que se estendem até Guatemala e Belice.

A reprodução desses rituais pré-hispânicos, mesclados com o batismo cristão, é uma das cerimônias mais significativas e complexas da comunidade. É o momento da recepção do novo membro, que até aquele momento era ignorado, pois não possuía nome e identidade. A receptividade ao novo membro, que tanto faz ser do sexo masculino ou feminino, se reveste de um caráter simbólico e complexo.

O ato de aceitação de um novo membro implica em reconhecer direitos, deveres e especialmente o pertencimento, a legitimidade da origem. Também é considerado um ato de controle social, caso a criança seja fruto de uma aventura passageira ou de outro membro qualquer da família. Basta o pai reconhecer a paternidade, e a criança será aceita como membro do grupo. Nada mais será questionado. O reconhecimento da paternidade consiste na legitimidade do membro do grupo. Além desse aspecto, também o sexo será revelado. Somente com esse ritual é que o sexo da criança conhecido. Receberá um nome que irá acompanhá-lo pelo resto da vida e deixará de atender pelo

nome ou apelido que receberá ao nascer. Se for menino receberá um padrinho, além de ferramentas e apetrechos masculinos que irá utilizar em suas atividades de futuro chefe de família e o contrário, se for do sexo feminino, receberá presentes ligados às tarefas domésticas. Esses rituais, portanto, ao permitirem a construção de identidades.<sup>2</sup>

Nos dias atuais, esses rituais são celebrados com maior frequência, entre as populações tzotziles e tzeltales, nas comunidades dos Altos e em algumas regiões da selva da Lacandona<sup>3</sup>. A permanência desses rituais, na Península do Yucatán e na América Central, tem despertado o interesse dos pesquisadores que desde a década de 1930 intensificaram os estudos sobre esses povos.

As festas populares e religiosas fazem parte da vida cotidiana dessas comunidades. São importantes para a manutenção de suas histórias e dar vida ao passado mítico. As lembranças mantidas pela memória coletiva e reproduzidas pelas pessoas mais velhas identificam-nos como grupo social, com a mesma ancestralidade e pertencimento.<sup>4</sup>

Uma dessas festas é o batismo. Desde o período colonial, Frei Diego de Landa, registrou em sua obra “Relación de las Cosas de Yucatán” o batismo entre os maias. Ele descreveu a importância desse ritual, para os indígenas. O batismo era conhecido como *caputzihil*, que significava “nascido de novo”. O rito do *caputzihil* era realizado com a finalidade de evitar as crianças sofrerem, no futuro, alguma desgraça. O ritual era realizado a pedido dos pais, em cerimônia coletiva quando a criança tinha entre 3 a 12 anos. Um sacerdote participava como celebrante principal, acompanhado de quatro homens anciãos chamados *chaces*. Segundo De Landa, a cerimônia seguia um ritual próprio, conforme o trecho descrito abaixo.

---

2. Esse ritual atende também aos problemas comunitários para legitimar os filhos nascidos fora do casamento, com a adoção do filho de uma filha solteira, por exemplo. Funcionam como válvulas de escape social, para manter a organização das estruturas sociais, como afirma Levy Strauss.

3. Escrevem os pesquisadores Alfonso Rojas e Robert Redfield, além de Alfred ozzet.

4. Foucault, em *Microfísica do poder*, quando analisa Nietzsche, refere-se à genealogia e a *Herkunft* como o tronco de uma raça, à proveniência, ao antigo pertencimento a um grupo, de sangue, de tradição, de ligação entre eles, entre outros aspectos. RJ., Graal, 1999, op.cit. p. 20

“ Três dias antes da festa, reuniam-se somente os pais das crianças e os oficiais, sem a presença das mulheres. As meninas recebiam como madrinha uma anciã e os meninos um homem adulto que fosse cuidar deles. Logo após, um sacerdote começava a fazer a purificação da *habitação*, para espantar os demônios...”.

A cerimônia descrita por De Landa não é exatamente como o ritual do *Hetz'mek* realizado nos dias atuais mas apresenta, não obstante, todos os aspectos de um rito de passagem e lembra o *Hetz'Mek*, com as variações relativas ao tempo e à memória coletiva. De Landa explica o papel dos anciãos para se responsabilizarem pelas crianças como padrinhos, acompanhá-los na entrega das oferendas, libação, rezas, o que significa o fim de uma etapa, mediante o corte do cordão e da conta.

A cerimônia do batismo, nos dias atuais, mantém algumas dos traços tradicionais dos antigos maias, além de inclusões do cristianismo. A cerimônia é um ritual de iniciação e recebe o nome de *Hetz'Mek* e se inicia durante a gravidez, anterior ao nascimento da criança.

---

5. *Para espantá-los, colocava quatro banquinhos, um em cada canto do pátio com um chace sentado sobre ele, com uma corda presa em suas mãos, de tal forma que as crianças ficavam encurraladas no meio do cordel; depois pulando a cerca de corda, os pais entravam no recinto para se juntar às crianças. No meio do pátio colocavam um banco onde o sacerdote se sentava, com um braseiro perto e um pouco de milho moído e incenso. Os meninos se acercavam do sacerdote que lhes colocava um pouco do milho moído e incenso nas mãos, que as crianças jogavam no braseiro. Acabada a cerimônia, pegavam o braseiro e um pouco de vinho, entregavam a um auxiliar para levar para fora da comunidade. Recomendavam para não beber o vinho e nem olhar para trás ou em sua volta, assim expulsavam o demônio. Os chaces se aproximavam das crianças e colocavam um pano branco na cabeça enviado pelas suas mães. Perguntavam aos meninos maiores se tinham feito alguma coisa errada e em caso positivo ele era separado para se confessar. Logo após, o sacerdote pedia silêncio e começava as orações, depois molhava com as pontas dos dedos as faces, os pés e as mãos, sem falar uma palavra. A água era de flores e de cacau trazidos das árvores ou das pedras dos montes. Acabada a cerimônia, o sacerdote retirava o pano branco das cabeças e cortava a conta que as crianças traziam amarradas na cabeça e davam flores para eles chuparem o suco. Logo após, recebiam comida, vinho e presentes e o restante era oferecido aos deuses. No final da cerimônia, as meninas saíam na frente e iam encontrar suas mães que lhes cortava o fio que traziam amarradas na cintura, à altura dos rins e tiraram o tapa sexo, recebendo nesse momento autorização para se casarem quando seus pais quisessem. Logo depois saíam os meninos e seus pais colocavam sobre eles uma manta. A festa continuava. O ritual de iniciação se encerrava com uma grande festa e muita bebida. A criança já pertencia ao mundo dos adultos.*

Quando a mulher engravida coloca um cordão de algodão em volta do pescoço – o Kuts, com a finalidade de preservar a vida do feto. Após o nascimento da criança ela retira o cordão e o coloca no pescoço ou na perna, ou ainda põe o cordão num parente do sexo masculino, que esteja enfermo. O cordão possui efeitos benéficos. Precisa atentar para o fato de que, se o cordão for retirado antes do batizado, a criança morre e a pessoa fica desprotegida.

Na comunidade de Xoy, próxima a San Juan Chamula, foi realizado um ritual de *Hetz*”Mek. A criança era um menino de cinco meses de idade. Segundo o relato de Tozzer (1982)<sup>6</sup>

*“a mãe do menino estava encarregada , com certa antecipação, de convidar uma madrinha para realizar o ritual. No dia combinado, a madrinha chegou trazendo um presente, uma veste, para o menino. A mãe estava em casa, com o marido, dois de seus filhos mais velhos, assim como a avó, mãe do marido que vivia na mesma casa. O altar familiar estava enfeitado com flores, velas acesas e um defumador com brasas incandescentes de onde saíam cristais de copal. Em frente às imagens religiosas estavam tamales, cobertos com um guardanapo e um prato de guisado de galinha ensopada. A mãe segurou a criança e a entregou à madrinha dizendo: - Aceita fazer-me o favor de segurar o meu filho que eu te entrego...”*

6. Tozzer, Alfred – Maias y Lacandones. México, INI, 1982, op. cit., p.30

7. *Imediatamente, a mulher colocou a seu afilhado enganchado em seus quadris e se dirigiu para a frente do altar. Ali estavam depositados alguns objetos ao redor dos pratos de comida e entre as velas: um facão ou machete, uma pena, uma xícara de sementes assadas e um rosário, encostados no altar estavam um rifle e uma machado. A madrinha pegou em suas mãos um desses objetos e o colocou nas mãos do menino, ajudando-o a segurar. Depois , deu uma volta pelo quarto e regressou ao altar para pronunciar as seguintes palavras : um rifle e uma machado. A madrinha pegou em suas mãos um desses objetos e o colocou nas mãos do menino, ajudando-o a segurar. Depois , deu uma volta pelo quarto e regressou ao altar para pronunciar as seguintes palavras : -Esse é um facão, segure-o, para que aprenda a ser um bom trabalhador e possa preparar uma lavoura de milho (milpa) grande.*

*Logo pegou outro objeto e repetiu o ritual. A cada volta pelo quarto comia mais uma das sementes assadas. Cada um dos objetos representava as atividades que os homens realizavam tradicionalmente. Finalmente, o rosário para que ele fosse um bom cristão. Depois colocou pedaço de tamal ( comida com milho, parecia*

*Hetz*''*Mek* significa levar um menino enganchado nos quadris. O termo é proveniente de *Hetz*' (levar, carregar) e de *mek* (abraçar). Desde o dia do *Hetz*''*Mek* a criança será carregada nos quadris e passará a acompanhar os maiores em todas as atividades de rotina, conhecendo os hábitos da comunidade<sup>8</sup>. Deixará de ficar apenas deitado na cama, para iniciar o seu processo de aprendizagem, observando os seus pais e irmãos e imitando-os, seguindo seus exemplos e conselhos.

É importante assinalar que esse ritual é realizado quando o menino completa quatro meses e a menina, três meses. Os números quatro e três se relacionam com a origem mítica dos maias. Também há uma relação com as atividades masculinas e femininas. A milpa, plantação num terreno quadrado, tem quatro cantos e na cozinha e, perto do fogão há três pedras. O número quatro se refere aos quatro pontos cardinais que limitam o horizonte cosmogônico e de onde surgem associados os elementos naturais, os quatro chac que regem o ciclo da água, as quatro nascentes (*imix*) gigantescas que seguram o mundo

---

*com pamonha) na boca da criança, pedindo a Deus que seu afilhado pudesse ser feliz no futuro com a humilde comida dos camponeses maias .*

*Antes de concluir as rezas a madrinha, sempre carregando o menino, pegou a última semente e colocou- a na boca da criança, dizendo:*

*– Como você viu , você será forte, trabalhador, cumprira com tua família e com Deus, comera milho de sua milpa e deixará sua mente aberta para aprender a fazer as coisas como devem ser feitas.*

*A seguir os demais participantes se colocaram de joelhos e se abaixaram diante do altar, rezaram uma Ave Maria e um Padre Nosso.*

*Logo após a madrinha devolveu o menino à sua mãe, dizendo:*

*– Comadre, entrego meu afilhado. Você me pediu, eu ensinei as coisas que fazemos aqui.*

*Depois, todos os participantes comeram um prato da galinha guisada, acompanhada de tamales e tomaram um suco de arroz. Quando todos saíram, a mãe levou para os vizinhos um prato de comida e informou que seu filho acabava de ser integrado à vida da comunidade. A partir desse dia, a criança seria carregada na colo, enganchada nos quadris e passaria maior parte do tempo junto com os irmãos mais velhos, aprendendo e seguindo seus exemplos e os *iwita*. O *Hetz*''*wek* ou *i*Yiciação da *wéYiYá* é parecido com o dos meninos, só que os presentes são destinados às para tarefas femininas.*

8. Marie Odilon, op.cit.

e estão localizadas cada uma em cada ponto cardinal . São os suportes do universo e estão associados a quatro cores (vermelho, branco, negro e amarelo). São também os quatro pontos que limitam o âmbito territorial, as quatro cruzes que impedem a entrada dos terríveis yumtzil (protetor, guardião).O número quatro está intimamente ligado aos códigos simbólicos de tipo cosmogônico do universo mitológico, que são próprios e específicos da interação masculina, onde as mulheres são excluídas de todos os rituais agrários.

As mulheres, no entanto, estão associadas ao número três, e se relacionam com as pedras do lar. Com efeito, os utensílios femininos são trípedes. Também o número três se relaciona com as festas patronais do ritual católico, a Santíssima Trindade, as três cruzes milagrosas, dentro do espaço litúrgico do cristianismo.

A leitura do mito histórico do Popol Vuh<sup>9</sup> sugere uma hipótese diferente. O número quatro é atribuído aos quatro homens que criaram as famílias quichés. Eles foram criados pelos deuses Tepeu e Gugumatz e receberam os respectivos nomes de Balam-Quitze, Balam-Acab, Mahucutah e Iqui-Balam<sup>10</sup>.Eles descobriram o mundo e fixaram os limites cosmogônicos do universo. Receberam dos deuses as quatro esposas, porém Iqui-Balam não teve filhos, por isso apenas se consideram as três mulheres dos outros irmãos. O Popol Vuh quase não se refere a Iqui-Balam. Dessas três mulheres nasceram as três grandes famílias dos Quichés.

O *Mek'bir* consiste no ritual do batismo e é mais comum em Nahá e em Lacanjá de Chansayab, na selva Lacandona e também na Guatemala. É similar ao *Hetz'mek*. O fato de nessa cerimônia a criança receber um nome significa reconhecer a sua identidade social na comunidade, além de nessa ocasião também se conhecer o seu sexo, pois até aquele momento se ignora qualquer dado sobre o recém-nascido. Em Palenque, nosso informante de origem Tzeltal<sup>11</sup> nos disse que o seu irmão mais novo ainda não tinha sido batizado e por

---

9. Popol Vuh –las Antiguas Historias del Quiché .Traducción y notas de Adrián Recinos.FCE, Col.Popular México, 1952, 1999, pp. 176:178

10. Idem, op. Cit.

11. Ka'put zihil- renascer, rito de passagem (transição) que se celebra no início da puberdade.Dicionário Cordemex, 1980, p. 301 , Apud Marion, M-º, pó.cit., p. 40, nota 22

isso não tinha um nome definitivo e ninguém no povoado sabia o seu sexo, que só seria revelado no dia da festa.

O batismo pode ser realizado num espaço público ou no interior da própria casa, num pátio ou na cozinha. Também têm o hábito de construir oratórios dentro de casa. O ritual é o mesmo do *Hetz''mek*, com um padrinho para criança do sexo masculino e madrinha para o feminino, assim como as palavras que dizem para as crianças durante a cerimônia. O número de convidados pode variar conforme a comunidade. Quando a festa termina a mãe carrega o filho enganchado em seus quadris e distribui para vizinhança comida e bebida usados no ritual, apresenta o filho com o nome definitivo e leva a criança para conhecer a comunidade. Os padrinhos e afilhados passam a se chamar de *in mek'ur*, maior afetividade. Na região setentrional, o rito se chama *Meck''chachar*, e é realizado num espaço ritual específico, a casa dos deuses, um recinto sagrado construído com um oratório localizado fora do espaço doméstico. Em San Juan Chamula, a maioria dos batismos se realiza na Igreja Católica, fundada em 1527. Há mais de 450 anos nenhuma missa é rezada na Igreja e nenhum padre católico entrou na Igreja, apenas autoridades da Igreja Ortodoxa Grega vão durante as festas do batismo para oficializar o ritual anteriormente realizado pelos guardiões. A igreja foi excomungada pelo Papa, devido às práticas de cura realizadas no seu interior e que foram consideradas idólatras.

Na cerimônia do *Mek'bir* estabelece-se uma relação de filiação fictícia entre padrinho e afilhado. Os laços de interação entre duas famílias que pode se estender para segurança econômica. Em caso de morte dos pais de uma criança, se entende que o *mek'ur*(padrinho) dele tem obrigação de assisti-lo, a não se que a sociedade estabeleça estratégias para defender os órfãos.

Deve-se assinalar que a interferência dos missionários evangélicos tem afetado a reprodução do *Mek'bir*, especialmente na comunidade de Lacanjá, havendo uma simplificação dos rituais, como a omissão da bebida, dos cânticos diante do altar, da distribuição de cigarros, da privatização do ritual. No entanto, em San Juan Chamula, aqueles que não seguem as tradições são expulsos da comunidade, portanto os rituais são mantidos.

Os rituais podem se realizar de diversas formas. As cerimônias dos batismos são as que prevalecem na região. Em algumas comunidades, os rituais começam com os avós que são encarregados de buscar a criança para entregá-la aos futuros padrinhos. São eles que discutem com os padrinhos sobre o batizado. Nessa ocasião levam uma oferenda de pães e refrescos. Se os padrinhos aceitam, eles deixam a oferenda e se recusam, levam-na de volta. O padrinho deve comprar e oferecer ao futuro afilhado duas mudas de roupa, conforme o sexo da criança. Para menino uma roupa branca e outra de cor, e para menina uma roupa branca e um traje típico.

Alguns elementos são considerados relevantes no ritual do batismo e demonstram que existe uma continuidade na celebração nesse rito de passagem que traduz a permanência de traços estruturais de profundo significado. Diego de Landa ofereceu, em sua obra, informações significativas sobre esses rituais, como os que se seguem:

- De Landa refere-se à cerimônia do batismo como *ka'put zihil*, isto é, nascer de novo. Apresenta nas versões apresentadas que a criança sempre se encontra numa cama antes de ser levada para o local das cerimônias. Após o batismo, a criança começa a interagir cotidianamente com os membros da comunidade, tem personalidade social e identidade diante do grupo, sendo menino, deixam o espaço feminino e se integram ao masculino e aprendem a comportar-se conforme o sexo. As crianças são socializadas mediante um procedimento ritual que simboliza um segundo nascimento, o nascimento social.
- As cerimônias de *ka'put zihil*, atual *Hetz'mek*, *mek'bir* ou *mek'chachar* são rituais de iniciação que visavam ensinar às crianças a se comportar adequadamente, conforme os padrões da comunidade e a não infringir as regras básicas. Também o fato de batizarem ainda com meses é bastante significativo, pois as crianças ainda não tinham recebido nenhuma influência externa e nem tinham interagido com a comunidade, portanto conservavam-se no estado de natureza. O hábito de se casarem somente após o batismo demonstra que se tratava de um ritual próprio da infância e que marcava a passagem para vida adulta, assim como delimitando o espaço reservado aos pré-adolescentes no contexto da vida social.

- Os costumes de jejuar e da abstinência sexual se encontram ainda presentes entre os tzotziles, tzeltales y ch'oles, como permanências culturais dos elementos simbólicos dos antigos maias, incorporados ao ciclo festivo nativo depois de sua cristianização, como um fator de condicionamento para o êxito do processo ritual.<sup>12</sup>
- De Landa descreve o espaço ritual: Um espaço em forma de um quadrado, fechado por um cordão e em cada ponta há um chac sentado para vigiar o cumprimento das regras do ritual. As mulheres são proibidas de entrar. Nos rituais atuais há também um guardião em cada canto delimitando simbolicamente o espaço, impedindo a entrada das mulheres.
- O cordão que separa o recinto ritual do espaço de interação doméstica, não existe mais na atualidade, mas não deixa de ter relevância enquanto simboliza a separação momentânea das crianças de seus pais (aqueles que respeitaram as regras de abstinência) do conjunto dos participantes.
- Outro elemento de permanência e também relatado por De Landa é a fase do ritual, quando o sacerdote coloca um pouco de milho moído e de copal nas mãos da criança, que joga esses produtos no braseiro, alimentando assim seus deuses. É bastante significativa a relação existente entre essa fase do ritual e o costume cerimonial dos lacandones em alimentar os seus deuses, colocando pedacinhos de milho nas imagens antropomórfas que adornam os seus santuários. Esse costume persiste nos rituais chamulas, nos maias da Península e os da selva Lancadona.
- Também persistem outros elementos dos rituais antigos como os relatados por Frei Diego De Landa, em relação ao ato de jogar o vinho fora após a cerimônia do batismo. A bebida é entregue a um índio para ser jogada fora da comunidade, pois junto com o vinho vão os “demônios” que pressupõem estar na bebida. O costume de colocar comida nos altares dentro

---

12. Nájera, Martha –El don de la sangre em el equilibrio cósmico.México, UNAM, 1987, p. 63-70, Marie-Odile Marion, em sua tese sobre os Maias, intitulada Identidad y Ritualid entre los Maias , pp. 12:13.

da mata persiste até os dias atuais, durante as celebrações das grandes festas coletivas, para oferecer aos yumtzil.

- Na descrição do ritual do batismo, Frei Diego De Landa relata que os chacs colocam um pano branco na cabeça das crianças. Esse costume persiste ainda em duas comunidades de Chiapas em Nahá e em Metzabok. Durante esse ritual todos os participantes vedam seus olhos com um hach hun (venda tecida com chacax), incluindo as mulheres. Nesse momento, com os olhos fechados, os homens e suas divindades se assemelham mediante o uso da mesma prenda ritual.
- Nos relatos, De Landa descreve que os sacerdotes cortam os adornos amarrados ao redor da cabeça, e a conta que está presa na testa da criança. Na comunidade de San Juan Chamula, nosso informante nos explicou que as crianças têm um cordão amarrado no tornozelo e no dia do batismo esse cordão é cortado, e colocado outro, assim como na perna do padrinho. Com efeito, o cordão vincula o recém nascido à deusa lunar, protetora do parto através de sua mãe. No livro Chilam de Chumayel há uma referência à forma como os deuses se servem das cordas para enviar sua sabedoria aos homens, assim como outros relatos míticos que explicam a existência de uma corda mítica que unia várias cidades e de onde saía o sangue que alimentava os dirigentes dos centros religiosos.<sup>13</sup>

O antigo ritual do batismo ou *Ka'put zihil* relatado pelos informantes do Frei Diego De Landa revive atualmente no Estado de Chiapas, da maneira como é entendido pela memória coletiva, desde o Yucatán até à selva da Lacandona, sob a forma de uma antiga instituição que estrutura a reprodução coerente das sociedades maias e dá legitimidade a seu pensamento, estatuto aos seus membros e vitalidade à sua cultura. Oferece uma prova tangível da permanência de estruturas culturais, que continuam codificando os referenciais simbólicos imprescindíveis à identidade do grupo e normalizando as atividades da sociedade. Assim em Chiapas e sobretudo, em San Juan Chamula, a história é reconstruída seguindo a trajetória mítica, mas envolvida no processo de transformação do mundo globalizado que permite

---

13. Idem, op. Cit.

à comunidade lutar pelos direitos à cidadania, estatuto indígena e reforma agrária, através da participação efetiva no Partido Político da Frente Zapatista de Libertação Nacional (FZLN).

## Referências Bibliográficas

### I. Coleções de documentos e publicações

AEA - Anuário de Estudios Americanos - Escuela de Estudios Hispano-americanos de la Universidad de Sevilla, Sevilla, 1994.

AGI - Archivo General de Indias, Sevilla - BAE - Biblioteca de Autores Españoles. Ed. Manuel Rivadeneira, Madrid, 1846-1880.

RI - Revista de Indias, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1940.

C.W.G. (Colección William Gates) - Chilam Balam de Tekax, Chilam Balam de Nah (1931).

UNAM - Universidade Autónoma do México - versão de Mediz Boliuo na Biblioteca do Estudante Universitário, nº 21, 1914.

### II. Fontes

ACOSTA, José de. *História Natural y Moral de las Indias*, 1ª. Ed., Sevilla, 1590. México: Porrúa, 1954.

AGIA, Miguel. *Servidumbres Personales de Indios, Tratado ... sobre una Cedral Real ... Lima*. 1604, ed. F. Xavier de Ayala. Sevilla. 1946.

ANDAGOYA Pascual de. *Relación de los Sucesos de Pedrarias Dávila en las Provincias de Tierra Firme o Castilla del Oro (1541-1542)*. Madrid: Ed. M. Fernández de Navarrete, Col. De los Viajes y Descubrimientos III, 1942.

BARRERA, Vásquez y RENDÓN, Silva. *El libro de los Chilam Balam*. Mexico: Edit. Dante, 1989.

\_\_\_\_\_, Tusik. Quintana Roo. El Chilam Balam de Tusik (encontrado em 1936).

CABEZADE VACA, Álvaro Núñez. *Naufragios y Comentarios*. Mexico: Ed. Porrúa. 1988. CARRILLO Y ANCONA, Obispo. *Chilam Balam de Káua*. Mérida: Biblioteca Cepeda. 1915.

CHIMENEZ, Francisco Frei. Popol Vuh. Chichicastenago. Guatemala, séc. XVIII. (traduzido por Brasseur du Bourbourg em 1855 e Juan de Navarrete o traduziu para o castelhano em 1873).

CÓDICE MAIA - POPOL - VUH, México, Ed. Porrúa, versión Albertina Saraiva. 1979.

\_\_\_\_POPOL-VUH - Las Antiguas Historias del Quiché. Trad. Recinos, Adrián. México, SEP, 1947.

CODEX NUTTALL - Ed. Zelia Nuttall, New York, Dover Publications, 1994.

CODEX - LIVRO DE CHILAM BALAM DE CHUMAYEL, - Tradução do Maia para o castelhano por Mediz Bolio, Antônio - prólogo, introducción de Mercedes de la Garza. México, SEP, 1985.

CODEX - EL LIBRO DE LOS LIBROS DE CHILAM BALAM. Trad. De Barrera Vasques, A. México, Dante, 1989.

CODEX CHILAM BALAM DE KÁUA - Col. Obispo Carrillo y Ancona. Merica, Biblioteca der Merida, 1915.

CODEX BALAM DE TIZZIMÍN ou CODICE ANÓNIMO - Col. Obispo Carrillo Ancona, 1870.

CODEX PÉREZ - Libros der Chilam Balam. Merida, 1840 e Mexico, Museo Nacional de Antropologia, 1940 (fragmentos dos Codices de Mani).

CODEX CHILAM BALAM DE TSIK. Mexico, Quintana Roo, 1936

LANDA, Diego de . *Relación de las Cosas de Yucatan*. Mexico: Edit. Dante. 1992.

LAS CASAS, Bartolomé de Las. *Apologetica Historica Sumaria*. BAE, tomo 13, 1909, Porrúa, México, 1984.

### III. Bibliografia de Apoio

ABAD PEREZ, Antolin. *Los Franciscanos en América*. Madrid: Editorial Mapfre. 1992.

ÁNGEL MEDINA, Miguel. *Los Dominicos en America*. Madrid: Editorial Mapfre. 1992.

APINDEN, Herbert. *A Study of Maia Art. Its subject matter and Historical Development*. New York: Dover Publications. 1994.

ARMILLAS, Pedro. *Tecnología, Formaciones Socioeconomicas y Religión en Mesoamerica*. Mexico: INAH. 1985.

AVENI, A.F. *Investigación Preliminar de las Orientaciones Astronómicas de Copán*. Tegucigalpa. 1976.

BLACZKO, B. *Les Imaginaires Sociaux*. Paris: PUF. 1947.

BAKHTIN, M. *Marxismo e Filosofia da Linguagem*. SP: Hucitec, 1986.

BALLESTEROS GAIBROIS, Manuel. *Nuevas Noticias sobre Palenque en un Manuscrito del Siglo*

*XVIII*. Cuadernos del INAH, 11:1-42. 1960.

BARRERA VÁSQUEZ, Alfredo. *El Libro de los Libros de Chilam Balam*. 2ª ed. Mexico: FCE, 1993.

BAUDOT, Georges. *Utopia e Historias en México*. Madrid: Espasa-Calpe. 1983.

BENJAMIN, Andrew & OSBORNE, Peter (Org.). *A Filosofia de Walter Benjamin*. RJ: Jorge Zahar Ed. 1997.

BLANCO FOMBINA, R. *El Conquistador Espanõl del Siglo XVI*. Madrid: Editorial Mundo Latino. 1921.

BLOM, Frans - *La Vida de los Maias*. Mexico, SEP, 1944.

BORGES, Pedro. *Religiosos en Hispanoamerica*. Madrid: Editorial Mapfre. 1992.

BOSI, E. *Memória e Sociedade. Lembranças de Velhos*. SP: Cia das Letras. 1999.

BOURDIEU, P. *A Economia das trocas Simbólicas*. SP: Perspectiva. 1974.

- BOXER, C.R. *A Igreja e a Expansão Ibérica*. Lisboa: Ed. 70. 1981.
- BURKE, Peter. *Cultura Popular na Idade Moderna*. SP: Cia das Letras. 1989.
- CAILLOIS, Roger. *O Homem e o Sagrado*. Lisboa: Ed. 70. 1988.
- CALVINO, Italo. *As cidades Invisíveis*. SP: Cia das Letras. 1999.
- CAPDQUI, J.M. Ots. *El Estado Español en las Indias*. Mexico: FCE. 1993.
- CARRO, V. *La Teología y los Teólogos-Juristas Españoles ante la Conquista*. Madrid: C.S.I.C. 1994.
- CASTAÑEDA DELGADO, Lino. *La Ética en la Conquista de America*. Frankfurt: Universidade Católica de Eischtatt. 1992.
- CASTELLANOS, Rosario. *Balún-Canán*. Mexico: SEP. 1957.
- CERTEAU, Michel de. *A Escrita da História*. RJ: Forense. 1982
- CHARTIER, Roger. *A História Cultural*. SP: Difel. 1990.
- COE, Michael D. *Os Maias*. Mexico: Verbo. 1968.
- CUESTA BUSTILLOS, Josefina (ed.). *Memória e História*. Madrid: Marcial Pons. 1998.
- DARNTON, Robert. *O Beijo de Lamourette*. SP: Companhia das Letras. 1990.
- DE DECCA, Edgar. *1930 O Silêncio dos Vencidos*. Memória, História e Revolução.SP: Brasiliense. 1998.
- DELUMEAU, Jean. *História do Medo no Ocidente*. SP. 1989.
- DEMBICZ, Andrezj. *El lugar, el Espacio y Tradición Cultural Latinoamericana*. Varsovia: Cesla. 1994.
- DUBY, G. *Ano 1000 ano 2000 – na pista de nossos medos*. SP: UNESP, 1998.
- DUMÉZIL, G. *Du mythe au Roman*. Paris: PUF, 1987.
- ELIADE, Mircea. *O Mito do Eterno Retorno*. Lisboa: Ed. 70, 1993.
- ELIADE, Mircea. *O Sagrado e o Profano*. Lisboa: Edições Livros do Brasil. S/d.
- ELIAS, Norbert. *A Sociedade dos Indivíduos*. RJ: Jorge Zahar Ed. 1994.

- FARR, Robert M. (org. Guareschi). *Representação Social: Teoria e sua História*. RJ: Vozes, 1998. FERNANDES-BALLESTEROS, R. *Introducción a la Evaluación Psicológica*. Madrid:, Ed. Pirámide, v. I, 1996.
- FERRO, Marc. *História das Colonizações*. SP: Cia das letras. 1996.
- FURET, François. *A Oficina da História*. Lisboa: Gradiva. S/d.
- GAMBRA, Rafeal. *La Cristianización de América*. Madrid: Edit. Mapfre. 1992.
- GARZA, Mercedes de la. *Libro de Chilam Balam de Chumayel*. Mexico: SEP. 1985.
- GINZBURG, Carlo. *O Queijo e os Vermes*. SP: Cia das Letras. 1987.
- GOLDGRUB, Franklin. *Mito e Fantasia: O Imaginário segundo Lévi-Strauss e Freud*. SP: Ática. 1995.
- GRUZINSKI, Serge. *La Colonización de l' Imaginaire*. Paris: PUF. 1988.
- GUARESCH & S.JOVCHELOVITCH (org.). *Textos em Representações Sociais*. Petropolis: Vozes. 1994.
- HALBWACHS, M. *Les Cadres Sociaux de la Mémoire*. Paris, 1925.
- HELLER, Agnes. *O Cotidiano e a História*. S.P: Paz e Terra. S/d.
- HOFFNER, Joseph. *Colonialismo e Evangelho*. SP: EDUSP. 1973
- HUNT, Lynn. *A Nova História Cultural*. SP: Martins Fontes. 1995.
- JODELET, D. *Les Représentations Sociales*. Paris: PUF. 1989.
- KAPPLER, Claude. *Monstros, Demônios e Encantamentos no Fim da Idade Média*. Lisboa: Martins Fontes. 1994.
- LE GOFF, Jacques. *Imaginário Medieval*. Lisboa: Estampa. 1994.
- MANNONI, Pierre. *Les Représentations Sociales*. Paris: PUF. 1998.
- MARION, Marie-Odile. *Identidad y Ritualidad entre los Maias*. México: I.N.I. 1994. MAUSS, M. *Sociologia e Antropologia*. SP: Edusp. 1974.
- MINAYO, M.C. *Conceito de Representação Social dentro da Sociologia CLÁSSICA*. RJ: VOZES. 1998. (ORG. GUARESCH).

MONTEIRO, Paula ( coord.). *Entre o Mito e a História*. RJ: Vozes. 1995.

MOREIRA, A.S.P e Oliveira , D.C. ( org.). *Estudos Interdisciplinares de Representação Social*. Goiânia: AB. 1998.

MORSE, Richard. *O Espelho de Próspero - Cultura e Idéias nas Américas*. SP: Cia das Letras, 1988.

MOSCOVICI, Serge. *Representação Social da Psicanálise*. RJ: Zahar. 1978.

Moura, Maria L. Seid e outros. *Manual de Elaboração de Projetos de Pesquisa*. RJ: Eduerj. 1998.

NORA, Pierre. *Les Lieux de la Mémoire*. Paris: PUF. 1987.

OVIEDO Y VALDEZ, Fernando. *Historia General y Natural de las Indias* (Salamanca, 1547), Ed. Perez de Tudela Bueso, BAE, 1959.

PÉREZ, Pio - Libros de Chilam Balam (Códice Pérez). Mexico, Biblioteca del Museo Nacional de Antropologia, s/d. (Não há tradução, somente cópia do manuscrito).

PESSOA DE BARROS, J. Flávio. *A Galinha D'Angola - Um Ritual à Iniciação*. Pallas, 1993.

PIÑA CHAN, Román. *Un modelo de Evolución Social y Cultura del Mexico Pre-Colombiano*. Mexico: INAH, 1985.

PUIGGRÓS, Rodolfo. *La España que Conquistó del Nuevo Mundo*. Mexico: B. Costa-Amic. 1976.

RAMOS, Demétrio. *Francisco de Vitoria y la Escuela de Salamanca*. La Ética de la Conquita de America. C.S.I.C. 1984.

RECINOS, Adrián. *Popol Vuh - Las Antiguas Historias del Quiché*. Mexico, SEP, 1947.

RICARD, Robert. *La Conquista Espiritual de Mexico*. Mexico: FCE. 1986.

RICHARDS, Jeffrey. *Sexo, Desvio e Danação*. RJ: Jorge Zahar. 1993.

SÁ, Celso Pereira de Sá. *A Construção do Objeto de Pesquisa em Representações Sociais*. RJ: EDUERJ. 1998.

\_\_\_\_\_ *Núcleo Central das Representações Sociais*. RJ: Vozes. 1996.

SARAIVA, E. *Popol Vuh - Antiguas Historias de los Indios Quichés de Guatemala*. Mexico, Ec., Porrúa, 1979.

SCHAMA, Simon. *Paisagem e Memória*. SP: Cia das Letras. 1966.

SIEVERNICH, Michael. *Una visión teológica del Nuevo Mundo hacia Finales del Siglo XVI*. Frankfurt: Vervuert-Verlag. 1992.

SPINK, Mary Jane (org.). *O conhecimento no Cotidiano*. SP: Brasiliense. 1995.

TODOROV, Tzvetan. *A Conquista da America - A Questão do Outro*. SP: Martins Fontes. 1983. TORIBIO LEMOS, Maria Teresa. *Corpo Calado*. RJ: Editora Sete Letras. 2000.

TORIBIO Lemos, Maria Teresa e Barros, J.F.Pessoa de (org.). *Memória, Representações e Relações Interculturais na América Latina*. RJ: UERJ. 1998.

TOVAR, Antônio de. *Lo Medieval en la Conquista de América y otros Ensaos*. Madrid: Espasa-Calpe, 1970.

TRIVIÑOS, A.N.S. *Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais*. S.Paulo:Atlas, 1995.

VITORIA, Francisco de. *Relecciones del Estado de los Indios y del Derecho de la Guerra*. México: Ed. Porrúa, 1974.

VOVELLE, Michel. *Imagens e Imaginário na História*. SP: Ática, 1997.

ZAVALLA, Silvio A. *Las Instituciones Jurídicas en la Conquista de América*. México: Edit. Porrúa, 1971.

ZEA, Leopoldo (org.). *Ideas y Presagios del Descubrimiento de América*. México: IPGH/FCE, 1990.

Recebido em: Janeiro de 2018

Aprovado para publicar em: Março de 2018



# La Corte Interamericana de Derechos Humanos<sup>1</sup> y la situación de menores privados de la libertad en Argentina. Estudio de caso: Sentencia de 14 de mayo de 2013 “Mendoza y otros vs. Argentina”<sup>2</sup>

Matías Ignacio Borgarello

## Resumo

Este estudo está vinculado aos Direitos à integridade pessoal, à liberdade pessoal e infantil (é o menor de 18 anos), em relação às obrigações de respeitar e garantir seus direitos, porque a Corte Interamericana de Direitos Humanos - CIDDDHH - é competente para conhecer dos casos relacionados à sua violação, nos termos do artigo 62.3 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, uma vez que a Argentina é um Estado Parte do referido instrumento desde 5 de setembro de 1984 e reconheceu a jurisdição contenciosa do Tribunal na mesma data. Da mesma forma, a Argentina é parte na Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura desde 31 de março de 1989. Ambas as convenções foram um instrumento de análise para resolver o caso argentino submetido à CIDDDHH que propomos.

**Palavras-Chave:** Direitos Humanos, Infância, Argentina

## Resumen

Este estudio se vincula con los Derechos a la integridad personal, a la libertad personal y del niño (lo es el menor de 18 años), en relación con las obligaciones de respetar y garantizar sus derechos por cuanto la Corte Interamericana de Derechos humanos - CIDDDHH- es competente para conocer los casos vinculados a la violación de los mismos, en los términos del artículo 62.3 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, ya que Argentina es Estado Parte de dicho instrumento desde el 5 de septiembre de 1984 y reconoció la competencia contenciosa del Tribunal en esa misma fecha. Asimismo, Argentina es parte de la Convención Interamericana para Prevenir y Sancionar la Tortura desde el 31 de marzo

---

1. En adelante CIDDDHH

2. Datos extraídos de [www.cidddhh.org](http://www.cidddhh.org)

de 1989. Ambas convenciones fueron instrumento de análisis para resolver el caso argentino sometido a la CIDDHH que planteamos

**Palabras clave:** Derechos Humanos, Infancia, Argentina

## **Abstract**

This study is linked to the rights to personal integrity, personal and child liberty (under 18), in relation to the obligations to respect and guarantee their rights, because the Inter-American Court of Human Rights - CIDDHH - is competent to hear the cases related to its violation, pursuant to Article 62 (3) of the American Convention on Human Rights, since Argentina has been a State Party to the said instrument since September 5, 1984 and has recognized the contentious jurisdiction of the Court on the same date. Similarly, Argentina has been a party to the Inter-American Convention to Prevent and Punish Torture since March 31, 1989. Both conventions were an instrument of analysis to resolve the Argentine case submitted to CIDDHH, which we propose.

**Key Words:** Human Rights, Childhood, Argentina

## **Introducción**

Este estudio se vincula con los Derechos a la integridad personal, a la libertad personal y del niño (lo es el menor de 18 años), en relación con las obligaciones de respetar y garantizar sus derechos por cuanto la Corte Interamericana de Derechos humanos - CIDDHH- es competente para conocer los casos vinculados a la violación de los mismos, en los términos del artículo 62.3 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, ya que Argentina es Estado Parte de dicho instrumento desde el 5 de septiembre de 1984 y reconoció la competencia contenciosa del Tribunal en esa misma fecha. Asimismo, Argentina es parte de la Convención Interamericana para Prevenir y Sancionar la Tortura desde el 31 de marzo de 1989. Ambas convenciones fueron instrumento de análisis para resolver el caso argentino sometido a la CIDDHH que planteamos

## Normativa en Juego

Artículo 1. Obligación de Respetar los Derechos. 1. Los Estados partes en esta Convención se comprometen a respetar los derechos y libertades reconocidos en ella y a garantizar su libre y pleno ejercicio a toda persona que esté sujeta a su jurisdicción, sin discriminación alguna por motivos de raza, color, sexo, idioma, religión, opiniones políticas o de cualquier otra índole, origen nacional o social, posición económica, nacimiento o cualquier otra condición social.

Artículo 2. Deber de Adoptar Disposiciones de Derecho Interno Si en el ejercicio de los derechos y libertades mencionados en el artículo 1 no estuviere ya garantizado por disposiciones legislativas o de otro carácter, los Estados partes se comprometen a adoptar, con arreglo a sus procedimientos constitucionales y a las disposiciones de esta Convención, las medidas legislativas o de otro carácter que fueren necesarias para hacer efectivos tales derechos y libertades.

Artículo 4. Derecho a la Vida<sup>1</sup>. Toda persona tiene derecho a que se respete su vida. Este derecho estará protegido por la ley y, en general, a partir del momento de la concepción. Nadie puede ser privado de la vida arbitrariamente.

2. En los países que no han abolido la pena de muerte, ésta sólo podrá imponerse por los delitos más graves, en cumplimiento de sentencia ejecutoriada de tribunal competente y de conformidad con una ley que establezca tal pena, dictada con anterioridad a la comisión del delito. Tampoco se extenderá su aplicación a delitos a los cuales no se la aplique actualmente.

3. No se restablecerá la pena de muerte en los Estados que la han abolido.

4. En ningún caso se puede aplicar la pena de muerte por delitos políticos ni comunes conexos con los políticos.

5. No se impondrá la pena de muerte a personas que, en el momento de la comisión del delito, tuvieren menos de dieciocho años de edad o más de setenta, ni se le aplicará a las mujeres en estado de gravidez.

6. Toda persona condenada a muerte tiene derecho a solicitar la amnistía, el indulto o la conmutación de la pena, los cuales podrán

ser concedidos en todos los casos. No se puede aplicar la pena de muerte mientras la solicitud esté pendiente de decisión ante autoridad competente.

Artículo 5. Derecho a la Integridad Personal 1. Toda persona tiene derecho a que se respete su integridad física, psíquica y moral.2. Nadie debe ser sometido a torturas ni a penas o tratos crueles, inhumanos o degradantes. Toda persona privada de libertad será tratada con el respeto debido a la dignidad inherente al ser humano.3. La pena no puede trascender de la persona del delincuente.4. Los procesados deben estar separados de los condenados, salvo en circunstancias excepcionales, y serán sometidos a un tratamiento adecuado a su condición de personas no condenadas.5. Cuando los menores puedan ser procesados, deben ser separados de los adultos y llevados ante tribunales especializados, con la mayor celeridad posible, para su tratamiento.6. Las penas privativas de la libertad tendrán como finalidad esencial la reforma y la readaptación social de los condenados.

Artículo 7. Derecho a la Libertad Personal 1. Toda persona tiene derecho a la libertad y a la seguridad personales. 2. Nadie puede ser privado de su libertad física, salvo por las causas y en las condiciones fijadas de antemano por las Constituciones Políticas de los Estados partes o por las leyes dictadas conforme a ellas.3. Nadie puede ser sometido a detención o encarcelamiento arbitrarios.4. Toda persona detenida o retenida debe ser informada de las razones de su detención y notificada, sin demora, del cargo o cargos formulados contra ella.5. Toda persona detenida o retenida debe ser llevada, sin demora, ante un juez u otro funcionario autorizado por la ley para ejercer funciones judiciales y tendrá derecho a ser juzgada dentro de un plazo razonable o a ser puesta en libertad, sin perjuicio de que continúe el proceso. Su libertad podrá estar condicionada a garantías que aseguren su comparecencia en el juicio.6. Toda persona privada de libertad tiene derecho a recurrir ante un juez o tribunal competente, a fin de que éste decida, sin demora, sobre la legalidad de su arresto o detención y ordene su libertad si el arresto o la detención fueran ilegales. En los Estados partes cuyas leyes prevén que toda persona que se viera amenazada de ser privada de su libertad tiene derecho a recurrir a un juez o tribunal competente a fin de que éste decida sobre la legalidad de tal amenaza, dicho recurso no puede ser restringido ni abolido. Los recursos podrán interponerse por sí o por otra persona.7. Nadie será detenido por deudas. Este principio

no limita los mandatos de autoridad judicial competente dictados por incumplimientos de deberes alimentarios.

*Artículo 8. Garantías Judiciales* 1. Toda persona tiene derecho a ser oída, con las debidas garantías y dentro de un plazo razonable, por un juez o tribunal competente, independiente e imparcial, establecido con anterioridad por la ley, en la sustanciación de cualquier acusación penal formulada contra ella, o para la determinación de sus derechos y obligaciones de orden civil, laboral, fiscal o de cualquier otro carácter. 2. Toda persona inculpada de delito tiene derecho a que se presuma su inocencia mientras no se establezca legalmente su culpabilidad. Durante el proceso, toda persona tiene derecho, en plena igualdad, a las siguientes garantías mínimas: a. derecho del inculcado de ser asistido gratuitamente por el traductor o intérprete, si no comprende o no habla el idioma del juzgado o tribunal; b. comunicación previa y detallada al inculcado de la acusación formulada; c. concesión al inculcado del tiempo y de los medios adecuados para la preparación de su defensa; d. derecho del inculcado de defenderse personalmente o de ser asistido por un defensor de su elección y de comunicarse libre y privadamente con su defensor; e. derecho irrenunciable de ser asistido por un defensor proporcionado por el Estado, remunerado o no según la legislación interna, si el inculcado no se defendiere por sí mismo ni nombrare defensor dentro del plazo establecido por la ley; f. derecho de la defensa de interrogar a los testigos presentes en el tribunal y de obtener la comparecencia, como testigos o peritos, de otras personas que puedan arrojar luz sobre los hechos; g. derecho a no ser obligado a declarar contra sí mismo ni a declararse culpable, y h. derecho de recurrir del fallo ante juez o tribunal superior. 3. La confesión del inculcado solamente es válida si es hecha sin coacción de ninguna naturaleza. 4. El inculcado absuelto por una sentencia firme no podrá ser sometido a nuevo juicio por los mismos hechos. 5. El proceso penal debe ser público, salvo en lo que sea necesario para preservar los intereses de la justicia.

*Artículo 9. Principio de Legalidad y de Retroactividad* Nadie puede ser condenado por acciones u omisiones que en el momento de cometerse no fueran delictivos según el derecho aplicable. Tampoco se puede imponer pena más grave que la aplicable en el momento de la comisión del delito. Si con posterioridad a la comisión del delito

*la ley dispone la imposición de una pena más leve, el delincuente se beneficiará de ello.*

*Artículo 10. Derecho a Indemnización Toda persona tiene derecho a ser indemnizada conforme a la ley en caso de haber sido condenada en sentencia firme por error judicial.*

*Artículo 19. Derechos del Niño Todo niño tiene derecho a las medidas de protección que su condición de menor requieren por parte de su familia, de la sociedad y del Estado.*

*Artículo 25. Protección Judicial 1. Toda persona tiene derecho a un recurso sencillo y rápido o a cualquier otro recurso efectivo ante los jueces o tribunales competentes, que la ampare contra actos que violen sus derechos fundamentales reconocidos por la Constitución, la ley o la presente Convención, aun cuando tal violación sea cometida por personas que actúen en ejercicio de sus funciones oficiales.*

## **Situación fáctica que genera la intervención de la CIDDDH**

El 12 de abril de 1999 Claudio David Núñez y Lucas Matías Mendoza fueron procesados y condenados a reclusión perpetua y prisión perpetua respectivamente por el Tribunal Oral de Menores No. 1 de la Capital Federal y el 28 de octubre el mismo Tribunal condenó a César Alberto Mendoza la pena de prisión perpetua, por delitos cometidos cuando eran menores de 18 años. Tres años después, el 8 de marzo de 2002 el Tribunal en lo Penal de Menores de Mendoza condenó a Saúl Cristian Roldán Cajal a la pena de prisión perpetua y el 28 de noviembre de 2002 a Ricardo David Videla Fernández a la pena de prisión perpetua por delitos cometidos cuando era menor de 18 años. Todos en base a la Ley 22.278, sobre Régimen Penal de la Minoridad.

Por otra parte el 31 de julio de 1998, a los 17 años de edad, y durante su permanencia en el Instituto de Menores Dr. Luis Agote, Lucas Matías Mendoza recibió un “pelotazo” en el ojo izquierdo que ante la carencia de tratamiento médico oportuno originó la pérdida de su visión izquierda. El 21 de julio de 2005, Ricardo Videla falleció a los 20 años de edad colgado en su celda del Centro de Seguridad de la Penitenciaría de Mendoza. El Estado no realizó ninguna de

las investigaciones pertinentes para esclarecer los hechos El 13 de diciembre de 2007, Lucas Matías Mendoza y Claudio David Núñez fueron agredidos por integrantes del cuerpo de requisa del Complejo Penitenciario Federal I. En 2008, el Fiscal Federal Subrogante archiva el caso, por la imposibilidad de identificación de los agresores.

Se acude a la Comisión de DDHH que al considerar la violación de derechos fundamentales de la Convención Americana eleva la causa a la CIDDDH El Estado Argentino no realiza ningún reconocimiento de responsabilidad internacional y señaló que los alegatos de la Comisión y de la representante sobre las condiciones de detención de Saúl Cristian Roldán Cajal y Ricardo David Videla Fernández en la Penitenciaría de Mendoza, así como la muerte de este último, no deberían ser tomados en cuenta por la Corte porque son sustancialmente la reproducción de otra petición anterior ya examinada por la Comisión Interamericana en el caso No. 12.532, Internos de las Penitenciarías de Mendoza - caso 12.532<sup>3</sup>, donde fueron abordadas las condiciones de detención de los internos y las violaciones de derechos humanos cometidas por el Estado a consecuencia de las mismas y el reconocimiento de responsabilidad

---

3. [http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/penitenciamendoza\\_se\\_01.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/penitenciamendoza_se_01.pdf) - Resolución de la CIDDDH de 22 de noviembre de 2004 sobre solicitud de medidas provisionales presentada por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos respecto de la República Argentina. Caso de las penitenciarías de Mendoza- 1. Requerir al Estado que adopte de forma inmediata las medidas que sean necesarias para proteger la vida e integridad personal de todas de las personas privadas de libertad en la Penitenciaría Provincial de Mendoza y en la unidad Gustavo André, de Lavalle, así como la de todas las personas que se encuentren en el interiorde éstas.2. Requerir al Estado que, como una medida de protección adecuada a la presente situación, investigue los hechos que motivan la adopción de estas medidas provisionales, con el fin de identificar a los responsables e imponerles las sanciones correspondientes.3. Requerir al Estado que informe a la Corte Interamericana de Derechos Humanos, dentro de los siete días siguientes a la notificación de la presente Resolución, sobre las medidas provisionales que haya adoptado en cumplimiento de la misma.4. Requerir a los representantes de los beneficiarios de estas medidas que presente sus observaciones dentro de un plazo de siete días, contados a partir de la notificación del informe del Estado.5. Requerir a la Comisión Interamericana de Derechos Humanos que presente sus observaciones dentro de un plazo de diez días, contados a partir de la notificación del informe del Estado. 6. Requerir al Estado que, con posterioridad a su primera comunicación continúe informando a la IDDDH cada dos meses sobre las medidas provisionales adoptadas, y requerir a los representantes de los beneficiarios de estas medidas y a la Comisión Interamericana de Derechos Humanos que presenten sus observaciones dentro de un plazo de cuatro y seis semanas, respectivamente, contado a partir de la notificación de los informes del Estado.

efectuado por el Estado en los que se incluyó la violación de los derechos a la vida, a la integridad física y a la salud de Ricardo Videla Fernández,. Es de destacar que si bien el Estado se comprometió a continuar con las investigaciones de todas las violaciones de derechos humanos reconocidas, su reconocimiento de responsabilidad no incluyó hechos ni violaciones de derechos humanos en relación con dichas investigaciones por lo cual la CIDDDHH considera que es admisible la excepción preliminar, solamente en lo que respecta a las condiciones de detención de Ricardo David Videla Fernández en las Penitenciarías de Mendoza que supuestamente propiciaron su muerte el 21 de junio de 2005.

El Estado argentino alegó también que a raíz de la interposición de un recurso de revisión por la defensa de Saúl Cristian Roldán Cajal, el 9 de marzo de 2012 la Sala II de la Suprema Corte de Justicia de la Provincia de Mendoza redujo la pena impuesta a 15 años, por lo cual considera que las pretensiones procesales respecto de dicha presunta víctima devinieron en abstractas. La Corte Interamericana considera que un hecho superviniente, no la inhibe para conocer en este caso iniciado ante ésta; en consecuencia, la Corte analizará los efectos de la sentencia de 9 de marzo de 2012.

## **La calidad de “niños” conforme la CIDDDHH**

Como sostiene la CIDDDHH, del caso se deriva y se probó que César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez, Lucas Matías Mendoza, Saúl Cristian Roldán Cajal y Ricardo David Videla Fernández tenían entre 16 y 18 años al momento de cometer los delitos que les fueron imputados, por lo que corresponde atribuirles la calidad de niños y así se refiere a ellos. Hay que tener en cuenta que si bien los derechos procesales y sus correlativas garantías son aplicables a todas las personas, en el caso de los niños el ejercicio de aquéllos supone, por las condiciones especiales en las que se encuentran, la adopción de ciertas medidas específicas con el propósito de que gocen efectivamente de dichos derechos y garantías; se requiere el establecimiento de un sistema de justicia especializado en todas las fases del proceso y durante la ejecución de las medidas o sanciones que, eventualmente, se apliquen a los menores de edad que hayan cometido delitos y que, conforme a la legislación interna, sean

imputables. Ello involucra tanto a la legislación o marco jurídico como a las instituciones y actores estatales especializados en justicia penal juvenil. Sin embargo, también implica la aplicación de los derechos y principios jurídicos especiales que protegen los derechos de los niños imputados de un delito o ya condenados por el mismo.

En cuanto a las medidas o penas privativas de la libertad de los niños, establece la CIDDDH que se aplican los siguientes principios: 1) de ultima ratio y de máxima brevedad, 2) de delimitación temporal desde el momento de su imposición y 3) la revisión periódica de las medidas de privación de libertad de los niños. A la luz del interés superior del niño como principio interpretativo, la prisión y reclusión perpetuas de niños son incompatibles con el artículo 7.3 de la Convención Americana, pues no son sanciones excepcionales. Por tanto, la Corte considera que el Estado violó el derecho reconocido en el artículo 7.3 de la Convención Americana en perjuicio de César Alberto Mendoza, Lucas Matías Mendoza, Saúl Cristian Roldán Cajal, Ricardo David Videla Fernández y Claudio David Núñez, en relación con los artículos 19 y 1.1 de dicho instrumento, al imponerles como sanciones penales la prisión y reclusión perpetuas, respectivamente, por la comisión de delitos siendo niños. En relación con lo anterior, el Tribunal observa que en las sentencias dictadas por la Suprema Corte de Justicia de Mendoza el 9 de marzo de 2012 a favor de Saúl Cristian Roldán Cajal y por la Sala II de la Cámara Federal de Casación Penal el 21 de agosto de 2012 a favor de César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez y Lucas Matías Mendoza, los jueces no consideraron la aplicación de los principios que se desprenden de la normativa internacional en materia de los derechos de los niños ya que la medida que debe dictarse como consecuencia de la comisión de un delito debe tener como finalidad la reintegración del niño a la sociedad. Y la prisión y reclusión perpetuas, por su propia naturaleza, no cumplen con la finalidad de la reintegración social de los niños.

Es así que la CIDDDH estima que el Estado Argentino violó en perjuicio de César Alberto Mendoza, Lucas Matías Mendoza, Saúl Cristian Roldán Cajal, Ricardo David Videla Fernández y Claudio David Núñez, el derecho reconocido en el artículo 5.6 de la Convención Americana, en relación con los artículos 19 y 1.1 de la misma, al imponerles dichas penas. Las cuales al ser radicalmente desproporcionadas, se encuentran bajo el ámbito de aplicación de las

cláusulas que contienen la prohibición de la tortura y los tratos crueles, inhumanos y degradantes y que por el alto impacto psicológico producido constituyeron tratos crueles e inhumanos. En cuanto a la afectación de la visión de un ojo de Lucas Matías Mendoza, la CIDDHH recuerda que, frente a personas privadas de libertad, el Estado se encuentra en una posición especial de garante, toda vez que las autoridades penitenciarias ejercen un fuerte control o dominio sobre las personas que se encuentran sujetas a su custodia, más aún si se trata de niños. La falta de atención médica adecuada del Estado no satisface los requisitos materiales mínimos de un tratamiento digno conforme a la condición de ser humano en el sentido del artículo 5 de la Convención Americana y máxime si esta privado de la libertad. y bajo custodia del Estado, lo que puede considerarse violatoria del artículo 5.1 y 5.2 de la Convención ya que en el transcurso de 13 años, Lucas Matías Mendoza sólo fue revisado por un médico en relación con sus problemas oculares en 6 ocasiones, con períodos de 1 a 4 años entre cada revisión. Así el Estado Argentino incumplió su deber de realizar controles periódicos y regulares a fin de salvaguardar la salud del interno, no obstante las recomendaciones de seguimiento formuladas por los doctores que lo examinaron, violando así los derechos reconocidos en los artículos 5.1, 5.2 y 19 de la Convención Americana, en relación con el artículo 1.1 de la misma, en perjuicio de Lucas Matías Mendoza, por la falta de atención médica adecuada durante el tiempo en que estuvo detenido en el Instituto de Menores Dr. Luis Agote y en diversos centros de detención federales entre los años 1998 y 201.

En cuanto a las torturas sufridas por Lucas Matías Mendoza y Claudio David Núñez se reitera la prohibición absoluta de la tortura, tanto física como psicológica. Los responsables eran agentes penitenciarios y el Estado no proporcionó las pruebas suficientes, mediante una investigación efectiva, para desvirtuar la presunción de responsabilidad estatal por las torturas sufridas por Lucas Matías Mendoza y Claudio David Núñez en las plantas de sus pies mientras se encontraban bajo custodia del Estado, además no acredita el Estado que dichas lesiones fueron producto de una reyerta-por lo que la CIDDHH concluye que Lucas Matías Mendoza y Claudio David Núñez fueron torturados dentro del Complejo Penitenciario Federal No. 1 de Ezeiza y el Estado es responsable de la violación de los artículos 5.1 y 5.2 de la Convención Americana en relación con el artículo 1.1 de dicho tratado.

Respecto de la investigación de la muerte de Ricardo David Videla Fernández y la obligación de investigar la muerte de una persona bajo custodia del Estado, del artículo 8 de la Convención Americana se desprende que las víctimas de violaciones de derechos humanos, o sus familiares, deben contar con amplias posibilidades de ser oídos y actuar en los respectivos procesos. Y máxime cuando se trata de la investigación de la muerte de una persona que se encontraba bajo custodia del Estado, como en el presente caso, las autoridades correspondientes tienen el deber de iniciar, ex officio y sin dilación, una investigación seria, imparcial y efectiva - que si bien es un deber de medios, y no de resultados debe ser asumida por el Estado como un deber jurídico propio y no como una simple formalidad, es así que el Estado es responsable, en su condición de garante de los derechos consagrados en la Convención, de la observancia de los derechos a la vida y a la integridad personal de todo individuo que se halla bajo su custodia. Al respecto, puede considerarse responsable al Estado Argentino por la muerte de una persona que ha estado bajo la custodia de agentes estatales cuando las autoridades no han realizado una investigación seria de los hechos seguida del procesamiento de los responsables.

Tampoco el Estado Argentino cumplió con la debida diligencia en la investigación de la muerte de Ricardo David Videla, que se encontraba en un estado depresivo en los días previos a su fallecimiento y que padecía sufrimientos debido, entre otros, a las condiciones deplorables en las que estaba detenido, lo cual fue reconocido por el Estado anteriormente, y al régimen de encierro prolongado de más de 20 horas diarias, lo cual fue constatado por el señor Ricardo Flores, integrante de la Comisión de Seguimiento de Políticas Penitenciarias encargado de la Unidad en la que se encontraba alojado Ricardo David Videla. Recuerda la CIDDDHH que mediante el Acuerdo de Solución Amistosa suscrito el 28 de agosto de 2007, el Gobierno de la Provincia de Mendoza se comprometió a realizar, en el ámbito de su competencia, todas las gestiones necesarias para que continuaran las investigaciones de todas las violaciones a derechos humanos que derivaron en el dictado de las medidas provisionales dispuestas por la CIDDDHH en el asunto de las Penitenciarías de Mendoza. Sin embargo, el Estado no ha proporcionado prueba alguna que acredite que se hayan reanudado investigaciones por la muerte de Ricardo David Videla Fernández a partir de esa fecha, como fue alegado por Argentina. Por todo lo anterior, la Corte considera

que Argentina es responsable de la violación de los derechos contenidos en los artículos 8.1 y 25.1 de la Convención Americana, en relación con el artículo 1.1 de la misma, en perjuicio de Stella Maris Fernández y Ricardo Roberto Videla, madre y padre de Ricardo David Videla Fernández, por la falta de debida diligencia en las investigaciones dirigidas al esclarecimiento de la muerte de su hijo.

Respecto de la investigación de las torturas cometidas en contra de Lucas Matías Mendoza y Claudio David Núñez es - de conformidad con el artículo 1.1 de la Convención American-a, la obligación de garantizar los derechos reconocidos en los artículos 5.1 y 5.2 de la Convención Americana implica el deber del Estado de investigar posibles actos de tortura u otros tratos crueles, inhumanos o degradantes , el Estado debe iniciar de oficio y de inmediato una investigación imparcial, independiente y minuciosa que permita determinar la naturaleza y el origen de las lesiones advertidas, identificar a los responsables e iniciar su procesamiento. La CIDDDHH observa que en el presente caso, las investigaciones fueron archivadas sin que el Estado haya proporcionado una explicación satisfactoria y convincente de lo sucedido a fin de desvirtuar la presunción de responsabilidad estatal por las torturas sufridas por Lucas Matías Mendoza y Claudio David Núñez (...). Por ello concluye que el Estado es responsable por la violación de los artículos 8.1 y 25.1 de la Convención Americana, en relación con el artículo 1.1 de dicho tratado, así como por el incumplimiento de las obligaciones establecidas en los artículos 1, 6 y 8 de la Convención Interamericana para Prevenir y Sancionar la Tortura, en perjuicio de Lucas Matías Mendoza y Claudio David Núñez.

En cuanto al derecho de recurrir el fallo, es una garantía primordial que se debe respetar en el marco del debido proceso legal, en aras de permitir que una sentencia adversa pueda ser revisada por un juez o tribunal distinto y de superior jerarquía orgánica y que el recurso garantice la posibilidad de un examen integral de la decisión recurrida. -artículo 8.2.h de la Convención se refiere a un recurso ordinario accesible y eficaz- lo que supone que debe ser garantizado antes de que la sentencia adquiera la calidad de cosa juzgada y también se encuentra previsto en la Convención sobre los Derechos del Niño- sentencias condenatorias de César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez, Lucas Matías Mendoza, Saúl Cristian Roldán Cajal y Ricardo David

Videla Fernández cuyos recursos de casación<sup>4</sup> contra las sentencias condenatorias el rechazo de los recursos de casación fue in limine, sin ningún análisis sobre el fondo de la cuestión, y sin considerar que las cuestiones fácticas y probatorias también pueden incidir en la corrección de una condena penal.

Si bien la CIDDDH valora positivamente que, en el presente caso, mediante los recursos de revisión se haya logrado la revisión de las condenas de César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez, Lucas Matías Mendoza y Saúl Cristian Roldán Cajal aproximadamente 12 años después, este tipo de recurso no satisface el derecho previsto por el artículo 8.2.h) de la Convención Americana en cuanto a la posibilidad de interponer un recurso antes de que la sentencia condenatoria quede firme y adquiera calidad de cosa juzgada, y como debido a que el recurso de casación no era suficiente para garantizar a César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez, Lucas Matías Mendoza, Saúl Cristian Roldán Cajal y Ricardo David Videla Fernández el derecho de recurrir del fallo, la Corte considera que Argentina violó el derecho reconocido en el artículo 8.2.h) de la Convención Americana, en relación con los artículos 19, 1.1 y 2 de la misma, en su perjuicio.

También la CIDDDH en cuanto al derecho a la integridad personal de los familiares de las víctimas estos pueden ser, a su vez, víctimas con motivo del sufrimiento que estos han padecido a causa de las actuaciones u omisiones de las autoridades estatales, tomando en cuenta, entre otros, las gestiones realizadas para obtener justicia y la existencia de un estrecho vínculo familiar y el sufrimiento generado a partir de los hechos perpetrados en contra de sus seres queridos que sufrieron dolor y angustia por la imposición de penas a perpetuidad sobre aquéllos, por la comisión de delitos mientras aún ostentaban condición de niños, lo cual llevó a la desintegración familiar . Lo que implica violación del artículo 5.1 de la Convención Americana, en relación con el artículo 1.1 de la misma, en su perjuicio.

---

4. Conforme a la legislación procesal penal nacional, y de la Provincia de Mendoza, la casación es el recurso que procede en contra de una sentencia penal condenatoria en contra de personas que cometieron delitos siendo menores de 18 años y según la legislación vigente al momento de los hechos, mediante el recurso de casación la sentencia condenatoria puede impugnarse en dos supuestos: 1) errónea aplicación del derecho sustantivo a los hechos del caso, y 2) violación de alguna de las reglas del procedimiento.

## **Deber de adoptar disposiciones de derecho interno**

La CIDDHH establece el Deber de adoptar disposiciones de derecho interno conforme a las disposiciones de la Convención Americana. Por una parte, la supresión de las normas y prácticas de cualquier naturaleza que entrañen violación a las garantías previstas en la Convención. Por otra, la expedición de normas y el desarrollo de prácticas conducentes a la efectiva observancia de dichas garantías. Argentina violó el derecho reconocido en el artículo 7.3 de la Convención Americana, en relación con los artículos 19 y 1.1 de la misma, en perjuicio de César Alberto Mendoza, Lucas Matías Mendoza, Saúl Cristian Roldán Cajal, Ricardo David Videla Fernández y Claudio David Núñez, al imponerles como sanciones penales la prisión y reclusión perpetuas, respectivamente, por la comisión de delitos siendo niños. La CIDDHH destaca igualmente que al momento de los hechos el artículo 13 del Código Penal de la Nación-CP- contemplaba la libertad condicional para las personas sancionadas con prisión y reclusión perpetuas, luego de cumplidos 20 años de condena (...). Al respecto, dichas sanciones son contrarias a la Convención, ya que este período fijo luego del cual podría solicitarse la excarcelación no toma en cuenta las circunstancias de cada niño, las cuales se van actualizando con el transcurso del tiempo y, en cualquier momento, podrían demostrar un progreso que posibilitaría su reintegración en la sociedad. Adicionalmente, el período previsto por el artículo 13 CP mencionado no cumple con el estándar de revisión periódica de la pena privativa de libertad. Todo lo contrario, es un plazo abiertamente desproporcionado para que los niños puedan solicitar, por primera vez, la libertad, y puedan reintegrarse a la sociedad, pues los niños son obligados a permanecer más tiempo privados de la libertad, es decir 20 años tomando en cuenta que en Argentina las personas mayores de 16 años y menores de 18 años son imputables, conforme al artículo 2 de la Ley 22.278 que establece el régimen penal aplicable a los menores incurso en delitos.. Por lo que el Estado Argentino incumplió con la obligación contenida en el artículo 2 de la Convención Americana, en relación con los artículos 7.3 y 19 de la misma, en perjuicio de César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez, Lucas Matías Mendoza, Ricardo David Videla Fernández y Saúl Cristian Roldán Cajal.

Se advierte que la razón por la que se denegó los recursos de casación interpuestos a favor de Saúl Cristian Roldán Cajal, Ricardo David Videla Fernández, César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez y Lucas Matías Mendoza, fue con base en los artículos 474 del Código Procesal Penal de la Provincia de Mendoza y 456 del Código Procesal Penal de la Nación, porque lo que se procuraba era una revisión de cuestiones fácticas y probatorias, entre ellas, la imposición de la prisión y reclusión perpetuas, que de conformidad con las disposiciones señaladas no eran procedentes. Se tomó la literalidad de las normas pertinentes, por lo tanto, la CIDDDHH estimó que el Estado violó el derecho reconocido en el artículo 8.2.h) de la Convención Americana, en relación con el artículo 1.1 de la misma, en perjuicio de las víctimas ya mencionadas. La Corte observa que el Estado no impugnó que el Código Procesal Penal de la Nación y el Código Procesal Penal de la Provincia de Mendoza regulan el recurso de casación en un sentido muy restringido y contrario a lo dispuesto por el artículo 8.2.h) de la Convención. Lo que implica que el Estado Argentino incumplió con la obligación contenida en el artículo 2 de la Convención Americana, en relación con los artículos 8.2.h) y 19 de la misma, en perjuicio de César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez, Lucas Matías Mendoza, Ricardo David Videla Fernández y Saúl Cristian Roldán Cajal.

## **Sanciones que se les impone al Estado como reparación**

El Estado debe brindar gratuitamente y de forma inmediata, adecuada y efectiva, el tratamiento médico y psicológico o psiquiátrico necesario a las víctimas, así como el suministro gratuito de los medicamentos que eventualmente se requieran y en el caso de Lucas Matías Mendoza, el Estado debe otorgar el tratamiento oftalmológico, quirúrgico y/o terapéutico especializado que permita atenuar o mejorar sus lesiones visuales. El Estado debe asegurar a las víctimas, a la mayor brevedad, las opciones educativas o de capacitación formales que deseen, incluyendo educación universitaria, a través del sistema penitenciario o, en caso de que se encuentren en libertad, a través de sus instituciones pública. El Estado deberá ajustar su marco legal a los estándares internacionales señalados anteriormente en materia de justicia penal juvenil, y diseñar e implementar políticas públicas con

metas claras y calendarizadas, así como la asignación de adecuados recursos presupuestales, para la prevención de la delincuencia juvenil a través de programas y servicios eficaces que favorezcan el desarrollo integral de los niños, niñas y adolescentes. Asimismo, deberá difundir los estándares internacionales sobre los derechos del niño y brindar apoyo a los niños, niñas y adolescentes más vulnerables, así como a sus familias. El Estado deberá asegurar que no se vuelva a imponer las penas de prisión o reclusión perpetuas por delitos cometidos siendo menor de edad. De igual modo, Argentina deberá garantizar que las personas que actualmente se encuentren cumpliendo dichas penas por delitos cometidos siendo menores de edad puedan obtener una revisión de las mismas que se ajuste a los estándares expuestos en la sentencia. El Estado debe, dentro de un plazo razonable, adecuar su ordenamiento jurídico interno de conformidad con los parámetros establecidos en la sentencia sobre el derecho de recurrir del fallo ante el juez o tribunal superior. El Estado debe implementar, en un plazo razonable, si no existieran actualmente, programas o cursos obligatorios sobre los principios y normas de protección de los derechos humanos y de la niñez, incluyendo aquéllos relativos a la integridad personal y tortura, como parte de la formación general y continua del personal penitenciario federal y de la Provincia de Mendoza, así como de los jueces con competencia sobre delitos cometidos por niños. El Estado debe investigar por los medios judiciales, disciplinarios o administrativos pertinentes, los hechos que pudieron contribuir a la muerte de Ricardo David Videla en la Penitenciaría de Mendoza. El Estado debe conducir eficazmente, dentro de un plazo razonable, la investigación penal de las torturas sufridas por Claudio David Núñez y Lucas Matías Mendoza, para determinar las eventuales responsabilidades penales y, en su caso, aplicar efectivamente las sanciones y consecuencias que la ley prevea, y llevar a cabo las acciones disciplinarias, administrativas o penales pertinentes en el evento de que en la investigación de los mencionados hechos se demuestren irregularidades procesales e investigativas relacionadas con los mismos. El Estado debe pagar por concepto de daño material USD \$1,000.00 (mil dólares de los Estados Unidos de América); por concepto de daño inmaterial a favor de César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez, Lucas Matías Mendoza, Saúl Cristian Roldán Cajal y Ricardo David Videla Fernández la cantidad de USD \$2,000.00 (dos mil dólares de los Estados Unidos de América) para cada

uno de ellos. También considera pertinente ordenar adicionalmente, USD \$10,000.00 (diez mil dólares de los Estados Unidos de América) para Claudio David Núñez y USD \$30,000.00 (treinta mil dólares de los Estados Unidos de América) a favor de Lucas Matías Mendoza, por las violaciones adicionales a la imposición de la prisión perpetua que sufrieron en el presente caso; y USD \$3,500 (tres mil quinientos dólares de los Estados Unidos de América) a cada uno de los padres de Ricardo Videla, por los sufrimientos generados por la falta de una investigación diligente de su muerte . - El Estado debe, dentro del plazo de un año contado a partir de la notificación de esta Sentencia, rendir a la CIDDDHH un informe sobre las medidas adoptadas para cumplir con la misma. - La CIDDDHH supervisará el cumplimiento íntegro de la sentencia de Excepciones Preliminares, Fondo y Reparaciones, en ejercicio de sus atribuciones y en cumplimiento de sus deberes conforme a la Convención Americana sobre Derechos Humanos, y dará por concluido el presente caso una vez que el Estado haya dado cabal cumplimiento a lo dispuesto en la misma.

## **Resolución de responsabilidad del Estado Argentino conforme la CIDDDHH**

El Estado es responsable por la violación del derecho reconocido en el artículo 7.3 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, en relación con los artículos 19 y 1.1 de dicho instrumento, en perjuicio de César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez, Lucas Matías Mendoza, Ricardo David Videla Fernández y Saúl Cristian Roldán Cajal. El Estado es responsable por la violación del derecho reconocido en el artículo 5.6 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, en relación con los artículos 19 y 1.1 de la misma, en perjuicio de César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez, Lucas Matías Mendoza, Ricardo David Videla Fernández y Saúl Cristian Roldán Cajal. El Estado es responsable de la violación de los derechos reconocidos en los artículos 5.1 y 5.2 de la Convención Americana, en relación con el artículo 1.1 de la misma, en perjuicio de César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez, Lucas Matías Mendoza, Ricardo David Videla y Saúl Cristian Roldán Cajal. El Estado es responsable de la violación de los derechos reconocidos en los artículos 5.1 y 5.2 de la Convención Americana, en relación con los artículos 19 y 1.1

de la misma, en perjuicio de Lucas Matías Mendoza. El Estado es responsable de la violación de los derechos reconocidos en los artículos 5.1 y 5.2 de la Convención Americana, en relación con el artículo 1.1 de dicho instrumento, en perjuicio de Lucas Matías Mendoza y Claudio David Núñez. El Estado es responsable de la violación de los derechos reconocidos en los artículos 8.1 y 25.1 de la Convención Americana, en relación con el artículo 1.1 de la misma, en perjuicio de Stella Maris Fernández y Ricardo Roberto Videla, padres de Ricardo David Videla Fernández. El Estado es responsable por la violación de los derechos reconocidos en los artículos 8.1 y 25.1 de la Convención Americana, en relación con el artículo 1.1 de dicho instrumento y con las obligaciones establecidas en los artículos 1, 6 y 8 de la Convención Interamericana para Prevenir y Sancionar la Tortura, en perjuicio de Lucas Matías Mendoza y Claudio David Núñez. El Estado es responsable de la violación del derecho establecido en el artículo 8.2.h) de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, en relación con los artículos 19, 1.1 y 2 de la misma, en perjuicio de Saúl Cristian Roldán Cajal, César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez y Lucas Matías Mendoza. El Estado es responsable de la violación del derecho reconocido en el artículo 5.1 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, en relación con el artículo 1.1 de la misma, en perjuicio de Isolina del Carmen Herrera, Romina Beatríz Muñoz, Ailén Isolina Mendoza, Samira Yamile Mendoza, Santino Geanfranco Mendoza, Ana María del Valle Brito, Jorgelina Amalia Díaz, Zahira Lujan Núñez, Marta Graciela Olguín, Elba Mercedes Pajón, Lucas Lautano Mendoza, Florinda Rosa Cajal, Stella Maris Fernández y Ricardo Roberto Videla. El Estado incumplió la obligación contenida en el artículo 2 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, en relación con los artículos 7.3 y 19 de la misma, en perjuicio de César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez, Lucas Matías Mendoza, Ricardo David Videla Fernández y Saúl Cristian Roldán Cajal. El Estado incumplió la obligación contenida en el artículo 2 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, en relación con los artículos 8.2.h) y 19 de la misma, en perjuicio de César Alberto Mendoza, Claudio David Núñez, Lucas Matías Mendoza, Ricardo David Videla Fernández y Saúl Cristian Roldán Cajal.

## **Aplicación del caso Mendoza por la CSJN: Arce, Diego Daniel s. Homicidio agravado /// Corte Suprema de Justicia de la Nación, 05-08-2014; RC J 6270/14<sup>5</sup>**

El 3 de julio de 2002, el Tribunal en lo Penal de Menores de la Primera Circunscripción de Mendoza condenó a D. D. A. a la pena de prisión perpetua por el delito de homicidio agravado que había cometido el 26 de septiembre de 1997, casi dos años antes de alcanzar los dieciocho años de edad.

El 29 de marzo de 2011, la defensa de A. interpuso un nuevo recurso de revisión contra esa sentencia (el anterior, fundado en la doctrina del caso “Maldonado” de V.E. -Fallos: 328:4343-, fue desestimado por la Suprema Corte de Mendoza el 14 de marzo de 2007 -ver expte. n° 88.825, que corre agregado-). Como hecho sobreviniente, esta vez invocó el informe 172/10 de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos, emitido en el marco del caso número 12.651 (Argentina), “César Alberto Mendoza y otros (prisión y reclusión perpetuas de adolescentes)”.

En ese pronunciamiento, la Comisión Interamericana analizó la situación de otros individuos condenados a la misma pena que A. también a raíz de hechos cometidos cuando aún no habían alcanzado los dieciocho años de edad. Fruto de esa consideración, el organismo regional concluyó que las condenas vulneraban la Convención Americana sobre Derechos Humanos, y obligó al Estado argentino a garantizar una revisión amplia a los peticionarios, en la que se atendiera suficientemente a los estándares internacionales vigentes en materia de derecho penal juvenil.

La defensa sostuvo que las recomendaciones señaladas eran obligatorias para el tribunal de revisión, y que se proyectaban con los mismos efectos a la situación de A. en razón de que éste había sido condenado en las mismas condiciones y por el mismo tribunal que dos de los peticionarios ante la Comisión Interamericana.

La Suprema Corte de Justicia de Mendoza rechazó nuevamente el recurso. Sostuvo que la revisión de sentencias penales firmes constituye

---

5. Ver <http://www.rubinzalonline.com.ar/fallo/9684/>

una vía recursiva excepcional, sólo reservada para los casos especiales enumerados taxativamente en la ley

Apelado ante la CSJN la procuradora Gil Carbó sostiene— de cuyos argumentos se hace eco el máximo tribunal para sentenciar acorde—corresponde aplicarle los amplios efectos del fallo de la CIDDDHH “Mendoza y otros vs Argentina” en cuanto imponen a la República Argentina el deber de adoptar disposiciones de derecho interno de conformidad con lo previsto en el artículo 2 del Pacto de San José de Costa Rica y no puede pasarse por alto que el valor de la seguridad jurídica — que invoca la Corte mendocina—que implica la estabilidad de las decisiones jurisdiccionales en un caso como el presente juega un papel relativamente débil. Por lo que corresponde que en el ejercicio del “control de convencionalidad”, la justicia argentina adecue sus fallos a los expresos términos de la sentencia de la Corte Interamericana que, más allá del caso específico en que fue dictada, ha compelido al Estado a adoptar diversas disposiciones de derecho interno de conformidad con el artículo 2 de aquel instrumento internacional. Concordemente dictaminado por la señora Procuradora General, la CSJN por mayoría — disidencia del Juez Petracchi por aplicación del 280 Cód. Procesal Civil y Comercial de la Nación - declara procedente el recurso extraordinario y revoca la sentencia apelada

## Conclusiones

La Corte Interamericana ha declarado la responsabilidad internacional de nuestro país en el caso bajo análisis, por lo siguiente: 1-violación del derecho reconocido en el artículo 7.3 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, que prohíbe el sometimiento a detenciones o encarcelamientos arbitrarios, en relación con los artículos 19 y 1.1 de dicho instrumento, por haberse aplicado las sanciones de prisión y reclusión perpetuas, por la comisión de delitos siendo niños; 2) violación del derecho a la integridad personal previsto en el artículo 5.6 de la citada Convención, que determina que las penas tendrán como finalidad esencial la reforma y la readaptación social de los condenados, también en relación con los artículos 19 y 1.1 ídem, en la inteligencia que la prisión y reclusión perpetuas, por su propia naturaleza, no cumplen con la finalidad de reintegración social de los

niños y ni son proporcionales con la finalidad de la sanción penal a su respecto;3) violación del derecho a la integridad personal, en cuanto al respeto a la integridad física, psíquica y moral de las personas (art. 5.1 de la Convención), a la prohibición de someterlas a torturas ni a penas o tratos crueles, inhumanos o degradantes y a la obligación de tratar a toda persona privada de libertad con el respeto debido a la dignidad inherente al ser humano (art. 5.2 ídem), en relación con sus artículos 19 y 1.1, por considerar que la desproporcionalidad de aquellas penas y el alto impacto psicológico producido, constituyeron tratos crueles e inhumanos;4) violación del derecho a recurrir el fallo ante juez o tribunal superior que contempla el artículo 8.2.h de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, en relación con sus artículos 19, 1.1 y 2, por considerar que los recursos de casación oportunamente interpuestos por los menores alcanzados por ese pronunciamiento no habían permitido la revisión integral de las sentencias condenatorias (párrafo 261 y punto resolutive 12);5) incumplimiento de la obligación de adoptar disposiciones de derecho interno contenida en el artículo 2 de la citada Convención, en relación con sus artículos 7.3 y 19, por entender: (i) que el régimen penal de la minoridad de la Ley 22278, en tanto permite valorar otros elementos más allá del delito cometido por el menor (antecedentes, resultado del tratamiento tutelar e impresión directa recogida por el juez), así como la posibilidad de imponer a niños sanciones penales previstas para adultos, son contrarias al principio de proporcionalidad

Cuáles son los problemas respecto a la deficiencia del sistema judicial argentino que lleva a que la CIDDDHH deba realizar este control de convencionalidad? Ya que los problemas son permanentes, sin más mencionar los casos:

1-Corte IDH. Caso Bueno Alves Vs. Argentina. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia Serie C No. 164 de 11 de mayo de 2007 (Bueno Alves, como detenido extranjero sufre maltratos mientras en la sede policial. éstos tuvieron como propósito que confesara en contra de quien era su abogado, el señor Carlos Alberto Baltasar Pérez Galindo Además sin reconocerle el derecho individual de solicitar asistencia consular a su país de nacionalidad).

2 Corte IDH. Caso Bayarri Vs. Argentina. Excepción Preliminar, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia Serie C No. 187 de 30 de

octubre de 2008.( fue detenido arbitrariamente el 18 de noviembre de 1991 sin orden judicial y fue sometido a torturas encontrándose detenido preventivamente por más de 8 años) .

3- Corte IDH. Caso Torres Millacura y otros Vs. Argentina. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia Serie C No. 229 de 26 de agosto de 2011.( El caso se refiere a la responsabilidad internacional del Estado por la desaparición forzada de Iván Eladio Torres Millacura, así como por la falta de investigación y sanción de los responsables, fue detenido por un patrullero y llevado a la Comisaría Esa fue la última vez que se tuvo conocimiento de su paradero)

4- Corte IDH. Caso Mohamed Vs. Argentina. Excepción Preliminar, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 23 noviembre de 2012 Serie C No. 255, por la imposibilidad de Oscar Alberto Mohamed de recurrir un fallo condenatorio en un proceso penal seguido en su contra)

5- Corte IDH. Caso Gutiérrez y Familia Vs. Argentina. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia Serie C No. 271 de 25 de noviembre de 2013.(Aquí se produjo la “ejecución extrajudicial del Subcomisario Jorge Omar Gutiérrez el 29 de agosto de 1994, quien se encontraba investigando un caso La investigación y proceso penal concluyeron con la sentencia y veredicto que absolvió a un policía federal procesado por el homicidio del señor Gutiérrez, Además de las sanciones específicas en relación a la víctima, se impone al Estado integrar a los currículos de formación o planes de estudio de la Policía Federal Argentina y de la Policía de la Provincia de Buenos Aires, así como de la Policía Judicial de dicha Provincia, cursos de capacitación sobre las obligaciones de respeto y garantía de los derechos humanos)

6-Corte IDH. Caso Argüelles y otros Vs. Argentina. Interpretación de la Sentencia de Excepción Preliminar, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia Serie C No. 294, dictada el 20 de noviembre de 2014. (declaró al Estado argentino responsable internacionalmente por la violación del derecho a la libertad personal y a la presunción de inocencia, además del derecho a ser asistido por un defensor letrado de su elección y de tener un proceso en plazo razonable).

Entre las críticas que se realizan es que existen deficiencias propias del sistema de justicia para investigar casos de cierta complejidad o en los cuales están involucradas fuerzas de seguridad. Así, cuando se

forman investigaciones, estas causas se demoran o bien terminan sin pruebas porque se deterioran o son muy endebles. Esto hace que lleguen a juicio muy pocas de las causas que se inician; además, en pocos casos se logra una condena sumado a la falta de capacidad para investigar o cuando hay intereses y presiones hace que los aparentes avances sean exclusiva y meramente burocrático <sup>6</sup> A esto se debe adicionar el hecho que al ser un Estado Federal, el máximo tribunal de justicia de la Nación tiene problemas para articular herramientas institucionales con el fin de dar cumplimiento a las distintas medidas impuestas por la CIDDDH.

Recebido em: Fevereiro de 2018

Aprovado para publicar em: Abril de 2018

---

6. Véase CELS-Informe 2013.indb 321 07/10/13 13:46



# A perspectiva política das comunidades indígenas na Bolívia: o “Congresso Indígena” de 1945

Mauro Marcos Farias da Conceição

## Resumo:

Os povos indígenas da Bolívia consolidaram, em maio de 1945, o marco da necessária e permanente representação política às questões étnicas. O I Congresso Indigenal, ocorrido entre os dias 10 e 15 de maio em La Paz, assegurava força e capacidade de intervenção política às comunidades e população índia deste país. Afastavam-se, naqueles momentos, da condição de ‘*pongos*’ e ‘*mitaios*’ para a de representantes (delegados) índios eleitos, em assembleias e reuniões nativas, nas diversas comunidades. Assegurando o capital político desse congresso, tornaram-se defensores dos interesses indígenas e da necessária extinção dos ‘ultrajantes’ métodos de utilização de seu trabalho. Embora a questão da terra não tenha sido pautada nesse evento, ainda que representasse a maior motivação aos conflitos étnicos, o congresso foi um marco à designação de uma outra personalidade aos povos índios, que além de étnica e conceitual tornou-se, fundamentalmente, política.

**Palavras-Chave:** Congresso Indigenal, Desenvolvimento, Bolívia

## Abstract:

The indigenous peoples of Bolivia consolidated, in May 1945, the framework of necessary and permanent political representation to ethnic issues. The I Indigenal Congress, held between 10 and 15 May in La Paz, ensured the strength and capacity for political intervention of the Indian communities and population of this country. At that time, they were moving away from the condition of ‘*pongos*’ and ‘*mitaios*’ to that of elected representatives (delegates), indigenous assemblies and meetings, in the various communities. Assuring the political capital of this congress, they became defenders of indigenous interests and the necessary extinction of the ‘outrageous’ methods of using their work. Although the issue of land was not based on this event, even though it represented the greatest motivation for ethnic conflicts, the congress was a milestone in the designation of another personality to the indigenous peoples, which, in addition to being ethnic and conceptual, .

**Key words:** Indigenal Congress, Development, Bolivia

## Resumen:

Los pueblos indígenas de Bolivia consolidaron, en mayo de 1945, el marco de la necesaria y permanente representación política a las cuestiones étnicas. El I Congreso Indigenal, ocurrido entre los días 10 y 15 de mayo en La Paz, aseguraba fuerza y capacidad de intervención política a las comunidades y población indígena de este país. En esos momentos, se alejaban de la condición de ‘pongos’ y ‘mitaios’ a la de representantes (delegados) indios elegidos, en asambleas y reuniones nativas, en las diversas comunidades. Asegurando el capital político de ese congreso, se convirtieron en defensores de los intereses indígenas y de la necesaria extinción de los “ultrajantes” métodos de utilización de su trabajo. Aunque la cuestión de la tierra no se basó en ese evento, aunque representaba la mayor motivación a los conflictos étnicos, el congreso fue un marco a la designación de otra personalidad a los pueblos indios, que además de étnica y conceptual se ha convertido fundamentalmente en política .

**Palabras clave:** Congreso Indigenal, Desarrollo, Bolivia

## Apresentação

Os povos indígenas da Bolívia consolidaram, em maio de 1945, o marco da necessária e permanente representação política às questões étnicas. O I Congresso Indigenal, ocorrido entre os dias 10 e 15 de maio em La Paz, assegurava força e capacidade de intervenção política às comunidades e população índia deste país. Afastavam-se, naqueles momentos, da condição de *‘pongos’* e *‘mitaios’* para a de representantes (delegados) índios eleitos, em assembleias e reuniões nativas, nas diversas comunidades. Assegurando o capital político desse congreso, tornaram-se defensores dos interesses indígenas e da necessária extinção dos ‘ultrajantes’ métodos de utilização de seu trabalho. Embora a questão da terra não tenha sido pautada nesse evento, ainda que representasse a maior motivação aos conflitos étnicos, o congreso foi um marco à designação de uma outra personalidade aos povos índios, que além de étnica e conceitual tornou-se, fundamentalmente, política.

O I Congresso Indigenal consagrou as distintas modalidades de compreensão e de perspectiva à presença do índio na Bolívia, reafirmando, por esta razão, os métodos e os procedimentos garantidores da existência

social e da ação política indígena. Conformavam-se mecanismos e processos garantidores de uma autonomia nativa, e conflitante, frente às instituições do Estado e aos segmentos controladores do poder. Essa abordagem atuou, por consequência, nas tradicionais modalidades de compreensão e de análise do índio, o **indigenismo**.

Pautavam-se essas perspectivas teóricas em destacar, fundamentalmente, os aspectos culturais e sociais da questão índia. Por esse motivo, os procedimentos debatidos e demandados desse evento tornaram-se um contraponto às tradicionais observações que atribuíam métodos de assistência e de controle, ao Estado e às elites, sobre as populações nativas. Portanto, de fato, esse evento nacional não se estabeleceu, tão somente, em soerguer as bases da afirmação e da compreensão conceitual, quanto à presença social dos indígenas. Os desdobramentos políticos que se efetivaram, após esse congresso, produziram as contínuas, incisivas e determinantes transformações; a partir deste fórum nativo, proporcionou-se visibilidade e força política bem como, a manifestação de outras modalidades de se apreciar as problemáticas indígenas. Além de influir sobre as distintas formas e meios de se pensar o nativo e as questões étnicas, o Congresso Indigenal, tornou-se uma referência histórica presente na mentalidade e nas ações políticas indígenas. Tornou-se, portanto, a motivação e o indicador da significativa presença política que os povos índios manifestaram em toda segunda metade do século XX e, ainda, no atual governo da Bolívia. Pretende-se, com este projeto, examinar o evento e os desdobramentos promotores dessa radical e peremptória ‘virada’, pragmática e conceitual, observado a partir desse unificado e massivo congresso indígena na cidade de La Paz em maio de 1945.

## **Desenvolvimento**

Os indígenas da Bolívia consolidaram, em maio de 1945, um significativo ‘passo’ à condução, e efetivação, das históricas demandas reivindicadas por esses povos. Iniciou-se, no dia 10 deste mês, o acontecimento que transformou as relações, políticas e sociais, entre os indígenas e o Estado; o Primeiro Congresso ‘Indigenal’. A efetivação desse fórum, convocado em todas as comunidades indígenas bolivianas, estabeleceu o curso e o conteúdo das transformações, e das ações

políticas, que seriam aplicadas por indígenas e pelo Estado. Alteravam-se, assim, as perspectivas dos indígenas em relação ao Estado, bem como a ação do Estado aos nativos da Bolívia. A mais significativa evidência dessa transformação foram os ‘Decretos Supremos’ que o governo do presidente Gualberto Vilarroel publicou ao final deste congresso. No dia 15 de maio de 1945 extinguiu-se, ‘oficialmente’, com a prática da “**pongueaje**” e da “**mitanaje**”. Estes termos referiam-se à prestação de serviço compulsório, e gratuito, que até essa data eram impostos aos indígenas pelos segmentos sociais não indígenas.

‘Pongo’ e ‘mitaio’ eram as qualificações, aos povos nativos, que expressavam a medida das relações que o Estado e a sociedade, não indígenas, designavam aos povos indígenas. Portanto abolir essa relação, que também se estendia às relações sociais e políticas, representou, aos participantes desse evento, alterar os mecanismos de controle da massa indígena e, em decorrência dessas transformações, as concepções, o indigenismo, oriundas dessa relação.

O congresso desde o principio de sua convocação, por nativos, estimulou o debate nas diversas comunidades indígenas. Assembleias e reuniões nas fazendas, nas comunidades e povoados discutiam os temas a serem encaminhados ao evento e, ainda, decidiam pelas representações que se fariam presente no congresso. Esta incitação índia preocupava profundamente os segmentos não-indígenas. Realçar questões e abordá-las no evento que se propunha unificar as ações indígenas, através de sua realização e deliberação, gerou um profundo mal estar e preocupação ao estado e às classes dominantes.

Sabedores deste quadro e temor causado à sociedade, os nativos, subvertendo as determinações do Estado e a exclusão social a que eram submetidos, desafiaram as proibições que lhes eram impostos. A massa nativa com seus trajes, instrumentos e “parejas” desfilaram pelos espaços públicos desta capital nacional. Nesse ato não havia apenas a comemoração de um evento ou a tácita demonstração da força indígena, com essa ‘subversão’ desafiava as determinações e o poder do Estado opressor e etnicamente excludente. O impacto dessa presença nos caminhos urbanos de La Paz, até então impedida de fazer uso destes locais, misturava-se ao temor, à admiração e à estranheza que causou à população da capital nacional. Iniciava-se, com essa manifestação, a exposição e o debate das questões indígenas e a expectativa que esse

evento, acrescido à pressão que essa significativa presença causava, representasse um reforço à solução dos problemas impostos aos povos nativos.

Apesar da, então, proibição de transitarem pelos espaços urbanos, a realização do congresso levou os indígenas a ocupar as principais ruas e avenidas da capital La Paz. Desde o início do ano de 1945, milhares de indígenas “marcharam” de suas comunidades à capital da república, impulsionados pelas expectativas, sociais e políticas, que a realização desse evento suscitou na população índia.

O inesperado quantitativo indígena, promotor e participante desse congresso, estabeleceu fundadas preocupações à sociedade ‘pacenha’ e ao Estado. Pela afirmação de Luis Antezana (2010) pode-se observar a participação indígena e, inferir, as preocupações causadas aos governantes locais;

[...] La marcha había durado ya unos veinte días y convergía sobre La Paz sin que las autoridades se den cuenta. Entonces en el Ministerios de Gobierno se empezó a recibir partes de que por todos los pueblos y ciudades pasaban grupos indígenas hacia la sede del gobierno para el Congreso Indigenal. En algunos lugares del altiplano los marchantes formaban grupos de unos dos mil indígenas que seguían adelante y no hacían caso a los pedidos de detenerse.<sup>1</sup>

Pela primeira vez, os indígenas, promoviam um fórum nacional que tinha por atribuição expor, debater e encontrar soluções às suas questões. Portanto, deliberadamente, esse evento consubstanciou a perspectiva política enquanto método a se atingir, e superar, questões que por séculos aviltava a população nativa. Pretendiam, inicialmente, que o congresso lhes assegurasse a posse da terra, a regulamentação do trabalho – a ‘pongueaje’ e a ‘mitanaje’ –, da educação escolar e à segurança campesina aos indígenas.

A presença das várias etnias e comunidades, vindas dos departamentos bolivianos, das delegações estrangeiras, bem como a comitiva presidencial, na abertura desse evento, tornou-se a maior

---

1. ANTEZANA, L. E. *Masacres y lavantamientos campesinos em Bolívia*. La Paz: Juventud Boliviana S.R.L., 2010. p 97.

expressão do impacto político que o Congresso ‘Indigenal’ causou às referencias étnicas da Bolívia.

Assim, entre os dias 10 e 15 de maio de 1945, a capital La Paz transformou-se na sede do ‘despertar’ índio; o Congresso Indigenal. Convocado e organizado por indígenas, tornou-se uma incisiva demonstração da energia, e da capacidade, política destes povos. Pilar Mendieta (2008), afirma que o congresso “[...] terminó con discursos en quechua y en aymará y con mucha expectativa a nivel de las bases [...] Tampoco se hizo esperar el proceso de la radicalización que se dio en el campo, lo cual desembocó en la rebelión de Ayopaya algún tiempo más tarde.”<sup>2</sup>

Nesse evento os indígenas bolivianos tornaram-se ativos participantes das mudanças sociais e políticas que se procurou consagrar às comunidades nativas. Decidida, mas não definitivamente, afastava-se a relação tutelar que o Estado e a sociedade nutriam em relação aos povos nativos. Reduzir ou, ainda, destituí-los da condição humana, a justificar a assistência e a dominação que lhes eram impostas, não impediu que se configurassem em indivíduos determinados a construir, ou a resgatar, os históricos interesses que motivaram os intermináveis conflitos étnicos.

Portanto, nas ações desenvolvidas e tomadas, durante e após a realização deste congresso, firmaram-se os questionamentos ao pragmatismo teórico e metodológico que o Estado e a sociedade apresentavam quanto às questões indígenas na Bolívia. Entretanto esses questionamentos não representaram uma duradoura e inflexível forma de se compreender essa presença étnica no país. Uma permanente resignificação humana não poderia conceber-se apenas pela valorização do indivíduo, dos seus traços culturais, sociais e étnicos, características que o tradicional indigenismo destacava. Para a incorporação e presença política dessa massa nativa, aspecto imprescindível à superação das degradantes condições impostas, um primeiro e irreversível movimento, com esse congresso, fora concebido.

À questão social e cultural, base das fundamentações desenvolvidas pelos tradicionais indigenistas acrescentou-se, na Bolívia, a peremptória inserção da perspectiva política. A realização, para a ocasião, dessa

---

2. PARADA, P.M. *Indígenas en Política – una mirada desde la historia*. La Paz: IEB, 2008. p. 218.

mobilização nacional reafirmou e reforçou essa nova peculiaridade nativa. Esses povos afastavam-se, paulatinamente, da condição de assistidos pelo Estado boliviano para se firmarem adversários e oponentes às pretensões, dos não indígenas, que se configuravam na base dessa relação tutelar. Esta distinta fisionomia, que se apresenta no princípio do século XX, culminou-se com a realização e com os desdobramentos desse fórum nacional.

A significativa presença indígena nesse congresso tornou-se uma tácita demonstração da magnitude e da força que esse evento acarretou às demandas das comunidades índias. Não obstante, durante toda década de 1940, alguns outros eventos e fóruns regionais tenham sido realizados no país. Entretanto, para essa ocasião, a capacidade de mobilização e de impacto causados, ao público participante e aos que se preocuparam com sua ocorrência, esteve diretamente relacionado aos temas que formaram a pauta do Congresso. Antezana (2010) descreve essas presenças e, por inferência analítica, pode-se detectar o impacto causado aos moradores da cidade que receberam esse acontecimento:

El 13 de mayo, desde los cuatro puntos cardinales de La Paz, grupos de campesinos de casi todas las etnias del país hacían su ingreso hacia la Plaza Murillo. Los más numerosos eran los que llegaban por El Alto y descendían haciendo tocar sus marchas de guerra con pututus, tarkas, zampoñas y bombos. Los quechuas mostraban aspecto más pacífico, pero eran los más animados. Causaron admiración los hombres de taparrabo, flechas y arcos y con vistosas plumas en la cabeza que llegaban desde las selvas del Amazonas. Estaban semidesnudos y al parecer no sentían frío. Extraños conjuntos llegados desde Tarija tocaban los instrumentos típicos de la región, erkes, violines, tarkas y otros.<sup>3</sup>

A questão latente e conflitante envolvendo indígenas, Estado e proprietários rurais, referente à posse da terra, não se fez diretamente presente. Embora esse tema tenha suscitado grandes e intensos

---

3. ANTEZANA, L. E. *Masacres y levantamientos campesinos en Bolivia*. La Paz: Juventud Boliviana S.R.L., 2010. p 98.

confrontos e, após o congresso, tenha se mantido e aprofundado os seguidos embates étnicos. Certamente o regime, ainda que pressionado por esse acontecimento congressual, não traria para essa massiva cena nativa um debate que demandaria na redução da força e de sua representação política. Decidiu-se que questões como a educação indígena e a regulamentação das formas de trabalho camponês, entre outras pautas, poderiam ser imediatamente aplicadas às comunidades.

Ainda assim, a realização desse congresso implicou, na Bolívia, em mudanças nas perspectivas teóricas e pragmáticas que se havia configurado aos povos indígenas; principalmente quanto às relações sociais que o Estado estabelecera às suas comunidades. O congresso e os fatos indígenas que se seguem, após sua realização, enfraqueceram a perspectiva da tutela do Estado sobre o índio ou, mesmo, do domínio que frações sociais não indígenas procuravam aplicar sobre esta população.

La reacción de los hacendados de la Sociedad Rural Boliviana contra los protagonistas del Congreso Indigenal no se dejó de esperar. Como se indicó anteriormente, los enfrentamientos entre patronos y colonos ya se habían producido antes del referido evento. El gobierno de Villarroel no dejó de perseguir a algunos líderes radicales, con mayor énfasis durante los preparativos del Congreso Indigenal. Después de los decretos emitidos se acentuó la represión a indígenas rebeldes.<sup>4</sup>

Contudo essas transformações não impediram que o Estado, e as classes dominantes, mantivessem a utilização desses procedimentos. Os objetivos econômicos e políticos estimulavam a manutenção e o emprego de meios que melhor atendessem aos interesses das oligarquias e dos segmentos controladores do poder.

Portanto o congresso “indigenal” tornou-se o ápice e a consagração, na esfera do pensar, das representações conceituais e pragmáticas que passaram a compor o escopo político das ações indígenas. Essas novas fisionomias e concepções políticas, que se reafirmam na realização do congresso, preservaram-se e se transformou em uma significativa forma de representação dos interesses nativos na Bolívia. Após esse evento e no decorrer do século XX e princípio do XXI, observa-se neste país

---

4. CANQUI, R.C. *Historia de una lucha desigual*. La Paz: edit. UNIH-PAKAXA, 2005. p.119.

o resultado político da histórica luta e mobilização do povo índio, ao eger um indígena aymara, Evo Morales, à presidência da Bolívia.

## Referências Bibliográficas

ALBÓ CORRONS, Xavier. *Pueblos indios en la política*. La Paz. Plural. 2002.

\_\_\_\_\_. *Movimientos y poder indígena en Bolivia, Ecuador y Peru*. La Paz. CIPCA. 2008.

ALBÓ CORRONS, Xavier; ALEJO, Esteban Ticona. *La Lucha por el poder comunal*. La Paz. CEDOIN. 1997.

ANDRADE, Everaldo de Oliveira. *Revoluções na América Latina Contemporânea - México, Bolívia e Cuba*. São Paulo. Saraiva, 2000.

\_\_\_\_\_. *A Revolução boliviana*. São Paulo. Editora UNESP. 2007.

ANDRADE, M. C. *O Brasil e a América Latina*. 9ª ed. São Paulo, Contexto, 1999.

ANTEZANA, Luis E. *Historia de los sindicatos campesinos en Bolivia, 1936-1960*. La Paz. 1973.

ANTEZANA, Luis E. *Masacres y levantamientos campesinos en Bolivia*. La Paz/Bolívia. Juventud. 2010.

ARGUEDAS, Alcides. *Pueblo Enfermo*. La Paz, Ediciones Puerta del Sol, 6ª ed. 1977.

\_\_\_\_\_. *Raza de Bronce*. La Paz. 1919.

AZEVEDO, F.L.N.; MONTEIRO, J.M. (orgs) *Confronto de cultura: conquista, resistência, transformação*. São Paulo. Edusp. 1997.

BALZA, Roberto. *Tierra, Territorio y Territorialidad Indígena*. Santa Cruz de La Sierra. APCOB. 2001.

BÁRCENAS, F.L. *Autonomias indígenas en América Latina*. La Paz/ Bolívia. Wa-Gui. 2008.

BARRE, Marie-Chantal. *Ideologias Indigenistas y Movimientos Indios*. Mexico. Siglo Veinteuno. 1988.

BARROS FILHO, O. *Bolívia: Vocação e Destino*. São Paulo, Versus, 1980.

BARSOTTI, P. e PERICÁS, L. B (org.). *América Latina - História, ideias e revolução*. São Paulo. Xamã,

BENGOA, J. *La emergencia indígena en América Latina*. Chile. FCE. 2007.

BETHELL, L. (org.). *História da América Latina – De 1870 a 1930*. (vol V). São Paulo. Fundação Alexandre Gusmão. 2002.

\_\_\_\_\_. *História da América Latina – A América Latina após 1930*. (vol VI). São Paulo. Fundação Alexandre Gusmão. 2002.

BRIGGS, L.T., LLANQUE CHANA, D., PLATT, T., AUROI, C., ORLOVE, B. S., ALBO, J., GALLEOS, L., JACOB, J. P., MORE, E., NECKER, L., MONTOYA, R. *Identidades andinas y lógicas del campesinado*. Genebra. Mosca Azul Editores. 1986.

BRUIT, H.H. *Revoluções na América Latina*. São Paulo, Editora Atual, 1988.

CALVO, R, Querejazu. *Masamaclay*. La Paz, Ed. Los Amigos del Libro, 1992.

\_\_\_\_\_. *Historia de La Guerra del Chaco*. La Paz/Bolivia. Juventud.

CANQUI, Roberto Choque. *Historia de una Lucha desigual*. La Paz/ Bolívia. UNIH-PAKAXA. 2005.

CASANOVA, P.G. *História Contemporânea da América Latina – Imperialismo e Libertação*. São Paulo, Vértice, 1987.

\_\_\_\_\_. *América Latina – História de meio século*. (vol.2). Brasília. UNB. 1988.

CANSECO, M.R.D. *Historia del Tahuantinsuyu*. Lima/Peru. IEP.

CHIAVENATO, J.J. *A Guerra do Chaco (Leia-se Petróleo)*. 1ª ed. São Paulo. Brasiliense. 1980.

\_\_\_\_\_. *Bolívia – Com a Pólvora na Boca*. São Paulo, Brasiliense, 1981.

CONCEIÇÃO, Mauro M. F. *Mariátegui e a Modernidade das rebeliões indígenas na América Latina: Bolívia (1930-1952)*. Tese de Doutorado: Rio de Janeiro,UERJ. 2011.

\_\_\_\_\_. *Golpes militares e populismo – Bolívia: 1936 a 1952*. Dissertação de Mestrado. Vassouras/Rio de Janeiro. 2005.

\_\_\_\_\_. *“Insurgência nas trilhas da Bolívia”*: a revolução boliviana de 1952. Rio de Janeiro. UERJ. 2002.

CUSICANQUI, Silvia Rivera. *Oprimidos pero no vencidos*. La Paz/Bolívia. THOA. 2003.

DEUSTUA, J.; RÉNIQUE, J.L. *Intelectuales, indigenismo y descentralismo en el Perú – 1897-1931*. Cusco/Perú. Centro “Bartolomé de las Casas”.1984

DONGUI, T.H. *História contemporânea da América Latina*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1975.

GALEANO, Eduardo. *As Veias Abertas da América Latina*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1984.

GORDILLO, J. M. *Campesino Revolucionarios en Bolivia*. La Paz. Editora Plural. 2000.

GRASSO, I.E.D. *Pueblos indigenales en Bolívia*. La Paz/Bolívia. Juventud.

GRONDÍN, M. *A Rebelião camponesa na Bolívia*. São Paulo. Brasiliense; 1984.

HOBSBAWM, E.J. *“Os Camponeses e Migrantes Rurais na Política”*. In: VELIZ, C.

*América Latina – estruturas em crise*. São Paulo. Editora IBRASA. 1970.

KLEIN, H.S. *A Bolívia da Guerra do Pacífico à Guerra do Chaco, 1880-1932*. In: BETHELL, Leslie (Org.). *História da América Latina - de 1870 a 1930*. (Vol. V) São Paulo, Edusp, 2002.

\_\_\_\_\_. *Bolívia – do período pré-incaico à independência*. São Paulo. Col. Tudo é História, ed. Brasiliense. 1991.

\_\_\_\_\_. *Historia de Bolivia*. La Paz. Editorial Juventud. 1982.

LA VEGA, I.G.de. *Antologia – I – El tawantinsuyu*. Introdução y compilación de Joseph M. Barnadas. La Paz/Bolívia. Juventud. 1996.

LAZARTE, Jorge. *Movimiento Obrero y Procesos Politicos en Bolivia (Historia de la COB 1952- 1987)*. La Paz, EDOBOL, 1989.

GERAB, K; RESENDE, A.M. *A rebelião de Tupac Amaru*. São Paulo. Brasiliense. 1987.

- LÉVI-STRAUSS, C. *Raza y Cultura*. Madrid. Unesco. 1952.
- \_\_\_\_\_. *O Pensamento Selvagem*. Campinas. Papirus. 1989.
- \_\_\_\_\_. *Raça e História*. Paris. Unesco. 1950.
- LORA, Guillermo. *La Revolución boliviana*. La Paz – Bolívia. Ed. Difusión, 1963.
- LÖWY, M.(Org.), *O marxismo na América Latina- uma antologia de 1909 aos dias atuais*. São Paulo. Ed. Fundação Perseu Abramo, 1999.
- \_\_\_\_\_. *Por um socialismo indo-americano – José Carlos Mariátegui*. Rio de Janeiro. Ed. UFRJ. 2005.
- MARIÁTEGUI, J.C. *7 Ensaio de Interpretação da Realidade Peruana*. São Paulo. Alfa-Omega. 2004.
- MENDONZA, J. *El macizo boliviano*. La Paz/Bolivia. Juventud. 1986.
- MERCADO, R. Z. “*Considerações Gerais sobre a História da Bolívia (1932-1971)*”. In: CASANOVA, P.G. (Org.). *América Latina História de Meio Século*. Brasília, Ed. UnB, 1988.
- OÑA, A.A. *El movimiento indígena Campesino y la crisis del estado colonial*. La Paz/Bolivia. 2008.
- OTERO, G.A. *Figura y caracter del indio*. La Paz/Bolivia. Juventud.
- PARADA, Pilar Mendieta. *Indígenas en Política*. La Paz. Editora UMSA. 2008.
- PÉREZ, E. *Warisata – la escuela-Ayllu*. La Paz/Bolivia. CERES/HISBOL. 1ª ed. 1947.
- PLA, A.J. *América Latina siglo XX- Economía, Sociedad, Revolución*. Caracas – Venezuela. Ed. de la Biblioteca. 1980.
- PRADO, L.F.S. *História Contemporânea da América Latina 1930-1960*. 2º ed. Porto Alegre/RS. Ed. UFRGS, 2004.
- PRADA, A.R. *La cultura del Pré-52*. La Paz/Bolivia. Ed. CIMA. 2004
- QUISPE, A. *Indianismo*. Qullasuyu/Bolivia. Ed. Pachakuti. 2011.
- REINAGA, Fausto. *La Revolución Índia*. La Paz. Ediciones Fundación Amaútica. 2001.
- \_\_\_\_\_. *Tierra y Libertad*. La Paz/Bolivia. Ed. Rumbo Sindical. 1953.

\_\_\_\_\_ *Tesis India*. Bolivia. PIB. 1971.

ROCHA, J.A. *Con el Ojo de adelante y con el ojo de atrás*. La Paz/ Bolivia. Plural. 1997.

RODRÍGUEZ, R. Vélez. *Estado, cultura y sociedad en la América Latina*. Bogotá/ Colombia. Ed. Fundación Universidad Central, 2000.

SANTA CRUZ, M. Q. *El saqueo de Bolivia*. 2ª. Argentina. Ed. Crisis. 1973.

SARKISYANZ, M. *Temblor en los Andes – profetas del resurgimiento indio em el Perú*. La Paz/Bolivia. MUSEF. 1991.

SOARES, G.P.; COLOMBO, S. *Reforma liberal e lutas camponesas na América Latina – México e Peru nas ultimas décadas do século XIX e princípios do XX*. São Paulo. Humanitas. 1999.

SORUCO, X.; PLATA, W.; MEDEIROS, G. *Los barones del Oriente – El poder en Santa Cruz ayer y hoy*. Santa Cruz/Bolivia. Tierra. 2008.

STEFANONI, P. *“Qué hacer con los indios...” y otros traumas irresueltos de la colonialidad*. La Paz/Bolivia. 2010.

STEIN, J.S.; STEIN, B.H. *A herança colonial da América Latina*. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1977.

TAMAYO, Franz. *Creación de la pedagogía nacional*. La Paz. 1910.

TODOROV, T.(org) *Cruce de culturas y mestizaje cultural*. Madrid/ Espanha. Ed. Júcar. 1988.

URQUIDI. Arturo. *Las Comunidades Indígenas en Bolivia*. La Paz. Editorial Juventud. 1982.

URIARTE R. V. *Movimientos sociales y la sociología q'ara*. ElAlto/La Paz/Bolivia. Taipi. 2008.

VALCARCEL, D. *La rebelión de Tupac Amaru*. México. FCE. 1996.

VALCARCEL, L.E. *Machu Picchu*. Buenos Aires/Argentina. Ed. Universitária. 1970.

VIEZZER, M. *Se me Deixam Falar... Domitila - Depoimento de uma Mineira Boliviana*. São Paulo, Global, 1990.

VITALE, L. *La formación social latinoamericana (1930-1978)* Barcelona, España. Ed. Fontamara, 1979.

ZEA, Leopoldo. *Discurso desde a Marginalização e a Barbárie*. Rio de Janeiro. Ed. Garamond, 2005.

\_\_\_\_\_. *Introducción a la filosofía – la conciencia del hombre en la filosofía*. México. 1981.

ZEGADA, M.T. e outros. *Racismo en Bolivia: discursos y contra discursos*. Cochabamba/Bolivia. Uramanta. 2008.

Recebido em: Fevereiro de 2018

Aprovado para publicar em: Março de 2018

# Poder, política e fronteira: a trajetória de Gaspar Silveira Martins

Monica Rossato<sup>1</sup>

Dr<sup>a</sup> Maria Medianeira Padoin<sup>2</sup>

## Resumo

O presente trabalho tem por objetivo analisar as redes de poder construídas na trajetória política de Gaspar Silveira Martins, uma das lideranças do Partido Liberal junto ao Império e do Partido Federalista, no período republicano. Para a investigação, observamos que a historiografia e biografias sobre Silveira Martins silenciavam os seus vínculos e origens fronteiriças, bem como os vínculos europeus de ideias e projetos políticos, priorizando a sua atuação parlamentar, política e projetos defendidos e expressos em seus discursos políticos. Na perspectiva da história política, observa-se a origem e a complexa organização das famílias Silveira e Martins em uma zona de fronteira, possibilitando a sua dupla cidadania (uruguaia e brasileira) e as redes de poder de âmbito europeu construídas na sua inserção junto a Corte e na sua atuação no período republicano brasileiro.

**Palavras-Chave:** fronteira; política; Silveira Martins

## Abstract

The present work aims to analyze the networks of power built in the political trajectory of Gaspar Silveira Martins, one of the leaderships of the Liberal Party with the Empire and the Federalist Party in the Republican period. For the investigation, we note that the historiography and biographies on Silveira Martins silenced their border links and origins, as well as the European links of ideas and political projects, prioritizing their parliamentary work, politics and projects defended and expressed in their political speeches. From the perspective of political history, one can observe the origin and the complex organization of the Silveira and

---

1. Doutoranda em História do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Maria (PPGH/UFSM)

2. Orientadora. Professora do Programa de Pós Graduação em História/PPGH e Departamento de História da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

Martins families in a frontier zone, making possible their dual citizenship (Uruguayan and Brazilian) and the networks of power of European scope constructed in their insertion next to Court and its work in the Brazilian republican period.

**Keywords:** frontier; policy; Silveira Martins

## Resumen

El presente trabajo tiene por objetivo analizar las redes de poder construidas en la trayectoria política de Gaspar Silveira Martins, una de las líderes del Partido Liberal junto al Imperio y del Partido Federalista, en el período republicano. Para la investigación, observamos que la historiografía y biografías sobre Silveira Martins silenciaban sus vínculos y orígenes fronterizos, así como los vínculos europeos de ideas y proyectos políticos, priorizando su actuación parlamentaria, política y proyectos defendidos y expresados en sus discursos políticos. En la perspectiva de la historia política, se observa el origen y la compleja organización de las familias Silveira y Martins en una zona de frontera, posibilitando su doble ciudadanía (uruguaya y brasileña) y las redes de poder de ámbito europeo construidas en su inserción junto a Corte y en su actuación en el período republicano brasileño.

**Palabras clave:** frontera; la política; Silveira Martins

Este texto está relacionado ao projeto de tese intitulado “As Relações Nacionais e Internacionais na Trajetória, Pensamento e Atuação Política de Gaspar Silveira Martins”, desenvolvido junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Maria (PPGH/UFSM), em que, procuramos investigar as redes de poder de Gaspar Silveira Martins, especialmente em âmbito europeu, a partir de uma fundamentação do projeto de Estado Nacional brasileiro com base nas vivências fronteiriças e transnacionais de Gaspar Silveira Martins, em que modelos, ideias, leituras e contatos europeus se fizeram influentes.

Gaspar Silveira Martins nasceu em 1835, na Fazenda “Asseguá”, Departamento de “Serro Largo”, Uruguai<sup>3</sup>. Oriundo de uma região

---

3. Utilizamos a ortografia “Serro Largo”, conforme documentação de época, ao invés de Cerro Largo. Optamos também por manter a formatação “Asseguá”, ao invés de Aceguá, conforme aparecem nos documento de época.

de fronteira, historicamente construída e marcada por disputas em torno de projetos políticos entre os diferentes grupos, Gaspar Silveira Martins percorreu diferentes espaços sociais que foram mobilizados e auxiliaram na construção de uma trajetória política em reconhecidos cargos políticos junto a Corte. Nesse processo, uma rede de relações nacionais e internacionais<sup>4</sup> foi construída, aproximando pessoas, ideias, leituras, fundamentos políticos, filosóficos e projetos políticos de Estado e fundamentando seus projetos de Estado para o Brasil. O próprio exílio vivenciado por Gaspar Silveira Martins na Europa, no período de transição da Monarquia para a República (1889-1892), foi um momento de ritualização e reafirmação desses vínculos sociais, em contexto de redefinição da organização do Estado brasileiro (republicano) mobilizando-o na Revolução Federalista (1893-1895).

Inicialmente, apresentamos um rápido perfil biográfico desse fronteiriço. Gaspar Silveira Martins realizou seus estudos secundários em Pelotas, Rio Grande do Sul e cursos preparatórios para as Academias do Império, no Colégio Victório, Rio de Janeiro. Em 1851 matriculou-se no Curso Jurídico de Olinda (Pernambuco), transferindo o curso para a Academia Jurídica de São Paulo, onde formou-se Bacharel em Direito em 1856. Nesse mesmo ano, casou-se com Adelaide Augusta de Freitas Coutinho. Em seguida, exerceu a advocacia no Rio de Janeiro, no escritório de seu sogro, o Dr. José Julio de Freitas Coutinho. De 1860 a 1864 atuou como Juiz Municipal no Rio de Janeiro. Nas eleições para a Assembleia do Rio Grande do Sul foi eleito Deputado Provincial pelo Partido Liberal Histórico assumindo o cargo em 1862. Em 1872 ele assumiu como Deputado Geral na Câmara dos Deputados, e permaneceu até 1879. Foi Ministro da Fazenda do Império em 1878, e entre 1880 a 1889 atuou como Senador. Em 1889 foi empossado à Presidência da Província do Rio Grande do Sul.

Com a proclamação da República e o fim do Império em 1889, por um decreto do governo republicano, Silveira Martins foi desterrado do território nacional em direção a Europa, onde permaneceu até 1892. Nesse ano, com o seu retorno ao Rio Grande do Sul, ex-liberais e dissidentes republicanos organizaram o Partido Federalista (PF), em Congresso reunido em Bagé, Rio Grande do Sul. As divergências de

---

4. Silveira Martins manteve contato com políticos brasileiros e estrangeiros além de ideias que circulavam por Portugal, Inglaterra, França, Itália, entre outros.

ideias, projetos e interesses entre o Partido Federalista e o Partido Republicano Rio Grandense (PRR), que estava no poder do estado do Rio Grande do Sul, levaram à Revolução Federalista, entre 1892 a 1895. Silveira Martins atuou como articulador político do conflito, contra o grupo dos republicanos que tinham por líder Julio de Castilhos. Após o conflito, em 1896 foi organizado um novo Congresso Federalista onde foi defendido a continuidade do Partido Federalista e a oposição a Constituição Federal da República. E, em 1901, Silveira Martins faleceu em Montevídeu, e dezenove anos depois, seus restos mortais foram trazidos ao Rio Grande do Sul e depositados na Igreja Matriz de Bagé<sup>5</sup>.

A trajetória de Gaspar Silveira Martins possibilita refletir sobre a complexidade que o espaço fronteiro platino representou na construção das trajetórias dinâmicas de homens fronteiriços. Afirmamos isso, a partir da construção da trajetória política de Silveira Martins, proporcionada por uma fronteira, uma vez que o mesmo teve uma cidadania uruguaia e brasileira, conforme a legislação do Estado do Uruguai e do Império Brasileiro. Os caminhos dessa trajetória foram analisados em trabalhos anteriores, que investigaram como Silveira Martins alcançou espaços de representatividade e importância junto ao meio político imperial<sup>6</sup>. Nesse sentido, como um homem de fronteira, o mesmo pode circular por esses diferentes espaços sociais que foram mobilizados em diferentes situações, como no caso da própria Revolução Federalista (1893-1895) em que as relações internacionais, especialmente junto ao mundo europeu auxiliam se fizeram presentes.

---

5. Após sua morte, o corpo permaneceu em Montevídeu retornando ao Rio Grande do Sul por meio de um decreto presidencial que abria crédito para repatriação dos seus restos mortais (GASPAR Silveira Martins. **Jornal Gaspar Martins**, Santa Maria, 28 de junho de 1920, Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria).

6. Para demonstrar o processo de participação das elites provinciais junto ao centro do Império e como os membros da elite sul-rio-grandense construíram suas trajetórias de inserção ver o trabalho de Vargas (2007). Sobre a trajetória de Silveira Martins, ver também: ROSSATO, Monica. **Relações de poder na região fronteira platina: família, trajetória e atuação política de Gaspar Silveira Martins**. 163f. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, UFSM, Santa Maria, 2014; ROSSATO, Monica; PADOIN, Maria Medianeira. **Gaspar Silveira Martins: perfil biográfico, discursos e atuação política na Assembleia Provincial**. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2013.

Dessa forma, realizamos alguns apontamentos iniciais a respeito das relações de poder internacionais construídas por Silveira Martins ao longo da sua trajetória, a fim de compreendê-lo como um representante de uma elite fronteiriça platina, articulado a ideias, projetos, pessoas e recursos do âmbito político europeu. O sentido de político aqui é visto não somente vinculado a esfera do Estado e as instituições que o representam, mas estando em todas as instancias sociais e relações interpessoais<sup>7</sup>. Esferas que são permeadas de relações de poder que ultrapassam o campo político institucional (GOMES, 2005) na reflexão em torno da ação desse indivíduo no mundo europeu e na construção de seu projeto político ao Brasil.

Para o objetivo proposto, discutiremos informações trazidas pelas biografias escritas sobre Silveira Martins, que evidenciam uma intensa atividade intelectual e política dele, especialmente no período em que esteve afastado do Brasil, por decreto de desterro do Governo Provisório, em 1889<sup>8</sup>. Dessa forma, observamos uma experiência internacional marcada pelas redes de sociabilidades, proporcionada antes, durante e depois de exílio na Europa demonstrando que esses relacionamentos ultrapassaram o âmbito do Estado-Nação, integrando-o às principais lideranças e ideias da política internacional e que não ficaram limitadas somente a um curto período de exílio.

Inicialmente, sua atuação política no Império brasileiro evidencia uma formação teórica e filosófica no campo do liberalismo europeu. Alguns estudos desenvolveram uma análise dos discursos políticos pronunciados por Silveira Martins na investigação das suas ideias, projetos e pensamento político. A dissertação de mestrado de Milena Cardoso Costa (2001) investigou as ideias constitucionais de Gaspar Silveira Martins, através de seu pensamento político sobre o regime político e a forma de governo. A autora distinguiu três fases do político: liberal radical, liberal conservador, e a de chefe revolucionário na República, como chefe civil da Revolução Federalista. Para a autora,

---

7. A perspectiva de renovação da História Política é desenvolvida em autores como: Jacques Julliard (1976), Pierre Rosanvallon (1995), René Remond (1996), Ângela de Castro Gomes (2005), entre outros.

8. BRASIL. Decreto nº 78, de 21 de dezembro de 1889. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1889, Página 273 (Publicação Original). In: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-78-21-dezembro-1889-542219-publicacaooriginal-50068-pe.html>.> Acesso em 28 ago. 2016.

em todas as etapas, Gaspar foi sempre um liberal, isto é, individualista. A liberdade dos cidadãos era um dos seus princípios supremos junto com a prosperidade da Pátria (COSTA, 2001).

Em seu artigo, Nadir D. Mendonça (2006) relacionou o pensamento de Gaspar Silveira Martins com os fundamentos das ideias liberais da época, com base nos seus pronunciamentos no Senado do Império brasileiro, entre 1880 a 1889. A autora verificou que as ideias que circulavam na Europa eram incorporadas ao pensamento liberal brasileiro e de Silveira Martins, a partir das suas defesas em relação a liberdade individual, a representação política pelo alargamento do voto, a separação entre Estado e Igreja, princípios defendidos por Silveira Martins e que eram também os pilares do liberalismo (MENDONÇA, 2006). Nesse sentido, percebe-se a relação estabelecida entre ideias que circulavam na Europa com as que eram defendidas por liberais, como Silveira Martins.

Em seus discursos políticos na Câmara dos Deputados, Senado Federal e nas publicações constantes em periódicos, Silveira Martins apresentava posicionamentos políticos fundamentados em princípios e ideias liberais, ao mencionar autores e políticos, nos quais esteve em contato durante sua formação acadêmica, profissional, política e como membro da maçonaria<sup>9</sup>. Afinal, o mesmo pode viajar pela Europa, percorrendo a Inglaterra, França, Alemanha, Rússia, Polônia, Itália, Portugal, lugares em que pode construir contatos com filósofos, literatos e políticos:

Desterrado, honrou o Brasil, convivendo com sábios, filósofos, literatos e políticos eminentes, dos países europeus. Esteve na Inglaterra, na França, na Alemanha, na Rússia, na Polônia, na Itália e em outros grandes centros da civilização mundial, a observar e estudando. Aprendeu a falar a língua de cada um desses povos, apesar dos poucos meses de estada entre eles. Repeliu e fez frustrar uma conspiração contra a Republica, que se organizara em França. Voltando a Pátria organizou um

---

9. Membro da maçonaria, Gaspar Silveira Martins recebeu o título de Grão-Mestre da Ordem Maçônica do Grande Oriente Brasileiro, no Rio de Janeiro, grau máximo no interior desta organização secreta. Fonte: Certidão de Gaspar Silveira Martins como Grão-Mestre da Ordem. Grande Oriente Brasileiro, 1883. Fonte: Acervo do Grande Oriente do Rio Grande do Sul (GORGS), Porto Alegre, RS.

Congresso Político, que estabeleceu as bases de uma República Parlamentar, introduzindo inovações no mecanismo político-administrativo do Estado, que o tempo acabou consagrando. (...) Silveira Martins organizou um segundo Congresso Político, que desenvolveu as ideias mestras do primeiro e elaborou um programa, instituindo a República Parlamentar, no molde frances ((JACQUES, s/d, p. 256).

Em conferência com Silveira Martins, o jornalista Bierce também descreveu que, para mostrar sua cultura, Silveira Martins exibia-se falando de suas viagens a Europa e encontros com personalidades européias como Bismarck, Spencer, Renan e Carnot (FREITAS, 1999). O exílio significou um período em que seus projetos de estado foram revistos, especialmente pela experiência intelectual e política no mundo europeu, pois o mesmo

Andou por Paris, Londres, Berlim, Madrid, Bruxelas, Roma e Lisboa, freqüentando museus, remexendo arquivos, catando raridades. Suas principais diversões, em qualquer parte onde chegasse, eram o parlamento e as livrarias. Perdia horas e horas ouvindo os mais famosos e discutidos oradores da época. Levava dias e dias em peregrinação pelos antiquários e ‘sebos’ a procura de obras célebres e edições raríssimas (ORICO, 1935, p. 321-322).

O exílio como um percurso intelectual de Silveira Martins também foi mencionado na biografia escrita por seu filho, José Julio Silveira Martins (1929), uma vez que o mesmo vivenciou estes momentos ao lado de seu pai. Entre seus depoimentos sobre a passagem de Silveira Martins pela França, consta que em Paris “Um de seus amigos prediletos era François Jourde que era ministro das Finanças nos dias da Communa vindo a falecer em 1893. Silveira Martins tinha grande admiração por esse político francês, com quem tinha tantos pontos de contato (MARTINS, 1929, p. 365).

Nesse sentido, as biografias trazem elementos que auxiliam na investigação das relações de poder construídas em âmbito internacional de Gaspar Silveira Martins, integrando-se e compartilhando ideias com reconhecidas lideranças no mundo europeu. Esses contatos possivelmente foram construídos em viagens, encontros, leituras e

correspondências ao longo de sua trajetória política no Império brasileiro. Por ter ocupado os cargos mais importantes do Império possibilitou algum tipo de contato com lideranças européias, e em seus discursos esses políticos e/ou ideias defendidas por eles eram explicitadas. Ao mesmo tempo, a vivência do exílio possibilitou a Silveira Martins rever conceitos, projetos políticos e a realidade brasileira, uma vez que o mesmo retorna da Europa propondo uma forma de governo alternativa ao modelo republicano.

De maneira geral, cabe destacar que a historiografia omite esse período histórico de aproximações e construção de relações sociais internacionalmente de Gaspar Silveira Martins na Europa e de como isso esteve presente nas disputas entre os diferentes projetos de Estado e de organização do poder no Brasil. Esses trabalhos se restringem ao período seu retorno do exílio, quando ex-liberais e republicanos dissidentes se reorganizaram na construção do Partido Federalista e que Silveira Martins voltou defendendo um sistema unitário Parlamentar<sup>10</sup>.

Em sua atuação política no Império, preconizou uma descentralização administrativa das províncias e maior autonomia das municipalidades, para gerirem sobre seus negócios, defesas inseridas em um contexto de centralização imperial. Com a Proclamação da República em 1889 e seu retorno do exílio em 1892, Silveira Martins passou a defender a instituição de uma República Parlamentarista Unitária, pois o mesmo temia o excesso de poder descentralizado nos Estados e do militarismo aliado aos republicanos. No seu retorno ao Rio Grande do Sul, em 1892, fundou-se em Bagé o Partido Federalista, tendo por chefe Silveira Martins, na qual o termo “federalista” “aqui não significa “federativista”, mas partidário do predomínio do poder federal sobre os Estados” (SOARES, 2007, p. 367). Dessa forma, “com a chegada da república, surgiu a ideologia política de inspiração positivista, que em seus pontos fundamentais se opunha à concepção política de inspiração liberal, predominante durante o império”, articulada por ex-liberais no Partido Federalista (RODRIGUES, 2007, p.60).

---

10. Gutfreund (1979) afirmou que desde sua chegada, Silveira Martins reafirmou sua defesa a favor de um regime republicano representativo, em moldes parlamentaristas, combatendo o presidencialismo. Nessa mesma perspectiva, Costa (2001) evidencia que Silveira Martins defendera uma constituição republicana, representativa segundo os moldes do parlamentarismo, sistema que se baseava no modelo inglês, local onde Silveira Martins esteve.

Para Freitas (1999), o receio do militarismo expresso por Silveira Martins deve-se ao exemplo de Portugal, onde os militares fabricaram ministérios e cometiam excesso de autoridade. Outra questão, é a que esteve presente no seu Testamento Político, no item 1º que se refere a eleição do Presidente da República pelo Congresso Nacional, representando o sistema francês de escolha do Presidente, por exemplo, pois dizia que o Brasil era o único país em que a massa popular elegia o Presidente da República.

Nesse contexto, o projeto de criação de um Estado Unitário e Parlamentar defendido por Silveira Martins foi publicado no seu “Testamento Político”, apresentado em 1901 para ser o novo programa do Partido Federalista. Segundo Rodrigues (2007), trata-se de um projeto de Estado que nele consta o fortalecimento do governo representativo e da União sobre os Estados, em uma centralização administrativa. Esse documento foi uma reação a República Castilhistas-Borgistas, uma vez que o mesmo foi influenciado pela problemática vivida pelo Estado do Rio Grande do Sul, durante as ditaduras estaduais de Julio de Castilhos e Borges de Medeiros, das quais Silveira Martins e os federalistas eram opositores (ROUSTON, 2014). Sobre o legado de ideias deixado por Silveira Martins e expresso neste documento político, Rodrigues (2007) estabeleceu algumas reflexões:

Silveira Martins fortalece o papel do Congresso Nacional adotando o regime parlamentar, atribuindo-lhe a função primordial de legislar, bem como a de vigiar a vida política dos estados, especialmente no relativo às Constituições, a de regular a marcha do Executivo, mediante a eleição do presidente da República, a fiscalização das funções ministeriais e a escolha dos presidentes dos estados.

(...) A proposta de Silveira Martins, ajustando-se a concepção liberal de governo, confere a primazia do poder público ao Legislativo, ao qual deve se submeter o Executivo, garantindo, de outro lado, a independência do Judiciário, com o fim de promover o bem-estar dos cidadãos e superar, definitivamente, a crise do governo representativo encarnada no regime castilhistas (RODRIGUES, 2007, p.78).

Assim, o próprio pensamento e projetos políticos de Silveira Martins funcionaram como um fator aglutinador e de identidade ao Partido

Federalista, através da atuação e defesa das ideias gasparistas e nas tentativas dos deputados federalistas em heroizar a imagem e atuação de seu líder (ROUSTON, 2014).

Nesse sentido, a partir das reflexões levantadas, a instituição da República e a vivência européia proporcionada pelo exílio político contribuíram para repensar/reafirmar seus projetos de Estado. Nesse sentido, a contribuição que a experiência exterior de contato com intelectuais, políticos e vivências de realidades políticas européias, uruguaia e argentina trouxeram às ideias e projetos políticos de Gaspar Silveira Martins ficaram documentados no seu Testamento Político de 1901, fundamentando a atuação do Partido Federalista após seu falecimento. Portanto, trata-se de um indivíduo que ultrapassou fronteiras na construção de uma trajetória marcada pela dinâmica social, levando a região fronteira platina aos espaços sociais europeus.

## Referências Bibliográficas

BRASIL. Decreto nº 78, de 21 de dezembro de 1889. *Coleção de Leis do Império do Brasil - 1889*, Página 273 (Publicação Original). In: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-78-21-dezembro-1889-542219-publicacaooriginal-50068-pe.html>.> Acesso em 28 ago. 2016.

COSTA, Milena Cardoso. *Ideias Constitucionais de Gaspar Silveira Martins*. Dissertação (Mestrado em Direito Público) – UFRGS, Porto Alegre, 2001.

FREITAS, Décio. *O homem que inventou a ditadura no Brasil*. Porto Alegre: Sulina, 1998.

GASPAR Silveira Martins. *Jornal Gaspar Martins*, Santa Maria, 28 de junho de 1920, Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria).

GOMES, Ângela de Castro. História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões. In: SOIHET, R.; BICALHO, M. F.; GOUVEA, M. F. S. (Org). *Culturas políticas: ensaios de historia cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

JACQUES, Paulino. *Gaspar Silveira Martins: o condestável da democracia brasileira*. Rio de Janeiro: Zelio Valverde, S/d.

JULLIARD, Jaques. A política. In: LE GOFF, J. (org). *Historia: novas abordagens*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1976.

MARTINS, José Julio Silveira. *Silveira Martins*. Rio de Janeiro: Typ. São Benedicto, 1929.

MENDONÇA, Nadir. O pensamento político de Gaspar Silveira Martins. *Conhecimento Interativo*, São José dos Pinhais, PR, v. 2, n. 2, p. 77-90, jul./dez, 2006

ORICO, Osvaldo. *Silveira Martins e sua época*. Porto Alegre: Globo, 1935.

PADOIN, Maria Medianeira. *Federalismo Gaúcho: fronteira platina, direito e revolução*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

REMOND, René. *Por uma história política*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.

RODRIGUES, Ricardo Vélez. O castilhismo e outras ideologias. In: RECKZIEGEL, Ana Luiza Setti; AXT, Gunter. *Republica Velha (1889 – 1930)*. Passo Fundo: Méritos, 2007.

ROSANVALLON, Pierre. Por uma História Conceitual do Político. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 15, nº 30, 1995, p. 9-22.

ROSSATO, Monica. *Relações de poder na região fronteira platina: família, trajetória e atuação política de Gaspar Silveira Martins*. 163f. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, UFSM, Santa Maria, 2014.

ROSSATO, Monica; PADOIN, Maria Medianeira. *Gaspar Silveira Martins: perfil biográfico, discursos e atuação política na Assembleia Provincial*. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2013.

ROUSTON JUNIOR, Eduardo. O “testamento político” de Gaspar Silveira Martins: uma reação à república castilhista-borgista. *Revista Estudos Políticos*. Rio de Janeiro, Vol.5 | N.2, pp. 660 – 679, 2014. Disponível em: <http://revistaestudospoliticos.com/>.> Acesso em 20 set. 2015.

SOARES, Mozart Pereira. O Positivismo no Rio Grande do Sul. In: TRINDADE, Hégio (Org.). *O positivismo: teoria e prática: sesquicentenário da morte de Augusto Comte*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

VARGAS, Jonas Moreira. *Entre a paróquia e a corte: uma análise da elite política do Rio Grande do Sul (1868-1889)*. Dissertação (Mestrado em História) – UFRGS, Porto Alegre, 2007.

Recebido em: Janeiro de 2018

Aprovado para publicar em: Fevereiro de 2018

# **Regímenes Internacionales y Derechos Humanos. La situación carcelaria en nuestro país y la incidencia del sistema interamericano de protección Su incidencia en el caso domestico de Córdoba “Loyo Fraire”**

Pizzicari Fernando  
Adrián Tuninetti

## **Resumo:**

No domínio da proteção dos direitos humanos é importante para analisar no campo da técnica o direito à liberdade pessoal, a incidência de controlo efetuado pela CIDDDHH através da sua jurisprudência em lidar Unidos dão as pessoas privadas de Quanto às resoluções do Tribunal IDDDHH, porque a sua jurisprudência é uma recepção nos vários sistemas jurídicos nacionais, e se reflete tanto nas eleições dos tribunais nacionais quanto no desenho de leis e políticas públicas. No caso Loyo Fraire do Supremo Tribunal de Justiça para anular a detenção ordenada pelo Tribunal de Córdoba Superior estabeleceu que “Prisão não precaução, e, em seguida, a conta deve conter motivação suficientes para avaliar se atende aos requisitos da Corte Interamericana de Direitos Humanos, incluindo a necessidade, no sentido de que eles são absolutamente necessárias para atingir o objetivo desejado e que não é menos onerosa medida sobre lei interveio entre todos os Com a mesma adequação para alcançar o objetivo proposto, esta decisão, por sua vez, levou à solicitação do Código de Processo Penal de Córdoba.

**Palavras-Chave:** Direitos Humanos, Corte Interamericana, Tribunal de Córdoba

## **Resumen:**

En el ámbito de la protección de los derechos humanos es importante para analizar en el ámbito de la técnica el derecho a la libertad personal, la incidencia de control efectuada por la CIDHHH a través de su jurisprudencia en el trato de los Estados Unidos da a las personas privadas de las resoluciones del Tribunal IDDDHH, porque la jurisprudencia es una recepción en los diversos sistemas jurídicos nacionales, y se refleja tanto en las elecciones de los tribunales nacionales como en el diseño de

leyes y políticas públicas. En el caso Loyo Fraire del Supremo Tribunal de Justicia para anular la detención ordenada por el Tribunal de Córdoba Superior estableció que “Prisión no cautela, y luego la cuenta debe contener motivación suficiente para evaluar si atiende a los requisitos de la Corte Interamericana de Derechos Humanos, incluyendo la necesidad, en el sentido de que son absolutamente necesarias para alcanzar el objetivo deseado y que no es menos onerosa medida sobre la ley intervino entre todos los con la misma adecuación para alcanzar el objetivo propuesto, esta decisión, a su vez, llevó a la solicitud del Código de Proceso Penal de Córdoba.

**Palabras clave:** Derechos Humanos, Corte Interamericana, Tribunal de Córdoba

**Abstract:**

In the field of human rights protection it is important to analyze in the technical field the right to personal liberty, the incidence of control carried out by the ICIDHH through its jurisprudence in dealing United States give persons deprived of the Resolutions of the IDDDH Court, because their jurisprudence is a reception in the various national legal systems, and is reflected both in national court elections and in the design of laws and public policies. In the Loyo Fraire case of the Supreme Court of Justice to annul the arrest ordered by the Superior Court of Cordoba established that “Prison not precaution, and then the account must contain sufficient motivation to assess whether it meets the requirements of the Inter-American Court of Human Rights, including the need in the sense that they are absolutely necessary to achieve the desired objective and that it is not less costly measure on law intervened between all With the same suitability to achieve the proposed objective, this decision in turn led to the request of the Criminal Procedure Code of Córdoba.

**Key Words:** Human Rights, Inter-American Court, Córdoba Court

En el ámbito de la protección de los derechos humanos es importante analizar en materia de las restricciones al derecho a la libertad personal, la incidencia del control que realiza la CIDDDH a través de su jurisprudencia en el trato que los Estados dan a las personas privadas de libertad. Al respecto deben destacarse las resoluciones de la Corte IDDDH, por cuanto su jurisprudencia es de creciente recepción en los diversos ordenamientos jurídicos nacionales, y se ve reflejado tanto en las decisiones de los tribunales nacionales como en el diseño de legislaciones y políticas públicas. En el caso *Loyo Fraire* la Corte Suprema de Justicia de la Nación al anular la prisión preventiva dispuesta por el Tribunal Superior de Córdoba estableció que “El encarcelamiento no deja de ser cautelar, y entonces la decisión debe contener la motivación suficiente que permita evaluar si se ajusta a los requisitos impuestos por la Corte Interamericana sobre Derechos Humanos, entre ellos, el de la necesidad, en el sentido de que sean absolutamente indispensables para conseguir el fin deseado y que no exista una medida menos gravosa respecto al derecho intervenido entre todas aquellas que cuentan con la misma idoneidad para alcanzar el objetivo propuesto”. Este fallo a su vez provocó la modificación del Código de Procedimiento Penal de Córdoba.

### **Caso Loyo Fraire Loyo Fraire, Gabriel Eduardo s/ p.s.a. Estafa reiterada -causa Nº 161-070 Antecedentes**

Gabriel Eduardo Loyo Fraire, Ricardo Mario Scoles (exintendente de Villa del Dique), Rolando Fabián Buffá y Guillermo Daniel Piñeiro, cuatro sentenciados en la megacausa del Registro de la Propiedad de la provincia de Córdoba. Habían sido condenados a 3 años y 9 meses de prisión por la venta fraudulenta de terrenos en Villa del Dique, en una de las tantísimas investigaciones por la Megacausa, pero luego de la resolución de la Corte Suprema que a continuación analizamos, quedaron en libertad dado que la sentencia no estaba firme.

## Corte Suprema de Justicia de la Nación- CSJN-<sup>1</sup>

En la causa que determinó el fallo de la Corte Suprema, se investigaron supuestas estafas y falsificaciones de escrituras de terrenos para su posterior venta, la investigación llevó a juicio a 17 personas, entre las que se encontraban el ex Intendente de la localidad de Villa del Dique, Ricardo Scoles y Loyo Freire. Hubo también una presentación del Colegio de Abogados de Córdoba, en calidad de “amicus curiae” a fin de que la Corte haga rever al Tribunal Superior de Justicia de Córdoba-TSJ- su criterio restrictivo, opuesto a la doctrina establecida en los Tribunales nacionales y federales.

La Corte Suprema de Justicia de la Nación<sup>2</sup> anuló el pronunciamiento dictado por el Tribunal Superior de Justicia de Córdoba por el cual le negó el pedido de cese de prisión preventiva a un abogado que si bien había sido condenado a cuatro años de prisión, la sentencia no había adquirido firmeza.

En un fallo dividido, con los votos de los Ministros Ricardo Lorenzetti, Elena Highton, Carlos Fayt, Juan Carlos Maqueda y Raúl Zaffaroni, y las disidencias de Carmen Argibay y Enrique Petracchi, el Máximo Tribunal de Justicia remitió a los fundamentos del Procurador Fiscal, Eduardo Casal, tendiente a impugnar el criterio restrictivo en cuanto al otorgamiento de la libertad, impuesto por el Alto Tribunal cordobés.

Según el dictamen referido a la causa “Loyo Fraire, Gabriel Eduardo si p.s.a. estafa reiterada”, el TSJ, contrariamente al criterio de excepcionalidad que debe tener el dictado de una prisión preventiva, le da una presunción “iuris tantum” (presunción que admite prueba en contrario) del peligro procesal establecido en el art. 281 del Código Procesal Penal de la provincia. En otras palabras, el Procurador Fiscal afirmó que para ese Cuerpo la prisión preventiva es la regla y la excarcelación es la excepción.

La Corte considera que el Superior Tribunal provincial “le restó relevancia a las condiciones personales” del imputado y “al comportamiento que tuvo en el marco del proceso, aduciendo de

---

1. Extraído de <http://www.diariojudicial.com/nota/33952>

2. 6 de Marzo 2014

manera dogmática que, al no exceder la regularidad de situaciones que se presentan en la generalidad de los procesos, carecían de relevancia para contrarrestar aquella presunción”. Y de ese modo “omitió analizar la incidencia del conjunto de esas circunstancias en relación con la situación particular del imputado, y subordinó la posibilidad de controvertir la presunción de fuga que resulta de la gravedad de la sanción a partir de las condiciones fuera del orden común”.

“El encarcelamiento no deja de ser cautelar, y entonces la decisión debe contener la motivación suficiente que permita evaluar si se ajusta a los requisitos impuestos por la Corte Interamericana sobre Derechos Humanos, entre ellos, el de la necesidad, en el sentido de que sean absolutamente indispensables para conseguir el fin deseado y que no exista una medida menos gravosa respecto al derecho intervenido entre todas aquellas que cuentan con la misma idoneidad para alcanzar el objetivo propuesto”, distinguió el fallo.

Por lo que el máximo tribunal de la Nación estima que “el acusado se vio privado de la posibilidad de exponer razones a favor de su libertad, y en los hechos se le atribuyó carácter irrevocable a aquella presunción legal, por lo que el pronunciamiento no se conformó a los criterios de la Corte Interamericana de Derechos Humanos sobre esta materia”.

### **Caso Loyo Fraire<sup>3</sup> y el Superior Tribunal de Córdoba: modificación de criterio a raíz del fallo de la Corte Suprema de Justicia de la Nación**

En base a lo establecido por la CSJN ese mismo mes de marzo de 2014, el Tribunal Superior de Justicia de Córdoba (TSJ) ordenó la libertad de cuatro condenados en la denominada “Megacausa del Registro”, para así **dar cumplimiento a lo dispuesto por la Corte Suprema de Justicia de la Nación (CSJN)** en materia de prisión preventiva cuando todavía no media sentencia firme. Asimismo, para evitar criterios dispares en el futuro, el Alto Cuerpo impartió directrices generales para que el resto de los órganos jurisdiccionales de la provincia puedan adecuar sus decisiones al nuevo criterio de la CSJN en relación

---

3. Extraído de <http://www.justiciacordoba.gov.ar/justiciacordoba/indexDetalle.aspx?enc=Kffe/tRS5/mtgwRv2qmEuA==>

con la privación cautelar de la libertad, tanto en las causas en la que aún no se haya dictado sentencia, como en aquellas en la que haya condena pero aún sin el carácter de cosa juzgada definitiva.

La resolución dictada por la Sala Penal del TSJ beneficia, en concreto, a Gabriel Eduardo Loyo Fraire, Ricardo Mario Scoles, Rolando Fabián Buffa y Guillermo Daniel Piñeiro. Respecto de estos, la CSJN, al admitir los recursos de queja planteados por dichos imputados, anuló los pronunciamientos del TSJ que habían confirmado las prisiones preventivas de aquéllos, dispuestas por la Cámara 10° del Crimen, tras haberlos condenado. La decisión de la CSJN es, precisamente, la que obligó al TSJ a emitir una nueva resolución.

En el fallo, el TSJ expresó que, en función del **cambio de criterio de la CSJN**, aun cuando mediara sentencia de condena, que no estuviera firme, lo que determina si debe disponerse la privación cautelar de la libertad del imputado es analizar si intentó eludir el accionar de la Justicia o el curso de la investigación, factores clave para determinar su peligrosidad procesal. Como consecuencia, respecto de Loyo Fraire, Scoles, Buffa y Piñeiro, el TSJ concluyó: “no surge que se hayan sustraído del proceso y, por ende, corresponde hacerla cesar (a la prisión cautelar de la libertad), máxime cuando, luego de que se les formuló acusación por penas de cumplimiento efectivo, la Cámara dispuso su detención en virtud de la atribución del artículo 735 del CPP, medida que el Ministerio Público no consideró necesaria”. En todo momento, el TSJ dejó en claro su “opinión divergente”, respecto de la de la CSJN, en cuanto a cómo debe interpretarse la peligrosidad procesal, a la que alude el artículo 281, inciso 1, del Código Procesal Penal de la Provincia, para determinar si corresponde la privación cautelar de la libertad.

El Alto Cuerpo provincial enfatizó que, en un “recurso que contenía idéntico planteo –prisión preventiva posterior a la sentencia de condena”- y en la “misma Megacausa del Registro de la Propiedad”, **la CSJN “desechó” tal presentación, a la que ahora hizo lugar**, a favor de Loyo Fraire, Scoles, Buffa y Piñeiro. El precedente al que hizo referencia el TSJ es al denominado “Recurso de hecho deducido por la defensa de Miguel David Rocchietti”, en el que la CSJN, el 21 de febrero de 2013, rechazó el recurso de queja formulado.

## **Directrices para evitar aplicaciones dispares<sup>4</sup>**

Además de lo resuelto en concreto respecto de los cuatro imputados, en su carácter de Máximo Tribunal de la Provincia y atento al cambio de criterio operado en función de lo dispuesto ahora por la CSJN, el TSJ consideró que resultaba “propicia y necesaria, acorde con la natural sensibilidad de los ciudadanos”, establecer directrices que rijan “a futuro la aplicación de la peligrosidad procesal”. Esto, teniendo en cuenta que “se encuentra en juego el derecho a la libertad durante el proceso”, y con el fin de “evitar eventuales aplicaciones dispares” de la doctrina sentada por la CSJN.

- 1. En primer lugar**, para mensurar la peligrosidad procesal, según el TSJ, no bastará tener en cuenta solamente “la severidad de la sanción legal conminada para el ilícito que se le atribuye al imputado”, sino otros “indicios concretos de peligrosidad procesal”, partiendo de que debe disponerse el encierro cautelar cuando “sean absolutamente indispensable para conseguir el fin deseado y no exista una medida menos gravosa”. Respecto de las características personales del supuesto autor, deberán “ser analizadas en su incidencia respecto de la situación particular de cada acusado”. En este punto, **para asegurar una aplicación “invariable e igualitaria” de los mismos criterios a todos los casos, el TSJ esgrimió que “la condición económica no puede constituir un obstáculo”.**
- 2. En segundo lugar**, de acuerdo con el TSJ, el término máximo para el mantenimiento de la libertad del imputado durante **el proceso expirará cuando el Alto Cuerpo de la provincia considere “inadmisibile el recurso extraordinario federal**, dado el estrechísimo margen revisor atribuido por la ley y por la propia CSJN a dicha impugnación”. De esta forma, se considera que queda absolutamente preservado “el derecho al recurso”, que exige la Convención Americana sobre Derechos Humanos o Pacto de San José de Costa Rica.
- 3. En tercer lugar**, finalmente, el TSJ fijó una directiva sobre cómo deben ser tratados los casos actualmente en trámite. Respecto de

---

4. Idem

los privados de libertad **sin sentencia de condena**, corresponderá que **los pedidos de libertad “sean resueltos por quien resulte competente para entender sobre la medida de coerción**, de acuerdo con el estado de la causa”. Mientras tanto, respecto de los condenados sin sentencia firme, “deberá solicitarse el cese de prisión ante el juez de ejecución que tiene a su cargo el contralor de la medida de coerción”. Ahora bien, como el legajo de ejecución no cuenta con la información necesaria para resolver la situación, dicho magistrado “remitirá la petición a la Cámara en lo Criminal que dictó la condena, para que resuelva la cesación o continuidad de la prisión preventiva, previo a requerir la opinión del Ministerio Pública, para que este se expida fundadamente sobre la existencia o inexistencia de peligrosidad procesal”.

La resolución de la Sala Penal del TSJ fue suscripta por los vocales Carlos Francisco García Allocco, Armando Segundo Andruet (h) y María de las Mercedes Blanc de Arabel.

## **Prisión preventiva y la Modificación del Código Procesal Penal de Córdoba<sup>5</sup>**

El fallo “Loyo Fraire”, por el cual la Corte Suprema de Justicia de la Nación instó al Tribunal Superior de Justicia de la provincia de Córdoba a modificar su postura en cuanto al otorgamiento del cese de la prisión preventiva, además de generar desde ese momento 197 pedidos de cese, fue razón suficiente para la implementación de cambios en el Código Procesal Penal.

Es que la Legislatura provincial sancionó la Ley 10.201, que modificó los artículos 269, 272, 281 y 435 de la Ley n° 8123, el Código Procesal Penal. El mayor cambio se vislumbra en la nueva redacción del art. 281, punto neurálgico del criterio para otorgar o denegar el cese de la prisión preventiva.

Actualmente, se dispone la prisión preventiva en caso de delitos de acción pública reprimidos con pena privativa de la libertad “y no aparezca procedente, prima facie, la condena de ejecución condicional

---

5. Extraído de Diario Judicial on line 11-04-2014

(C. P. art. 26)” y cuando, procediendo la condena condicional, “hubiere vehementes indicios de que el imputado tratará de eludir la acción de la justicia o entorpecer su investigación”.

En principio, ambos supuestos encajan con las previsiones del Código Procesal Penal de la Nación, pero el artículo agrega que esos supuestos se inferirán de la falta de residencia del imputado, de la declaración de rebeldía, del sometimiento a proceso o cese de prisión preventiva anterior, o de la condena impuesta sin que haya transcurrido el término que establece el artículo 50 del Código Penal.

La modificación aprobada agrega entre los supuestos a inferir el de “abandono de tratamientos por adicción impuestos por órganos judiciales, del temor que el estado de libertad del imputado pueda infundir en la víctima y/o testigos durante el proceso o del lugar que en la cadena de comercialización hubiere ocupado el imputado en los delitos que tiene por objeto la Ley N° 10067”, la Ley de creación del fuero de Lucha contra el Narcotráfico.

Pero más allá de ese punto, el párrafo siguiente se subsume en la discusión sobre la interpretación judicial del instituto. En tal sentido, la norma expresa que “cuando en razón de una interpretación de un tribunal superior más favorable para el imputado se debieran analizar circunstancias imprescindibles para decidir sobre la aplicación de este artículo que no hayan sido valoradas con anterioridad, la averiguación de aquellas deberá realizarla, de modo sumarísimo, el órgano judicial ante el que se esté tramitando la causa. En todo caso deberán resguardarse los intereses tutelados por el artículo 96 de este Código”.

La restricción de la libertad, otra derivación de la prisión preventiva, y que se impondrá “en los límites absolutamente indispensables para asegurar el descubrimiento de la verdad y la actuación de la ley”. Allí también se establece que “El imputado tendrá siempre derecho a requerir que el Juez examine su situación al amparo de esta regla, aún en los casos previstos en el artículo 281 de este Código”. La modificación abarcó esto último, ya que la redacción actual menciona a los dos incisos del art. 281. Lo mismo ocurre con la modificación al art. 272 sobre detención y con el 435 sobre embargos.

## Conclusión

La CSJN al establecer que “el acusado se vio privado de la posibilidad de exponer razones a favor de su libertad, y en los hechos se le atribuyó carácter irrevocable a aquella presunción legal, por lo que el pronunciamiento no se conformó a los criterios de la Corte Interamericana de Derechos Humanos sobre esta materia<sup>6</sup>”-se observa que nuestros tribunales respetan y continúan los criterios de la Corte Interamericana de Derechos Humanos. Es importante señalar así la incidencia del control que realiza la CIDDDHH a través de su jurisprudencia en el trato que los Estados dan a las personas privadas de libertad y se observa a través de este caso doméstico cómo su jurisprudencia es de creciente recepción en los diversos ordenamientos jurídicos nacionales, y se ve reflejado tanto en las decisiones de los tribunales nacionales como en el diseño de legislaciones y políticas públicas. El TSJ estableció criterios para la aplicación de la prisión preventiva en situaciones similares estableciendo que la gravedad del delito no alcanza para disponer la prisión preventiva sino que deberá haber indicios concretos de peligrosidad procesal.

Gabriel Eduardo Loyo Fraire, Ricardo Mario Scoles (ex intendente de Villa del Dique), Rolando Fabián Buffa y Guillermo Daniel Piñeiro, que habían sido condenados a 3 años y 9 meses de prisión por la venta fraudulenta de terrenos en Villa del Dique, por la Cámara 10 del Crimen, y que luego de la resolución de la Corte Suprema quedaron en libertad dado que la sentencia no estaba firme finalmente en abril de 2016 vuelven a prisión ya que su condena queda firme la rechazar la CSJN el recurso de queja

---

6. Ver nota 2

# O Fim da Nova República: quebra do arranjo político, crise de representatividade e golpe de Estado no ocaso da república liberal brasileira

Roberto Santana Santos  
João Claudio Platenik Pitillo

## Resumo:

Escrever sobre fatos ainda em desenvolvimento é um desafio para historiadores. A chance de ser desmentido rapidamente pelo desenrolar dos acontecimentos é grande, levando vários profissionais recusarem tal intento, se escondendo nas páginas mais antigas da história (o que não significa ausência de polêmica). Tomamos esse desafio neste artigo, para uma análise dura do atual sistema político brasileiro. Somos impelidos pela necessidade e urgência de refletir sobre o arranjo político estabelecido ao final da Ditadura, devido ao que, para nós, representa sua célere deterioração, com a crise política ocorrida no segundo mandato da presidenta Dilma Rousseff (2014-2016) e sua deposição pelo Congresso Federal.

**Palavras-Chave:** Golpe, Nova República, Congresso Federal

## Resumen:

Escribir sobre hechos aún en desarrollo es un desafío para los historiadores. La posibilidad de ser desmentido rápidamente por el desarrollo de los acontecimientos es grande, llevando a varios profesionales a rechazar tal intento, ocultándose en las páginas más antiguas de la historia (lo que no significa ausencia de polémica). Tomamos ese desafío en este artículo, para un análisis duro del actual sistema político brasileño. En el caso de la dictadura, se trata de una de las más importantes de la historia, que se ha convertido en una de las más antiguas del mundo. por el Congreso Federal.

**Palabras clave:** Golpe, Nueva República, Congreso Federal

## Abstract:

Writing about facts still in development is a challenge for historians. The chance to be quickly denied by the unfolding of events is great, leading several professionals to refuse such an attempt, hiding in the oldest pages

of history (which does not mean the absence of controversy). We take this challenge in this article, for a hard analysis of the current Brazilian political system. We are driven by the need and urgency to reflect on the political arrangement established at the end of the dictatorship, due to what represents for us its rapid deterioration, the political crisis that occurred in the second term of President Dilma Rousseff (2014-2016) and its deposition by the Federal Congress.

**Keywords:** Coup, New Republic, Federal Congress

Escrever sobre fatos ainda em desenvolvimento é um desafio para historiadores. A chance de ser desmentido rapidamente pelo desenrolar dos acontecimentos é grande, levando vários profissionais recusarem tal intento, se escondendo nas páginas mais antigas da história (o que não significa ausência de polêmica). Tomamos esse desafio neste artigo, para uma análise dura do atual sistema político brasileiro. Somos impelidos pela necessidade e urgência de refletir sobre o arranjo político estabelecido ao final da Ditadura, devido ao que, para nós, representa sua célere deterioração, com a crise política ocorrida no segundo mandato da presidenta Dilma Rousseff (2014-2016) e sua deposição pelo Congresso Federal.

Esta deposição configura um golpe de Estado, disfarçado de *impeachment*, como discutiremos ao longo do trabalho. Apesar de ser a peça final e mais dramática do ocaso da Nova República, não é o único fator que nos leva à compreensão do término do referido período. Nos anos que antecederam o golpe de 2016 vários sinais foram dados pela sociedade brasileira de que o sistema político vigente não era mais capaz de dar respostas aos anseios políticos e ideológicos do Brasil atual, qualquer que seja a orientação política de um determinado grupo, instituição ou indivíduo. O mal-estar na sociedade brasileira é tão generalizado quanto a desorientação de forças políticas e de grande parte da população.

Por Nova República compreendemos o período histórico brasileiro iniciado com o fim da Ditadura a partir da eleição indireta de Tancredo Neves em 1985, que pôs fim aos governos ditatoriais capitaneados pelos militares; até o golpe de Estado de 2016, que configura-se como a quebra

definitiva do arranjo político então vigente. O principal mecanismo de legitimação da Nova República foram as eleições diretas para os principais cargos públicos, principalmente, a presidência da República. Do ponto de vista estrutural, a Nova República foi a forma de governo necessária para adequar a economia brasileira a uma integração subordinada no processo de Globalização neoliberal, atualizando o caráter dependente do capitalismo brasileiro às novas configurações do sistema mundial.

O arranjo político da Nova República configurou-se como uma tentativa de construção de uma república liberal, baseada na representatividade, contratualismo e no multipartidarismo. A pactuação nesses termos preservou a estrutura capitalista dependente do país mesmo com a alteração do regime político, mas englobou forças à esquerda do espectro ideológico, retirando-as da ilegalidade e da perseguição. A livre organização dessas forças permitiu uma maior pluralidade de vozes que se manifestaram na Constituição de 1988, assegurando dentro do arranjo uma série de direitos sociais e trabalhistas, assim como a participação cidadã em vários mecanismos institucionais em maior ou menor grau. As forças civis que outrora sustentaram a Ditadura tiveram que aceitar novos termos de disputa política para fazer parte do regime, e a possibilidade de um enaltecimento e retorno do regime de exceção foi totalmente descartada. Os militares se retiraram da vida pública e se submeteram ao controle constitucional.

As forças políticas e sociais da Nova República, à direita e à esquerda, construíram a identidade desse arranjo em antítese ao período anterior, apresentando o regime como a conquista da democracia, principalmente focada na possibilidade de eleições diretas para os principais cargos da República – algo vedado na Ditadura. A maior mobilização de massas pelo fim do regime de exceção, a campanha das Diretas Já (1983-84), teve justamente como mote o direito de votar para presidente. A pactuação sobre esses termos e a construção de um consenso social sobre os mesmos permitiram à Nova República se apresentar não como uma experiência ou tentativa de democracia, mas sim, como “A” democracia em si.

Esse idealismo em torno da essência do regime permitiu a formulação de vários termos e análises, como a identificação de uma democracia que ainda não estava “consolidada”, ou, como a grande mídia gosta de

colocar, uma “jovem democracia”, e por isso mesmo ainda frágil. Tais nomenclaturas carecem de substância, pois, mesmo que apontem uma inquietação, como se ainda faltassem elementos para considerarmos a democracia “consolidada” no Brasil, nunca apontaram de maneira prática quais seriam os objetivos e as políticas a serem implementadas para superar esses entraves.

Como regime calcado no liberalismo político, não é estranho que a Nova República se apresente como a encarnação do espírito democrático. Faz parte do ideário liberal se apresentar não como uma ideologia, e portanto, projeto de uma classe social (a burguesia), mas sim, como algo natural, essencialista, como a forma final de um determinado conceito. No campo das ideias liberais estas não se apresentam como partidárias de uma classe em uma sociedade contraditória, mas como “A” democracia, “As” ideias a serem seguidas, corretas pela sua própria natureza. Qualquer divergência é logo taxada de antidemocrática. Estas ideias poderiam no máximo serem aprimoradas, mas nunca rompidas.

O curioso do período em discussão foi que a própria esquerda organizada (de onde se esperam rupturas e propostas de superação do *status quo*) foi assimilada por tal construto. As esquerdas do período, que realmente chegaram a representar grandes mobilizações e permitiram diversos avanços, nunca contestaram tal regime, nem se propuseram a superá-lo. Pactuaram que a chegada ao poder se daria por meio de eleições, centralizando nestas a sua tática, assim como na preservação do regime. Se num primeiro momento (década de 1980 até meados dos anos 1990) tal posição era acertada, vide que as lutas sociais até aquele momento respondiam à necessidade de encerrar a Ditadura e construir um ambiente político onde as possibilidades de participação e vitória de projetos progressistas seriam possíveis; a partir da hegemonia neoliberal que se instaurou nos anos 1990 (momento que um retorno da Ditadura já era impossível), se assistiu uma incapacidade colossal das forças de esquerda de proporem um movimento de massas que servisse de impulsionador para o rompimento dos limites liberais do arranjo da Nova República e a construção de uma verdadeira democracia, com justiça social e participação direta da população.

Essas ideias estavam contidas nos programas dos principais partidos de esquerda formados nos anos 1980: O PT<sup>1</sup>, sob liderança de Luís Inácio Lula da Silva, fruto do novo sindicalismo, que cresceu nas indústrias multinacionais do ABC paulista, e primava por um reposicionamento dos interesses do trabalho frente ao capital. Trazia também uma cultura de participação ligada a movimentos sociais e experiências comunitárias de forte influência da igreja católica. Por outro lado, o PDT<sup>2</sup>, sob liderança de Leonel Brizola, herdeiro direito do trabalhismo golpeado em 1964, dotado de um conteúdo nacionalista-revolucionário e socialista, denunciava as “perdas internacionais”, em defesa da soberania brasileira contra o imperialismo e seus sócios locais.

A Nova República foi, indiscutivelmente, um avanço em relação à Ditadura. Ela permitiu a construção de um ambiente muito menos opressor do que o regime de exceção e garantiu – em tese – um conjunto de direitos à população em proporções até então inéditas. Porém, isso não pode nos eximir de uma análise crítica, nem tampouco de abrir mão de ferramentas analíticas na contra mão do pensamento dominante. A Nova República não foi um regime fascista, tal qual foi a Ditadura, mas não deixa de ser, obviamente, um regime de classe, onde a “ideologia dominante é a da classe dominante”, como diria Marx (2007, p. 47). Da mesma forma, o sistema político é montado de acordo com os interesses dessa classe dominante. Tratando-se de um país de capitalismo dependente, a “classe dominante” inclui o capital estrangeiro, com enormes interesses em uma nação de importância mundial como o Brasil.

Não se trata também em esperar que a Nova República se traduzisse em socialismo e revolução. Nossa posição em tratar o regime pelo o que ele é (liberal) e não por seu ideal (democracia em si) não significa que a Nova República falhou e se extinguiu por não ter levado a classe trabalhadora ao poder e revolucionado as relações de produção no país. Esse nunca foi o objetivo da Nova República, não era o horizonte de expectativas que se colocou em seu alvorecer nos anos 1980 (nem no seu desenvolvimento posterior), nem mesmo era a leitura dos partidos de esquerda naquele período, para quem (PT, PDT, PCdoB<sup>3</sup>, etc) formular

---

1. Partido dos Trabalhadores

2. Partido Democrático Trabalhista

3. Partido Comunista do Brasil

uma república representativa era uma condição de organização da classe trabalhadora, para aí sim, almejar voos maiores. Nossa tese não se trata de reducionismos, nem teleologias.

A tese aqui defendida é que a Nova República chegou ao seu fim pela perda do seu conteúdo e identidade, a pactuação de um ordenamento social, materializado na Constituição de 1988, e das regras de disputa pelo poder. A violação do seu mecanismo de legitimação (as eleições) pelo golpe de 2016 e a irreversível crise de representatividade das forças políticas vigentes, visível nas Jornadas de Junho de 2013 e no mal-estar social do *impeachment*, mostram que as contradições da sociedade brasileira não estão mais comportadas nas forças políticas atuais. Essa falência do sistema fere de morte o arranjo político, onde o conjunto de normas constitucionais e direitos que baseiam a cidadania desde 1988 não estão mais garantidos, e forças que não faziam parte anteriormente do pacto (fascismo) passam a ganhar corpo e avançar nas suas pautas na sociedade brasileira. O crescimento de manifestações de extrema-direita no país, de uma política feita à base do ódio, discriminação e pregação da total irresponsabilidade social (por vezes com enaltecimento da Ditadura), assim como o endossamento de boa parte de suas pautas por atores institucionais e sociais relevantes, como o Congresso e a mídia corporativa, atentam contra os próprios valores sobre os quais foi construída a Nova República. Essas forças que já faziam parte do arranjo (ao contrário do fascismo) quebram o pacto e deslegitimam sua legalidade, atropelando a Constituição. A Carta Magna de 1988, conjunto de direitos da cidadania da Nova República, sofre ataques públicos de forças que outrora a formularam<sup>4</sup>, o espectro político se abre para o retorno de forças que defendem a truculência e o autoritarismo como forma de se fazer política, e a garantia de respeito aos resultados eleitorais não mais existe, frente ao precedente aberto por um *impeachment* presidencial sem crime de responsabilidade.

A Nova República não foi derrubada, nem sofreu uma revolução. Ela terminou pelo esvaziamento do seu conteúdo e sentido, com a quebra dos pilares sob os quais se constituiu, a representatividade e a legitimidade através do voto popular. Não mais comportando as contradições da

---

4. “Serra apoia ideia de promover uma ‘lipo’ na Constituição”. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,serra-apoia-ideia-de-promover-uma-lipo-na-constituicao,10000075325>. Acesso em 17 de setembro de 2016.

sociedade brasileira e tendo seu mecanismo de legalidade violado por atores que outrora construíram o arranjo, a Nova República perdeu sua própria identidade e substância. Parte das forças que legitimaram o regime se mostram bem dispostas a levar o rompimento do pacto até às últimas consequências, inclusive agrupando atores que não cabiam no arranjo “neorrepublicano”; enquanto outras forças, que desejam sustentar e defender as regras acertadas, não demonstram mais força suficiente para realizar tal intento.

Ressaltarmos o fim da Nova República não significa dizer que as forças políticas que a constituíram e seus mecanismos de funcionamento deixam de existir automaticamente. As transformações históricas se dão em velocidades distintas. Porém, apontamos que os processos em andamento na sociedade brasileira e a movimentação dos atores inviabilizam os ideais do regime e rompem com seus limites. Analisar os elementos que levaram à deterioração e termo da Nova República é tarefa fundamental para a intervenção prática na realidade, de modo a constituir um projeto verdadeiramente democrático e voltado para a solução dos graves problemas socioeconômicos do país. Outra tarefa é analisar os novos atores e novas roupagens de velhos personagens que se movimentam na arena política e que propõem a construção de projetos que não cabem nos limites da Nova República.

## **A crise de identidade: essência x aparência da Nova República**

O que é democracia? Essa palavra é tão repetida que naturalizamos seu entendimento sem uma reflexão apurada. A grande mídia e boa parte da intelectualidade apresenta democracia como sinônimo de eleições multipartidárias. Essa é uma visão muito limitada do objeto. Ela responde a um projeto de dominação liberal, em apresentar aspectos da democracia como a democracia em si. Trata-se a aparência pela essência, confusão típica do pensamento liberal. A simples existência de uma quantidade “X” de partidos e a sucessão de pleitos eleitorais não necessariamente significa a existência real de democracia.

Como relembra Atílio Boron (2011) democracia significa “governo do povo”. Um sistema verdadeiramente democrático é aquele em que as decisões políticas não só são tomadas por meio da participação direta

da população, como também respondem às necessidades da mesma. Diversos mecanismos foram formulados ao longo da história para viabilizar a democracia, na qual partidos políticos e eleições diretas são alguns deles. No entanto, esses são elementos possíveis de serem utilizáveis, não se tratando da democracia em si. O voto direto, por exemplo, é uma aparência democrática, pois quem exerce o mandato é quem vence as eleições, mas pode não expressar os interesses da maioria. É uma aparência que oculta a essência, já que, apesar de passar pela decisão popular, não significa necessariamente um real exercício de poder pelo povo. Da mesma forma, esses mecanismos podem ser esvaziados de sentido e conteúdo. Sua mera existência não significa seu funcionamento democrático e satisfatório.

A Ditadura no Brasil manteve um sistema bipartidário entre a ARENA<sup>5</sup> (apoio ao governo) e o MDB<sup>6</sup> (oposição liberal-conservadora consentida) que disputavam eleições completamente espúrias para às câmaras legislativas federal, estaduais e municipais. Ninguém em sã consciência apontaria esse sistema como democrático, mesmo que nele sobrevivessem, de forma restrita e inócua, os sistemas de partidos e eleições. Da mesma forma, quantidade não significa qualidade. Existem hoje um sem número de partidos no Brasil que defendem todos as mesmas bandeiras, quando não, são meras legendas de aluguel com fins lucrativos e eleitoreiros. Poucos são os partidos que realmente representam uma determinada visão de mundo. A multiplicidade de siglas não é sinônimo de pluralidade de vozes.

Boron prefere classificar os sistemas políticos latino-americanos nascidos da transição dos regimes militares de “pós-ditatoriais”, ao invés de democráticos. O controle empresarial da política e das eleições,

---

5. Aliança Renovadora Nacional. Partido de apoio à Ditadura que sempre tinha a maioria no Congresso e assembleias regionais por meio de expedientes fraudulentos e leis que o favoreciam. Vários quadros civis da ARENA sobrevivem até hoje na política brasileira, como José Sarney e seu clã, Francisco Dornelles, Marco Maciel, Paulo Maluf, a família Antonio Carlos Magalhães, Agripino Maia, família Collor de Mello, entre outros. Após a Transição e durante a Nova República o partido trocou de nome várias vezes, até chegar no atual, Partido Progressista (PP).

6. Movimento Democrático Brasileiro, oposição consentida pela Ditadura para manter as aparências. De viés liberal-conservador, chegou em alguns momentos ser mais plural, principalmente durante a Transição, quando se tornou o PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro), adotando o caráter fisiológico que carrega até hoje.

as promessas não cumpridas de desenvolvimento social a partir de regimes “democráticos” e a insatisfação generalizada das populações da região com seus representantes e instituições, nos levam a concordar com as ponderações de Atílio Boron. Desenvolveremos alguns desses elementos em nossa crítica à Nova República brasileira.

O republicanismo liberal é a mais perfeita forma de dominação política da classe capitalista. No entanto, também é a melhor forma de governo para a organização dos trabalhadores que propõem a superação do sistema capitalista. Todavia, até mesmo para os padrões liberais, a Nova República no Brasil deixou a desejar nos objetivos que se propôs, sendo sequestrada por uma plutocracia autóctone e estrangeira, e vendo seus mecanismos de funcionamento pretensamente democráticos não garantirem a pluralidade de posicionamentos e os direitos básicos da cidadania.

A Nova República nasce pela exaustão da Ditadura. O regime de exceção chegou exaurido na década de 1980, devido à Crise da Dívida que pegou em cheio todos os países latino-americanos. A inviabilidade de continuação do keynesianismo nos países centrais, devido ao estancamento econômico dos anos 1970 e 1980, e a adoção do ideário neoliberal nos Estados Unidos e Europa, elevaram as taxas de juros nessas economias, originando uma fuga de capitais da periferia do sistema, assim como, a elevação da taxa de juros dos empréstimos contraídos pelos governos latino-americanos. O governo ditatorial brasileiro, que baseou sua política econômica no endividamento externo, ficou completamente paralisado, levando o país à recessão, à hiperinflação e aumentando o descontentamento. Da mesma forma, muitos dos militares no governo eram partidários de uma política nacional-desenvolvimentista (autoritária e segregadora, por certo), o que não combinava com os novos ditames do capital globalizado, de liberalização do comércio e privatização de empresas. A Ditadura não era, portanto, o modelo ideal de sistema político para promover a integração subalterna da economia brasileira na Globalização neoliberal (SANTOS, 2014a).

A Ditadura também perdeu o apoio norte-americano, justamente pelas suas pretensões desenvolvimentistas de construir um “Brasil potência”, com hegemonia no Atlântico Sul. De apoio irrestrito ao regime ditatorial, os Estados Unidos passou a uma política de valorização dos

diretos humanos sob a presidência de Jimmy Carter (1977-1981), que denunciava as violências perpetradas pelos militares e seus aliados. Essa condenação dos “excessos” da Ditadura casava muito bem com a necessidade de abrir mercados e se apoderar de bens públicos do capital transnacional. A renovação da dependência brasileira não poderia ser feita pela Ditadura, pois o modelo econômico desta não respondia às novas imposturas do grande capital, da mesma forma como seria inviável uma nova rodada de concentração de renda e desemprego (como pretendiam os neoliberais) pelo governo então vigente (DOS SANTOS, 1994).

O fim da Ditadura e a adoção de uma república liberal foi uma necessidade do capitalismo para o Brasil se adequar à nova dinâmica do capital. O país passou, como todas as outras nações latino-americanas, por uma renovação da sua condição dependente, que deixou de lado um modelo industrializante e de investimento do capital estrangeiro no mercado interno, para o modelo da Globalização neoliberal, caracterizado pela liberalização da economia, a privatização de bens e serviços públicos e a financeirização, com destaque para o mecanismo da dívida pública. As consequências dessas políticas para o mundo do trabalho (terceirização, precarização, informalidade e desemprego estrutural) somente seriam possíveis se implementadas sob a legitimidade de governos eleitos pelo voto. Regimes autoritários não respondiam mais às necessidades de reprodução do capital na América Latina.

Deve-se destacar o caráter extremamente conservador da Transição no caso brasileiro. Não houve uma ruptura ou derrubada do regime de exceção, mas sim, uma pactuação entre antigas forças de apoio à Ditadura e uma oposição liberal-conservadora liderada pelo PMDB. Não houve condenação dos crimes de lesa-humanidade cometidos pelo regime de exceção e o resgate da memória e reparação dos crimes somente passou a ser discutido com maior firmeza nos anos 2000. Os acordos e tensões com os militares ficam claros no depoimento do ex-presidente José Sarney:

A transição deu certo, porque nós constituímos um grupo de políticos. A união do Tancredo, do Ulysses, Aureliano, Marco Maciel, eu, os outros todos. E fizemos uma coisa fundamental: tomamos vacina contra a área militar. Para

inibir reações de setores militares antagônicos. Isso foi feito com o general Leônidas, no Exército. O Aureliano ajudou junto à Marinha, com os almirantes Sabóia e Maximiano...O brigadeiro Murilo Santos na Aeronáutica, e assim por diante. Assim, tínhamos um esquema que, na hipótese de qualquer reação, O III Exército, com o general Leônidas, garantiria. Ele fez um proselitismo dentro das Forças Armadas para que a transição fosse feita, fosse bem-sucedida. Graças a isso, nós tivemos a segurança de fazê-la. É a minha tese, que repito sempre: a transição tinha que ser feita com as Forças Armadas, não contra as Forças Armadas. Quer dizer: o contrário do caso argentino. A ideia de que a transição deveria significar a derrubada dos militares do poder, essa era extremamente perigosa. Então nós fizemos justamente com o Tancredo. Foi feito com Tancredo, com as Forças Armadas. Ninguém sabe disso até hoje [1997]! (COUTO, 1998, p. 380)

A derrubada da Ditadura seria o fim do regime ditatorial devido às mobilizações populares. O mecanismo para isso seria a campanha das Diretas Já (1983-84), uma das maiores manifestações da história brasileira, que exigia a convocação de eleições diretas para presidente da República. A Ditadura e parte da oposição liberal-conservadora temia que a Transição fosse feita por meio de uma clara derrota do regime militar que impusesse eleições diretas, em um momento de grande popularidade de líderes da esquerda, como Lula e Brizola. Uma vitória eleitoral de uma dessas figuras era dada como certa naquela conjuntura de ascenso de mobilizações de massas e significaria a radicalização do processo de Transição. Era preciso que a Transição significasse continuidade, sem grandes radicalismos políticos, ou mudanças bruscas na economia brasileira, muito menos o julgamento dos militares pelos seus crimes de assassinatos, torturas e sequestros (SANTOS, 2015).

A derrota das Diretas Já asfaltou o caminho para a Transição negociada com os militares e próceres civis da Ditadura, tendo Tancredo Neves como seu principal artífice. Florestan Fernandes foi, naquele momento, um dos maiores críticos da forma como se deu a Transição.

Determinar o sucessor e as condições políticas da “transição” constituíam dois objetivos centrais, mas não os mais importantes. O essencial consistia (e ainda consiste) em impedir um *deslocamento de poder*, com uma acumulação

de forças políticas acelerada das classes subalternas. O que os militares temiam era ainda mais temido pela massa reacionária da burguesia. Trocar a ditadura por um governo de “conciliação conservadora” era uma barganha imprevista, que o sistema de poder e de propagação ideológica da burguesia fortaleceu com estardalhaço por todos os meios possíveis (conferindo, inclusive, à campanha eleitoral de Tancredo Neves o estatuto de um movimento de salvação nacional). A partir daí, o PMDB perdera a capacidade de afirmar-se numa linha de combate coerente pela democracia e adernou à direita, arrastando na queda sua “esquerda parlamentar” e sua riquíssima irradiação popular. O antiditatorialismo passou por um processo análogo ao esvaziamento do republicanismo, provocado pela aliança dos fazendeiros com os “republicanos históricos”. Os touros estavam soltos na praça. Mas não havia toureiros. Os próceres do PMDB ocupavam-se em “matar as cobras com o próprio veneno”, enquanto estas mudavam de covil e se instalavam confortavelmente entre as cobras que infestavam o PMDB. Em seu clímax, o movimento político popular sofrera um golpe mortal. A “transferência de poder” converteu-se numa troca de nomes e, como afirmou um notável comentarista político, as velhas e as novas raposas aplainaram o caminho que levava à satisfação de seus apetites. Esse era o desdobramento que mais convinha às elites econômicas, culturais e políticas das classes dominantes. Esvaziar a praça pública, recolher as bandeiras políticas “radicais”, matar no nascedouro o movimento cívico mais impressionante da nossa história – restaurando de um golpe as transações de gabinete, as composições entre os varões “liberais” da República, o mandonismo político. Não o que negar: as figuras de proa, como Tancredo Neves, Ulisses Guimarães, Marco Maciel e Aureliano Chaves à frente, lavraram um tento. Exibiram um profissionalismo político de causar inveja. E tiveram êxito. O que consagra a ação política é a vitória. Vitoriosos, eles demonstraram o seu valor e a sua competência. E a Nação? Esta foi inapelavelmente empurrada da estrada principal. Moldura e cenário de uma reestruturação específica, que nos coloca metade na década de [19]20 e outra metade na década de [19]40. Mais que a eleição direta de um presidente, perdeu-se a oportunidade histórica única de usar o rancor contra a ditadura e a consciência geral

da necessidade de *mudar profundamente* como o ponto de partida de uma transformação estrutural da sociedade civil e do Estado. E se ganhou uma mistificação monstruosa: a montagem política e ideológica de *Frankenstein*, batizado de *Nova República* e trombetado pela cultura da comunicação de massa como uma “vitória do Povo na luta pela democracia!” (FERNANDES, 1986, p. 27-28)

Desdobramento direito da não punição dos responsáveis pela Ditadura, a permanência do caráter militar da polícia e, por extensão, da segurança pública, são a maior reminiscência do regime anterior. Manter boa parte do aparato de repressão do regime anterior intacto é prova da fraqueza da Nova República e farsa de sua “essencialidade” democrática. Não houve uma remodelação dos corpos policiais e das Forças Armadas após o fim do regime, o que se desdobra numa polícia extremamente violenta, com altíssimos índices de assassinatos de civis – sobretudo a população mais pobre e negra. Segundo a Anistia Internacional, a polícia brasileira é a mais letal do mundo. No intervalo de cinco anos (2009-2013) as forças policiais assassinaram 11.197 pessoas, o que significa seis mortes por dia, números que equivalem a uma guerra civil. Da mesma forma, a polícia brasileira é a que mais morre. No mesmo período foram 1770 policiais mortos, praticamente um por dia<sup>7</sup>.

Do lado das Forças Armadas, a leitura positiva da Ditadura continuou sendo ensinada nas escolas de formação das três forças, perpetuando o legado autoritário e brutal da Ditadura como um “mal necessário” que os militares fizeram pelo Brasil. Da mesma forma, mesmo a identidade da Nova República tendo sido construída em antítese à Ditadura, nunca se trabalhou de fato para extirpar o legado dos anos de chumbo. Nos últimos anos assistimos um sem número de figuras públicas enaltecendo a Ditadura, rememorando a figura de torturadores e tentativas de revisionismos da história recente brasileira ganhando corpo sem provocar a condenação veemente dos Três Poderes e outros atores. Pelo terror empreendido pela Ditadura e as feridas ainda abertas

---

7. “Polícia brasileira mata e morre mais do que em outros países”. Disponível em <https://noticias.terra.com.br/brasil/policia/policia-brasileira-mata-e-morre-mais-do-que-em-outros-paises,9828b860e660a410VgnVCM20000099cceb0aRCRD.html>. Acesso em 07 de setembro de 2016.

que ela deixou na sociedade brasileira, deveria ser proibido por lei o enaltecimento de tal regime e das atrocidades cometidas por seus agentes. A rala desculpa de que o fato de permitir os defensores da Ditadura se manifestarem é uma prova de que vivemos em democracia, na verdade é uma posição covarde para não assumir que muitos dos que têm poder na política brasileira são os mesmos da época ditatorial (SANTOS, 2014b). Esconde o fato de que a Nova República surgiu de um “acordão” entre as elites brasileiras e estrangeiras para que a Transição da Ditadura para o republicanismo liberal fosse realizado sem grandes radicalizações que pusesse em xeque os sistemas de dominação nacional e internacional que recaem sobre o nosso povo. Quando um sistema político não consegue passar a limpo seu passado e extirpar o enaltecimento do que considera repugnante, não se trata de uma demonstração de robustez democrática, mas sim, de sua fraqueza.

A violência policial como legado e permanência da Ditadura na Nova República é apenas uma amostra dos problemas desse sistema. Mesmo durando três décadas, a Nova República não conseguiu convencer os brasileiros em grande escala da importância da democracia. Os levantamentos feitos pelo Latinobarómetro, que medem a satisfação e confiança na democracia nos países da América Latina, mostram um grande descontentamento do povo brasileiro com o regime “democrático”.

Verificamos a média de vinte anos<sup>8</sup> de satisfação da população brasileira com a “democracia” (1995-2015, portanto, quando a Nova República já estava consolidada, sem ameaças de um retorno da Ditadura). Somente 21% dos brasileiros disseram estar satisfeitos com a democracia no país, ficando à frente somente do México, onde só 19% da população se encontra satisfeita com a democracia. Enquanto a média latino-americana é de 37%, o Brasil está bem distante dos países que apresentam os maiores índices de satisfação: Uruguai 70%, Equador 60% e Argentina 59%.

Ao ser perguntado se, em qualquer circunstância, a democracia sempre é preferível a um regime autoritário, 54% dos brasileiros concordaram com a afirmação, próximo à média latino-americana, de

---

8. Latinobarómetro. Informe 1995-2015. Disponível em: <https://politicagobiapem.files.wordpress.com/2015/11/latinobatr3b3metro1.pdf>. Acesso em 07 de setembro de 2016.

56%. Mesmo assim, se encontra bem distante dos primeiros colocados: Venezuela 84%, Uruguai 76% e Equador 70%. O pior resultado foi o de representação no Congresso. 87% dos brasileiros disseram não se sentirem representados pelo seu poder legislativo, um dos piores índices da região, junto ao Peru (92% de reprovação). Mesmo a média latino-americana sendo ruim (70% não se sentem representados pelo Congresso de seus países), o Brasil permanece distante dos primeiros colocados: a rejeição à representatividade do parlamento é de 55% no Uruguai, 64% na Nicarágua e 69% na Venezuela.

Os números demonstram que o brasileiro em geral não está satisfeito com a “democracia” da Nova República e não se sente representado pelo seu Congresso. A insatisfação com a Nova República em nossa interpretação vem no sentido de não resolução dos graves problemas socioeconômicos do país, o que decepciona os brasileiros, assim como, a distância entre a população e os mecanismos de funcionamento do regime, como o Congresso. A possibilidade de “aceitar” um regime não democrático respondida por alguns nos parece um horizonte de expectativa em relação à resolução dos problemas sociais. A preocupação dos brasileiros estaria mais inclinada em resolver os problemas existentes do que a forma política necessária para isso. Não significa que brasileiros sejam propensos a apoiar regimes de força, mas que a “democracia” não parece estar funcionando da maneira como a população esperava. A defesa de um sistema fica difícil quando ele não consegue se mostrar capaz de realizar o que promete.

Se a insatisfação com a representatividade do Congresso é uma demonstração de algo errado com o sistema eleitoral da Nova República, outros resultados jogam por terra os argumentos de que a existência de eleições multipartidárias são a garantia de democracia. No mesmo levantamento, somente 31% dos brasileiros confiam que as eleições são limpas no país, ficando à frente somente do México (26% de aprovação). Mais uma vez o país se encontra abaixo da média latino-americana: 47% aprovam a lisura das eleições na região. O Brasil se encontra bem distante da confiabilidade dos primeiros colocados em relação a seus pleitos eleitorais: no Uruguai 82% acreditam que as eleições são limpas, Chile 67%, Costa Rica 60%.

No quesito transparência, a média da Nova República brasileira é a pior da região. Somente 16% dos brasileiros afirmaram que seu governo

era transparente. Importante ressaltar que no período analisado, 1995-2015, tivemos governos das duas grandes forças da Nova República, PSDB e PT. Mais uma vez o Brasil ficou distante da média latino-americana, 36%. Os melhores avaliados no quesito satisfação com a transparência dos governos foram Uruguai 61%, Equador 59% e República Dominicana 56%.

Tais informações demonstram que a representatividade, o multipartidarismo e a presença de eleições periódicas não só não garantem a democracia, como sequer convencem parte significativa da população de que esta é a melhor forma de governo. Observamos que o descrédito dos atuais regimes políticos latino-americanos é algo recorrente em toda região. Contudo, o Brasil aparece abaixo da média em todos os quesitos, sempre figurando entre os piores índices e muito distante dos países que apresentam os melhores indicadores.

As pesquisas realizadas pelo Latinobarómetro apresentados são apenas quantitativas, servindo para nos demonstrar uma insatisfação da população brasileira com a Nova República. No entanto, queremos salientar que o fim do regime supracitado guarda traços mais profundos do que simplesmente o descontentamento com os rumos da política brasileira. Para a Nova República ganhar sua forma definitiva, foi necessário encerrar a Ditadura e trazer para a arena política uma série de forças de esquerda até então perseguidas e colocadas forçosamente na ilegalidade. Nacionalistas-revolucionários, comunistas, sociais-democratas, e até mesmo liberais com maiores preocupações sociais tinham sido exilados, perseguidos e assassinados pela Ditadura.

Se o fim do regime de exceção não ocorreu com a sua derrubada por forças populares (como almejavam alguns setores durante a campanha das Diretas Já), as forças de esquerda que se agrupavam em partidos como o PT, PDT, e movimentos e organismos que surgiam, como o MST<sup>9</sup> e a CUT<sup>10</sup>, tiveram que ser acolhidas na nova institucionalidade, e com elas boa parte de suas pautas. O conjunto de direitos sociais e trabalhistas contidos na Constituição de 1988 formou um pacto

---

9. Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, maior movimento social do país.

10. Central Única dos Trabalhadores, maior central sindical do Brasil e da América Latina. Vale lembrar que durante a Ditadura era proibido a organização de centrais sindicais.

necessário para um novo momento político do país. Foi uma condição imposta pela conjuntura para se virar a página da Ditadura.

O capítulo II dos Princípios Fundamentais da Constituição de 1988, “Dos direitos sociais” é uma demonstração de como essas forças foram determinantes para a construção do Brasil pós-ditatorial. Direitos como o salário-mínimo, 13º salário, fundo de garantia, participação nos lucros da empresa, piso salarial e uma série de outros direitos foram garantidos constitucionalmente. Direitos sociais como alimentação, moradia, trabalho, saúde, educação, previdência social passaram a figurar como garantias constitucionais a todos e todas, independente de governos e vontades políticas.

As forças de direita tiveram que se adaptar ao republicanismo liberal para continuarem a disputar o poder. Diversos políticos civis que apoiaram a Ditadura abandonaram o barco da então ARENA e passaram para outras siglas, numa necessidade de se desvincular do regime ditatorial: Collor, Sarney, Maluf, a família Antônio Carlos Magalhães, Agripino Maia, Marco Maciel, Edson Lobão, a família Bornhausen, entre outros. A defesa da Ditadura, do fascismo e da perseguição como forma de atuação política foram descartadas devido ao ascenso de mobilizações pelo fim do regime ditatorial na década de 1980 e a inviabilidade de continuação da Ditadura devido à nova conjuntura econômica e política mundial.

Entretanto, nos últimos anos da Nova República assistimos uma retomada da extrema-direita, ganhando base social e espaço midiático como nunca visto desde a Ditadura. O avanço do fascismo como forma de fazer política no Brasil não é mais restrito a grupos obscuros e meia dúzia de congressistas folclóricos. No ocaso do sistema ele ganhou base social e se apresenta como saída possível, recebendo apoio e alianças de setores mais tradicionais da direita brasileira. Esses últimos violaram o arranjo político colocado, desrespeitando seu mecanismo de legitimidade (eleições) e se mostram bem dispostos a desmontar a Constituição, realizando alianças com a extrema-direita, força até então não participante das pactuações nacionais. O governo ilegítimo de Michel Temer (PMDB), ou qualquer outra possibilidade colocada pelas forças conservadoras no Brasil, são impossíveis de serem concretizadas sem o golpe de Estado, o atropelo da Constituição e o ascenso de forças truculentas, outrora ausentes no regime político brasileiro. Sem meias

palavras, a jogada de força da direita brasileira não cabe nos marcos da Nova República.

Por último, um ponto importante para refletirmos sobre as diferenças entre o essencialismo creditado à Nova República e sua realidade se encontra na volatilidade dos governos. Entre 1985 e 2016 tivemos quatro presidentes eleitos. Apenas dois, ou seja a metade, concluiu o governo (Fernando Henrique Cardoso e Lula). A Nova República iniciou com a eleição indireta de Tancredo Neves. Seu falecimento precoce levou à presidência José Sarney, quadro da Ditadura que mudou de lado no seu ocaso e ficou responsável pela Transição. Seu mandato de quatro anos foi aumentado para mais um ano pelo Congresso Federal sem consulta à população. A Constituição de 1988, em que pese ser um texto avançado para aquela conjuntura, tampouco passou por referendo popular.

Fernando Collor, primeiro presidente eleito da Nova República sofreu um *impeachment* no meio do governo. Seu vice, Itamar Franco complementou o mandato. A partir desse momento tivemos os governos das duas principais forças partidárias da Nova República, PSDB com Fernando Henrique Cardoso, e PT com Lula. Esses foram os únicos presidentes que conseguiram terminar seus governos. Posteriormente, Dilma Rousseff, também do PT, foi eleita, concluiu o primeiro mandato e foi reeleita, sofrendo o impedimento no segundo mandato sem crime de responsabilidade, o que configura golpe de Estado. Portanto, a Nova República em três décadas nos presenteou com: uma Transição dirigida por um quadro do regime anterior, um golpe, dois *impeachments*, um presidente eleito indiretamente, três vices que assumiram nas mais variadas formas (todos do PMDB) e uma emenda constitucional que autorizou a reeleição sob acusações de compra de votos no Congresso.

Presidente	Eleito pela população?	Concluiu o governo?
Tancredo Neves	Não	
José Sarney	Não	
Fernando Collor	Sim	Não
Itamar Franco	Não	
Fernando Henrique Cardoso	Sim	Sim
Lula	Sim	Sim
Dilma Rousseff	Sim	Não

A Constituição de 1988 já sofreu até o momento (setembro/2016) 93 emendas (!)<sup>11</sup>. A volatilidade dos governos e as constantes revisões do texto constitucional demonstram como a Nova República se desenvolveu sobre terreno incerto. A falta de estabilidade exemplifica a contradição entre o essencialismo democrático creditado à Nova República e as grandes contradições que permearam o período e inviabilizaram, na prática, muito do que se declamava no ideal.

## **A crise de representatividade: pluralidade de vozes na Nova República?**

Uma das formas adotadas na Nova República para garantir a pluralidade de vozes foi o pluripartidarismo. Mecanismo típico do liberalismo, o pluripartidarismo muitas vezes é fetichizado pela grande mídia monopólica e pela intelectualidade. Se para a atual configuração da sociedade brasileira o sistema é correto, por outro lado, seu endeusamento acrítico é uma armadilha para a democracia. O pluripartidarismo é muitas vezes representando como a democracia em si, como mecanismo que garantiria a pluralidade de ideias em uma determinada sociedade. No caso brasileiro, ele foi uma necessidade histórica, vide que a Ditadura permitiu apenas seu partido oficial, a ARENA, e uma oposição modesta do MDB, sem qualquer chance de vitória.

O fetiche do pluripartidarismo ocorre muito por uma tentativa das mentes liberais em taxar o comunismo e a esquerda como sinônimo de ditadura. Advogam que a “política de partido único” não permite eleições “livres” e “alternância de poder”. Não é o objetivo desse artigo realizar um aprofundamento nesse debate, porém marcamos posição de que discordamos de tal afirmação. Primeiramente, nem todas as experiências socialistas são/foram adeptas da política de “partido único”. Em segundo lugar, o partido comunista nas experiências socialistas não tem como objetivo concorrer às eleições, mas sim, ser um promotor de debates em toda a sociedade e recolher os posicionamentos da população para resolver os problemas sociais. Tampouco o sistema

---

11. Todas disponíveis em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/quadro\\_emc.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/quadro_emc.htm). Acesso em 18 de setembro de 2016.

eleitoral de países socialistas é feito a partir de disputas partidárias, já que, a sociedade socialista é fruto de uma revolução que pretende acabar com as classes sociais, logo, representações de classe são desnecessárias. A representatividade ocorre em outro nível, como federação de mulheres, sindicatos, etc. Os trabalhadores não precisam de uma infinidade de partidos para os representar no socialismo porque o governo já é deles e sua participação política é direta a partir de assembleias locais e outras formas de participação, não cabendo o conceito liberal de representatividade. Em outras palavras, o conceito de representatividade liberal é obsoleto numa sociedade socialista, já que a participação se dá em termos completamente diferentes.

No entanto, como colocado, a Nova República foi um sistema de governo liberal, e como tal, precisa da livre organização de partidos e sua concorrência pelo governo e pelo poder. O que observamos nos tempos atuais é que o conjunto de partidos políticos existentes, pretensamente, representantes de diversas vozes na sociedade brasileira, passa por uma grave, e, para nós, irreversível crise de representatividade. O alto número de siglas existentes no país não significa diversidade, mas, legendas de aluguel para fins eleitoreiros e lucrativos (acesso ao fundo partidário, doações de campanha, regalias do poder). Porém, o mais importante é analisar que, aqueles partidos que detém força suficiente para serem determinantes na vida pública, ganhar cargos importantes, incluindo a presidência, e que possuem fortes bases sociais de apoio, são financiados por grandes empresas nacionais e estrangeiras.

Parte de uma tendência mundial no neoliberalismo, o financiamento empresarial de campanhas compromete os partidos políticos com os interesses das grandes empresas. Aqui não há espaço para ingenuidade. As empresas financiam todos os principais partidos para que depois possam cobrar a fatura, por meio de isenções fiscais, privatizações e todo tipo de projeto político e decisão judicial que as favoreçam. O sistema partidário brasileiro faliu em representar os interesses de grupos específicos da sociedade. As siglas partidárias se tornaram cativas dos interesses de grandes multinacionais, que financiam todos os candidatos com real chance de vitória, comprometendo governos com seus interesses.

Vejamos um caso exemplar. Em novembro de 2015 ocorreu o maior crime ambiental da história do Brasil, com o rompimento da barragem

de rejeitos da mineração no município de Mariana, Minas Gerais. Foram entre 50 e 60 milhões de m<sup>3</sup> de rejeitos que destruíram parte da cidade, devastou o Rio Doce que percorre mais de duzentos municípios dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, causando uma devastação de fauna, flora e recursos sem precedentes. Foram 19 mortos, milhares de desabrigados, incluindo o prejuízo para populações indígenas que residiam ao longo do Rio Doce.

A barragem de rejeitos pertencia à empresa Samarco, que por sua vez pertencia à Vale e à anglo-australiana BHP Bilinton. A Vale doou R\$ 24 milhões para a campanha de Dilma Rousseff em 2014. Ao mesmo tempo, doou também R\$ 2,7 milhões para o segundo colocado nas eleições, Aécio Neves (PSDB), rival de Dilma no segundo turno<sup>12</sup>. 13 dos 19 deputados que compunham uma comissão de avaliação do desastre em Mariana tinham recebido doações de empresas ligadas à Vale. Depois de um ano do acidente, muito pouco foi feito para reconstruir o que foi destruído. A poluição do Rio Doce demorará décadas para se dissipar. A Vale só foi condenada a pagar algumas multas, tratando o caso como “acidente”. O assunto sumiu dos noticiários com a escalada da crise que culminou no golpe de 2016.

Empresas não fazem doações, fazem investimentos. A doação empresarial de campanhas, que foi proibida a partir de 2015 pelo Supremo Tribunal Federal, foi um dos elementos que pasteurizou a política brasileira. O objetivo da diversidade de vozes com o pluripartidarismo naufragou preso no jogo das grandes empresas. Se tornou muito difícil perceber quais eram as diferenças entre PT, PSDB, PMDB e demais siglas, já que todas parecem executar as mesmas políticas de governo com algumas pequenas diferenças. A política econômica dependente de corte neoliberal, o descaso com a qualidade dos serviços públicos, a distância entre instituições e cidadãos, sucessivos casos de corrupção, tudo isso corroeu a participação política e esvaziou o cenário brasileiro dos grandes debates. Em 2015, mesmo com a existência de mais de trinta legendas, somente 23% dos brasileiros se sentia representados por um partido político, a porcentagem mais baixa da América Latina, que apresentou média de 40% de identidade dos entrevistados com alguma

---

12. Dados do TSE. Disponível em <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/quanto-candidatos-e-partidos-recebem-da-vale-6889.html>. Acesso em 08 de setembro de 2016.

agremiação política. O campeão regional no quesito foi o Uruguai, com 72% de identificação de sua população com algum partido político<sup>13</sup>.

A decisão do STF em julgar inconstitucional o financiamento empresarial de campanha veio muito tarde. Essa modalidade de financiamento já tinha cumprido sua função, ao tornar impossível uma vitória eleitoral sem o dinheiro de grandes empresas multinacionais. Essa realidade que perdurou por quase duas décadas foi uma das principais responsáveis pela pasteurização e corrupção da política brasileira. Ela criou uma “jaula de ferro” que aprisionou a política numa falsa “tecnicidade”, que na verdade, significava a proibição por parte das empresas e da banca internacional de se fazer uma política econômica que fugisse do neoliberalismo. O caso das tarifas de transporte nas cidades é exemplar. As passagens aumentam todos os anos como se isso fosse uma questão somente de contrato, “técnica”. Sua questão é política, pois os governos não encaram as máfias do transporte público porque são, na grande maioria, financiadas por elas mesmas. E foi justamente do caos das cidades que veio o estopim para escancarar a crise de representatividade da Nova República.

As Jornadas de Junho de 2013 foram o indício de que algo não estava bem na sociedade brasileira. Mesmo com a economia apresentando bons indicadores naquele momento, com baixo desemprego e aumento do consumo, milhões de pessoas saíram às ruas de todo o país para reivindicar melhores serviços públicos, com destaque para o transporte, estopim dos protestos. Foi a primeira grande manifestação da Nova República sem a liderança do PT e aliados na sua organização e condução. Em determinado momento, apesar da pauta popular, representantes da esquerda organizada foram hostilizados nos atos. “Sem bandeira”, “sem partido” e “não me representa” foram demonstrações de como aquela massa de trabalhadores pobres, em sua maioria jovens com acesso às redes (e inseridos no circuito trabalho-ensino superior-consumo), rechaçavam as agremiações partidárias, sindicais e estudantis tradicionais. Da mesma forma, em nenhum momento as Jornadas de Junho apresentou um conteúdo contra o então governo de Dilma Rousseff e do PT, nem tampouco enalteceu figuras da oposição

---

13. Dados do Latinobarómetro. Disponível em <http://www.eluniversal.com.mx/entrada-de-opinion/articulo/ciro-murayama/nacion/sociedad/2015/10/14/latinobarometro-2015-la>. Acesso em 08 de setembro de 2016.

de direita da época. Foi uma manifestação espontânea e reivindicativa, que aguardava as autoridades responderem positivamente seus anseios por saúde, educação e transporte gratuito, público e de qualidade. O problema é que a resposta não veio.

Os dois governos Lula não foram capazes de criar novos direitos sociais (...) Pesquisa da empresa de consultoria Plus Marketing na passeata de 20 de junho de 2013 no Rio de Janeiro mostrou que 70.4% dos manifestantes estavam empregados, 34,3% recebiam até um salário-mínimo e 30,3% ganhavam entre dois e três salários-mínimos. A idade média era de 28 anos, ou seja, a faixa etária dos que entraram no mercado de trabalho nos últimos dez anos. (...) Os aumentos nos gastos sociais não aliviam quase nada as carências desses setores. Uma pesquisa nacional realizada pelo Ibope durante as passeatas do mês de junho de 2013 mostrou que os problemas mais citados pelos manifestantes eram a saúde (78%), a segurança pública (55%) e a educação (52%). Ademais, 77% dos entrevistados mencionaram a melhoria do transporte público como a principal razão dos protestos. Estamos diante de um autêntico processo de mobilização do proletariado precarizado em defesa tanto de seus direitos à saúde e à educação públicas e de qualidade quanto pela ampliação de seu direito à cidade (BRAGA, 2013. P. 79-82).

A “inclusão pelo consumo” dos governos petistas não foi suficiente para criar novos direitos sociais, algo que para ser efetivado teria que enfrentar os monopólios, não cabendo, portanto, no modo petista de governar. Pelas pautas levantadas pelos manifestantes de junho de 2013 vemos que esses direitos sociais reivindicados nada mais eram que a eficiência e qualidade nos serviços públicos já existentes. A não resposta por parte de um pretense governo de esquerda criou um descrédito político, somado a outras decepções petistas, como a conivência com sucessivos casos de corrupção, o que levou a população brasileira a uma posição de aversão aos políticos e a não conseguir identificar a diferença entre os diversos projetos político-partidários. Na maioria das vezes essa diferença realmente não existe, quando, por exemplo, no início do seu segundo mandato, Dilma aplicou uma política antipopular de ajuste fiscal, exatamente o contrário do prometido no pleito eleitoral meses antes.

Daí em diante seguiu-se a derrocada do governo de Dilma Rousseff e do PT até o golpe de 2016. No entanto, é importante salientar que em nenhum momento a direita tradicional da Nova República (PSDB, PMDB e aliados) foi enaltecida pelas manifestações pró-impeachment de Dilma. Em uma delas, Aécio Neves e Geraldo Alckmin, lideranças importantes do PSDB, foram escorraçados por manifestantes em São Paulo e chamados de “oportunistas”<sup>14</sup>. Mesmo depois do golpe, o novo presidente Michel Temer, antes vice de Dilma e que conspirou abertamente com a oposição de direita para usurpar a presidência, mantém baixíssimos níveis de popularidade, que oscilam entre 85% e 90% de reprovação<sup>15</sup>.

Quem preencheu em parte o vácuo político foi uma direita de conteúdo fascista, violenta e intolerante. Figuras como a família Bolsonaro, aliada a latifundiários, membros das forças policiais e líderes de algumas igrejas evangélicas ganham cada vez mais holofotes na grande imprensa, trazendo bandeiras como intolerância religiosa, militarização da segurança pública, ataques frequentes contra mulheres, LGBTs e outras minorias, incitação ao enfrentamento contra tudo que se assemelhe a ícones de esquerda, e enaltecimento da violência como forma de resolução de problemas sociais. Se os “valores” defendidos e as práticas estabelecidas por esse agrupamento são uma afronta a qualquer noção de democracia, a sua valorização da Ditadura e de personagens ligados aos aparatos de repressão e tortura do mesmo período, sem nenhum tipo de repreensão dos Podres, da grande mídia e outras instituições, são mais um indício da total falência da Nova República, pois entram em rota de colisão direta com os pilares nos quais a própria Nova República foi erigida.

Por outro lado, a esquerda passa a se movimentar por fora do PT. As redes se tornaram um espaço muito importante de comunicação e informação, tentando muitas vezes fazer um contraponto à cobertura falaciosa da grande imprensa. O MTST (Movimento dos Trabalhadores

---

14. “Alckmin e Aécio são hostilizados na chegada à manifestação na Paulista”. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/03/alckmin-e-aecio-sao-hostilizados-na-chegada-manifestacao-na-paulista.html>. Acesso em 08 de setembro de 2016.

15. Dados da pesquisa CNI/Ibope de 1º de julho de 2016. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/governo-temer-tem-aprovacao-de-13-dos-brasileiros-diz-pesquisa-cniibope-19622594>. Acesso em 08 de setembro de 2016.

Sem Teto) vem se tornando um importante ator político do país, não pertencendo à esfera petista de influência, mesmo que dialogue com esse agrupamento quando necessário. Novas formas de organização da classe trabalhadora vão surgindo à revelia das agremiações já existentes, como o Movimento Passe Livre (MPL, fundamental em Junho de 2013), Brigadas Populares, coletivos feministas, de negros e negras, movimento LGBT, organização pelo local de moradia, ocupações urbanas, e até novas formas de velhas lutas, como o sindicalismo de trabalhadores informais e as ocupações estudantis por melhorias na educação. Como mecanismo de mobilização se formularam frentes, como a Povo Sem Medo e a Brasil Popular.

Tanto a escalada do fascismo organizado, quanto o aparecimento de novas e ainda incipientes formas de organização da classe trabalhadora demonstram o esgotamento das forças políticas da Nova República. Não nos parece que a direita tradicional (PSDB-PMDB) tem muito mais a oferecer do que ajuste fiscal, corte de direitos e servilismo internacional, num *volver a los noventa*. Por outro lado, o petismo não é mais capaz de operar a conciliação de classes que realizou em seus governos. Esse esgotamento de forças se torna o ocaso do próprio sistema quando o horizonte apontado pelas novas forças que surgem não cabem dentro dos limites da Nova República, seja porque não serão absorvidos pelas forças hegemônicas até o momento, sejam porque, entram em rota de colisão direta com o republicanismo liberal, essência do próprio arranjo até então vigente. Uma nova quadra da história brasileira se abre com desenvolvimento ainda incerto.

## **A quebra da legalidade: o golpe de 2016**

O esgotamento das forças políticas da Nova República e a crise de representatividade são elementos que encaminham o termo do período em questão. Contudo, a Nova República teve como ponto final o processo de *impeachment* da então presidenta Dilma Rousseff em 2016. Tal ato se configurou como um golpe de Estado por não apresentar crime de responsabilidade – como determina a Constituição, e ser fruto de uma operação de grande envergadura, envolvendo o Congresso, o Judiciário, a grande mídia (Rede Globo à frente) e setores do Ministério Público. As principais instituições públicas contribuíram para a destruição

do mais importante elemento de legitimidade da Nova República: a soberania do voto popular, por meio de eleições diretas. Essas mesmas instituições abrem espaço para novas-velhas formas truculentas de se fazer política que não faziam parte do pacto “neorrepublicano”.

A crise do governo Dilma se deu por duas razões: a política petista de defesa da ordem econômica e política (dependência e liberalismo “neorrepublicano”) e pela ação de seus adversários. No início do segundo mandato de Dilma, o PT passou a aplicar o programa que havia derrotado nas urnas por quatro eleições seguidas, em um momento em que a economia já ia mal devido à crise internacional. Dilma passou a instituir uma série de políticas de ajuste e aumento de juros, o completo oposto do que tinha prometido nas urnas três meses antes. Isso dinamitou a base social de apoio ao governo, deixando-o indefeso frente aos ataques da direita tradicional. A operação jurídico-midiática da Lava-jato, sobre denúncias de grandes empreiteiras que atuavam junto à Petrobras, corroe qualquer apoio popular que Dilma poderia angariar. É necessário apontar, contudo, que se uma força política dita de esquerda passa treze anos no poder, vivendo diversas conjunturas, e não propõe, em nenhum momento, um rompimento com a ordem capitalista, então ela é na verdade parte dessa ordem.

A ação da direita tradicional foi perfeita. Se utilizando de várias táticas e espaços (muito além das eleições), e de uma ferramenta constitucional, o *impeachment*, criou uma narrativa dominante de que a presidenta era a culpada pela corrupção na estatal petroleira, mesmo que Dilma não tenha sido sequer investigada em qualquer momento da Lava-jato até agora (setembro/2016). Movimentos *fake* na internet foram criados para dar o ar de “clamor das ruas” pelo impedimento de Dilma, mesmo que a torrencial de manifestantes contra o governo nas manifestações de 2015 e 2016 tenha participado dos protestos muito menos por convocação desses pretensos movimentos do que pela manipulação midiática, sobretudo na classe média que foi maioria absoluta nas manifestações.

Sem respaldo popular para sua defesa, com a exposição sistemática na mídia dos números negativos da economia (muitos devido à sua desastrosa política), denúncias diárias na grande imprensa, uma operação jurídica onde a lei foi desrespeitada diversas vezes sem qualquer tipo de

manifestação do STF<sup>16</sup> e uma ação de implosão da base congressional do governo, comandada pelo então presidente da Câmara Eduardo Cunha (PMDB), Dilma virou presa fácil, perdeu a sua problemática “base aliada” e viu a grande massa da população brasileira não disposta a defender um governo que parecia ter prometido X e feito Y. No final, sua derrubada não foi tão difícil para as forças conservadoras.

A questão da queda de Dilma não foi legal, foi política. A fraqueza do governo e a possibilidade clara de derrubá-lo fizeram com que as forças da oposição de direita tivessem apenas que “escolher” algo para incriminar Dilma. A justificativa escolhida, manejos de verbas para equilibrar as contas públicas (que ficaram popularmente conhecidas como “pedaladas fiscais”) foram largamente utilizadas por todos os governos predecessores e também por administrações estaduais e municipais, sejam do campo petista ou da oposição de direita. Um mês antes do afastamento definitivo de Dilma pelo Senado, o próprio Ministério Público reconheceu que as tais “pedaladas” não configuravam crime<sup>17</sup> e num ato de pura galhofa, dois dias após o impedimento de Dilma, a própria Câmara dos Deputados legalizou em definitivo as pedaladas<sup>18</sup>.

---

16. O mais estarrecedor de uma sucessão de fatos grotescos foi a divulgação em rede nacional de uma conversa grampeada entre Lula e Dilma, totalmente ilegal, já que envolvia a então presidenta da República, configurando-se entre outras coisas, crime de segurança nacional. O áudio foi repetido a cada dez minutos na Rede Globo de televisão na noite do dia 16 de março de 2016, numa clara ação orquestrada entre o conglomerado midiático e o juiz Sergio Moro, autoridade responsável pela Lava-jato. A matéria da Globo está disponível em <http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2016/03/pf-libera-documento-que-mostra-ligacao-entre-lula-e-dilma.html>. Acesso em 08 de setembro de 2016. Diversos políticos da oposição de direita foram citados na Lava-jato, nenhum sendo investigado. Claramente a operação tinha como objetivo desestabilizar o governo petista e tentar caçar os direitos políticos de Lula. Até o momento (setembro/2016) se conseguiu o primeiro objetivo, e ainda se persegue o segundo, mesmo que por mais de dois anos de “denúncias” midiáticas, a força-tarefa da Lava-jato nunca tenha conseguido provar nada contra Lula.

17. “Para Ministério Público, pedais do governo Dilma não são crime”. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,para-mp-pedaladas-do-governo-dilma-nao-sao-crime,10000062862>. Acesso em 08 de setembro de 2016.

18. “Congresso legaliza pedaladas que usou como pretexto para derrubar Dilma. ‘Não tiveram nem o pudor de disfarçar’, diz professor” Disponível em: <http://www.vio-mundo.com.br/denuncias/congresso-torna-legitimas-as-pedaladas-que-usou-como-pretexto-para-derrubar-dilma-nao-tiveram-nem-o-pudor-de-disfarcar-diz-professor.html>. Acesso em 08 de setembro de 2016.

Por mais que se tenha usado um dispositivo constitucional, o *impeachment*, o afastamento de Dilma Rousseff da presidência configurou-se como um golpe de Estado pela ausência de crime. Utilizou-se o impedimento como verniz legalista para um golpe, possível graças à impopularidade do governo e sua perda de base social e legislativa (que revelou a incapacidade do PT em construir uma defesa do seu governo). De qualquer forma, o afastamento de Dilma é uma cortina de fumaça para a implementação de um programa político antipopular e antinacional, de entrega do patrimônio público para empresas estrangeiras, especialmente a Petrobras e o pré-sal, somado a uma regressão brutal na legislação trabalhista e sucateamento de serviços públicos (para sua posterior privatização). Este último vem no sentido de cortes e congelamento de verbas para setores como saúde e educação, repassando mais dinheiro público para os bancos detentores de títulos da dívida brasileiros e abrindo mercado para as empresas de serviço privado. Tais medidas foram colocadas claramente pelo projeto de Michel Temer e do PMDB, “Ponte para o Futuro”<sup>19</sup> e que tentam colocar em prática no momento através de seu governo ilegítimo.

Não podemos deixar de citar que por trás do teatro do golpe, onde se mexeram os atores visíveis (partidos, movimentos, figuras públicas e instituições), existem os personagens invisíveis, mas que realmente movem as peças. O capital internacional, principalmente do setor energético (petróleo), é o principal interessado na crise política brasileira, desestabilizando as forças que o impediam de se apossar do pré-sal e da tecnologia desenvolvida pela Petrobrás<sup>20</sup>. O golpe também está ligado à pressão de outras grandes empresas estrangeiras representadas pelos Estados Unidos e a OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte) em retirar o Brasil do eixo multilateral construído pelos BRICS e da integração latino-americana soberana, e acoplá-lo aos tratados internacionais que procuram acabar com legislações nacionais de proteção trabalhista, comercial e ambiental, tais como o TISA e o TPP.<sup>21</sup>

---

19. Disponível em: [http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TE-MER\\_A4-28.10.15-Online.pdf](http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TE-MER_A4-28.10.15-Online.pdf). Acesso em 18 de setembro de 2016.

20. Para uma interessante análise sobre o golpe e a Petrobras ver: <https://brigadaspopulares.org.br/unidade-aberta-em-defesa-do-brasil-nota-de-conjuntura/>. Acesso em 18 de setembro de 2016.

21. “O Brasil e os tratados plurilaterais: os riscos presentes”. Disponível em: <http://>

O golpe de 2016 é a quebra definitiva do arranjo político da Nova República. Ao forçar a saída de uma presidenta eleita sem as prerrogativas necessárias que justificam o *impeachment* na Constituição, as forças responsáveis por tal intento deslegitimaram o processo eleitoral, pilar de legalidade da Nova República e parte da sua própria identidade. Não há mais nenhuma garantia a partir de agora que um presidente, governador ou prefeito eleito pela população complementar o seu mandato. O golpe de 2016 criou um precedente de desrespeito ao voto popular, abrindo a possibilidade de reverter decisões eleitorais se utilizando dos demais Poderes da República com beneplácito da mídia corporativista. Somos governados por um Executivo ilegítimo, um Legislativo decrépito e golpista e um Judiciário cúmplice. As regras pactuadas para disputa do poder, acordadas ainda na década de 1980, no alvorecer da Nova República e consagradas na Constituição de 1988, não estão mais garantidas. O pacto foi violado, o arranjo está quebrado, a estabilidade inviabilizada.

## **Conclusão: o futuro será a instabilidade?**

A Nova República acabou. A conjuntura que se abre a partir do golpe de 2016 não mais cabe nos marcos estabelecidos em 1985-1988. A pactuação das formas de disputa do poder foi violada, retirando sua legitimidade. As forças políticas do período não mais comportam as contradições existentes na sociedade brasileira. As propostas colocadas em movimento nos últimos anos não são possíveis de serem implementadas sem romper, de maneira irreparável, com o arranjo político até então vigente, tanto à esquerda, quanto à direita.

A existência torta da Nova República se evidencia, de maneira muito curiosa, tanto no seu início quanto no seu final. Ela não surgiu de uma revolução ou derrubada do regime anterior, mas de uma conciliação pelo alto entre conservadores pró e contra a Ditadura, que inviabilizou uma derrubada dos governos militares pela população, o que ocorreria em caso de vitória da proposta das Diretas Já. Da mesma forma, seu fim não se dá pela sua superação dialética (revolução) ou por ato de

violência explícita – por mais que tenha havido um golpe. A Nova República termina pelo seu “enguiço” (VASCONCELLOS, 2014), pela sua exaustão, em não conseguir cumprir com seus próprios objetivos e não extirpar por completo permanências do regime ditatorial que agora, em seu ocaso, ameaçam retornar. O golpe de Estado de 2016 foi apenas o ato final de um processo de esgotamento do regime político que já demonstrava claros sinais nos governos petistas e se mostrou de maneira ainda mais evidente a partir das Jornadas de Junho de 2013.

A direita jogou em terreno próprio, a república liberal. Se num primeiro momento, pela correlação de forças dos anos 1980, foi obrigada a englobar a esquerda no sistema político, e com isso teve que aceitar um texto constitucional que respondeu a muitas pautas da última, com o tempo impôs as regras do jogo político e econômico. Essa situação engoliu as esquerdas, que não souberam mais se mobilizar para além dos limites institucionais da Nova República e viram na tática eleitoral um fim em si mesmo. Com isso, a direita desarmou a esquerda de radicalidade e emplacou o neoliberalismo no Brasil, atualizando o caráter dependente do capitalismo brasileiro em um momento de reconfiguração do sistema mundial com a Globalização neoliberal.

A fé inabalável nas instituições políticas brasileiras por parte das esquerdas é um indicativo de como as mesmas se deixaram assimilar pela institucionalidade liberal. Tal feito é a morte da própria esquerda enquanto projeto alternativo no período, já que, parece se esquecer, a Nova República é um regime político liberal, portanto, pertencente à classe dominante, à burguesia. Na crise política que levou ao golpe de 2016 ficou evidente em diversos momentos que o governo Dilma acreditou na “institucionalidade”, esquecendo-se que essas instituições e as pessoas que as compõem não são neutras, possuem cortes de classe e interesses políticos próprios. As nomeações feitas por Lula e Dilma para o Supremo Tribunal Federal demonstraram claramente que atender uma certa “institucionalidade” e corporativismo, ao invés de encarar a política real, custa muito caro. A maioria do STF, nomeada pelos governos petistas, participou da trama para derrocada do governo Dilma<sup>22</sup>.

---

22. “O STF não vai parar o golpe porque ele é parte do golpe”. Disponível em: <http://operamundi.uol.com.br/conteudo/samuel/44011/analise+o+stf+nao+vai+barrar+o+-golpe+porque+ele+e+parte+do+golpe.shtml>. Acesso em 18 de setembro de 2016.

Os pilares de sustentação da Nova República (representatividade e eleições direitas) desmoronaram frente ao sequestro da política pelo financiamento de empresas e o golpe de 2016. Com partidos políticos que não respondem a seus anseios e se envolvem nos mesmos casos de corrupção, a população brasileira não reconhece mais diferenças entre as diversas siglas existentes. Da mesma forma, a cassação do mandato presidencial de Dilma Rousseff em um processo de *impeachment* sem crime de responsabilidade viola o mecanismo de legitimação do sistema, as eleições direitas. Não está descartada no momento (setembro/2016), uma possibilidade de “golpe dentro do golpe”, com possibilidades que vão desde a imposição do parlamentarismo pelo Congresso, ao cancelamento das eleições presidenciais de 2018.

Com o desmoronamento de seus pilares, a Nova República perde sua própria identidade e deixa de existir. Sem a necessidade de respeitar as regras estabelecidas em 1985-1988, as forças mais conservadoras da sociedade brasileira se encontram muito à vontade para romper com todos os pactos, incluindo os direitos sociais, trabalhistas e a soberania popular através do voto, cernes do ideal do regime. Forças políticas partidárias do fascismo e da truculência como forma de fazer política retornam ao cenário brasileiro trinta anos depois, criam base social e são muito bem recebidas pela direita liberal e pelo monopólio midiático. A Nova República se apresentou como o início da construção de uma democracia no país, mas foi, na verdade, um interregno menos agressivo da longa história de autoritarismo político e violência que marcam a sociedade brasileira, tendo sua origem no nosso passado colonial e escravocrata.

Apontar o fim da Nova República não significa dizer que as forças políticas e os mecanismos de funcionamento do sistema deixam de existir automaticamente. Eles ainda estarão presentes na sociedade brasileira por algum tempo. A Nova República não está sendo substituída imediatamente por outro sistema político, mas sim, por um período de transição para algo que ainda está por vir e que ainda não temos elementos suficientes para classificar. Essa inexatidão se explica pela falta de clareza de qual projeto político se sobrepunha na substituição de regime que sai.

Em um primeiro momento tudo parece apontar para a manutenção de um regime político liberal engessado pelas forças do mercado e

sem criatividade para propor algo à sociedade brasileira que não seja o aprofundamento do neoliberalismo, ou seja, a espoliação ainda mais brutal da classe trabalhadora brasileira e dos recursos naturais do país, aliada à obediência aos ditames estadunidenses. Tal situação só levará o país para um cenário de maior desigualdade e violência no âmbito interno, e pequenez e subalternidade no âmbito externo. Os poucos avanços sociais sofrerão uma brutal regressão, empobrecendo a população, piorando a qualidade de vida e embrutecendo o tecido social (turbinado pela ascensão do fascismo). Na política exterior, o Brasil, cerrando fileiras de maneira subalterna aos Estados Unidos, andará na contra mão da história, perdendo a oportunidade de construir um mundo multipolar, situação onde tinha sido um dos protagonistas até o momento.

Por outro lado, uma nova geração promete trazer novo fôlego às lutas populares, superando o projeto fraco e limitado do petismo e da Nova República. A visão de mundo de uma juventude trabalhadora, com acesso ao ensino superior e ao mundo virtual, não caberá no neoliberalismo ortodoxo, nem no fascismo tosco. Os valores e necessidades que se põem para a classe trabalhadora e sua juventude são muito diferentes do cenário de terra arrasada que a direita brasileira planeja para o futuro próximo. Novas formas de fazer política, ou mesmo reinvenções de antigas lutas, darão o tom das manifestações que se tornarão cada vez mais presentes no cotidiano nacional. A defesa da soberania nacional, a garantia e ampliação dos direitos sociais e condições de trabalho dignas, que garantam o momento da cultura e lazer, podem ser os pilares para a construção de uma nova esquerda no Brasil, que tem como palco as grandes cidades e como sujeito revolucionário a confluência de diversos sujeitos, capazes de construir uma Nova Maioria. Esse conjunto de forças sociais não deve se guiar pela divisão esquerda x direita (o que em hipótese nenhuma significa negá-la), mas sim, “nos de baixo” contra “os de cima”, os que trabalham contra os que vivem de privilégios.

Somente o trabalho de base popular a partir dessa visão poderá construir uma política, não de esquerda, mas de massas, que é afinal, como se faz política e, principalmente, transformações de grandes proporções. As forças que podem levar esse projeto à frente já existem e se movimentam no cenário político brasileiro, mas ainda se encontram dispersas e sem uma forma organizativa que potencialize seu poderio.

A única certeza nesse momento é que viveremos um período histórico de grande instabilidade. Certezas absolutas serão derrubadas, traições e viradas de mesa acontecerão mais de uma vez, retrocessos terríveis ocorrerão, da mesma forma que lutas tidas como impossíveis conquistarão vitórias. Acordos e agrupamentos políticos se desmancharão e outros novos surgirão. Vencerá aquele projeto que conseguir assumir uma forma organizativa que lhe permita não só cativar e convencer as massas, mas organizá-las para abrir uma nova etapa da história brasileira.

## Referências Bibliográficas

BORON, Atilio. *Aristóteles em Macondo*: reflexões sobre poder, democracia e revolução na América Latina. Tradução, Fernando Correa Prado. Rio de Janeiro: Pão e Rosas, 2011.

BRAGA, Ruy. Sob a sombra do precariado. IN: Ermínia Maricato [Et al]. *Cidades Rebeldes*. Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2013. P. 79-82.

COUTO, Ronaldo Costa. *História indiscreta da Ditadura e da Abertura*: Brasil:1964-1985. Rio de Janeiro: Record, 1998.

DOS SANTOS, Theotonio. *A evolução histórica do Brasil*: da colônia à crise da “Nova República”. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

\_\_\_\_\_. *Do Terror à Esperança*. Auge e declínio do neoliberalismo. Aparecida: Ideias & letras, 2004.

FERNANDES, Florestan. *Nova República?* 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. Tradução, Rubens Enderle, Nélio Schneider, Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007.

SANTOS, Roberto Santana. Uma análise estrutural do fim da Ditadura. IN: *História e luta de classes*. Ano 10. Nº 17. Mar. 2014a. P. 53-57.

\_\_\_\_\_. *Coronéis e empresários*. Da esperança da transição democrática à catástrofe neoliberal (1985-2002). Rio de Janeiro: Multifoco, 2014b.

\_\_\_\_\_. 30 Anos da Transição no Brasil: luta de classes e dependência na constituição do Brasil contemporâneo. IN: *Revista Contemporânea*. Ano 5. Nº 7. 2015, vol.1.

VASCONCELLOS, Gilberto Felisberto. *Gunder Frank: o enguiço das ciências sociais*. Florianópolis: Insular, 2014.

Recebido em: Janeiro de 2018

Aprovado para publicar em: Março de 2018

# “Escritura coral”: materialização discursiva dos processos de transculturação em *Comentarios reales*

Ximena Antonia Díaz Merino

## Resumo

Os textos coloniais de autoria mestiça e indígena apresentam um relato oposto ao desenvolvido pelos cronistas europeus no que se refere à representação da história do povo indígena. Esses textos constituem parte importante do *corpus* literário colonial, pois se situam nas denominadas *zonas de contacto* (PRATT, 2010). Dentro desse contexto, *Comentarios reales* constitui uma das primeiras fontes escritas por um mestiço que reescreve a história oficial da conquista. Considerando que as fontes incaicas utilizadas por Inca Garcilaso eram fundamentalmente orais, Mazzotti (1996, p. 324) destaca que na passagem dessa oralidade para a escrita ocorreu um “entrecruzamento discursivo” em que os processos de transculturação encontraram uma “[...] *materialización inicial en forma discursiva*”. Trata-se, portanto, de um discurso que oscila entre a tradição espanhola e a tradição *cuzqueña*, denominada *escritura coral*.

**Palavras-chave:** Escritura coral; zonas de contato; transculturação.

## Resumen

Los textos coloniales de autoría mestiza e indígena presentan un relato opuesto al desarrollado por los cronistas europeos en lo que se refiere a la representación de la historia del pueblo indígena. Estos textos constituyen parte importante del *corpus* literario colonial, pues se sitúan en las denominadas zonas de contacto (PRATT, 2010). Dentro de ese contexto, *Comentarios reales* constituye una de las primeras fuentes escritas por un mestizo que reescribe la historia oficial de la conquista. En el caso de las fuentes incaicas utilizadas por Inca Garcilaso eran fundamentalmente orales, Mazzotti (1996: 324) destaca que en el paso de esa oralidad a la escritura ocurrió un “entrecruzamiento discursivo” en el que los procesos de transculturación encontraron una “[...] *materialización inicial en forma discursiva*”. Se trata, pues, de un discurso que oscila entre la tradición española y la tradición *cuzqueña*, denominada *escritura coral*.

**Palabras clave:** Escritura coral; zonas de contacto; transculturación.

## Abstract

The colonial texts of mestizo and indigenous authors present an opposite story to the one developed by the European cronistas in what refers to the representation of the history of the indigenous people. These texts constitute an important part of the colonial literary corpus, since they are located in the so-called contact zones (PRATT, 2010). Within this context, *Actual Comentarios* constitutes one of the first sources written by a mestizo that rewrites the official history of the conquest. Considering that the Inca sources used by Inca Garcilaso were fundamentally oral, Mazzotti (1996, page 324) points out that in the passage from this orality to writing there was a “discursive interlacing” in which the processes of transculturation found a “initial materialization in discursive form”. It is, therefore, a discourse that oscillates between the Spanish tradition and the tradition Cuzco, denominated coral writing.

**Keywords:** Choral writing; contact areas; transculturation.

-Inca,tío, pues no hay escritura entre vosotros, que es lo que guarda la memoria de las cosas pasadas, ¿qué noticia tenéis del origen y principio de nuestros Reyes? [...]

-Sobrino, yo te las diré de muy buena gana; a ti te conviene oír las y guardarlas en el corazón (es frase de ellos por decir en la memoria) [...]. (*Comentarios reales*, 2015, p. 46).

Os primeiros textos literários coloniais de autoria indígena e mestiça foram publicados na América hispânica no século XVII. Primeiramente foi publicado o livro intitulado *Comentarios reales* (1609) escrito pelo mestiço peruano Inca Garcilaso de la Vega (1539-1616), e em 1615 foi publicada a *Nueva corónica y buen gobierno* de autoria do cronista indígena Felipe Guaman Poma de Ayala (1534-1615). Essas obras constituem parte importante do *corpus* literário colonial, pois se situam nas denominadas *zonas de contacto*, ou seja, nos “[...]espacios sociales en que culturas dispares se encuentran, chocan y se enfrentan, a menudo dentro de relaciones altamente asimétricas de dominación y subordinación, tales como el colonialismo, la esclavitud [...]”. (PRATT, 2010, p. 31). De acordo com Mary Louise Pratt, as *zonas de contacto* constituem espaços sociais propícios para que as culturas originárias enunciem sua versão da história e construam sua identidade, pois

La zona de contacto desplaza el centro de gravedad y el punto de vista hacia el espacio y el tempo del encuentro, al lugar y al momento en que individuos que estuvieron separados por la geografía y la historia ahora coexisten en un punto, el punto en que sus respectivas trayectorias se cruzan [...] los individuos que están en esta situación se constituyen en y a través de su relación mutua [...]. (PRATT, 2010, p. 34)

Os textos coloniais escritos por mestiços ou indígenas apresentam um relato oposto ao desenvolvido pelos cronistas europeus no que se refere à representação do indígena, e revelam uma versão pessoal e diferente da história desses povos. Conforme Pratt (2010, p. 35-36), as obras citadas podem ser consideradas textos ‘autoetnográficos’, posto que neles “[...] *los sujetos colonizados emprenden su propia representación de manera que se ‘comprometen’ con los términos del colonizador*”. Levando em consideração que nos textos etnográficos os europeus representam para eles mesmos aos outros, Pratt acrescenta que os textos autoetnográficos “[...] *son los [textos] que los otros construyen para responder a esas representaciones metropolitanas y para dialogar con ellas*.” Textos direcionados tanto aos leitores metropolitanos quanto aos leitores do próprio grupo social do escritor, que revelam “[...] *relatos da dominación imperial y de la resistencia vistos desde el lugar mismo en que ocurrían*.” Trata-se nas palavras de José Antonio Mazzotti (1996, p. 20) de textos que surgiram “[...] *como respuesta a diversas tendencias ideológicas manifestadas en las historias sobre el Nuevo Mundo en función de intereses propios de un sujeto colonial dominante*.”

Dentro desse contexto, a obra do Inca Garcilaso de la Vega pode ser considerada uma das primeiras fontes escritas por um mestiço que enfrenta a história oficial da conquista. O Inca Garcilaso participou ativamente na construção e narração de sua própria história, acabando com a posição secundária e passiva que lhe conferiam os cronistas espanhóis. Para escrever *Comentarios reales*, o escritor mestiço se apoiou em fontes orais andinas, como, por exemplo, a voz de seu tio-avô materno, chamado pelo autor de Inca velho: “*Lo que yo digo lo oí al Inca viejo que contaba las antigüedades y fábulas de sus reyes en la presencia de mi madre*.” (*Comentarios reales*, 2015, p. 275). Nessa reconstrução da história do povo inca colaboraram, também outros indígenas, como o registrou o próprio Inca Garcilaso em *Comentarios reales*:

Porque luego que propuse escribir esta historia, escribí a los condiscípulos de escuela y gramática encargándoles que cada uno me ayudase con la relación que pudiese haber de las particulares conquistas que los Incas hicieron de las provincias de sus madres, porque cada provincia tiene sus cuentas y nudos con sus historias anales y la tradición de ellas, y por esto retiene mejor lo que en ella pasó que lo que pasó en la ajena. Los condiscípulos, tomando de veras lo que les pedí, cada cual de ellos dio cuenta de mi intención a su madre y parientes, los cuales, sabiendo que un indio, hijo de su tierra, quería escribir los sucesos de ella, sacaron de sus archivos las relaciones que tenían de sus historias y me las enviaron, y así tuve la noticia de los hechos y conquistas de cada Inca, que es la misma que los historiadores españoles tuvieron, sino esto será mas larga, como lo advirtiremos en muchas partes de ella. (*Comentarios reales*, 2015, p. 54)

Os *archivos* aos que faz referência o Inca Garcilaso são os quipus<sup>1</sup>, documentos incaicos que contêm informações sobre a administração de seu povo. Dessa maneira, o Inca ressignifica as fontes indígenas não alfabéticas diante da visão de mundo do espanhol. Portanto, as bases da obra do Inca estão ancoradas nos recursos orais proporcionados tanto pelos membros da família materna quanto por seus condiscípulos, assim como nos quipus.

Para a concretização de *Comentarios reales* o Inca Garcilaso utilizou diferentes estratégias retóricas com o objetivo de questionar as representações feitas sobre seu povo nas histórias oficiais, uma maneira de reescrever a história e propiciar um diálogo com os cronistas espanhóis, o que implicou uma “[...] *cierta apropiación de los idiomas del conquistador: la escritura alfabética, la lengua española, la forma literária llamada crónica, el dibujo de línea, el papel.*” (PRATT, 2010, p. 36), dessa maneira, ao se apropriar das estratégias do colonizador e de empegar táticas sutis para subverter o discurso colonial, o Inca Garcilaso, conseguiu reterritorializar o indígena que tinha sido privado

---

1. Quipo (do quíchua cusquenho Quipo ou Khipu, “nó”) era um instrumento utilizado para comunicação, mas também como registro contábil e como registros mnemotécnicos entre os incas. Eram feitos da união *de* cordões que podem ser coloridos ou não, e poderia ter enfeites, como por exemplo ossos e penas, em que cada nó que se dava em cada cordão significava uma mensagem distinta.

não somente de sua terra e de seus direitos, senão também de sua própria história.

Considerando que as fontes incaicas utilizadas pelo Inca Garcilaso eram fundamentalmente orais Mazzotti destaca que na passagem dessa oralidade para a escrita ocorreu um “entrecruzamento discursivo” em que os processos de transculturação encontraram uma “[...] *materialización inicial en forma discursiva*” (MAZZOTTI, 1996, p. 324). O crítico acrescenta que o produto resultante desse entrecruzamento discursivo apresenta interferências que “[...] *es posible rastrear y describir en aquellos textos que tienen una fuente oral andina evidente, sirven para presentar la pauta de un producto verbal.*” (MAZZOTTI, 1996, p. 326) e, explica que essas interferências ocorrem nos diferentes níveis da linguagem da “escritura coral” pois nela “[...] *las voces narrativas se multiplican y superponen de manera que llega a hacerse por momentos muy difícil distinguir cuál es la fuente inmediata de determinados discursos al interior de la obra [...].*” (MAZZOTTI, 1996, p. 324).

Para explicar em que consiste a “escritura coral” Mazzotti destaca características da tradição discursiva *cuzqueña*. Começa lembrando que era costume dentro da tradição incaica que o inca que assumia o poder encomendava a cantores populares a composição da “[...] *historia de sus ancestros a fin de exaltar los méritos y hazañas de su grupo familiar y de los gobernantes anteriores vinculados a él.*” (MAZZOTTI, 1996, p. 31). Um sistema de registro histórico oral que serviu de base para a configuração de textos andinos escritos durante o período colonial, como, por exemplo, *Relación de la descendencia, gobierno y conquista de los incas*<sup>2</sup>[1542], escrito pelos historiadores indígenas oficiais ou *kipukamayuy para o governador Vaca de Castro; Suma y narración de los incas*<sup>3</sup> [1548-1556] do explorador e cronista espanhol **Juan Diez de Betáncos e Instrucción del Inca don Diego de Castro Titu Cusi Yupanqui al Licenciado don Lope García de Castro, escrito por Titu Cusi Yupanqui** em 1570. Textos que apresentam □[...] *puntos de contacto entre el relato histórico cuzqueño que les sirvió de fuente y el*

---

2. Também conhecido como *Relación... de los kipukamayuy* ao governador Vaca de Castro.

3. Considerada a primeira obra indigenista que narra a história das culturas andinas e o encontro com os espanhóis. A narração foi feita a partir do testemunho oral de anciãos andinos. Juan de Betáncos, casou-se com a esposa principal de Atahualpa.

*español escrito en el que nos presentan, con todas las interpolaciones, adiciones y omisiones que ello implica”* (MAZZOTTI, 1996, p. 33).

Mazzotti destaca que na configuração dos três textos citados os autores podem ter utilizado como base de informação os ‘cantares históricos’ indígenas, assim como outros registros não necessariamente orais, originando um texto que resulta de “*dos sistemas (el cuzqueño y el peninsular) de narración histórica.*” (MAZZOTTI, 1996, p. 33). Uma escrita bicultural em que a oralidade indígena é transcrita em espanhol e não em quéchua, trata-se, portanto, de um discurso que oscila entre a tradição espanhola e a tradição *cuzqueña* que recebe o nome de *escritura coral*, denominação que deriva das fontes incas das que se origina. Dessa maneira, a *escritura coral* é concebida por Mazzotti (1996, p. 34) como um tipo específico de polifonia, como uma “*conversión de las voces del relato en discursos significativos propios y autónomos en tanto ideología y concepción de mundo [...] que [...] supondrá el rastreo de marcas verbales que provienen o imitan una tradición discursiva cortesana cuzqueña [...].*”

De acordo com o anterior, pode-se afirmar que em *Comentarios reales* o Inca Garcilaso desenvolveu uma obra bicultural que questionar a maneira inca de preservar *la memoria de las cosas passadas*, como pode ser constatado no fragmento a seguir:

-Inca, tío, pues no hay escritura entre vosotros, que es lo que guarda la memoria de las cosas pasadas ¿qué noticias tenéis del origen y principio de nuestros Reyes? Porque allá los españoles y las otras naciones, sus comarcas, como tienen historias divinas y humanas, saben por ellas cuándo empezaron a reinar sus Reyes y los ajenos y al trocarse unos imperios en otros, hasta saber cuántos mil años ha que Dios creó el cielo y la tierra - que todo esto y mucho más saben por sus libros. Empero vosotros, que carecéis de ellos, ¿qué memoria tenéis de vuestras antiguallas?, ¿quién fue el primero de nuestros incas?, ¿cómo se llamó? [...]. (*Comentarios reales*, 2015, p. 46).

A partir do questionamento apresentado podemos afirmar que o Inca desenvolveu de forma conscientemente um projeto retórico que objetivava outorgar ao discurso oral andino o mesmo valor do texto

historiográfico europeu. Para alcançar tal objetivo o escritor mestiço utilizou diversas estratégias discursivas.

Homi K. Bhabha em *O local da cultura (2013)*, **apresenta** estratégias utilizadas pelo sujeito colonial para contestar a história escrita pelos colonizadores. Na obra do Inca Garcilaso podem ser identificadas algumas das estratégias destacadas por Bhabha como, por exemplo, a “mímica ou apropriação” e a “civilidade dissimulada”. Para o crítico indiano a mímica seria o desejo do poder colonial de transformar o sujeito colonial numa entidade que incorpore suas próprias características, ainda que não totalmente, pois isso representaria a conquista e conversão total do povo dominado, reafirmando, dessa maneira, a imposição da cultura do colonizador na sociedade colonial. Conforme Bhabha (2013, p.146):

[...] a mímica colonial e o desejo de um Outro reformado, reconhecível, *como sujeito de uma diferença que é quase a mesma, mas não exatamente* [...] A mímica e, assim, o signo de uma articulação dupla, uma estratégia complexa de reforma, regulação e disciplina que se “apropria” do Outro ao visualizar o poder.

Desse modo, a reprodução dos valores do poder colonial pressupõe uma ambivalência que transforma o sujeito colonial numa ameaça para o colonizador, pois, o Inca Garcilaso ao reproduzir a escrita europeia, com o intuito de retificar as imagens negativas da cultura indígena, desenvolve um tipo de mímica subversiva, que segundo Lacan:

[...] revela [a mímica] algo na medida em que é distinta do que poderia ser chamado um si-mesmo que está por trás. O efeito da mímica é a camuflagem ... Não se trata de se harmonizar com o fundo, mas contra um fundo mosqueado, ser também mosqueado – exatamente como a técnica da camuflagem praticada na guerra dos homens. (LACAN apud BHABHA, 2013, p. 145)

Contudo, pode considerar-se que a utilização da linguagem do colonizador é a estratégia retórica mais importante empregada pelo Inca para restabelecer o indígena dentro do discurso histórico e, para falar da civilização inca. Dessa maneira, a língua espanhola junto à língua materna, o quéchua, se transforma na ferramenta fundamental que garante o acesso ao passado andino. O Inca escreve em espanhol, mas

também apresenta de forma detalhada as características de sua língua materna, como se pode observar na transcrição a seguir:

[...] Entre otros templos famosos que en el Perú había dedicados al sol [...] hubo uno en la isla llamada Titicaca, que quiere decir sierra de plomo; [...] hanse de pronunciar ambas sílabas *Caca* en lo interior de la garganta, porque pronunciadas como suenan las letras españolas quiere decir tío, hermano de madre. (*Comentarios reales*, 2015, p. 178)

Além de explicar os tempos gramaticais e o significado das palavras, dedica especial atenção à pronúncia das vogais, pondo dessa maneira o quéchua em pé de igualdade com a língua escrita, pois em *Comentarios* “*como en ninguna obra de su género, está presente, como un hilo conductor de todo el discurso garcilasiano, la disquisición lingüística como parte inescapable de la argumentación histórica.*” (CERRÓN-PALOMINO, 1995, p.192). Logo, ao dedicar todo um capítulo às regras linguísticas do quéchua, o Inca restabelece a importância que tinha esse idioma antes da chegada dos europeus, posto que, segundo o Inca era necessário apresentar as regras e explicações linguísticas porque os espanhóis tinham corrompido o quéchua:

Para atajar esta corrupción me sea lícito, porque soy indio, que en esta historia yo escriba como indio con las mismas letras que aquellas tales dicciones se deben escribir; y no se les haga mal a los que las leyeren ver la novedad presente en contra de mal uso introducido [...] Y porque me conviene alegar muchas cosas de las que dicen los historiadores españoles para comprobar las que yo fuere diciendo, y porque las he de sacar a la letra con su corrupción como ellos las escriben, quiero advertir que no parezca que me contradigo escribiendo las letras, que he dicho, que no tiene aquel lenguaje, que no lo hago sino por sacar fielmente lo que el español escribe. (*Comentarios reales*, 2015, p. 17)

Cabe destacar o fato de que o Inca sente a obrigação de escrever sua história porque entende que não se pode aceitar nenhuma história como ‘história completa’ até que não se inclua a voz do ‘outro’. Dessa maneira a mímica ou apropriação, resulta uma estratégia retórica magistral para desafiar a autoridade tanto discursiva quanto política do poder colonial. Nas palavras de Bhabha (2013, p.150): “A *ameaça* da

mímica e sua visão dupla que, ao revelar a ambivalência do discurso colonial, também desestabiliza sua autoridade. É uma visão dupla que é o resultado do que descrevi como representação/reconhecimento parcial do objeto colonial.”

A dupla visão dos *Comentarios reales* está em que a história depende da oralidade. Ou seja, o arquivo fundamental de uma obra escrita em espanhol e na que se empregaram os recursos da tradição europeia, procede de uma cultura oral. No Prólogo à *Historia General del Perú* [1617], segunda parte de *Comentarios reales*, o Inca compara a civilização inca à espanhola antiga, considerada uma civilização ‘bárbara’ pelos gregos e latinos:

De la suerte que antiguamente los griegos y romanos, por ser nata y flor del saber y poder, a las demás regiones en comparación suya llamaban bárbaras; entrando en esta cuenta la española, no por serlo de su natural, mas por faltarle lo artificial; pues luego con el Arte dio Naturaleza muestras heroicas de ingenio de letras [...]; ya levanta la cabeza entre sus émulas naciones [...] antes inculta, hoy por tu medio cultivada, y de bosque de gentilidad e idolatría, vuelta en paraíso de Cristo. (*Historia General del Perú*, 2015, p. 13)

Estratégia retórica que lhe permite comparar a evolução do império inca ao da Espanha, e afirmar, que há muito pouca diferença entre as duas civilizações, mas o propósito do Inca Garcilaso não é afirmar as semelhanças, senão criticar o poder colonial, e isso é feito quando narra de forma detalha a maneira de conquistar, as estruturas social e administrativa dos incas, assim como seu desenvolvimento científico, tecnológico e literário. Mas o Inca incorpora essas informações a seu relato de forma sutil, procedimento que reafirma a importância da mímica como uma estratégia para subverte o discurso hegemônico, posto que a mímica, nas palavras de Bhabha (2013, p. 153-154) é:

[...] o processo de *fixação* do indivíduo colonial como forma de saber transclassificador, discriminatório no interior de um discurso de interdição, e, portanto levanta obrigatoriamente a questão da legitimação das representações coloniais [...] Sob o disfarce da camuflagem, a mímica como o fetiche, é um objeto parcial que radicalmente reavalia os saberes normativos da prioridade da raça, da escrita e da história,

pois o fetiche imita as formas de autoridade ao mesmo tempo que as desautoriza.

Outra estratégia destacada por Bhabha é a ‘civilidade dissimulada’, conceito a partir do qual discute como o nativo resiste à imposição de uma religião e de uma cultura estranha por parte do poder colonial. A denominada ‘civilidade dissimulada’ é uma atividade que supõe a cooperação do nativo no processo de reforma do sujeito colonial para que aceite e atue de acordo com os códigos do sistema metropolitano. Processo discursivo que pode ser observado ao longo da conquista e colonização da América, quando o poder imperial exigia que tanto os conquistadores quanto os cronistas relatassen todo o que acontecia no Novo Mundo. Para alcançar tais objetivos os cronistas solicitavam a colaboração do indígena. Fato conhecido é o do missionário franciscano Bernardino de Sahagún (1499-1590) que recorreu às informações proporcionadas pelos indígenas quando escreveu *La Historia General de las cosas de Nueva España* (1540- 1585). O livro se configura a partir dos registros de conversações e entrevistas realizadas a indígenas de Tlatelolco, Texcoco e Tenochtitlán.

Mas, o propósito de Sahagún não era dar voz aos indígenas, e sim dar a conhecer entre seus colegas missionários aspectos da cultura e da história indígena, informações que serviriam como ferramentas evangelizadoras, por meio das quais compreenderiam o pensamento indígena, possibilitando assim, a persuasão de um maior número de adeptos:

[...] puesto que los predicadores y confesores médicos son de las almas, para curar las enfermedades espirituales conviene que tengan experiencia de las medicinas y de las enfermedades espirituales: el predicador, de los vicios de la religión [mesoamericana] para enderezar contra ellos su doctrina, y el confesor para saber preguntar lo que conviene, y saber entender lo que dijeron tocante a su oficio. Para predicar contra esas cosas, y aun para saber si las hay, es menester saber cómo las usaban [los indígenas] en tiempo de su idolatria. (SAHAGÚN, 1946, p.9)

Contudo, como bem registra Bhabha o sujeito colonial atúa com “civilidad disimulada” ao envés de colaborar:

A incerteza gerada por aquela resistência transforma a própria demanda narrativa. O que era falado dentro das ordens da civilidade agora acede ao significante colonial. A questão não é mais “Conte tudo exatamente como se passou” de Derrida. Do ponto de vista do colonizador, apaixonado pela posse ilimitada, despovoada, o problema da verdade se transforma na difícil questão política e psíquica de limite e território: *Digam-nos por que vocês, os nativos, estão aí.* (BHABHA, 2013, p. 166)

Quando o Inca Garcilaso narra sua versão da história passa a impressão de que está colaborando com o poder colonial, mas o que realmente faz é subverter o projeto de subordinação do povo autoctone. Trata-se da prática da civilidade dissimulada destacada por Bhabha, em que por trás dessa civilidade disimulada se esconde outro objetivo: o de apresentar a sua versão da história, como o próprio Garcilaso o registra no Proemio ao Lector:

Aunque ha habido españoles curiosos que han escrito las repúblicas del Nuevo Mundo [...] Por lo cual, forzado del amor natural a la patria me ofrecí al trabajo de escribir estos Comentarios [...] En el discurso de la historia protestamos la verdad de ella, no diremos cosa grande, que no sea autorizándola con los mismos historiadores españoles que la tocaron en parte o en todo: *que mi intención no es contradecirles, sino servirles de comento y glosa*, de intérprete en muchos vocablos indios, que como extranjeros en aquella lengua interpretaron fuera de la propiedad de ella. (*Comentarios reales*, 2015, p. 16)

Dessa maneira, contradiz de forma sutil as palavras de cronistas e historiadores sobre os indígenas, sua cultura e sua civilização. Pode-se destacar também a representação apresentada pelo escritor sobre como os Incas realizaram a conquista dos povos andinos, uma crítica implícita à conquista e ao processo de colonização dos espanhóis. Mas, em lugar de criticar abertamente o caráter violento da conquista espanhola, o Inca só descreve a maneira em que o poder imperial incaico conquistava e colonizava a outros povos, destacando dessa maneira a brutalidade da invasão europeia:

El Inca Manco Capac, yendo poblando juntamente con enseñar a cultivar la tierra a sus vasallos y labrar las casas, y sacar acequias y hacer las demás cosas necesarias para la vida humana, les iba instruyendo en la urbanidad, compañía y hermandad, que unos a otros se habían de hacer, conforme a lo que la razón y ley natural les enseñaba, persuadiéndoles con mucha eficacia, que para que entre ellos hubiese perpetua paz y concordia y no naciesen enojos y pasiones, hiciesen con todos lo que quisieran que todos hicieran con ellos; porque no se permitía querer una ley para sí y otra para los otros. (*Comentarios reales*, 2015, p. 57)

Outro dos recursos retóricos utilizados pelo Inca Garcilaso é o da ‘falsa modéstia’, pois ao se referir a sua obra como “*mi pobre historia*” (*Comentarios reales*, 2015, p. 125) ou se autodefinir como ‘*pobre indio*’, imita o desprezo dos cronistas e historiadores do discurso hegemônico. O crítico peruano Alberto Escobar (1960, p. XVI) considera a prosa do Inca: “[...] *sencilla, harmoniosa, equilibrada. Como si en ella se sellara el futuro destino de la literatura peruana: hacer del español el instrumento hábil para comunicar las pasiones y esperanzas de un pueblo mestizo.*”

O Inca consciente de que o poder imperial reprimiria qualquer indígena que quisesse apresentar a sua versão da história, destaca a todo momento que ele escrevia como índio:

Los españoles añaden estas letras en perjuicio y corrupción del lenguaje, y, como los indios no las tienen, comúnmente pronuncian mal las dicciones españolas que las tienen. Para atajar esta corrupción me sea lícito, pues soy indio, que en esta historia yo escriba como indio con las mismas letras que aquellas tales dicciones se deben escribir. (*Comentarios reales*, 2015, p. 17)

E que sua obra era uma ‘pobre historia’: “*Esto puse aquí por enriquecer mi pobre historia. Porque, cierto, sin lisonja alguna, se puede decir que todo lo que el Padre Blas Valera tenía escrito eran perlas y piedras preciosas: no mereció mi tierra verse adornada de ellas.*” (*Comentarios reales*, 2015, p. 125)

Se conclui, então, que em *Comentarios reales* o indígena adquire uma dimensão histórica como sujeito ativo, negando a posição secundária e passiva que lhe conferiam os cronistas espanhóis. O Inca acude às fontes orais andinas para escrever sua história e recuperar a memória de seu povo.

## Referências Bibliográficas

BHABHA, Homi K. *O local da cultura*. Trad. Myriam Ávila; Eliana Lourenço de Lima Reis; Gláucia Renate Gonçalves. 2ª ed. Belo Horizonte: UFMG, 2013.

CERRÓN PALOMINO, Rodolfo. «Los fragmentos de gramática quechua del Inca Garcilaso», París: *Amerindia* 19-20 (1995). 191-202.

ESCOBAR, Alberto *La narración en Perú*. Estudio preliminar y antología y notas. Lima: Librería Editorial Juan Mejía Baca, 1960.

GARCILASO DE LA VEGA, Inca. *Obras Completas*. Tomo I, II, III. Edición y Notas Carlos Aranibar. Lima: Ministerio de Relaciones Exteriores del Perú, 2015.

GARCILASO DE LA VEGA, Inca. *Comentarios reales*. Tomo II. In: *Obras Completas*. Edición y Notas Carlos Aranibar. Lima: Ministerio de Relaciones Exteriores del Perú, 2015.

GARCILASO DE LA VEGA, Inca. *Historia General del Perú*. Tomo III. In: *Obras Completas*. Edición y Notas Carlos Aranibar. Lima: Ministerio de Relaciones Exteriores del Perú, 2015.

LIENHARD, Martín. *La voz y su huella. Escritura y conflicto étnico-cultural en América Latina (1492-1988)*. Tercera edición, revisada y aumentada. Lima: Editorial Horizonte, 1992.

MAZZOTTI, José Antonio. *Coros mestizos del Inca Garcilaso de la Vega: resonancias andinas*. México: Bolsa de Valores de Lima, F.C.E, 1996.

PRATT, Mary Louise. *Ojos Imperiales: Literatura de viajes y transculturación*. Trad. Ofelia Castillo. México: FCE, 2010.

SAID, Edward W. *Orientalism*. New York Vintage Book Editions: 1994.

—— «América y el arte de la memoria». *Revista de Crítica Literaria Latinoamericana*. 21-41. (1995): 135-148.

SAHAGÚN, Bernardino: *Historia general de las cosas de la Nueva España*. 1946. Primera parte, p. 9. Disponível em: [https://es.wikipedia.org/wiki/Historia\\_general\\_de\\_las\\_cosas\\_de\\_Nueva\\_Espa%C3%B1a](https://es.wikipedia.org/wiki/Historia_general_de_las_cosas_de_Nueva_Espa%C3%B1a). Acesso em: 10 de julho de 2016.

Recebido em: Fevereiro de 2018

Aprovado para publicar em: Abril de 2018



## Normas Editoriais

- O autor do trabalho deve indicar seu nome completo, título acadêmico e vinculação institucional, bem como endereço completo para correspondência.
- Os trabalhos devem ser enviados em Cd, pendrive e acompanhado de cópia impressa em papel.
- O resumo, em espanhol, português, e inglês (abstract) e devem ter no máximo 10 linhas e vir acompanhados de 3 palavras chaves/ *keywords*.
- Os artigos devem ter extensão máxima de 65 mil caracteres, digitados na fonte *Times New Roman* 12, com espaço 1,5 e margens de 2,5 cm.
- Os destaques feitos no corpo do texto deverão ser feitos com aspas simples.
- As palavras e expressões escritas em língua diferente daquela escolhida pelo autor deverão aparecer em itálico, bem como os títulos de livros, revistas, jornais, instituições etc.
- As citações até três (3) linhas deverão ser feitas no corpo do texto, com aspas duplas. As citações que ultrapassarem três (3) linhas deverão ser transcritas com recuo no texto, sem aspas.
- Os destaques feitos pelo autor nas citações deverão ser indicados em negrito.
- Os artigos devem ser acompanhados de resumos (em português e Inglês), com, aproximadamente, dez linhas e de cinco (5) palavras-chave (em português e inglês).

- Os originais podem ser remetidos em português, inglês e espanhol.
- As resenhas críticas devem ter extensão máxima de 10 mil caracteres, digitados na fonte *Times New Roman 12*, com espaço 1,5 e margens de 2,5 cm. As notas devem ser colocadas ao final da resenha.
- Todas as notas devem ser devidamente numeradas e colocadas ao final do texto, antes da bibliografia.
- A bibliografia deve ter a seguinte apresentação:
- Nome e SOBRENOME. Título do livro em itálico: subtítulo. Tradução, edição, cidade: Editora, ano, p. ou pp.
- Nome e SOBRENOME. Título do capítulo ou parte do livro. In: Título do livro em itálico. Tradução, edição, cidade: Editora, ano, p. ou pp.
- Nome e SOBRENOME. Título do Artigo entre aspas. Título do Periódico em itálico. Cidade: Editora, vol., fascículo, ano, p. ou pp.
- Admitem-se as referências *Id. ibidem* e Op. cit., segundo as normas em utilização.
- Todos os trabalhos serão submetidos a dois pareceristas. Os autores serão notificados da aceitação ou não dos respectivos trabalhos. O material remetido não será devolvido pela revista. Os trabalhos não aceitos estarão à disposição dos autores pelo prazo de seis meses, a contar da emissão do parecer.
- Todos os artigos encaminhados fora destas normas serão enviados ao autor para as adaptações necessárias.
- São automaticamente cedidos à revista os direitos autorais sobre os originais e traduções por ela publicados. Os dados e conceitos abordados nos artigos e resenhas são da exclusiva responsabilidade do autor.
- Cada autor receberá, gratuitamente, cinco exemplares do número da revista que contenha seu artigo.

